



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 030/2019**

**PROCESSO:** 019/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Centro Urológico Potiguar LTDA-ME

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tarcisio José Pinheiro Lucena – Sócio do Centro Urológico Potiguar LTDA-ME

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**27A01D90

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 099/2019**

**PROCESSO:** 020/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Checkup - Soluções Médicas EIRELI

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Luiz Eduardo Costa Farias – Sócio do Checkup - Soluções Médicas EIRELI

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**62B13F1F

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 076/2019**

**PROCESSO:** 021/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** CHV Saúde LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Vicente Jácome da Costa Neto – Sócio do CHV Saúde LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**4F33495F

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 033/2019**

**PROCESSO:** 022/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ivonésio Queiroz de Souza – Sócio da Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D88BE58E

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**  
**PROCESSO:** 023/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica Bem Estar LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jerônimo Gustavo de Gois Rosado – Sócio da Clínica Bem Estar LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**CAE7CD01

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019**  
**PROCESSO:** 024/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica de Mama de Natal LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo de Andrade – Sócio da Clínica de Mama de Natal LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**BBF34CB6

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019**  
**PROCESSO:** 025/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica de Saúde Souza & Alves LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marília Daniele Costa Alves – Sócia da Clínica de Saúde Souza & Alves LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**F517A828

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019**  
**PROCESSO:** 026/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thiago Pereira Ramalho Dias – Sócio da Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**0EBD072D

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019**  
**PROCESSO:** 027/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica do Rim LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Cecília Verçosa Barreto – Sócia da Clínica do Rim LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**66754499

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019**  
**PROCESSO:** 029/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica Laboratório Unnique LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manuella Queiroz de Melo Jácome – Sócia da Clínica Laboratório Unnique LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**69E8BC32

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019**

**PROCESSO:** 030/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Médica Integrada LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tatiana Cristina Faustino Torres – Sócia da Clínica Médica Integrada LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**99AA5680

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019**

**PROCESSO:** 031/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Nossa Senhora Aparecida LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Leon Siqueira – Sócio da Clínica Nossa Senhora Aparecida LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**81B5BFBD

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019**

**PROCESSO:** 032/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Oitava Rosado LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio de Medeiros – Sócio da Clínica Oitava Rosado LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**CC7663EA

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**

**PROCESSO:** 033/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Oitava Rosado LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio de Medeiros – Sócio da Clínica Oitava Rosado LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**B8DCA1EB

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019**

**PROCESSO:** 034/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** C.O.R Medicina Especializada LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio de Medeiros – Sócio do C.O.R Medicina Especializada LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**0204E31A

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019**

**PROCESSO:** 035/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** C.O.R. Medicina Especializada LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio de Medeiros – Sócio do C.O.R. Medicina Especializada LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**5FC7D033

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 087/2019**

**PROCESSO:** 036/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Ortotrauma LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Allan Cláudio Assunção – Sócio da Clínica Ortotrauma LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**37CA57B1

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 052/2019**

**PROCESSO:** 037/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Potiguar EIRELI

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jessica Lima Oliveira – Sócia da Clínica Potiguar EIRELI

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**F6FD9530

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 053/2019**

**PROCESSO:** 038/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Procardiaco de Natal SS Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Cleanto Carlos Rêgo – Sócio da Clínica Procardiaco de Natal SS Ltda

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D122A6BE

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 031 /2019**

**PROCESSO:** 039/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Salviano e Cunha SC LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Germano Lacerda da Cunha Filho – Sócio da Clínica Salviano e Cunha SC LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**E9C07382

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 091/2019**

**PROCESSO:** 040/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Santa Edwignes LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ícaro Medeiros Gurgel Pinheiro – Sócio da Clínica Santa Edwignes LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D067757C

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 098/2019**

**PROCESSO:** 041/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Santa Mônica LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rosa Maria Pereira M. Alves – Sócia da Clínica Santa Mônica LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**4FF377AE

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019****PROCESSO:** 046/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Comunidade de Saude de Mossoró**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha de Souza – Sócia da Comunidade de Saude de Mossoró**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**DB739294**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019****PROCESSO:** 042/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clínica Vida Atividades Médicas e Odontológicas LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Carlos Chaves – Sócio da Clínica Vida Atividades Médicas e Odontológicas LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**7275C38E**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019****PROCESSO:** 043/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clínica Washington Faelante LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Washington Faelante Leite – Sócio da Clínica Washington Faelante LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**0A4A282B**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019****PROCESSO:** 044/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clínica Washington Faelante LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Washington Faelante Leite – Sócio da Clínica Washington Faelante LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**2F650A1A**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019****PROCESSO:** 045/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clinlab - Clínica e Laboratório LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Leiasandra Gonçalves M. Pinheiro – Sócia da Clinlab - Clínica e Laboratório LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**6379DFDE**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019****PROCESSO:** 048/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Tratamento Ósseo LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Andre Fernandez de Oliveira – Sócio do Centro de Tratamento Ósseo LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**E164A7CF**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019****PROCESSO:** 049/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Daniel Fonseca de Miranda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Daniel Fonseca de Miranda – Sócio do Daniel Fonseca de Miranda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**FBE3E7EC**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019****PROCESSO:** 050/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Dr. Carlos Toscano Ultrassonografia EIRELI**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Alberto Toscano de Medeiros Junior – Sócio do Dr. Carlos Toscano Ultrassonografia EIRELI**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**625F9F3A**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019****PROCESSO:** 052/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Emiliania Cristalina B. O. Oliveira**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emiliania Cristalina Bandeira Onofre Oliveira – Sócia da Emiliania Cristalina B.O Oliveira**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**4911ADEA**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019****PROCESSO:** 053/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Endoclinica Saúde Integrada EIRELI**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne da Silva Fernandes – Sócia da Endoclinica Saúde Integrada EIRELI**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**290153AB**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019****PROCESSO:** 054/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** F. A de Freitas Melo Laboratório - ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Antônio de Freitas Melo – Sócio do F.A de Freitas Melo Laboratório – ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**908731F3**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019****PROCESSO:** 055/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** F. S Lopes Correia**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia – Sócio do F.S. Lopes Correia**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**7694B52C**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019****PROCESSO:** 051/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** EIA - Clínica Médica e Análises Clínicas LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eriberto Leonardo Pereira Torres – Sócio da EIA - Clínica Médica e Análises Clínicas LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**62E07C0A

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019**  
**PROCESSO:** 057/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Fundação Dr. José Vieira  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Francisco Vieira de Paula – Sócio da Fundação Dr. José Vieira  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9784B98C

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019**  
**PROCESSO:** 058/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** G.F Nunes Junior - ME  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Guido Ferreira Nunes Junior – Sócio do G.F Nunes Junior - ME  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D3515E76

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019**  
**PROCESSO:** 060/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Hospital São Luiz LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antônio Rodrigues de Souza – Sócio do Hospital São Luiz LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**A63EB66E

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019**  
**PROCESSO:** 059/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Gastroclínica SC LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alexandre Nonato Filho – Sócio da Gastroclínica SC LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**0E2F8E4F

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019**  
**PROCESSO:** 061/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** INCER - Instituto do Cérebro SS LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Heider Lopes de Souza – Sócio do INCER - Instituto do Cérebro SS LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**C685B6F9

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019**  
**PROCESSO:** 062/2020  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Instituto de Endoscopia de Mossoró LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thiago Abrantes Barbosa – Sócio do Instituto de Endoscopia de Mossoró LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**C5C0E0A2

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 056/2019**

**PROCESSO:** 063/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Instituto de Oncogenética do RN EIRELI - ME

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**ASSINATURAS:** José Amor da Silva – Presidente do COPIRN e Thiago Carlos Gonçalves Rêgo – Sócio do Instituto de Oncogenética do RN EIRELI – ME

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**4BBCD828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 002/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ Nº 28.521.182/0001-65**, convocado para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, por meio eletrônico, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 20 de 18 de março de 2020, publicado na FEMURN, no dia 19/03/2020, edição 2234, código identificador 22CD2A22, ou seja o documento referido após assinatura deverá ser encaminhado ao setor competente através do e-mail: [plafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:plafonso_bezerra2017@hotmail.com).

**Afonso Bezerra/RN, 08/05/2020**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**53C7EEFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO – REFERENTE A DISPENSA Nº 00022/2020**

**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO – REFERENTE A DISPENSA Nº 00022/2020**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2020. Edição 2267, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> Referente ao EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.05.07-0001 – Referente a Dispensa de Licitação nº 00022/2020. Onde Lê-se: ~~VIGÊNCIA: De 06/05/2020 á 05/08/2020.~~ Leia-se: VIGÊNCIA: De 07/05/2020 á 06/08/2020.

Alexandria/RN, 08 de Maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FER-REIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**903C656C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada em: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2020. Edição 2267, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> Referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Ref. Ao PP 00047/2018. Onde Lê-se: ~~XTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.15-0001 REF. AO PP 000417/2018.~~ Leia-se: XTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.15-0001-REF. AO PP 00047/2018.

Alexandria/RN, 08 de Maio de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**8581DF22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** CONSTAG – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

**CNPJ: 41.005.786/0001-17**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

**VALOR: R\$ 7.690,00** (sete mil, seiscentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

**\*Replicado Por Incorreção**

VIGÊNCIA: 06 Maio de 2020 até 06 de Agosto de 2020

Angicos/RN, em 06 Maio de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**8C6E9472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ: 03.637.347/0001-38

**OBJETO: SERVIÇO DE MATERIAL IMPRESSO (MATERIAL GRÁFICO), PARA SER UTILIZADO EM CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA CORONAVÍRUS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$ 13.470,00** (treze mil, quatrocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 Maio de 2020 até 06 de Agosto de 2020

Angicos/RN, em 06 Maio de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**F4B10F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 CONTRATO Nº 083/2017  
TERMO ADITIVO Nº 003**

**Termo Aditivo nº 003.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTROLE DE GESTÃO, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS. Celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 40.998.734/0001-26, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 40.998.734/0001-26, neste ato, representado pela Sra. ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU, cadastrado no CPF sob o nº 903.964.054-87, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 11/05/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 083/2017, sujeitando-

se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 11/05/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 02.003-SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR.COMP/TECN.

Ação: 2008 – Manut. dasAtiv da Sec. de Administração

Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA

Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA**–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 08 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Top Down Consultoria LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 40.998.734/0001-26
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU</b>
CPF Sob o N ° 230.782.274-72	CPF: 903.964.054-87
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**060CA11D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 522/2020-GC**

*Dispõe sobre a Criação do Departamento Jurídico do Município do Município de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57 Inciso-IV da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** Esta lei cria e organiza o Departamento Jurídico do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos: I – Procurador-Geral do Município;

II–Sub-Procurador Municipal;

III – secretário.

§ 1º O Procurador-Geral do Município e o Sub- procurador serão nomeados em cargo comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os demais cargos serão providos em caráter efetivo.

**Art. 3º** Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

- exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
- exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
- promover a cobrança de dívida atavimunicipal;
- emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
- auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
- promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.

### CAPÍTULO III DO PROCURADOR-GERAL

**Art. 4º** O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal, ficando impedido de advogar de maneira particular apenas contra o Município de Antônio Martins/RN.

**Art. 5º** São atribuições do Procurador-Geral:

- dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe atuação;
- propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
- propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
- firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
- firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquirido.

### CAPÍTULO IV DO SUB - PROCURADOR MUNICIPAL

**Art. 6º** O cargo de Sub-Procurador do Município será provido em cargo de comissão a ser indicado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º** O Sub-Procurador tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

**Art. 8º** São atribuições dos Sub-Procuradores Municipais:

- representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

### CAPÍTULO V DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

**Art. 10.** São prerrogativas dos Procuradores do Município:

- não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
- requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
- requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

**Art. 11.** São deveres dos Procuradores do Município:

- I – urbanidade;
- II – lealdade às instituições a que serve;
- III – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
- guardar sigilo profissional;
- representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
- freqüentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

### CAPÍTULO -VI DOS SECRETÁRIOS

**Art. 12.** O cargo de secretário será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

**Art. 13.** São atribuições dos secretários:

- receber e distribuir os expedientes dirigidos ao Procurador-Geral e ao Sub-Procurador do Município;
- preparar ofícios, avisos, circulares, ordens, instruções de serviços e outros atos que devam ser assinados pelo Procurador-Geral e pelo Sub-Procurador do Município;
- realizar atos de expediente, tais como atender o público e prestar-lhe as informações pertinentes, cuidar do material administrativo e dos equipamentos do Departamento Jurídico e controlar a entrada e saída de documentos;
- desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral e pelo Sub - Procurador do Município.

### CAPÍTULO -VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Os cargos criados por esta Lei possuíram as seguintes remunerações:

PROCURADOR(A) GERAL	R\$ 5.000 (CINCO MIL REAIS)
SUB- PROCURADOR (A)	R\$ 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
SECRETÁRIO (A)	R\$ 1.045 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

**Art. 15.** Aos Procuradores do Município não se aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), desde que não postulem contra a Fazenda Municipal.

**Art. 16.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins – RN, 08 de Maio de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:** AD5AC10F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 026/2020 – GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

### RESOLVE

**Art. 1º Exonerar** a Sra. **MARIA ESTER DA SILVA** do Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 02 de Abril de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador: B5108376

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 027/2020 – GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art Artigo 57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **Maria Este da Silva** para o Cargo de Coordenadora, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 02 de Abril de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador: 41EFB5C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 028/2020 – GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art Artigo 57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. Anailson Oliveira Nunes Junior para o Cargo de Coordenador, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 02 de Abril de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador: 0BB5DDFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1614/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020**

Autoriza o Município de Apodi a receber em Doação imóvel rural localizado no Sítio Bamburral e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a receber em doação, sem encargos, do legítimo proprietário, ERIVAN AUGUSTO DE PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 044.155.904-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.895.330 SSP/RN, um imóvel rural localizado no Sítio Bamburral, Zona Rural, Apodi/RN, registrado no Livro de Notas nº 13, Folhas: 54/57v, no 5º Ofício de Notas, Comarca de Mossoró/RN. Compreendendo um terreno com área de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme Planta de Localização, Coordenadas Geográficas e Memorial Descritivo constantes no ANEXO da presente Lei.

**Art. 2º** - O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para a Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS na Comunidade.

**Art. 3º** - O Imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, tem as seguintes dimensões e limites:

**NORTE**, 50,00m (cinquenta metros);  
**SUL**, 50,00m (cinquenta metros);  
**LESTE**, 35,00m (trinta e cinco metros);  
**OESTE**, 35,00m (trinta e cinco metros).

**Art. 4º** - O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Apodi.

**Art. 6º** - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes são de responsabilidade do Donatário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: 10C46AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1619/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020**

ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de

17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, destinado à aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Respirador Mecânico) pra o combate ao Coronavírus – COVID - 19, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002		Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0022	Saúde Integral para Todos				
1.138	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos Permanente e Material	Fonte	10010000	R\$	55.000,00
449052	Equipamentos Permanente e Material	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito</b>				<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social

4002		Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0026	Assistência Comunitária				
1.110	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3350	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335043	Subvenções Sociais	Fonte	10010000	R\$	55.000,00
<b>Valor Anulado</b>				<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>

#### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002		Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0022	Saúde Integral para Todos				
1.113	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Saúde – Emenda Impositiva				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor Anulado</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0556429D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

#### PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 15/04/2020  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040002/2020  
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FEMURN, EDIÇÃO 2252, DO DIA 15/04/2020. DATA, ONDE SE LÊ: 13/04/2020, LEIA-SE: 09/04/2020.

MUNICÍPIO DE APODI/RN, 08/05/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7D5A166F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

#### PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 15/04/2020  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 13040002/2020  
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FEMURN, EDIÇÃO 2252, DO DIA 15/04/2020. DATA, ONDE SE LÊ: 13/04/2020, LEIA-SE: 09/04/2020.

MUNICÍPIO DE APODI/RN, 08/05/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**56DFDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050001/2020**

#### Extrato de Dispensa de Licitação Nº 08050001/2020

**Processo:** Nº 08050001/2020

**Dispensa:** Nº 08050001/2020

**Número da Licitação:** 08050001/2020

**Objeto:** Aquisição de material hospitalar para utilização nas atividades de combate e enfrentamento ao COVID-19 para prevenção do vírus.

**Contratado:** NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

**Valor Total:** R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 08/05/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**68330BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08050001/2020**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08050001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), referente à Aquisição de material hospitalar para utilização nas atividades de combate e enfrentamento ao COVID-19 para prevenção do vírus. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 08/05/2020

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**986B1AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2020**

**CONTRATO Nº:** 08050001/2020

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para utilização nas atividades de combate e enfrentamento ao COVID-19 para prevenção do vírus.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 2736 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 1.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 08/05/2020 a 12/05/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0A5570A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04050001/2020**

**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

**Extrato de Dispensa de Licitação: Nº 04050001/2020**

**Processo:** Nº 04050001/2020

**Dispensa:** Nº 04050001/2020

**Número da Licitação:** 04050001/2020

**Objeto:** Aquisição de 160 teste rápidos IgG e IgM para Covid-19 para serem utilizados nas ações de prevenção e combate do Corona Vírus que serão realizados pela equipe de vigilância em saúde.

**Contratado:** MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

**Valor:** R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 .

Apodi/RN,04/05/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**78DC801E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 0234/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

DECRETO nº 0234/2020, DE 08 de maio de 2020.

Altera o Decreto nº 0225/2020 e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a abertura de Crédito extraordinário, por sua própria natureza, não necessitaria sequer de indicação prévia da fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 0225/2020 a fonte de recursos a seguir, decorrente de Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados):

449052 Equipamentos e Material Permanente Fonte 2990000 R\$ 100.000,00

Art. 2º - Diante da alteração, o crédito extraordinário passa a ser no valor de R\$ 404.603,60 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 08 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**43F6B920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 032/2020**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal nº 064, correspondente ao valor de R\$ 125.099,55 (Cento e vinte e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos),*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o conseqüente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal nº 064, correspondente ao valor de R\$ 125.099,55 (Cento e vinte e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8A0A59F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 25.010.009/2020 DISPENSA Nº. 025/2020  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A PROPOSTA Nº 182.520000/1170-03. VALOR DO CONTRATO: R\$ 252.471,14(DUZENTOS E CIQUENTA E DOIS REAIS QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03(TRÊS) MESES. DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020. FUNDAMENTO: DISPENSA Nº. 025/2020 E LEI Nº. 13.979/2020.

Município de Arez /RN  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

A. A. De S. Wanderley - ME  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:03BBB295**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 25.010.009/2020 TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº25/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A PROPOSTA Nº 182.520000/1170-03**, junto a A. A. DE S. WANDERLEY - ME, CNPJ Nº: 04.279.658/0001-35, com o Valor Global de R\$ 252.471,14 (DUZENTOS E CIQUENTA E DOIS REAIS QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, que trata da aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 07 de Maio de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:3F30A364**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 206.757,50 (DUZENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:6B311D47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2020 EXTRATO DO  
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 206.757,50 (DUZENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º. da Lei nº. 13.979/2020. DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2020.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA** -  
Prefeito Municipal

A. A. De S. Wanderley –ME -  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Titular

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:B11D4B1B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 033/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 413,21 (Quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos) , R\$: 1.113,94 (Hum mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos), R\$: 3.282,32 (Três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), R\$: 2.530,16 (Dois mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos), R\$: 1.726,69 (Hum mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), R\$: 3.266,40 (Três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6756, 6757, 6758, 6759, 6760, 6761, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**22FB8AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 3.502,04 (Três mil, quinhentos e dois reais e quatro centavos), R\$: 1.359,75 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), R\$: 3.015,12 (Três mil, quinze reais e doze centavos), R\$: 3.803,02 (Três mil, oitocentos e três reais e dois centavos), R\$: 1.019,85 (Hum mil, dezenove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6762, 6763, 6764, 6765, 6766, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 08 de maio de 2020.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D9C393C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.829,00 (Hum mil, oitocentos e vinte e nove reais), R\$: 2.098,85 (Dois mil, noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), R\$: 1.379,61 (Hum mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6751, 6753, 6754 , respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CA08E6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.296,95 (Três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), R\$: 136,74 (Cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6752, 6755, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**F47D1D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 67,99 (Sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), R\$: 457,66 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6749, 6750, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2020.

**DARLAN FERREIRA MATOS**

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**CEB920E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 302003/2020 da Nota Fiscal nº20/2020.

Protocolo nº.565/2020 – R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) – 01/04/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba no Município. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Abril de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza

**Código Identificador:**FA771E42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor CELIO ALEIXO DE PAIVA (30.753.691/0001-65) referente ao Empenho nº 302002/2020 da Nota Fiscal Nº15/2020.

Protocolo nº564/2020– R\$1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)– 01/04/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de pavimentação do Distrito de

Pituba no Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Abril de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**E0CB79E0

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO (30.678.762/0001-02) referente ao Empenho nº 302018/2020 da Nota Fiscal Nº 19/2020.

Protocolo nº 539/2020– R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 01/04/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de coveiro para atender as necessidades do Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Abril de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**CE952064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1) TOMADA DE PREÇOS Nº.  
005/2020 PROCESSO Nº. 07040001/2020**

**Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Adequações e Recuperação das instalações físicas da Rodoviária, sito à Rua General Osório, Zona Urbana de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

**R. R. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.435.162/0001-67; e**

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12.**

**Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas:**

**J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44**

**Não atendeu ao item 28.1** - Deixou de apresentar a Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA/RN, do seu responsável técnico: Wellington de Araújo Guedes da Costa (Engenheiro Civil);

**Não atendeu ao item 28.2.2.1** – A comprovação de vínculo do responsável técnico comprovando que pertence ao quadro da empresa apresentou o contrato sem o devido registro em cartório, e com a ART de cargo e função do referente profissional junto ao CREA/RN. Destacando que o responsável técnico não é socio da empresa como também não foi atendida a terceira opção de comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa exigido no edital que seria através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de trabalho e previdência social – CTPS, conforme definido no edital de licitação.

**Não atendeu ao item 28.3** – A declaração das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização da obra objeto da presente licitação não se encontra assinada pelo licitante e nela consta apenas a referência ao engenheiro civil, deixando de contemplar demais profissionais para execução da obra, como também não apresentou o aparelhamento, e as instalações que serão utilizadas para realizar o objeto licitado.

**SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01**

A empresa acima qualificada apresentou parcialmente a documentação exigida no presente edital no que se refere aos subitens conforme passaremos a descrever:

**Não atendeu ao item 28.2.2.1** – A comprovação de vínculo do responsável técnico comprovando que pertence ao quadro da empresa apresentou o contrato sem o devido registro em cartório, e com a ART de cargo e função do referente profissional junto ao CREA/RN. Destacando que o responsável técnico não é socio da empresa como também não foi atendida a terceira opção de comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa exigido no edital que seria através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de trabalho e previdência social – CTPS, conforme definido no edital de licitação.

**Não atendeu ao item 28.3** – Não apresentou a declaração das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização da obra objeto da presente licitação.

**CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60**

A empresa acima qualificada apresentou parcialmente a documentação exigida no presente edital no que se refere aos subitens conforme passaremos a descrever:

**Não atendeu ao item 28.1** - Deixou de apresentar a Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA/RN, dos outros seus responsáveis técnicos: Mariana Mesquita Melo (Engenheira Civil) e Anne Keitty Paiva e Sousa (Geóloga);

**Não atendeu ao item 28.2.2.1** – A documentação não comprova os vínculos dos responsáveis técnicos conforme solicitado no edital de licitação, onde apenas apresentou a ART de cargo e função registrada no CREA dos profissionais: Andres Lopes Saldanha (engenheiro civil) e Mariana Mesquita Melo (engenheira civil), deixando de apresentar a ART de Cargo e função da profissional Anne Keitty Paiva e Sousa (geóloga) e mesmo assim por si só a apresentação das ARTs de cargo e função não atende o edital. Não Apresentou do CONTRATO sem o devido registro em cartório, e com ART de cargo e função do referente profissional junto ao CREA/RN.

Destacando que os responsáveis técnicos não são sócios da empresa como também não foi atendida a terceira opção de comprovação do vínculo de registro, que seria através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95**

**Não atendeu ao item 28.2.2.1** – A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos comprovando que pertencem ao quadro da empresa foi comprovado com CONTRATOS sem o devido registro em cartório. Em virtude de não existir pelo menos um profissional o qual seja o detentor dos acervos com seu contrato devidamente registrado em cartório não acatamos tal documentação como atendendo o exigido no edital, referente ao item 28.2.2.1. Nenhum dos

responsáveis técnicos apresentados são sócios da empresa. A outra opção exigida no edital para comprovação do vínculo empregatício entre os profissionais e a empresa, era a exigência da apresentação de: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, **se não houver interposição de recursos**; com as empresas habilitadas para dia **18 de maio de 2020 as 09:00 (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN.

Barcelona/RN, 06 de maio de 2020.

**ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA**

Presidente da CPL

**ALINE GOMES BEZERRA**

Membro

**MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO**

Membro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:68C74B1B**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 101, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes públicos em razão da pandemia do COVID - 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 091, 092, 093, 095 e 100 de 2020 que dispõem sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais no âmbito do Município de Barcelona, nas repartições públicas, em estabelecimentos comerciais, espaços destinados à exploração de atividade econômica, bem como nos serviços de transporte individual e coletivo de passageiros.

Art. 2º. Nos demais locais, fica recomendada a toda população do Município de Barcelona a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

Parágrafo Primeiro. As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

Parágrafo Segundo. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o auxílio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, orientar a população e os empresários e, em último caso, solicitar auxílio da Polícia Militar para fazer valer o preceituado nesta regulamentação.

Parágrafo único. A não utilização de máscaras poderá ensejar responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 4º. Este Decreto vigorará pelo prazo em que perdurar a pandemia do COVID -19 nos termos dos órgãos responsáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 06 de maio de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:BFBAD76C**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2020**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 001/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2020, às 09:00 horas.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS ESPINHERO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio.

**Considerando**, o setor de engenharia procedeu análise das planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor do licitante:

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 499.936,14 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)**. Encaminhe o processo para deliberação de Homologação.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de abril de 2020.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**3394E482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2020**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS ESPINHERO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2020.**

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.  
**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s): RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora no valor global da contratação em **R\$ 499.936,14 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)**.

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de abril de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**4AEE1251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 - TOMADA DE  
PREÇOS 001/2020.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.**

**Contratado: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS ESPINHERO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias

**Valor do contrato:** R\$ 499.936,14 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

**Base Legal: Lei nº. 8.666/93**

OBS: Contrato oriundo do TOMADA DE PREÇO 001/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

07.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1035	Implantação da Rede de Abastecimento de Água da Zona Rural.
4.4.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ
Fonte	1001 Recursos Ordinários
Convenio	879704/2018.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal De Bento Fernandes/RN, Inscrita No CNPJ 08.110.884/0001-49.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
CPF: 020.552.764-76

Pelo Contratado

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

Inscrita No CNPJ: 07.555.440/0001-54.

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**813AAFC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 015/2019, de 11 de janeiro de 2019, torna público que após submetidos à conferências no setor de projetos e engenharia desta prefeitura que a empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ 07.555.440/0001-54, foi declarada vencedora no valor global de Valor: R\$ 499.936,14 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo para maiores informações através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 20 de abril de 2020.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**9A30E986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público a TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS ESPINHERO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, a ser realizado as 09:00 (nove horas) do dia 16 de abril de 2020. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 26 de novembro de 2019.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:**C2C39842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**45/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000078, parte integrante do Processo nº 1321/2020 fundamentada no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e na Lei 13.979/2020, Artigo 4, de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PARAIBANA SPORTES LTDA, CNPJ: 08.474.850/0001-33 referente à Aquisição de máscaras reutilizáveis, confeccionadas em malha, para ações preventivas e educativas, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) no intuito de promover a conscientização do uso permanente de máscaras no âmbito do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01 QTD 2000 Valor Unit: R\$ 4,00 (quatro reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**9B167482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1308 - **DISPENSA:** 44/2020  
**CONTRATO Nº 48**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** AGOSTINHO SANTOS DO CARMO  
08385787488; CNPJ: 32.894.876/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, manutenção com troca de peças e recargas de gás em Ar Condicionado tipo Split, destinados a atender todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR:** Item 01 QTD 15 Valor Unit: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Item 02 QTD 40 Valor Unit: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); Item 03 QTD 10 Valor Unit: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Item 04 QTD 10 Valor Unit: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/05/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Agostinho Santos do Carmo; CPF nº 083.857.874-88

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**AEA54D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017 EXTRATO DO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 022/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº:**000004/2017.**Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratado:**DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME (CNPJ nº. 19.686.025/0001-19).**Vigência:**05/04/2017 a 05/04/2021.**Data da Assinatura:**02 de abril de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**00235316

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN –**CONTRATADO (A):** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 26.635.344/0001-60) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE -**VIGÊNCIA:** 90 (noventa dias) dias –**VALOR GLOBAL:** R\$ 129.961,31 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 08 de maio de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**26F205C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2020 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2020 – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN –**CONTRATADO (A):** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 26.635.344/0001-60) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO - **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) dias –**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.225,18 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 08 de maio de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:472EC889**GABINETE DO PREFEITO****ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2019, EM 2 DE JANEIRO DE 2019****ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2019, em 2 de janeiro de 2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio,

RESOLVE,

Nomear Simone Michelle Guimarães, inscrita no CPF 045.228.554-27, para exercer o cargo de Superintendente do CONISA, com a competência funcional disposta no Artigo 38 do Estatuto próprio.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**Francisca Rosimery Pereira da Paz  
Código Identificador:9D2089E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO RESCISÃO UNILATERAL****TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 009/2020**

Pelo presente termo de rescisão contratual, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67 com sede a Av: Antônio Alves Pessoa, 1066, Bairro: Centro – Brejinho/RN, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel R. do Nascimento, portador do CPF nº 422.799.684-87, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e o Locador a Sra. MARCIELIA FAUSTINO DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) Na Rua: Princesa Isabel 98, Centro, Brejinho/RN - portador do CPF(MF) nº 068.042.614-02, Identidade n.º 2.138.896 SSP/RN, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 009/2020, cujo objeto é a Locação de uma “Casa” Na Rua Joaquim Francisco de Carvalho, Centro de Brejinho/RN, pelo período de 02 de Janeiro 2020 á 31 de Dezembro 2020, de propriedade da DISTRATADA, para funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, onde funcionará o CRAS I durante o ano de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato

Brejinho/RN, 27 de Abril de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:62935884**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 019/2020****TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 019/2020**

Pelo presente termo de rescisão contratual, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67 com sede a Av: Antônio Alves Pessoa, 1066, Bairro: Centro – Brejinho/RN, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel R. do Nascimento, portador do CPF nº 422.799.684-87, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e o Locador ao Sr. ANTONIO DAMIÃO VITORIA DE MOURA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) Na Rua: Hermínio de Macedo Carvalho, 137, Centro, Brejinho/RN - portador do CPF(MF) nº 512.124.714-15, Identidade n.º 861.014-SSP/RN, doravante denominado DISTRATADO, têm justo e decidido o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 019/2020, cujo objeto é a Locação de uma “Casa” Na Rua: Hermínio de Macedo Carvalho, 135, Centro, Brejinho/RN, pelo período de 02 de Janeiro 2020 á 31 de Dezembro 2020, de propriedade da DISTRATADA, para funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, onde funcionará o CRAS II durante o ano de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato

Brejinho/RN, 27 de Abril de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:064BEC01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 006/2020****TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 006/2020**

Pelo presente termo de rescisão contratual, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67 com sede a Av: Antônio Alves Pessoa, 1066, Bairro: Centro – Brejinho/RN, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel R. do Nascimento, portador do CPF nº 422.799.684-87, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e o Locador ao Sr. JALMIR VICENTE DA COSTA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) Na TV: Professora Rita Alves de Lima Silva 207, Novo Horizonte, Brejinho/RN - portador do CPF(MF) nº 106.845.734-15, doravante denominado DISTRATADO, têm justo e decidido o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 006/2020, cujo objeto é a Locação de uma “Casa” Na TV: Professora Rita Alves de Lima Silva , Novo Horizonte, Brejinho/RN, pelo período de 02 de Janeiro 2020 á 31 de Dezembro 2020, de propriedade da DISTRATADA, para funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, onde funcionará o CRAS durante o ano de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato

Brejinho/RN, 27 de Abril de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**92767EB4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

#### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** RFS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.421.343/0001-13– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOSÉ ALVES CORREIA, LUIZ ELOIS DE PONTES, MARIA FERREIRA NASCIMENTO, JOAQUIM ANJO E FRANCISCO LUIS TORRES) , NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN– **VIGÊNCIA:** 20/08/2019 a 20/07/2020– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN , 20 de ABRIL de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**408F4F55

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO- TP 01/2020

A Comissão permanente de licitações no uso de suas atribuições informa a quem interessar que procederá com a abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de preços nº 001/2020.

Data: 13 de maio de 2020

Horario: 09:30h

Local: teatro municipal na Av. Antonio Alves Pessoa.

Brejinho-RN, 07 de maio de 2020

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**A4FF645B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051 DE 08 DE MAIO DE 2020

*Define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Caiçara do Norte/RN.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a taxa de avanço do contágio do novo *Corona* vírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte caiçarense.

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo *Corona* vírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte/RN;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do *Corona* vírus.

**Art. 2º** - Para enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, serão adotadas as seguintes medidas:

- I** – Isolamento;
- II** – Quarentena;
- III** – Determinação compulsória de:
  - a) Exames médicos;

- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;

**IV** – Requisição de bens, serviços, e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** – Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do *Corona* vírus; e

**II** – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do *Corona* vírus.

§2º. A requisição administrativa, a que se refere ao IV, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

**I** – Terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:

- a) Hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
- b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;

**II** – A vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do *Corona* vírus;

**Art. 3º** - Para enfrentamento da emergência de saúde pública, **FICAM SUSPENSAS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL**, sob regime de quarentena, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias:

- I** – A entrada e a circulação de veículos de transporte turístico de passageiros, vans, lotação e similares;
- II** – A entrada e permanência de excursões, grupos, caravanas e passeios.
- III** – A entrada de veículos particulares de turistas, visitantes e/ou serviços não essenciais;
- IV** – O transporte turístico de qualquer tipo;
- V** – A circulação com fins turísticos e/ou não essenciais de canoas, barcos e/ou similares;

§1º. Ficam exceções do disposto deste artigo, os veículos de serviços essenciais, fornecedores e veículos licenciados no Município Caiçara do Norte/RN, moradores, trabalhadores e prestadores de serviço tanto pela via marítima, quanto por via terrestre, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo *Corona* vírus), visto que o Estado do Rio Grande do Norte já possui transmissão comunitária.

§2º. A fiscalização será realizada por fiscais da Prefeitura, juntamente a Polícia Militar.

**Art. 5º** - Ficam suspensas por um prazo de 30 (quinze) dias, podendo-se prorrogar quantas vezes se fizerem necessárias, os transportes intermunicipais e interestaduais, realizados pela Secretária de Saúde do Município, para cirurgias eletivas, consultas e exames médicos.

**Art. 6º** - Ficam suspensas as consultas eletivas e os procedimentos médicos e dentais, por um prazo de 30 (quinze dias), podendo-se prorrogar quantas vezes se fizerem necessárias.

**Art. 7º** - Ficam suspensas pelo prazo de 60 (sessenta) dias as atividades coletivas de Promoção à Saúde.

**Art. 8º** - Estão suspensas as atividades escolares nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

**Parágrafo Único.** A medida que trata o *caput* acompanharão as determinações dos órgãos estaduais de educação.

**Art. 9º** - Ficam interditadas, por prazo indeterminado, as Praças Públicas, as academias, os ginásios e a quadra de areia do Município, devendo, caso necessário, o desligamento das refratores de luzes para garantir o cumprimento, ou a força policial, em caso de descumprimento.

**Art. 10º** - Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, *food trucks*, bares, academias de musculação e ginástica e similares, localizados no Município de Caiçara do Norte/RN.

§ 1º. Os estabelecimentos de que trata o *caput* poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

**Art. 11º** - Todos os comerciantes deverão estar obrigatoriamente fornecer máscaras de proteção facial e álcool gel 70% a seus funcionários, e deverão obedecer a todos os procedimentos de higienização e prevenção contra o COVID-19.

**Art. 12º** - O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais.

**Art. 13º** - Fica suspensa a tradicional feira livre do Município de Caiçara do Norte/RN, por tempo indeterminado.

**Art. 14º** - Todos os Taxistas municipais e intermunicipais como também os moto-taxistas devem fazer uso de máscaras e disponibilizar para seus passageiros álcool gel 70%, como também observar as recomendações dos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde.

**Art. 15º** - A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

- I** – Assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II** – Distribuição e comercialização de medicamentos;
- III** – Distribuição e comercialização de alimentos;
- IV** – Distribuição e tratamento de água;
- V** – Serviços funerários;
- VI** – Segurança privada;
- VII** – Atividades jornalísticas;
- VIII** – Captação e tratamento de lixo e esgoto;
- IX** – Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- X** – Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XI** – Transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
- XII** – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;
- XIII** – Estabelecimentos de saúde animal;
- XIV** – Atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

**Art. 16º** - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, localizados no Município de Caiçara do Norte/RN.

§ 1º. Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o

acesso de pessoas do grupo de risco para o novo *Corona* vírus (COVID-19).

**Art. 17º** - Fica recomendada a toda população do Município do Caiçara do Norte/RN a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

**Parágrafo único.** As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, e não podem ser compartilhadas.

**Art. 18º** - Ficam interditadas, por prazo indeterminado, todas as praias do Município, fica autorizado uso da força policial, em caso de descumprimento.

**Parágrafo Único.** As medidas de que trata *caput* não se aplicam a pescadores e rancheiros.

**Art. 19º** - O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN) e fiscalizado pela Administração Pública Municipal.

**Art. 20º** - Fica vedada a entrada de qualquer cidadão não residente no município de Caiçara do Norte.

**Parágrafo Único.** A medida que trata o *caput* não se aplica caso a entrada seja devidamente justificada.

**Art. 21º** - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito deste Município se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

**Art. 22º** - O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o *caput* do artigo mínimos:

**I** – de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas naturais;

**II** – de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado.

**Art. 23º** - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 24º** - A Polícia Militar (PMRN) e os Ficaís da Vigilância Sanitária, está autorizada a inspecionar todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, público ou privado, regular ou alternativo, quando da entrada no território do Município de Caiçara do Norte, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo *Corona* vírus (COVID-19).

**Art. 25º** - A Polícia Militar (PMRN), fica autorizada a utilizar do poder de polícia para dispersar aglomerações, fechar estabelecimentos que descumpram os dispostos neste decreto.

**Art. 26º** - O desrespeito as determinações deste Decreto poderão configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal em vigor, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Art. 27º** - Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

**Art. 28º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em sentido oposto, produzindo efeitos enquanto durar a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, do Ministério da Saúde.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 08 de Maio de 2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**F1E81AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ESPECIAL Nº 002/2020**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

RUA SAO SEBASTIAO, 0000001 - Centro

Telefone 08432682410

pmrn.caicarariodovento@gmail.com

**DECRETO ESPECIAL Nº 00002/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CAICARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00443/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.122.0141.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0019900000-Outras destinações vinculadas de recursos	200.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>	
02.008.27.812.0105.1117.4.5.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
0019900000-Outras destinações vinculadas de recursos	76.274,40
<b>Sub-Total:</b>	<b>76.274,40</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0019900000-Outras destinações vinculadas de recursos	180.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>456.274,40</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso I.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CAICARA DO RIO DO VENTO, 03, Janeiro de 2020

**FELIPE MULLER**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0D77FC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP- 027-2020 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE  
OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20042937**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20042937**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/05/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de maio de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**ABDA35E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2020**

**AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

A empresa VMI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.659.246/0001-03, protocolou recurso administrativo conta a decisão da comissão de pregão, sobre o resultado do PP nº 004/2020. Fica as empresas MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO – CNPJ: 23.694.943/0001-67; KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRAISL IND. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 71.256.283/0001-85; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21, classificadas na 1ª 2ª, 3ª e 4ª colocação em relação ao preço, para apresentarem suas contrarrazões no prazo determinado por lei. O processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL localizada no Palácio Octávio Lima na Praça Augusto Severo, 242, Centro, para vistas de quem assim interessar. O Recurso poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br).

Canguaretama/RN, 08 de maio de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**24334EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22 de maio de 2020**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA), FILTROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 08 de maio de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5A209521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 011/2020-GP, 04 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO 011/2020-GP, 04 DE MAIO DE 2020.**

*“Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas; CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive com a

confirmação de um caso, inclusive com óbito, no Município de Carnaúba dos Dantas;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, e o disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 29.634, DE 22 DE ABRIL DE 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Município de Carnaúba dos Dantas, salvo disposições em contrário referentes a questões de interesse local, acompanha as medidas de medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e alterações posteriores, inclusive em relação à suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - Ficam dispensados do trabalho nas repartições públicas municipais os servidores públicos municipais com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, até determinação em contrário.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C4A7CC27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo e Plano de Aplicação dos recursos para o ano de 2020”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei de nº 897/2016 do SUAS Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, por unanimidade, a Reprogramação de Saldo, bem como o Plano de Aplicação dos Recursos para o ano vigente. O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a aplicabilidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da Assistência Social, de saldos referentes a alguns pisos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que o plano apresentado visa promover melhorias na atenção aos usuários da política da Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A120E2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 08 MAIO DE 2020.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 08 MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, notadamente o art. 39, inciso IV faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades da Administração Direta nas condições e prazos previstos nesta Lei para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atendimento urgente e exigências dos serviços em decorrência da falta de pessoal concursado;

II - admissão de profissional de saúde, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União e Estados, suas autarquias e fundações e organismos internacionais;

III – programas especiais de caráter temporário, instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;

IV – combate a surtos endêmicos;

V – censo para implementação de políticas sociais;

VI – campanhas preventivas contra doenças;

VII – assistência a situações de calamidade pública;

VIII – obras e serviços certos por administração direta;

IX – situações semelhantes, aqui não aludidas, mas que atendem aos requisitos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contratação se dará em caráter temporário e excepcional ou enquanto vigorarem os efeitos da PANDEMIA, devendo ser estendido até o dia 31 de dezembro de 2020, respeitado o limite de contratação do ano anterior.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidos os casos de Contratação Temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas ora criadas, conforme anexo I.

**§1º** - Os cargos declarados de excepcional interesse público, constantes do artigo anterior, visam suprir necessidades imediatas e inadiáveis do serviço público municipal, em virtude de não haver candidatos habilitados em concurso público para tais funções.

**Art. 4º** - A contratação de pessoal para ocupar os cargos, será efetuada por período de 12 (doze) meses, na conformidade do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

**§1º** - Caso ocorra a realização de Concurso Público no período de vigência do contrato e houverem candidatos aprovados para o cargo declarado de excepcional interesse público, o contrato temporário a que se refere esta Lei deverá ser rescindido antecipadamente, não cabendo ao contratado qualquer indenização por parte do Poder Público.

**§2º** - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

**Art. 5º** - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, segundo a necessidade de cada setor.

**Art. 6º** - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser superior ao valor dos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções de caráter permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no desempenho de atividades assemelhadas.

**§1º** - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

**§2º** - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

**Art. 7º** - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 8º** - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

I – pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do Contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II – pelo esgotamento da sua vigência;

III – pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV – pela conveniência da administração;

V – pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível;

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no Orçamento Municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
Auxiliar operacional	40 horas	R\$1.045,00	40
Copeiro	40 horas	R\$ 1.045,00	10
Cozinheiro	40 horas	R\$ 1.045,00	10
Auxiliar de cozinha	40 horas	R\$1.045,00	15
Médico clínico geral	40 horas	R\$ 10.000,00	05
Médico clínico geral	20 horas	R\$ 5.000,00	05
Técnico em enfermagem	40 horas	R\$ 1.045,00	40

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**2F3FE2E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 08 MAIO DE 2020.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 08 MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo para prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão de pessoal em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em parceria do Governo Federal, conforme vagas no Anexo Único, desta Lei.

**Art.2º.** As contratações previstas no artigo 1º terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função. Parágrafo Único - Havendo vacância durante o prazo do contrato, poderá o município contratar em seu lugar outro profissional para preenchimento da vaga. **Art.3º.** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição.

**Art.4º.** Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

**Art.5º.** O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - pelo término do Programa.

**Art.6º.** Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

**Art.7º.** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os dispositivos das demais normas do regime jurídico estatutário do Município de Ceará-Mirim/RN e no que lhes for, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

**Art.8º.** As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

CARGO	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
Orientador Social	40horas	Ensino Médio Completo.	RS1.200,00	21
Supervisor	40 horas	Técnico de referência em nível superior	RS 2.000,00	01

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**32550D39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.008 DE 08 DE MAIO DE 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.008 DE 08 DE MAIO DE 2020**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 31 DE JULHO DE 2013, EXTINGUINDO CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II, ALTERA NOMENCLATURA DOS CARGOS DE VICE DIRETOR NO ORGANOGAMA DA REFERIDA LEI, CRIA CARGOS DE VICE DIRETOR E GESTOR ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, 15 (quinze) cargos de Diretor de Escola nível II, constante no Organograma da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará Mirim/ RN.

**Art. 2º** Fica alterado o Organograma da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, constante na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:  
I – A onde se lê, Vice Diretor de Escola Nível III, lê-se-a, Vice Diretor de Escola.

**Art. 3º** Ficam criados 30 (trinta) cargos de Vice Diretor de Escola no Município de Ceará Mirim/ RN.

**Art. 4º** Ficam criados 15 (quinze) cargos de Gestor de Departamento (GD), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no Município de Ceará Mirim/ RN.

**Art.5º** Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assessor Especial da Educação (AE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 6º** Ficam criados 15 (quinze) cargos de Encarregado de Setor (CS), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no Município de Ceará-Mirim.

**Art. 7º.** Os cargos constantes no caput dos artigos 4º, 5º e 6º, possuem a remuneração, simbologia e vencimentos, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias existentes no Orçamento Vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, em 08 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**65D9D07F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família do Santa Águeda;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel localizado na rua Melciades Bandeira, nº 94 Bairro Santa Águeda é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro Santa Águeda, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro Santa Águeda;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Vale do Amanhecer, para o fornecedor: **MARENILDO FERREIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº **200.526.344-34**, residente na Rua Presidente Vargas ,85, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 203018/2020, datado em 03/02/2020 no valor de **R\$ 2.000,00** ( dois mil reais ), correspondente as Nota Fiscal Recibo nº 02 datada em 258/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 30 de Abril 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**2148F43C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **HELDER HERTSON RAMOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº **051.638.494-50** residente a rua Dos Tororós ,2394 , APT 1606, lagoa Nova, Natal /RN, referente ao Empenho n.º 414004/2020 datado em 03/03/2020 de valor R\$ **1.100,00** (Mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 1305871 datada em 08/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**B69F07C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio e ar comprimido medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na Av. Rio Pitumbu, 178 - Emaús, CEP: 59.149-120, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos nº 316003/2020, 327004/2020, 403002/2020, 414005/2020 e 423003/2020 datados em 16/03/2020, 27/03/2020, 03/04/2020, 14/04/2020 e 23/04/2020 de valor total R\$ **10.400,00** (Dez mil e quatrocentos reais), correspondente a Notas Fiscal n.º 18978,19013,19023, 19049 e 19091 datadas em 19/03/2020, 01/04/2020, 07/04/2020, 14/04/2020 e 27/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**186290FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.623, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.623, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) e posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado do Rio Grande do Norte referente as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 e posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.605 de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ceará Mirim RN provocada pela Pandemia mundial do COVID-19 chancelado pelo Decreto Legislativo nº 05 de 07 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus) as medidas determinadas neste Decreto:

I – o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

III - as aulas na rede pública municipal de ensino permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário;

IV - estão dispensados pelo período de 30 (trinta) dias do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário;

V - fica determinada a adoção, mediante autorização do Gabinete do Prefeito, de trabalho remoto, condicionada à manutenção diária, no órgão, de pessoal suficiente para garantir o atendimento, desde que inexistam prejuízo aos serviços essenciais, devendo cada Secretaria e Órgão Municipal expedir em Portaria, Provimento ou Instrução Normativa próprios a regulamentação do regime de trabalho, jornada e trabalho remoto.

**Art. 2º** Este Decreto tem validade indeterminada ou até que dure os efeitos da Pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2020.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2020.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**33859A2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 462 DE 08 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Edvaldo Morais Lopes**, para ocupar o cargo de **Encarregado do setor de Desenvolvimento Econômico**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DC665C67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

**CONSIDERANDO** ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 127.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000086, datada de 30/03/2020, no valor de **R\$ 1.569,54** (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MATEUS SOARES FONTENELE**,  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**913FD8B8

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º**  
**007/2020 PROCESSO N.º 140/2020**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 01 de junho de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, n.º 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP n.º. 59.570-000, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP – 007/2020 VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES BOMBAS**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**23F0C5BC

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2020**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ/MF nº 40.783.060/0001-42.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

**Valor Global:** R\$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 210 (recurso ordinário);

**Vigência:** 13/01/2020 a 31/12/2020

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, JOAQUIM FERNANDES NETO.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**CB4B71E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 004/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI (CNPJ: 24.527.707/0001-19).

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11/04/2020 a 07/07/2020, ou até a conclusão do processo licitatório com a mesma finalidade.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO.

Pela Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**24094F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 062/2020-GP, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **LINDALVA PEREIRA DE ARAÚJO – Matrícula nº 325** – Cozinha – N1F, lotada no Hospital e Maternidade Clotilde Santina – HOMCS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/05/2020 e termino em 27/10/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 08 de maio de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**74EE321A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 050/2019; b) **Contrato nº 001/2020**, firmado em 09/01/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **HELLEN M. MACIEL COSTA** MECNPJ 22.345.635/0001-63; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL;** d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se **Pregão Presencial nº 034/2019;** e) **Vigência:** 31/12/2020, contados de 09/01/2020 a 31/12/2019; f) **Valor Mensal:** R\$ 700,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, **CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO** e, pela Contratada **HELLEN MARIANA MACIEL COSTA**

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D30300FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 064/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de maio de 2020 e 09 de junho de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de junho de 2020.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Maio de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**FF5E81FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO -**  
**CONTRATO Nº 18/2020**

A publicação realizada no dia 10/03/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte deverá ser desconsiderada, tornando-a sem efeito.

Contrato: 018/2020  
Empresa: **DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELLI - EPP**  
Data: 27/02/2020

Cruzeta, 08 de maio de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira - PMC

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1868E0CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

Homologo o processo acima supracitado, em favor do licitante, em favor do licitante **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, totalizando um valor global de R\$ 149.445,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 05 de maio de 2020

**ANDRÉA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVÃO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7570B737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 038/2020 – Pregão Eletrônico 001/2020 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** declarando como vencedores do certame as empresas **NOVASUL COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/001-84**, saiu vencedor(a) no(s) itens (ns): 02; 03; 05; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 16; 17; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 29; 50; 55; 56; 67; 68; 76; 77; 84; 86; 87; 92; 93; 98; 102; 108; 121; 123; 130; 132; 133; 144; 145; 159; totalizando o valor de **R\$ 204.890,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais)** e a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - CNPJ: 23.706.033/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; 04; 08; 09; 13; 14; 19; 25; 26; 31; 32; 35; 38; 39; 41; 44; 45; 46; 47; 51; 54; 57; 59; 60; 62; 63; 66; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 78; 80; 82; 85; 88; 99; 100; 101; 104; 105; 106; 107; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 122; 124; 125; 126; 127; 128; 131; 135; 138; 140; 141; 142; 143; 148; 149; 150; 151; 152; 154; 155; 160; 161, totalizando o valor de **R\$558.200,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, e duzentos reais)**

Valor total da Licitação: 763.090,00

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador: B92B8323**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em favor do(s) licitante(s) **NOVASUL COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 14.595.725/001-84, saiu vencedor(a) no(s) itens (ns): 02; 03; 05; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 16; 17; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 29; 50; 55; 56; 67; 68; 76; 77; 84; 86; 87; 92; 93; 98; 102; 108; 121; 130; 132; 133; 144; 145; 159; totalizando o valor de **R\$ 204.890,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais)** e a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA** - CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; 04; 08; 09; 13; 14; 19; 25; 26; 31; 32; 35; 38; 39; 41; 44; 45; 46; 47; 51; 54; 57; 59; 60; 62; 63; 66; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 78; 80; 82; 85; 88; 99; 100; 101; 104; 105; 106; 107; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 122; 124; 125; 126; 127; 128; 131; 135; 138; 140; 141; 142; 143; 148; 149; 150; 151; 152; 154; 155; 160; 161, totalizando o valor de **R\$558.200,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, e duzentos reais)**

Valor total da Licitação: 763.090,00

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador: 6704F66A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
048/2020 - DISPENSA: 017/2020**

OBJETO: contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Cruzeta/RN, para a concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes, na forma da Lei nº 11.788/08 e do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a **necessidade de** contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Cruzeta/RN, para a concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes, na forma da Lei nº 11.788/08 e do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIE E**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, sediado(a) na Rua Tabapua, nº 540, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo/SP, CEP: 04.533-001, montante de R\$ 12.768,00 (doze mil e setecentos e sessenta e oito reais), com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador: EC928CF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
MÚTUA - PMCN/ ASPOBERN**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a Associação dos Pais e Pessoas com a Síndrome de Berardinelli.

**OBJETO:** Atendimento aos portadores da Síndrome de Berardinelli, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam incluí-los na sociedade.

**RECURSOS:** Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito - Ação 2121 – Convênios com entidades do município de Currais Novos, Fonte 10010 – Recursos Ordinários, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições/Repasses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2020 retroagindo seus efeitos a 02 de março do ano corrente.

**VIGÊNCIA:** 02/03/2020 a 31/12/2020

**PRAZO:** 10 (dez) meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Município de Currais Novos, Odon OliveiradeSouza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela Associação dos Pais e Pessoas com a Síndrome de Berardinelli - Veruska Karla Candido Dantas - Vice-Presidenta da Associação.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: FFE5156E**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1933/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JUDSON LUCAS ALVES CANDIDO**, CPF Nº 017.395.744-78, para prestação de serviços como **MOTORISTA** no (a) **LOCOMOÇÃO DOS COLABORADORES E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, no período de 15 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4469/2020 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Currais Novos, 15 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 013CDCF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2020 - JUDSON LUCAS  
ALVES CANDIDO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JUDSON LUCAS ALVES CANDIDO, CPF Nº 017.395.744-78

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) LOCOMOÇÃO DOS COLABORADORES E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F5B72978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**270/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1877/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS, CPF Nº 064.976.654-71, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4173/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BB68D0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2020 - FRANCE ÉRICA**  
**BEZERRA DANTAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS, CPF Nº 064.976.654-71  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B38AA142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2020**  
**PROCESSO PMCN Nº 2.015/2020 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**4.925/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FILHO inscrita no CNPJ: 21.564.326/0001-11 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 745, Centro, Currais

Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 10.000 máscaras de proteção em tecido tricoline 100% algodão, dupla camada c/ elástico pelo valor unitário de 1,30 (um real e trinta centavos).A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 06 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**3922BF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2020**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 3.205/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teótonio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

5.000 comprimidos de Aciclovir 200MG, pelo valor unitário 0,24 (Vinte e quatro centavos);  
 20.000 unidades de Ácido Valproíco/Valproato de Sódio -250MG, pelo valor unitário de 0,55 ( cinquenta e cinco centavos);  
 20.000 comprimidos de Acido Valproico 500MG, pelo valor unitário de 0,83 ( oitenta e três centavos);  
 7.000 comprimidos de levomepromazina 25MG, pelo valor unitário de 0,49 (quarenta e nove centavos);  
 100 frascos de levomepromazina 4%, pelo valor unitário de 13,23 ( treze reais e vinte e três centavos);  
 20.000 comprimidos de Paroxetina 20MG, pelo valor unitário de 0,36 (trinta e seis centavos);

A contratação da empresa HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídio, 87, Penedo, Caicó, CEP: 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

7.000 comprimidos de Carbamazepina 400MG, pelo valor unitário de 0,45 ( quarenta e cinco centavos);  
 A contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA inscrita no CNPJ: 08.358.418/0001-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

8.000 comprimidos de Carvedilol 12,5MG, pelo valor unitário de 0,14 ( quatorze centavos);  
 5.000 comprimidos de Carvedilol 3,125MG, pelo valor unitário de 0,11 ( onze centavos);  
 5.000 comprimidos de Carvedilol 6,25MG, pelo valor unitário de 0,13 (treze centavos);

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

200 Aciclovir 50mg creme pelo valor unitário de 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos);  
 400 frascos Ácido Ascórbico 200MG/ML pelo valor unitário de 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);  
 50.000 comprimidos de AMITRIPTILINA 25MG pelo valor unitário de 0,08 (oito centavos);  
 20.000 comprimidos de AMOXICILINA 500MG pelo valor unitário de 0,24 (vinte e quatro centavos);  
 40.000 comprimidos de CARBAMAZEPINA 200MG pelo valor unitário de 0,18(dezoito centavos);  
 100 CETOCONAZOL 2% creme pelo valor unitário de 3,90 (três reais e noventa centavos);  
 20.000 comprimidos de DIPIRONA 500MG pelo valor unitário de 0,15 (quinze centavos);  
 3.000 comprimidos de Levotiroxina sódica 25mcg pelo valor unitário de 0,24 (vinte e quatro centavos);

5.000 comprimidos de Levotiroxina 50MCG pelo valor unitário de 0,24 (vinte e quatro centavos);  
30.000 comprimidos de METFORMINA 500MG pelo valor unitário de 0,12 (doze centavos);  
40.000 comprimidos de METFORMINA 850MG pelo valor unitário de 0,12 (doze centavos);  
10.000 comprimidos de PREDNISONA 20MG pelo valor unitário de 0,28 (vinte e oito centavos);  
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de paciente.

Currais Novos, 08 de Maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**6FOED954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 014/2019

**CONTRATO N°**2020.0157.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**F. A. NUNES GONDIM/  
CNPJ:12.995.411/0001-43

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:**R\$3.959,00(TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Emendas de nº	36000.3114832/02-0200 E 36000.3091832/02-000
Projeto/Atividade	2.040 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO, FONTE 214.

**VIGÊNCIA:**11 DE MAIO DE 2020 A29 DE MAIO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**08 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**64604364

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 014/2019

**CONTRATO N°**2020.0158.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/  
CNPJ:19.551.568/0001-29

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:**R\$ 3.282,68(TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Emendas de nº	36000.3114832/02-0200 E 36000.3091832/02-000
Projeto/Atividade	2.040 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO, FONTE 214.

**VIGÊNCIA:**11 DE MAIO DE 2020 A29 DE MAIO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**08 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2484722D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
023/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS PARA BEBÊ DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA GESTABEM.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de itens para montagem de kits para bebê destinado a atender ao Programa GESTABEM, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 07 de maio de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**9C7A2D57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°:  
023/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°:  
023/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ: 32.757.729/0001-01, com endereço à Rua Coemacu,

1077, Quintas, Natal/RN, 59.035-060, destinado à aquisição de itens para montagem de kits para bebê destinado a atender ao Programa GESTABEM. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de maio de 2020.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2F99B4A9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 023/2020

**CONTRATO Nº** 2020.0160.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ: 32.757.729/0001-01, COM ENDEREÇO À RUA COEMACU, 1077, QUINTAS, NATAL/RN, 59.035-060.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS PARA BEBÊ DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA GESTABEM.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.577,90 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33903000-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 100.

UNIDADE: 02.021 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTARTEM – APOIO GESTANTE, 33903900-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VIGÊNCIA:** 11 DE MAIO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**00C84400

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FAZER LIMPEZA EM FOSSA SÉPTICA POR SUCCIONAMENTO A ALTO VÁCUO PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para instauração de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada objetivando fazer limpeza em fossa séptica por succionamento a alto vácuo para prestar serviço junto ao SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 05 de maio de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C14CD121

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando fazer limpeza em fossa séptica por succionamento a alto vácuo para prestar serviço junto ao SAAE

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de RECOREL REGO COMÉRCIO E REPRESENTATIVIDADES CNPJ Nº 11.927.118/0001-86, LOGRADOURO RODOVIA BR 405 BAIRRO JOÃO CATINGUEIRA KM 155, CEP 59900-000, PAU DOS FERROS/RN. PELO VALOR PREVISTO DE R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS). Pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 06 de maio de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1ED26D0B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 008/2020.

**CONTRATO Nº** 2020.0023.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:**

RECOREL REGO COMÉRCIO E REPRESENTATIVIDADES CNPJ Nº 11.927.118/0001-86, LOGRADOURO RODOVIA BR 405 BAIRRO JOÃO CATINGUEIRA KM 155, CEP 59900-000, PAU DOS FERROS/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FAZER LIMPEZA EM FOSSA SÉPTICA POR SUCCIONAMENTO A ALTO VÁCUO PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO SAAE

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.025 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 08 de MAIO DE 2020 A 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E1400855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Helisson Souza dos Santos, Secretário de Educação, como Gestor; e Ismerina do Nascimento, Coordenadora Geral da Secretaria de Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Abril de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E28A455C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07050001/20 -  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. **CONTRATADA (O):** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/001/49. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Epis (Equipamento de Proteção Individual), destinados a Secretaria municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, como medida para serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do Novo corona vírus, tendo em vista a situação de calamidade pública decretada pelo município em decorrência da pandemia por corona vírus (COVI-19), conforme quantitativos e especificações estabelecidas no termo de referência. VALOR: R\$ 45.704,00 (quarenta e cinco mil reais). Ratificação em: 08/05/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 10 301 0009 2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020. Local/data: Felipe Guerra/RN, 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**9457E66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**005/2020**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 005/2020, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com manutenção aos equipamentos de TI e treinamento dos profissionais de saúde, em que foi declarada vencedora a empresa: **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** inscrita no CNPJ: **05.621.288/0001-35**, onde sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço mensal informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Maio de 2020.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**12A9F2D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**003/2020**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: aquisição** de material didático e pedagógico proveniente do Programa PAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Município de Fernando Pedroza/RN, que o edital sofreu alterações no termo de referência, dessa forma fica alterado a data de abertura do certame, ficando alterada a sua data de abertura para o dia 22/05/2020, às 09h:00min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no endereço eletrônico: [cpl.pmfpg@gmail.com](mailto:cpl.pmfpg@gmail.com), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Maio de 2020.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**7A4CB122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2020PPP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possível aquisição de material odontológico para ser utilizado

pela Secretaria Municipal de Saúde e o programa saúde bucal. -  
**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 21/05/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 08/05/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Adolfo José da Silveira Neto  
**Código Identificador:**9BBB54E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105007/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105007/2020  
**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.526,14  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7A34FE72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104077/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104077/2020  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AC6D8063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104078/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104078/2020  
**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2C98A543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104079/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104079/2020

**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FE834F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104080/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104080/2020  
**Objeto:** Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.  
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4C84279D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104081/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104081/2020  
**Objeto:** Serviço de Concerto da Instalação Eletrica da Iluminação Publica.  
**Contratado:** JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**735D687A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105008/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105008/2020  
**Objeto:** Aquisição de teste rápido anti COVID-19 igG e IgM, para diagnóstico do novo coronavirus.  
**Contratado:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO IRELI ME (18.588.224/0001-21)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.375,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DFE68DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN  
 Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME  
 Processo nº 110/2020 - Pregão Eletrônico nº 1/2020 - CPL  
 Objeto: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão no município de Goianinha-RN.  
 VALOR: R\$ 6.870,95 (seis mil, oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME**

Contratada

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**D7A0AC7B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

Contratada: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Processo nº 110/2020 - Pregão Eletrônico nº 1/2020 - CPL

Objeto: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão no município de Goianinha-RN.

VALOR: R\$ 4.807,64 (quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

**K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**040BCC9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

Contratada: BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA

Processo nº 110/2020 - Pregão Eletrônico nº 1/2020 - CPL

Objeto: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão no município de Goianinha-RN.

Valor: R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

**BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**E8BD02B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

Contratada: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

Processo nº 110/2020 - Pregão Eletrônico nº 1/2020 - CPL

Objeto: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão no município de Goianinha-RN.

VALOR: R\$ 7.447,07 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Vigência: 30/04/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**

Contratada

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**4EAA40B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

Contratada: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME

Processo nº 110/2020 - Pregão Eletrônico nº 1/2020 - CPL

Objeto: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão no município de Goianinha-RN.  
VALOR: R\$ 4.093,25 (quatro mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 06/05/2020 a 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

**RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME**

Contratada

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**6346B489**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO N.º 1.137 DE 07 DE MAIO DE 2020**

Regulamenta a forma de realização de sessões públicas de licitações, em caráter excepcional, durante o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Goianinha - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, prorrogando-as, sucessivamente por meio dos Decretos Estaduais nº. 29.583, de 1º de abril de 2020, nº. 29.634/2020, de 22 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõem e consolidam as medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dão outras providências;

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Goianinha por meio do Decreto nº 1.113/2020;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de licitação, em decorrência da necessidade de não haver interrupção nos serviços oferecidos à população de Goianinha, no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a importância da publicização do procedimento interno de licitação ante à situação de emergência e a garantia da preservação e observância dos princípios da administração pública nesses processos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Durante o estado de emergência declarado no âmbito do Município de Goianinha, por meio do Decreto nº. 1.113/2020, os

procedimentos licitatórios processados nas modalidades: Concorrência, Tomada de Preços ou Carta Convite, serão realizados de forma presencial e, por meio de videoconferência, com a participação on-line dos licitantes.

§ 1º. O endereço eletrônico utilizado para processamento das licitações referenciadas no caput deste artigo serão disponibilizados no portal de compras do Município de Goianinha, no sítio/link: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/>

Art. 2º. Os procedimentos licitatórios processados na modalidade Pregão somente poderão ser realizados no formato eletrônico, enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Município.

§ 1º. Os procedimentos licitatórios em curso no âmbito do Município, processados na modalidade Pregão, em sua forma presencial, em que ainda não tenha ocorrido sessão de disputa, deverão ser convertidos para o formato eletrônico.

Art. 3º. Para viabilização de execução do formato dos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto, serão observadas as seguintes disposições:

I - Os documentos exigidos para a participação no certame deverão ser entregues pelos interessados, no endereço constante do respectivo Edital, ou por via postal, com até 1 (uma) hora de antecedência à data e horário fixados para a abertura da sessão

II - Eventuais impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões serão encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, exclusivamente pelo endereço eletrônico [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com), endereçado à Comissão de Licitação, dispensada sua apresentação no protocolo geral do Município;

III - Os documentos apresentados aos licitantes serão disponibilizados, de forma digitalizada, pela Comissão de Licitação, via e-mail, aos licitantes que participarem da sessão;

IV - Ao licitante interessado em interpor recursos serão asseguradas vistas ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal à Comissão de Licitação, que disponibilizará as peças solicitadas em formato digital.

§ 1º. Aplica-se as previsões de sanções e penalidades quanto à apresentação de documentação, inclusive quanto aos prazos de envio previstos no Edital, aos procedimentos licitatórios processados no formato desse Decreto.

§ 2º. Será considerado suspenso o prazo recursal para o licitante que utilizar da faculdade prevista no inciso IV deste artigo, no período entre o envio do requerimento e a efetiva disponibilização das peças.

Art. 5º. As regras estipuladas neste Decreto são subsidiárias às regras de licitação previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, além das Leis Federais especiais para finalidade de Processamento Administrativo de Realização das Despesas Públicas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo de aplicação imediata para os procedimentos licitatórios em curso no Município e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência declarada no âmbito municipal.

Goianinha, 07 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:30B41744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**PROCESSO:** 40201/ 2020

**OBJETO:** Aquisição de EPI's para atender as condições de trabalho da equipe de saúde do município tendo em vista a as precauções necessárias no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

**CONTRATADO(S):** JR EQUIPAMENTOS COMERCIO DE EPL LTDA CNPJ: 21.875.293/0001-20

**VALOR R\$:** 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais )

Governador Dix-sept Rosado (RN), 02 de abril de 2020

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador:0078ACOD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 294/2020**

De 08 de Maio de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARCIA CAVALCANTE DE CASTRO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MARCIA CAVALCANTE DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº **307.361.374-91**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE GOVERNO MUNICIPAL** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:F9032A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2018010/2017**

**Aditivo Nº 2018010**

Pregão Presencial/76

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24**Contratada:** M A LOPES NETO - 27.213.003/0001-60.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 9000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU..**Vigência:** 01/05/2020 À 31/12/2020**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

**MANOEL ARGEMIRO LOPES NETO**

Contratada

Ipanguaçu/RN, 29 de Abril de 2020

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**21A83D9F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE AVISO DE ADESAO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20200005 da Prefeitura Municipal de São Tomé, referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 12120006/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

. CONTRATADO(S):

EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, VALOR MENSAL R\$ 10.500,00(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), DURANTE O PRAZO DE 08(OITO) MESES.

IPANGUAÇU/RN, 08 DE MAIO DE 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**84940F77**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESAO Nº 001/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020005 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12120006/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Adesão Ata de Registro de Preço nº 20200005 da Prefeitura Municipal de São Tomé, referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 12120006/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do Processo nº 263/2020-PMI, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº	Valor Total Aderido
EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	04.471.402/0001-25	R\$ 84.000,00
TOTAL		R\$ 84.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**58492B4B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE AVISO DE ADESAO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2020**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2019 da Prefeitura Municipal de Poço Branco, referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2019 - Processo Administrativo nº 481/2019, cujo objeto é o Adesão Ata de Registro de Preço nº 016/2019 da Prefeitura Municipal de Poço Branco, referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2019 - Processo Administrativo nº 481/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

CONTRATADO(S): L.A.D.COM. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 26.683.873/0001-30, VALOR TOTAL R\$ 405.000,00(QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 08 DE MAIO DE 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**6C0C3EF7**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESAO Nº 002/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Adesão Ata de Registro de Preço nº 016/2019 da Prefeitura Municipal de Poço Branco, referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2019 - Processo Administrativo nº 481/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do Processo nº 310/2020-PMI, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 008/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº	Valor Total Aderido
L.A.D.COM. E SERVIÇOS EIRELI	26.683.873/0001-30	R\$ 405.000,00
TOTAL		R\$ 405.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**ABA7E376

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA - PORTARIA Nº 276/2020-GC, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Na edição de nº 2256, de 22 de abril de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 276/2020, de 16 de abril 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CICERO CLAUDIO DA SILVA**, CPF: 011.534.174-99, para exercer o cargo provimento em comissão de Diretor da Central de Distribuição da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 08 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMLADT

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**96E6B808

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 304/2020-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 121.187.094.47, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**F42D1097

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16.05.001/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 06.05.001/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – EPIS.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 4.767,04 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) em favor de: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 06 de maio de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**2A350300

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 81/2020

#### JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 081/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no

tocante a recarga dos toners das impressoras do centro administrativo, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento dos trabalhos do município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **KECIA CLEANA MARINHO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o número 032.801.564-40, nota de N/F 285 valores de **R\$ 1.400,00** (um mil e quinhentos reais).

Itaú/RN, 08 de maio de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**1DA24596

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 001 /2020, DE 09 DE  
JANEIRO DE 2020 POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO  
JUDICIAL.**

Republicação da PORTARIA n.º 001 /2020, de 09 de janeiro de 2020 por força de determinação judicial.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA BESSA FERNANDES**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIICR5, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 416, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial no processo n.º 0802123-32.2019.8.20.5112 determinando a imediata implantação da referência PIIICR8 para a Servidora em questão;

**CONSIDERANDO** o Ofício da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pela implantação da referida decisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA BESSA FERNANDES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIICR8, matrícula n.º 416, portadora da carteira de Identidade n.º 001.100.779 SSP/RN e CPF/MF n.º.664.544.174-68,

**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.115-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, vinte e um anuênios e Referência – R8, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

**Art. 2 – Tendo em conta a republicação da presente portaria por força da decisão judicial no processo de n.º 0802123-32.2019.8.20.5112, os efeitos desta retroagem a data de sua elaboração.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS**

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria n.º 211/2019.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**668B91D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 124/2020/GP DE 08 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, ao servidor ALLAN MESSIAS DE OLIVEIRA MARQUES, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 08 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**834E1E73

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 125/2020/GP DE 08 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, a servidora ANA MARIA DA SILVA, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 08 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**40E41FBA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 126/2020/GP DE 08 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, ao servidor JOSE MARCILIO DA COSTA, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 08 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**4D577937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 424/2019- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

LEI ORDINÁRIA Nº 424/2019.

Concessão de benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

**Marina Dias Marinho**, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciono a seguinte lei:  
LEI:

**Art. 1º**- A presente Lei institui a concessão de benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- As famílias serão incluídas no atendimento à cesta básica de alimentos a partir da avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na proteção social básica da política de assistência social do município.

§ 1º Para inclusão dessas famílias no benefício eventual de cesta básica de alimentos, será considerando o caráter emergencial de necessidade, observando-se os seguintes critérios:

I - Famílias que estejam com maior dificuldade financeira e que se encontrem em situação de risco social e momentaneamente não consigam suprir as necessidades básicas de alimentação;

II - Famílias que possuam crianças em idade escolar devidamente matriculada e frequentando a escola, em situação de risco e desnutrição; e

III - Famílias com idosos, portadores de deficiência que estejam em situação de doença ou risco social.

**Parágrafo único.** Será vedado o repasse das cestas básicas para família que tiver criança em idade escolar ausente da escola.

**Art. 3º**- As condições para a concessão do benefício eventual de cesta básica ficam condicionada a inclusão das famílias no Cadastro Único, ficando excluindo dessa exigência os idosos, deficientes físicos e mentais

**Art. 4º**- As técnicas que atuam na proteção social básica efetuarão a avaliação das pessoas que pleiteiam o recebimento das cestas básicas, sendo que a concessão será feita mediante autorização do órgão gestor, composto pela Secretária Municipal da Assistência Social.

**Art. 5º**- Para a viabilização do presente programa municipal de auxílio-desemprego, fica autorizado ao Poder Executivo a firmar convênios órgãos, serviços ou instituições no sentido de promover a instrução profissional aos participantes deste programa.

**Art. 6º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente à época da vigência desta, abaixo especificadas, suplementadas se necessário, podendo ainda firmar parcerias com entidades ou empresas públicas ou privadas que se interessem em custear, total ou parcialmente, o programa ora implantado.

**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Ação:** 2038 – Manutenção dos serviços de benefícios eventuais.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**Fonte:** 010010000 – Recursos Ordinários.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 24 de Dezembro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**F3658B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº088/2020-GP.**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC, DO MUNICIPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 516/2018, que altera as Leis nºs 312/2007 e 414/2012, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

**CONSIDERANDO**, os termos do ofício nº 021/2020-GDP da Fundação Cultural Mestre Dadá, solicitando a substituição de novos conselheiros do CMPC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substitui membros nomeados através da Portaria nº055/2019-GP, datada de 10 de maio de 2019, para constituir e compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

**REPRESENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

1 – Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT

**TITULAR**

Antônio Marcos de Lima

CPF. 050.847.384-50

Endereço: Rua da Floresta, 80, 12 de Junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

E-mail: marcoslimaviolao44@gmail.com | Cel. (84) 99980 5604

2 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

**TITULAR:**

Maxwela Emiliana da Silva

CPF. 055.244.394-80

Endereço: Rua do Sul, 172 – Onézimo Maia - CEP. 59.690-000 | Janduís/RN;

E-mail: maxwela@hotmail.com | Cel. (84) 99953-6938

**SUPLENTE:**

Taisa Fernandes Batista

CPF. 095.833.384 - 00

Endereço: Rua Eunir Gurgel Filho, 86, Dr. Onézimo Maia. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

E-mail: taisaferb@hotmail.com | Cel. (84) 99639 1980

2 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

**TITULAR**

Damiana Félix Galdino

CPF. 041.844.384 – 07

Endereço: Rua do Progresso, 31, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

E-mail: damianafelix@hotmail.com | Cel. (84) 99894 4152

**SUPLENTE:**

Liziany Arruda Duarte

CPF. 082.720.574 – 09

Endereço: Sítio Retiro – Zona Rural | Janduís/RN.

E-mail: lizianyduarte27@gmail.com | Cel. (84) 99672 2465

3 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**TITULAR:**

Ana Célia de Lima

CPF. 059.523.844 – 04

Endereço: Rua Elpídio Gurgel, 17, 12 de Junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

E-mail: anaceliateatro@hotmail.com | Cel. (84) 99666 5926

**SUPLENTE:**

Gideônia Ramalho de Souza

CPF. 070.028.674 – 82

Endereço: Rua Antônio Galdino, 133, São Bento. CEP. 59.690-00 | Janduís/RN.

E-mail: gideoniaramalho1@hotmail.com | Cel. (84) 99857 4125

4 – Casa de Cultura Popular Vapor das Artes

**TITULAR:**

Pedro Henrique Alves Fernandes de Souza

CPF. 070.768.204 – 55

Endereço: Rua João Pinheiro de Almeida, 32, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

E-mail: pphenrique10@gmail.co | Cel. (84) 99952 7211

**SUPLENTE:**

Raylla Larisse de Brito

CPF. 075.998.424 – 70

Endereço: Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 35, São. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

Cel. (84) 99937 5719

**REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

1. Representantes das artes cênicas

**TITULAR:**

Ketilly Karoline Pimenta Garcia

CPF. 701.404.444 – 32

Endereço: Rua Lourival Gurgel, 36, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

E-mail: ketilyk96@gmail.com | Cel. (84) 99949 5625

**SUPLENTE:**

Marcos Paulo Nogueira Alves

CPF. 701.409.184 - 06

Endereço: Rua Vicente Gurgel, 122, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN

E-mail: marcosestyga20@outlook.com | Cel. (84) 99843 3704

2. Representantes do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:

**TITULAR:**

Sávio Gustavo Fernandes Pereira

CPF. 100.647.734-93

Endereço: Rua do Sul, 35, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN

E-mail: savyo\_ox7@hotmail.com | Cel. (84) 99635-9164

**SUPLENTE:**

Nágila Nataly Vieira de Arruda

CPF. 018.088.164-71

Endereço: Sítio Urtiga – zona rural. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN

E-mail: nagilanataly@hotmail.com | Cel. (84) 99838-8979

3. Representantes do Fórum dos Movimentos Populares:

**TITULAR:**

Roseany da Silva Morais

CPF. 072.551.314-41

Endereço: Sítio Permissão, Zona Rural | Janduís/RN.

Cel. (84) 99828-3288

**SUPLENTE:**

Wigna Brito de Souza Araújo

CPF. 971.139.564-91

Endereço: Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 04, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

E-mail: wigna-brito@hotmail.com | Cel. (84) 99969 3619

4. Representantes do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:

**TITULAR:**

Elman Eduardo Félix de Morais

CPF. 099.025.804-16

Endereço: Rua Walfredo Gurgel, 17, 12 São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN

E-mail: elmaneduardo13@gmail.com | Cel. (84) 99806-5573

**SUPLENTE:**

Hermerson Wagner da Silva Oliveira

CPF. 114.512.014-86

Endereço: Rua Lourival Gurgel SN, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

Cel. (84) 998544330

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de maio de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C15D78F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº046/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANGÉLICA SILVA DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANGELICA SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula nº 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedida a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2020, período aquisitivo 16 de maio de 2019 a 16 de maio de 2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7AD4370C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº047/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Programa na Área de Saúde, matrícula nº 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2020, período aquisitivo 12 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2019, devendo retornar em 03 de junho de 2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A3569FD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº048/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias antecipadas ao servidor **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 791, cedido conforme termo de convênio de cessão de servidor público celebrado entre os municípios de Janduís-RN e Venha Ver-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2020, período aquisitivo de 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020, devendo retornar em 03 junho de 2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**828A89BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**302.219/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, tendo como objeto: para **aquisição de Cesta Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.** LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de maio de 2020. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 22 de maio de 2020 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 22 de maio de 2020 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

**Jardim do Seridó/RN, em 08 de maio de 2020.**

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:8AD93101**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 302.218/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83; **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Abril de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Abril de 2020 e termo final em 30 de Abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.140,00 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Moacir de Lima Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.330.654-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de Abril de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal Interina de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:1E85F418**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –  
422.011/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.869.285/0002-52; **OBJETO:** Revisão do valor dos itens constantes na Ata de Registro de Preço nº 029/2019, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustível destinados a atender à frota de veículos do município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2020 e termo final em 09 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 4,00 (Quatro reais) para cada litro de Gasolina Comum solicitada, R\$ 3,41 (Três reais e quarenta e um centavos) para cada litro de Álcool Comum solicitado, R\$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado e R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos) para cada litro de Óleo Diesel S-10 solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Lucimário Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.673.374-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:393D00ED**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

Nº do Processo: 424.285/2020.

Com fulcro no artigo Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESTINADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO USO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID 19).

Credor/Fornecedor: JANUNCIO NOBREGA DE AZEVEDO - ME.

CNPJ/CPF: 11.597.567/0001-03.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:2F77AA57**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 036/2020**

Processo de Despesa nº: 424.285/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 036/2020.

Base Legal: Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: JANUNCIO NOBREGA DE AZEVEDO - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESTINADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO USO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID 19).

Preço Global: R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C124CB68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **ADRIANA CARLA DANTAS CIRNE DE MEDEIROS**, com data de 07 de maio de 2020, apresentado a Secretaria do Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a Senhora **ADRIANA CARLA DANTAS CIRNE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob nº 041.589.424-70, matrícula nº 0741, ocupante do cargo de Guarda Sanitário – P.D-III, da Secretaria Municipal Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**71EC3FBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **JANAINA PATRÍCIA DE MEDEIROS**, com data de 08 de maio de 2020, apresentado a Secretaria de Administração, por e-mail.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a Senhora **JANAINA PATRÍCIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob nº 099.673.494-50, matrícula nº 1715, ocupante do cargo de Professora Polivalente – P.II.A, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4C391BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho serão pagos diretamente pelo Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 034/2020 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 29 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pelo período de 19 de março de 2020 a 14 de setembro de 2020, o auxílio por incapacidade temporária a Sra. **ADRIANA CAVALCANTI**, inscrita no CPF sob o nº 748.895.404-15, matrícula nº 0741, do cargo efetivo de Zeladora - P.D III.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**154C8761

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.527, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

*Súmula: Dispõe sobre a suspensão de realização de audiências públicas no âmbito do Município de Jardim durante todo o período de enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo

coronavírus, através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

**CONSIDERANDO** o avanço do novo coronavírus (COVID-19), na região do Seridó do Rio Grande do Norte com a confirmação de casos em cidades vizinhas como Acari, Caicó e Currais Novos, bem como o aumento de casos considerados suspeitos;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Jardim do Seridó-RN;

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados que se alastra pelo país;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 29.668 de 04 de maio de 2020, aumentando as restrições de circulação de pessoas, em razão da pandemia COVID-19; e

**CONSIDERANDO**, apesar da Pandemia, a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda o dever do município em oportunizar a participação das autoridades em geral, poder legislativo e executivo municipal, órgãos de classe e municípios como um todo, em especial na participação da elaboração de peças de planejamento do município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, em quanto perdurar o estado de emergência e/ou calamidade pública pelo enfrentamento da pandemia do COVID-19, por qualquer instituição ou representação de classe no âmbito do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Com o intuito de dar publicidade e transparência, e possibilitar a participação de autoridades, poder legislativo e executivo municipal, órgãos de classe, e cidadãos em geral, em qualquer discussão de natureza pública, deverá obrigatoriamente, o órgão responsável, disponibilizar por meio eletrônico, via canal de comunicação em página oficial de internet, email, telefone, ou outro meio que possibilite a participação social à distância, devendo ainda, ficar disponível toda documentação pertinente a discussão, por prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** - O órgão promotor da discussão deverá, minimamente, tomar as seguintes medidas:

I – Encaminhar ofícios para: Câmara Municipal de Vereadores, Prefeitura Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Secretarias Municipais, Associações, Conselhos Municipais, Ministério Público e outras entidades, para que estas colaborem na construção das discussões;

II – Disponibilizar em site oficial, mural de avisos, ou qualquer outro meio de comunicação disponível, um glossário para dirimir as principais dúvidas a cerca da matéria em discussão;

III – Garantir que qualquer cidadão possa encaminhar sugestões ou dirimir dúvidas à distância, disponibilizando nos canais de comunicação dispostos nesse decreto, Endereço de correspondência, e-mail, telefone, ou por outros meios de comunicação disponíveis;

Parágrafo Único. Os pedidos de esclarecimentos e sugestões poderão ser feitos até o prazo previamente fixado, conforme disposto no artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º** - O órgão promotor da discussão deverá, por meio de divulgação simples, designar uma Comissão de Análise de Apuração de Dúvidas e/ou Sugestões, por composição mínima de 2 (duas) pessoas.

Parágrafo Único. As decisões tomadas devem ser lavradas em Ata Própria e publicada em todos os meios de comunicação utilizados na divulgação das discussões.

**Art. 5º**. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário, produzindo seus efeitos enquanto durar a situação de emergência ou calamidade pública pelo enfrentamento ao COVID-19.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2020, 131ª da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E722377F

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

#### **ATA DA REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO REFERIDO CONSELHO PARA MANDATO O PRIMEIRO MANDATO QUE SERÁ DE DOIS (02) ANOS CONFORME § 7º DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, localizada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, às 14 horas, os membros eleitos do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, com objetivo de escolher entre eles o Presidente e o Secretário do presente conselho em conformidade com o § 7, do Art. 65, da Lei complementar de nº 1.144, de 10 de setembro de 2019. Na oportunidade, a Secretária Municipal de Administração, a Senhora Rejane Maria de Azevedo Medeiros (servidora efetiva), encaminhou a discussão para proferir a presente escolha. Após articulação entre os membros ficou assim definido: **Presidente – JOÃO EUDES DOS ANJOS, Secretária - REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, ambos para mandato de dois (02) anos, conforme o que dispõe o § 7º da presente Lei. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Secretária Municipal de Administração deu a reunião por encerrada, agradecendo a participação de todos e enfatizou a importância e a responsabilidade de todos quanto as ações do conselho durante esses dois (02) próximos anos, ficando empossados os dois membros da diretoria administrativa a partir da presente data através da ata aqui registrada, que deve ser assinada por todos os conselheiros presente.

Jardim do Seridó-RN, 17 de janeiro de 2020.

**JOÃO EUDES DOS ANJOS**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

**MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**

**MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA**

**IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS**

**EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO****DANÚBIO ARAÚJO CUNHA****SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA E PAIVA****FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO****GENOCLÉZIA MÁZIA MAFRA DA ROCHA****Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**67304540

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 003/2020**

Processo de Despesa nº: 008/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 007/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-JARDIMPREV/RN. Contratados: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO – ME e L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV/RN. Preço Global: R\$ 1.248,93 (Um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 – Desenvolvimento das atividades de Jardimprev
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2020.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**53F9598D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016 DE 06 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 016 DE 06 DE MAIO DE 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;

CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do **Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009 de 03 de abril de 2020;**

CONSIDERANDO, a prorrogação das medidas restritivas Estaduais através do Decreto 29.668 de 04 de maio de 2020 no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas regiões circunvizinha municipal;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Jpenhense;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO, os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Com o objetivo de reduzir a propagação do COVID-19 no Município de José da Penha - RN, fica renovada a prorrogação de todas as restrições contidas no decreto Municipal nº 005/2020 **até o dia 20 de maio de 2020.**

**Parágrafo Único.** A prorrogação contida no caput do art. 1º não se aplica a suspensão das atividades escolares, que continuam **até o dia 31 de maio** conforme decreto municipal nº 14/2020.

**Art. 2º.** Fica igualmente suspensa a **Feira Livre realizada no município de José da Penha – RN**, até o prazo previsto no Art. 1º do presente decreto, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, observadas as recomendações da autoridade sanitária do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 07 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 06 de maio de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AD28C547

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 160/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 160/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**13734A84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 032/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 032/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 26/05/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 08/05/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**0038D2BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 052 DE 08 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 052 DE 08 DE MAIO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ALINE MORAIS PEREIRA NO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a Sra. **Aline Moraes Pereira** no cargo de **Administradora de Unidade de Saúde** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**7D00EB71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 053 DE 08 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 053 DE 08 DE MAIO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. GÊNIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA NO CARGO DE SUBCOORDENADORA DA OUVIDORIA DO SUS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **Gênia Aparecida Pereira Silva** no cargo de **Subcoordenadora da Ouvidoria do SUS** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**23F24FBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 054 DE 08 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 054 DE 08 DE MAIO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. GÊNIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA NO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a Sra. **Gênia Aparecida Pereira Silva Costa** no cargo de **Administradora de Unidade de Saúde** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**98F1761F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050001/2020**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: ALANA CRISTINA DA SILVA FREITAS**  
**CPF/CNPJ: 107.097.854-02**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional digitadora destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**37E3A281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050002/2020**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: DARLIANY BORGES SOARES**  
**CPF/CNPJ: 049.829.864-79**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional orientadora social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 –SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 703 – 3.1.90.11.00 –Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.  
**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**56ABFD88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050003/2020**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: ÉDINA MARIA GOMES DOS SANTOS**  
**CPF/CNPJ: 009.932.874-76**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios  
**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**06F425F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050004/2020**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: FERNANDO AUGUSTO FONTES BERNARDO**  
**CPF/CNPJ: 086.728.394-71**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS  
**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**94883071

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050005/2020**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA**  
**CPF/CNPJ: 077.838.574-42**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios  
**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E591F6CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050006/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050006/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ: 015.261.864-38**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional facilitador de oficina de esportes destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 – SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 703 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C760D540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050007/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050007/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA**

**CPF/CNPJ: 703.258.704-62**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional facilitador de oficina de danças destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 – SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 703 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**319CF2DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050008/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050008/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: RISSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ: 703.176.974-47**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FCAFFD3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050009/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050009/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: ALINNE APARECIDA JACOME**

**CPF/CNPJ: 455.798.768-07**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo destinado ao centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios

**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D766039C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050010/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050010/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: DONIÊGO FERREIRA DE LIMA**

**CPF/CNPJ: 069.073.804-80**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Supervisor, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede

municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0E00D6E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050011/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11050011/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MARCIA LUANA DA SILVA ARAÚJO**  
**CPF/CNPJ: 115.387.774-01**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo destinado ao centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios

**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D576DED8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**021/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão N.º 021/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2020, destinado à contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos administrativos e atividades da prefeitura municipal de José da Penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**65 - RÁDIO CACARE FM LTDA (02.389.680/0002-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3788 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS Com frequência em FM, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos.	Mês	12	1.700,00	20.400,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>20.400,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 08 de maio de 2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**46D9F960

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050012/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 11050012/2020

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: ROGERIO EVANGELISTA DA COSTA**  
**CPF/CNPJ: 044.019.344-31**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5FD2B6F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050013/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 11050013/2020

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MARIA ITAMARIA DO NASCIMENTO SILVA**  
**CPF/CNPJ: 090.156.114-24**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional orientadora social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de dois meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 – SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 703 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 11/05/2020 à 11/05/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CD398F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/  
RN Nº 16030002/2019 ATA DA SESSÃO**

No dia 05 de maio de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião. As empresas licitantes: **A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 26.594.780/0001-39), **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES** (CNPJ nº 24.545.278/0001-02), **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00), **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 03.386.750/0001-31) e **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 02.314.871/0001-05), protocolaram o CRC e envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. O Julgamento quanto à habilitação das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2020.

<b>JANAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>WENDEL OLIVEIRA FELIPE</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**8F4D1A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 123, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RAFAEL MELO DE SOUSA**, CPF nº **001.413.983-96** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **VIGILANTE**, código nº **103**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

**Art. 2º -** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 3º -** Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**8C7EE27B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 036/2017**

**OBJETO:** Supressão de valor junto ao Contrato nº 036/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo, Micro-Ônibus, para atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

**CNPJ:** 09.643.897/0001-46

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 002/2017

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 24.075,00 (Vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea 'd', combinado com o §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Erociano Feliciano da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C4CB191C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
068/2017**

**OBJETO:** Supressão de valor junto ao Contrato nº 068/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio aos Sistemas de Informações da Atenção Básica, Média Complexidade, Vigilância e Gestão do SUS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS

**CNPJ:** 15.230.289/0001-02

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 017/2017

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea 'd', combinado com o §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Kleber da Silva Freire

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9DEC67D8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

**OBJETO:** Supressão de valor junto ao Contrato nº 058/2017, o qual tem como objeto o Assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa, fiscal, bem como todas as questões jurídicas de interesse do Município; treinamento e capacitação de servidores nas áreas de licitações, contratos e cobrança de tributos; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos Ministérios Públicos, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais superiores em questões de interesse do município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS

**CNPJ:** 22.918.738/0001-75

**ORIGEM:** Inexigibilidade nº 005/2017

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea 'd', combinado com o §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Thiago Cortez Meira de Medeiros

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**BDEB2E4D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

**OBJETO:** Supressão de valor junto ao Contrato nº 029/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME

**CNPJ:** 26.591.640/0001-07

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 010/2018

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 2.248,88 (Dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea 'd', combinado com o §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Wemerson Gustavo Barbosa Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**DDFBDBED

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

**OBJETO:** Supressão de valor junto ao Contrato nº 071/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** NATALI MARIA SOARES QUEIROGA 02209542405

**CNPJ:** 29.129.049/0001-20

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 022/2019

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea 'd', combinado com o §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Natali Maria Soares Queiroga

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**CEA89205

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 050/2020-GP.

*Nomear Secretária Municipal de Assistência Social.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. EDVÂNIA DA SILVA FREIRE, brasileira, portadora do CPF nº 067.887.624-06, ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de maio de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**0AA9D5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**000001/2015**

**EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.143.026/0001-09 – **OBJETO:** Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 1.800 (mil e oitocentos) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de outubro de 2019

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**6A7B39E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 000001/2015**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.143.026/0001-09 – **OBJETO:** Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 1.980 (mil, novecentos e oitenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de março de 2020

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**E82DC26F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**000001/2015**

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.143.026/0001-09 – **OBJETO:** Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de outubro de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**AD82FB0B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO NONO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**000001/2015**

**EXTRATO DO NONO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.143.026/0001-09 – **OBJETO:** Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 1.620 (mil, seiscentos e vinte) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de abril de 2019

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**501999A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DL Nº 029/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADA:** NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO (CPF: 736.566.074-00)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05 de maio de 2020, na edição sob nº 2264 e código identificador: 392DF121.

**ERRATA:**

1. Onde se lê: "**VALOR GLOBAL: R\$ 23.730,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)**".

2. Leia-se: "**VALOR GLOBAL: R\$ 86.190,00 (OITENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)**".

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:0DDA671B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA - DE Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2020  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**VENCEDOR:** CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP, COM SEDE NA AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1152, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-450 – CNPJ: 04.666.364/0001-66.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais);

**VENCEDOR:** FJ SERVIÇOS COMERCIO EIRELI, COM SEDE NA RUA PROFESSOR ZUZA, 263, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-160 – CNPJ: 10.700.274/0001-47.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.760,00 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta reais);

**VENCEDOR:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, COM SEDE NA RUA MANOEL ELPIDIO, 87-A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000 – CNPJ: 33.160.739/0001-10.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO e 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 4º-B, I e II DA LEI FEDERAL 13.979/2020 C/C A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:2EF55698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, - TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.194.794 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.573.734-70, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO, 6822, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 06 DE MAIO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MAIO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:F0A8E73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, - TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.334.227 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 053.510.504-55, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 505, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 07 DE MAIO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO**

**DE ENFERMAGEM – ESF DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MAIO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C6944193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº  
012/2018**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 012/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E O SENHOR FAGUNDES JERÔNIMO DE MEDEIROS.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de um lado o município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, em obediência Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor **FAGUNDES JERÔNIMO DE MEDEIROS**, doravante denominado **CONTRATADO**, e tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 012/2018**, e os demais termos da licitação, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2018** em observância ao disposto na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, do Contrato da Dispensa nº 012/2018 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em comum acordo entre as partes, tendo em vista a agência irá custear as despesas decorrentes da locação do imóvel para o seu funcionamento.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O presente Termo de Distrato do Contrato da Dispensa nº 012/2018 entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL**

Artigo 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**DA4BFF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 88/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN**

**CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES SUPREMENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 15.031.173/0001-44, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA A (QUADRAS A E E),S/N, COMPLEMENTO - GLEBA 01 -D- LOJA 02, BAIRRO: PARQUE ESPLANADA I, NO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIAS/GO, CEP: 72.878-606.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VALOR:** R\$ 12.693,20 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 24 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE ABRIL DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**42C2E8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 80/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ:**

**11.415.626/0001-85**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

**CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **05.343.029/0001-90**, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA DOIS S/N, BAIRRO CIVIT I, NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES, CEP: 29.168-030.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VALOR:** R\$ 10.275,20 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 22 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE ABRIL DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**58157CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020 – GP**

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais, instituídos pela Lei Municipal nº 849/2019, de 23 de dezembro de 2019 e Resolução 001/2020 de 30 de abril de 2020 do CMAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 849/2019, que institui no âmbito do Município de Lajes os Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001/2020, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no município de Lajes/RN;

**CONSIDERANDO** que caberá ao Município desenvolver programas de assistência social que visem à melhoria da vida das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o município deverá implementar projetos visando combater a pobreza extrema, através de apoio material e financeiro, bem como melhorar as condições de subsistência e o padrão de vida das pessoas carentes;

**CONSIDERANDO** que os benefícios eventuais deverão atender às famílias de baixa renda e aqueles que estão em situação de vulnerabilidade temporária;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 849/2019 e Resolução nº 001/2020-CMAS, no município de Lajes será executada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, observadas às normas gerais e previstas neste Decreto.

**Art. 2º** - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º – Para concessão do benefício deverá ser comprovado que o cidadão ou família não tem possibilidade de prover por seus próprios meios o enfrentamento a contingência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 849/2019 e Resolução nº 001/2020-CMAS.

§ 2º – Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual será vedada a exposição do beneficiário a qualquer situação constrangedora ou vexatória.

**Art. 3º** – Os benefícios eventuais que poderão ser concedidos são:

- I. Auxílio por natalidade;
- II. Auxílio por morte;
- III. Atendimento a situação de vulnerabilidade temporária;
- IV. Atendimento a situação de calamidade pública.

§ 1º – O Auxílio natalidade para cada beneficiário não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º – Auxílio por morte ou auxílio mortalidade, destina-se a cobrir despesas funerárias, com urnas, traslado, velório e sepultamento.

§ 3º – Os benefícios para atendimento à situação de vulnerabilidade temporária, nos termos do Art. 39 da Lei municipal nº 849/2019, terão como limite máximo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente e prazo não superior a 6 (seis) meses, devendo ser fornecido mediante parecer técnico de Assistente Social.

§ 4º – O benefício para atendimento à situação de calamidade pública destina-se a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia das pessoas desabrigadas ou em situação de risco, com prazo de permanência definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes.

**Art. 4º** – A concessão dos benefícios eventuais será devida após o cumprimento, pelo beneficiário, de todas as disposições legais e regulamentares exigidos para a sua concessão, assim como dos seguintes requisitos:

- I. Residir no município de Lajes, exceto para o auxílio por morte ou funeral, onde neste último caso, deverá ser analisado a possível concessão pelo Serviço Social do município de Lajes/RN.
- II. Comprovar renda per capita familiar igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo vigente.
- III. Estar inserido no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, exceto os benefícios para atendimento à situação de calamidade pública.

Parágrafo único: Qualquer benefício somente poderá ser liberado mediante parecer técnico favorável de Assistente Social da Secretaria

Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou equipe técnica designada pelo Gestor desta secretaria.

**Art. 5º** - O benefício eventual será devido à família em número igual ao das respectivas ocorrências ou fato gerador.

**Art. 6º** – Para concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, a gestante deverá:

- I. Ser atendida e acompanhada por equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II. Preencher formulário ou requerimento fornecido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III. Realizar acompanhamento pré-natal em unidade de saúde;
- IV. Estar em dia com atualização do Cadúnico, ser beneficiária do Programa de Transferência de renda Bolsa Família e cumprir as condicionalidades do respectivo programa;

**Art. 7º** – O benefício eventual de auxílio natalidade será recebido pela gestante, ou em caso de impedimento desta, por um integrante da família que faça parte da composição familiar do Cadúnico.

**Art. 8º** – O benefício eventual de auxílio cesta básica será devido à família, que preencha os requisitos legais e, vítimas das seguintes ocorrências:

- I. Desemprego, morte ou abandono da família pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- II. Nos casos de emergência e calamidade pública, reconhecida pelos órgãos de defesa civil do Estado, situação de calamidade em saúde pública;

Parágrafo único: O benefício eventual de auxílio cesta básica poderá ser concedida, ainda, às famílias identificadas como grupo vulneráveis e/ou comunidades tradicionais, quando devidamente comprovada a situação de vulnerabilidade.

**Art. 9º** – O benefício eventual para custear gastos com expedição de documentos pessoais somente será concedido na ausência de gratuidade para obtenção do documento e, uma única vez.

**Art. 10º** – O benefício eventual de aluguel social, nos termos da Lei Municipal nº 849/2019, terá como limite máximo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente e prazo não superior a 3 (três) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, mediante parecer técnico fundamentado de Assistente Social.

**Art. 11º** – Os casos excepcionais não previstos neste Decreto serão decididos através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 12º** – Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Maio de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**252DB4BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 - Nº**  
**1497/2020**

Processo nº 1497/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar (2.000 unidades de máscaras de proteção em TNT com duas camadas), em caráter emergencial, conforme Lei nº 13.979/2020, para proteção dos Profissionais de Saúde do Município.

**BASE LEGAL:** Artigo 4 da Lei nº 13.979.

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Valor:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5C3140AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**PROCESSO:** 16040120

**NOME DO CREDOR:** WILLIANS BEZERRA DANTAS

**CPF/MF:** 538.307.504-63

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 200 TAMBORES AZUIS DE 200 LITROS PARA O DEPOSITO DE LIXO NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00

Lucrécia/RN 08 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AAC4DBC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020048

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16040120  
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA  
CONTRATADO(o)..... WILLIANS BEZERRA DANTAS

**CPF/MF:** 538.307.504-63

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 200 TAMBORES AZUIS DE 200 LITROS PARA O DEPOSITO DE LIXO NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL....R\$ 15.000,00 ( QUINZE MIL REAIS)**  
**PROGRAMA DE TRABALHO ...EXERCICIO 2020 ATIVIDADE**  
**2.61 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA 3.3.90.30.00 NO**  
**VALOR DE R\$ 15.000,00 ( QUINZEMIL REAIS)**

**VIGENCIA .....08 DE MAIO DE 2020 ATE 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 2020.**

**DATA DA ASSINATURA ..... 08 DE MAIO DE 2020**

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**288640A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17040120

NOME DO CREDOR: GUILHERME LIRA SANTOS

CPF/MF: 483.167.948-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 6.835,00

Lucrécia/RN 08 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2732E826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020049  
ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17040120  
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA  
CONTRATADO(o)..... GUILHERME LIRA SANTOS

CPF/MF: 483.167.948-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 6.835,00 ( SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 2.61 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA 3.3.90.30.00 ORGÃO ORÇAMENTARIO 13000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.122 – MANUTENÇÃO SEC. MUN. TRANSPORTES NO VALOR DE R\$ 6.835,00 ( SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

VIGENCIA .....08 DE MAIO DE 2020 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 08 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8E8C53E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17040220

NOME DO CREDOR: GUILHERME LIRA SANTOS

CPF/MF: 483.167.948-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS CARROS DESTINADOS AOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00

Lucrécia/RN 08 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8A8FAC5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020050  
ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17040120  
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA  
CONTRATADO(o)..... GUILHERME LIRA SANTOS

CPF/MF: 483.167.948-88

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS CARROS DESTINADOS AOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL....R\$ 2.800,00 ( DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 2.10 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA 3.3.90.30.00 ORGÃO ORÇAMENTARIO 5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25% NO VALOR DE R\$ 2.800,00 ( DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGENCIA .....08 DE MAIO DE 2020 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 08 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F86A4CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO**

**DECRETO N.º 14, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

*Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Martins/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 56, incisos I, II, IX, XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pelo Governo Estadual à Assembléia Legislativa, através do Decreto nº 29.534, de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito local para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO a confirmação de casos do COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Martins;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Martins/RN.

Art. 2º Fica a autoridades competente autorizada a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município.

Parágrafo Único - A autoridade competente editará os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem, enviada à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, em 05 de Maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 179º da Emancipação.

**OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
Prefeita Municipal

FEOFL

**Publicado por:**  
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo  
**Código Identificador:9C0E1839**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020.**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 09.254.081/0001-20

Objeto: O CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM TERMINAL TURÍSTICO NOS DISTRITOS DE DOM MARCOLINO DANTAS E BARRA DE MAXARANGUAPE NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – CR 247.663-32/2007”.

Dotação Orçamentária:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana  
Atividade: 2.063 Construção de Praças Públicas  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00  
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor: R\$ 322.672,13 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos)..

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 01 de novembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: Francisco Almeida Neto, CPF: 028.695.284-00 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:4BE9A31E**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

### **GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 617/2020**

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino  
Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino-RN

**LEI Nº 617/2019, de 21 de janeiro de 2020.**

*Dispõe sobre a regularização da posse direta dos boxes e pontos comerciais existentes no Mercado Público Municipal, mediante a cessão de direitos imobiliários, com fixação de encargos; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Messias Targino, por seu Poder Executivo, mediante expressa autorização legislativa, cederá e transferirá em caráter definitivo a posse direta de todos os imóveis consistentes em boxes ou pontos comerciais individualizados, existentes no Mercado Público Municipal, conferindo aos cessionários ou beneficiários um justo título de posse, com os encargos e condições previstos nesta Lei.

§ 1º. Os imóveis de que tratam esta Lei são os boxes ou pontos comerciais que se limitam, de um lado, com a parte interna do Mercado Público, e de outro lado, na parte externa, com algum dos logradouros públicos que ladeiam o Mercado Público, a saber: Rua Manoel Fernandes Jales, Rua Professor Otoniel Tomaz de Almeida, Avenida Genuíno Fernandes Jales e Rua Miguel Arcanjo de Almeida.

§ 2º. Não se incluem na cessão da posse direta de que trata esta Lei quaisquer espaços físicos existentes no interior do Mercado Público, mesmo que tenham uso por qualquer pessoa ao tempo de início de vigência desta Lei.

§ 3º. Serão cessionárias ou beneficiárias do recebimento de título de posse as pessoas que, de forma justa e de boa fé, ocupavam os bens imóveis descritos no *caput* deste artigo em setembro de 2014 e que efetivamente atuam como parte interessada nos autos do Processo nº 0100792-55.2014.8.20.0125, de Ação de Usucapião de Bem Imóvel com Pedido de Antecipação da Tutela Jurisdicional promovida pelo Município de Messias Targino, em curso perante a Vara Única da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. Também serão beneficiárias as pessoas que, até a data de início de vigência da presente Lei, tenham recebido a posse direta de tais bens diretamente de algum possuidor descrito no parágrafo anterior, mediante prova documental que indique a posse justa e de boa-fé.

Art. 2º. Os beneficiários da cessão da posse direta dos imóveis identificados como boxes ou pontos comerciais do Mercado Público Municipal ficam obrigados a cumprir os seguintes encargos:

I – obrigar-se-ão a manter e conservar adequadamente a estrutura interna e externa dos seus respectivos boxes ou pontos comerciais;

II – não realizarão reformas ou benfeitorias externas sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal, não se podendo modificar a parte externa de cada imóvel em desconformidade com o padrão estético, arquitetônico e urbanístico que o Município adotar para o Mercado Público;

III - não realizarão reformas ou benfeitorias internas que possam comprometer a integridade da estrutura física de seus boxes ou pontos comerciais, nem também que comprometam a estrutura do próprio Mercado Público em si;

IV – limitarão a publicidade externa de seus boxes ou pontos comerciais ao tamanho máximo de um quarto do tamanho total do espaço frontal de cada estabelecimento;

V – não despejarão no interior do Mercado Público o lixo e os resíduos sólidos provenientes de suas atividades comerciais, obrigando-se a colocá-los para a coleta realizada pela Administração Pública Municipal, ou a lhes dar destino seguro, sem qualquer prejuízo ao meio ambiente e à saúde da população;

VI – não utilizarão seus boxes ou pontos comerciais para a realização de atividade ilícita;

VII – responsabilizar-se-ão pelo pagamento dos tributos que incidirem sobre os imóveis cuja posse definitiva agora se cede e sobre a respectiva atividade comercial, pagando ainda as tarifas de energia elétrica e água e esgotos decorrentes do uso dos referidos imóveis;

VIII – observarão as normas jurídicas legais e regulamentares atinentes à atividade comercial e à ocupação dos espaços urbanos, dentre outras;

IX – obrigar-se-ão a comunicar ao Município de Messias Targino, por seu Poder Executivo, a transferência da posse direta de seus imóveis, fornecendo ao Poder Público Municipal dados e cópias dos documentos de identificação pessoal de quem venha a adquirir a posse direta e cópia do instrumento contratual de alienação dessa posse.

Parágrafo único. Em caso do desrespeito a qualquer aos encargos da cessão da posse direta de que trata esta Lei, a Administração Pública

Municipal notificará o possuidor do imóvel praticante do desrespeito para que faça parar o descumprimento do encargo, sob pena de revogação da cessão realizada, com retorno da posse direta do imóvel para o Município de Messias Targino.

Art. 3º. O órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo patrimônio público municipal manterá cadastro atualizado de todos os cessionários e possuidores de boxes ou pontos comerciais do Mercado Público Municipal.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do início de vigência da presente Lei, emitir os respectivos Títulos de Posse Direta Definitiva de que trata esta Lei, e os cessionários ou beneficiários dessa posse direta deverão, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento dos respectivos Títulos de Posse Direta, registrá-los junto ao Cartório Único de Messias Targino.

§ 1º. Correrão por conta dos cessionários ou beneficiários da posse direta de imóveis existentes no Mercado Público as despesas de regularização cartorial da cessão da posse direta, pagando pelas despesas necessárias ao registro do Título de Posse Direta Definitiva.

§ 2º. No caso de transferência ou cessão da posse direta de box ou ponto comercial existente no Mercado Público, feita por possuidor que seja beneficiário no ato de início de vigência da presente Lei, o pagamento das despesas para a regularização dessa nova cessão ou transferência correrão por conta de quem entre eles for ajustado que recaiam.

§ 3º. Em se verificando a situação prevista no § 3º deste artigo, a Administração Pública Municipal não emitirá um novo Título de Posse Direta Definitiva para o novo possuidor, mas cadastrará os seus dados em seu arquivo próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Messias Targino-RN, 21 de janeiro de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olímpio de Freitas  
**Código Identificador:**F14C5A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 38/2019**

Chamada Pública Nº 1/2019CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 30.187.211/0001-46. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**MARCELO PAIVA LOPES,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1E40CA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 141/2020**

Processo de Despesa nº: 205140/2020.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 141/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIV. LTDA. Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis para os profissionais no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus; Preço Global: R\$ 6.940,00(seis mil, novecentos e quarenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3063EE87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº08/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de maio de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**51C9B012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 17 (dezessete) diárias operacionais a 5 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando de R\$ 1.825,80 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 004/2020 – DPM-ODB;

**Art. 2º** - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 004/2020 – DPM-ODB;

**Art. 3º** - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Pague-se

Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**FDD60F5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de Chefe Administrativo do Abatedouro – Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC5, o Sr. RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, CPF: 706.469.094-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

**Art. 2º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 08 de maio de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**BA4FBB0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 066/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 005/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório, **com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 15 de Maio de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”

Ouro Branco/RN, 08 de maio de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:92580EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO TOMADA  
DE PREÇO 016/2017**

**QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO 016/2017**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.022.963/0001-09, estabelecida Rua Dr. Luiz Carlos, 760 – Sala 03, Vertentes, Assú/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorgen Melo, portador(a) do CPF (MF) nº 938.414.694-34, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Substituição do item Caçamba Basculante de 6 m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos), por um Caminhão Compactador de Lixo de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), nos termos do Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93 (art. 65, I), prevê a possibilidade de a Administração Pública alterar, com as devidas justificativas, os seus contratos. **Vejamos:**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

§6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

II – As alterações do contrato alcança um acréscimo de **17%** (dezesete por cento), passando o contrato a ter o valor mensal de **R\$ 37.315,65** (trinta e sete mil trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 08 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraú  
CNPJ: 08.084.691/0001-60  
**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita

Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP  
CNPJ (MF) nº 14.022.963/0001-09  
**JORGEN MELO**  
938.414.694-34

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:8E9EF728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 256/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:BE9A3C3D****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 257/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:BE9A3C3D****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 258/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 08 de Maio 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:4D038F2C****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 259/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:1878599C****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 260/2020**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:26560FB8****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 167/2020**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR

CARGO: Guarda Municipal

INSCRIÇÃO N: 1415020

COLOCAÇÃO: 0019

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**B2DC1BE1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 040/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

*Regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Parelhas, a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **Seção I – Do objeto e do âmbito de ampliação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Parelhas/RN.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios

e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

#### **Seção II – Dos Princípios**

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável local, região do agreste potiguar ou do estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade, o desenvolvimento econômico e a segurança da contratação.

#### **Seção III – Das Definições**

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto; a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, ou outra de outra plataforma, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, ou ainda chamamento público através de publicação em Diário Oficial pertinente; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, se houver, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, no caso dos serviços comuns de engenharia; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, poderão ser licitados por pregão, também na forma eletrônica.

#### **Seção IV – Das Vedações.**

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

## **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

### **Seção I – Da Forma De Realização**

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de

Compras do Governo federal (comprasnet), disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou através do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

§ 1º Os sistemas de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

### **Seção II – Das Etapas**

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

### **Seção III – Do Critério de Julgamento das Propostas**

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

### **Seção IV – Da Documentação**

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - minuta de Edital, do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII – parecer jurídico;

IX – edital e respectivos anexos;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### **CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

#### **Seção I – Do Credenciamento**

Art. 9º A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parelhas, o pregoeiro oficial, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico escolhido.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parelhas solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

#### **Seção II – Do Licitante**

Art. 10. Na hipótese de pregão realizado pelo sistema “comprasnet”, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Parágrafo Único. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

Art. 11. Na hipótese de pregão realizado pelo sistema “portal de compras públicas”, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado direto no Portal de Compras Públicas, onde terá seu acesso liberado.

### **CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

#### **Seção I – Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação**

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Parelhas, com apoio técnico e operacional da plataforma escolhida para operacionalização do pregão.

#### **Seção II – Da Autoridade Competente**

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

### **CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Seção I – Das Orientações Gerais**

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – elaboração das minutas do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### **Seção II – Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável**

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**Seção III – Das Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio**

Art. 16. Caberá à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Parelhas, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do Município.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Parelhas estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**Seção IV – Do Pregoeiro**

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção V – Da Equipe de Apoio**

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Seção VI – Do Licitante**

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf, no caso da plataforma escolhida ser o “comprasnet” ou, no Portal de Compras Públicas caso tenha sido escolhida a plataforma “portaldecompras”;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Parelhas por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**CAPÍTULO VI****DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL****Seção I – Da Publicação**

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), ou Diário Oficial da União, nos casos que as licitações envolvam recursos voluntários da União.

**Seção II – Do Edital**

Art. 21. Todo processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Parelhas terá por obrigação a publicação do edital na íntegra no endereço eletrônico oficial do órgão, [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br), como também nos sítios eletrônicos das plataformas onde seja realizada a sessão pública.

**Seção III – Da Modificação do Edital**

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Seção IV – Dos Esclarecimentos**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Seção V – Da Impugnação**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e

dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Seção I – Do Prazo**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

### **Seção II – Da Apresentação Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação Pelo Licitante**

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

## **CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

### **Seção I – Do Horário de Abertura**

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **Seção II – Da Conformidade das Propostas**

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

### **Seção III – Da Ordenação e Classificação das Propostas**

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### **Seção IV – Do Início da Fase Competitiva**

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **Seção V – Dos Modos de Disputa**

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **Seção VI – Do Modo de Disputa Aberto**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

### Seção VII – Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Os licitantes que optarem, na etapa fechada, em não enviar lances e mantiverem seus lances já registrados no sistema, conforme condição do § 5º deste artigo, não terão suas propostas desclassificadas.

§ 7º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

### Sessão VIII – Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### Sessão IX – Dos Critérios de Desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

### Seção I – Da Negociação da Proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

### Seção II – Do Julgamento da Proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

## CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

### Seção I – Da Documentação Obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º d a Constituição e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou no Portal de Compras Públicas, quando for o caso e forem utilizadas essas plataformas para realização do Pregão.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## Seção II – Dos Procedimentos de Verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados na plataforma “comprasnet” e no Portal de Compras Públicas quando for realizada na plataforma “portaldecompras”.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos cadastros citados no *caput* deste artigo serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### Seção I – Da Intenção de Recorrer e dos Prazos para Recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

### Seção I – Da Autoridade Competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 13.

### Seção II – Do Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

## CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

### Seção I – Dos Erros ou Falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes

atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO**

### **Seção I – Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços**

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## **CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES**

### **Seção I – Do Impedimento de Licitar e de Contratar**

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas Diário Oficial do Município, assim como no Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte).

## **CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

### **Seção I – Da Revogação e Anulação**

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **Seção I – Da Aplicação**

Art. 51. A Prefeitura Municipal de Parelhas adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessário o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º O prazo citado no § 1º poderá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos voluntários da União.

## **CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Seção I – Das Orientações Gerais**

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. A Prefeitura Municipal de Parelhas poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

## Seção II – Da Vigência

Art. 60. Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir de publicação em Diário Oficial Da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte).

Parelhas/RN, 07 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:5B48314E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 027/2020-DISPENSA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 28042020/2**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, aquisição de máscaras descartáveis à serem distribuídas junto a população e usuários do Sistema Único de Saúde, bem como mascarar N95 com filtros para Uso exclusivo de servidores e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Passagem-RN.

Foi a escolha da Pessoa Física:

**EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA – ME**, CNPJ: 26.084.982/0001-30 com valor global de R\$14.350,00 (quartoze mil, trezentos e cinquenta reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 06 MAIO DE 2020.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Zé Maria  
Código Identificador:8FCC835C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 027/2020-DISPENSA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200066**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 28042020/2**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA – ME**, CNPJ: 26.084.982/0001-30

**OBJETIVO: aquisição de máscaras descartáveis à serem distribuídas junto a população e usuários do Sistema Único de Saúde, bem como mascarar N95 com filtros para Uso exclusivo de servidores e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Passagem-RN.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$14.350,00 (quartoze mil, trezentos e cinquenta reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 06 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária**

**0702. 103010428. 2. 050. 3. 3. 90. 32. 00. 3. 3. 90. 32. 99. 0702. 103010428. 2. 050. 3. 3. 90. 30. 00. . 3. 3. 90. 30. 36**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.**

**Data Assinatura: 06 DE MAIO DE 2020**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**PEDRO DIOGO SILVA GONSALVES**,  
CPF: 060.403.504-74 – Representante Legal

Publicado por:  
Zé Maria  
Código Identificador:353B9CE1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 664/2020**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de telefonia fixa à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ. **08.334.385/0001-35**, com o valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o período de 08 (oito) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 07 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:474B01FF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 663/2020  
Dispensa de Licitação Nº 37/2020**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para fornecimento de serviços de telefonia fixa pela TELEMAR/Telemar Norte Leste S/A, à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com um valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o período de 08 (oito) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 07 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AB738ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 808/2020****LEI Nº 808/2020.**

Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Pedro Avelino no Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – Sim Sertão e Mar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica ratificado sem reservas pelo Município de Pedro Avelino, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR, anexo.

**Parágrafo único.** O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado inicialmente por 04(quatro) municípios do Rio Grande do Norte, que aderirem mediante autorização por lei municipal.

**Art.2º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Pedro Avelino no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR.

**Art.3º.** Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art.4º.** As relações jurídicas entre o município de Pedro Avelino e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR serão reguladas pelas legislações federais pertinentes aos Consórcios Públicos.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**9F2BBD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 809/2020****LEI Nº 809/2020.**

Altera a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 25, da Lei n. 758/2018, passando a ter a seguinte estrutura:

- I – Secretário de Saúde;**
- II – Subsecretário de Saúde;**
- III – Diretor Hospital;**
- IV – Diretor Técnico Urgência;**
- V - Coordenação da Atenção Básica;**
- VI – Coordenação Vigilância Epidemiológica;**
- VII – Coordenação Vigilância Sanitária;**
- VIII – Coordenador Sistema de Regulação**
- IX – Gerentes de Unidades Básicas de Saúde - UBS**

**Parágrafo único** – Os quantitativos e parâmetros salariais da nova estrutura ficam estabelecidos nos anexo desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 08 de Maio 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**050BE23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO DA LEI 809/2020**

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	FUNÇÃO
Diretor Técnico Urgência	01	2.000,00	Dirigir todas as atividades do Setor de Urgência e Emergência.
Coordenador Atenção Básica	01	3.000,00	Coordenar as unidades básicas de saúde no tocante às atividades de rotinas.
Coordenação Vigilância Epidemiológica	01	3.000,00	Coordenar e investigar as atividades da Vigilância Epidemiológica, orientando as equipes quanto à notificação dos casos e no combate às doenças epidemiológicas.
Coordenação Vigilância Sanitária	01	3.000,00	Coordenar a Equipe de Vigilância Sanitária no Planejamento e Execução das Ações de rotina, estabelecidas em normas de saúde pública.
Gerentes de Unidades Básicas de Saúde - UBS	04	2.000,00	Gerenciar as ações de rotina das UBS, planejar, executar as equipes para atingir os melhores níveis de prevenção, executando ações estratégicas e campanhas com esses objetivos, tudo objetivando atingir os fins do programa.
Coordenador Central de Regulação	01	3.000,00	Coordenar todo o sistema de regulação de consultas e exames do Município, inclusive quanto aos agendamento e marcação veículos.

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**B3F2F9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301029/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301029/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o

procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ: 18.642.472/0001-04, sediada na Rua Moisés Sesyon, nº 3510, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.067-700, com valor total de **R\$ 16.872,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**, referente contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, destinados as Secretarias Municipais deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 07 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**1C1D06B4

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Eu **DEJERLANE MACEDO**, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 20 de março de 2020, e eu **SANCIONO** a emenda nº 04/2020, a Lei nº 589/2020, que acrescentou o parágrafo único ao art. 24 da Lei 589/2020, na qual autoriza o Ente Público adquirir de forma emergencial matérias de higienização e proteção individual, bem como outros matérias que se encaixe na necessidade de prevenção em decorrência do Estado de Emergência na Saúde Pública causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Pedro Velho/RN, 08 de maio de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**6251DA3C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **21/05/2020 às 09h30min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E RECURSOS RELACIONADOS A IMPOSTOS FEDERAIS JUNTO A UNIÃO, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, PROCEDENDO ÀS AVALIAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, ACOMPANHAMENTOS, EFETUANDO LEVANTAMENTO DE DADOS, AUDITORIA DESSES DADOS, APONTANDO COM PRECISÃO POSSÍVEIS RECEITAS E, POR FIM, A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A RECUPERAÇÃO DOS REFERIDOS VALORES.** A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital deve ser retirado na Íntegra. Mais

informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**3B6E2F27

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 094/2020- SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 094/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão continua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de maio de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1F38C4F7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2020 GP/PMP

**PORTARIA Nº 157/2020 GP/PMP Portalegre/RN, 08 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando os Termos do Ofício Nº 223/2020 - GP/TJRN de 24 de abril de 2020, solicitando a cessão do servidor;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **FRANCISCA SANDREGINIS DE CASTRO RÊGO MAGALHÃES**, mat. 76-1, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja a prestação de serviço dar-se-á perante a Direção do Foro da Comarca de Portalegre.

Parágrafo Único – A cessão que trata o *caput* do presente artigo dar-se-á por um período de 2 (dois) anos à partir de 12 de maio de 2020 até 11 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Portalegre/RN, 08 de maio de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A0B3A759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - TP 001/2020**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030001/2020

O MUNICÍPIO DE PUREZA-RN, por intermédio do pregoeiro oficial, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe interpostos pelas licitantes: CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA EPP, CNPJ. 08.459.869/0001-00 e C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 34.728.019/0001-70, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, inciso III, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 08 de Maio de 2020

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**C12C1532

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2020-GP**

Pureza/RN, 08 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Exonerar** do cargo comissionado “Secretário Municipal de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **LUCAS FELIPE BEZERRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 112.004.974-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**601EB7C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2020-GP**

Pureza/RN, 08 de maio de 2020.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Secretário Municipal de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, **ALLAN HELCIAS DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF: 009.301.314-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**F3D78AAF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 46, DE 08 DE MAIO DE 2020**

*Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Pureza/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE PUREZA/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020, 29.634/2020 e 29.668/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica estabelecida quarentena de 14 (quatorze) dias, obrigatória para todos aqueles advindos de outros locais e que venham a residir no âmbito do Município de Pureza/RN.

§ 1º Para que possível a desconsideração da quarentena, os interessados devem ser submetidos a testes e apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pureza/RN, que avaliará se é cabível ou não o relaxamento da medida.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 08 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**40C08373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ESCLARECIMENTO**

**Termo de Esclarecimento**

Aos 04 dias do mês maio do ano de 2020, às 09 horas, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua José Martins de Oliveira, 178- Centro - Rio Grande do Norte, presentes os Membros da Comissão José Nery Fernandes de Oliveira, Francisco Cleidson Gomes Batista e Aldemir Bosco de Negreiros, respectivamente Presidente, Membro e Secretário da Comissão de Tomada de Contas, compareceu o Senhor Francisco Rogério de Oliveira, Contador do Município no Final do Ano de 2015 e todo o Ano de 2016, inscrito no CPF 941.872.584-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência, 1770, Centro – Pau dos Ferros, RN, devidamente convidado com a finalidade de prestar esclarecimento nos autos do processo de tomada de contas nº 29/2020. O convidado, compromissado aos ditames da lei, inquirido pelo senhor presidente, às suas perguntas respondeu que: tem conhecimento sobre o processo de tomada de contas. Declara que: Iniciou os seus trabalhos a frente da Contabilidade em Novembro de 2015 e que teve a frente da Contabilidade durante todo o ano de 2016, sendo que houve sim uma Demora pra prestar as Contas de Gestão 2015 e 2016, devido a fatos ocorridos no Sistema Contábil que ficou travado durante uns meses e não lembra meses em questão devido a falta de pagamento por parte da Administração Pública, informações para finalizar balanço que seriam anexos exclusivos de preenchimento do Gestor, acrescentou ainda que as Contas de Gestão 2015 e 2016 estão Prontas e Balanço 2016 mais está faltando o Gestor da época, José de Nicodemo Ferreira Júnior renovar certificado o certificado digital

A Segunda questão foi levantada pela comissão foi o por que de tanta demora já que desde de 2017 os prazos foram vencidos e nenhuma providência foi tomada para sanar essa situação. O Senhor Rogério Oliveira nos informou que por diversas vezes solicitou verbalmente os documentos pendentes e não foi atendido.

Perguntamos ainda quais seriam essa documentação que estava pendente na época quando o Contador nos informou que Anexos Patrimonial Atualizado, Frota de Veículos, mapa de almoxarifados, processos licitatórios, demonstrativos de obras, consolidação de contas por atraso em documentação da Saúde e relação atualizada da dívida ativa, foram essas as informações nos repassadas pelo Sr. Francisco Rogério de Oliveira.

E como mais nada acrescentou, o Senhor Presidente declarou então encerrado o presente termo de esclarecimento, assinado pelo convidado.

Rafael Fernandes, RN 04 de Maio de 2020.

**JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão

**FRANCISCO CLEIDSON GOMES BATISTA**

Membro

**ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS**

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**B6F5EACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 0118 - 2020 (SUSPENSÃO DE FÉRIAS E  
LICENÇAS DA SMS)**

DECRETO Nº 0118/2020 - GABINETE DA PREFEITA  
RAFAEL GODEIRO/RN EM 07 DE MAIO DE 2020.

Suspende as férias e licenças deservidores públicos municipais dada Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base, em especial, no § 1º do art. 100 e demais dispositivos da Lei Municipal Lei nº. 221/1996 (Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN).

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação da infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, onde também existem muitos casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS inicialmente declarou existir uma epidemia e, posteriormente, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Rafael Godeiro, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 0110/2020, de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº 0111/2020, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 0112/2020, de 02 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 0114/2020, de 20 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 0115/2020, de 20 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 0116/2020, de 27 de abril de 2020 e 0117/2020 de 05/05/2020, todos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (Federal dos Municípios do RN);

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, após decretar estado de calamidade pública, buscou o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação de serviços e atividades a essa realidade;

CONSIDERANDO que, gradualmente, algumas atividades podem voltar a ser realizadas, com restrições e de acordo com regras de segurança, conforme protocolados sanitários e de saúde;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, caput, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro/RN;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e no artigo 19, inciso I, e 24, caput, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete a Prefeita as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em

consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, sendo este dispositivo reiterado pelo artigo 26, caput, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e

CONSIDERANDO a natureza do serviço essencial dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, com os seus servidores públicos, no atendimento do “estado de calamidade pública em Rafael Godeiro”,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as férias e licenças de todos os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§ 1º As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso, às que já estão agendadas, assim como novas solicitações, enquanto durar o estado de calamidade pública.

§ 2º As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso e às solicitações em fase de tramitação, incluindo-se: licença para capacitação; licença para tratar de interesse particular e licença para estudo e curso de aperfeiçoamento.

§ 3º Ficam excluídos da suspensão, a que se refere este artigo, os servidores públicos municipais que constituem o grupo de risco elencados no caput, do art., quais sejam: idosos da SMS com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres grávidas e portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento da mortalidade pelo novo coronavírus.

Art. 2º O rol do art. 1º, deste Decreto, não exclui a possibilidade de suspensão, pela SMS, por ato próprio, das férias e licenças de outros profissionais da área de saúde, em face da calamidade pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de maio de 2020.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**ED2C0534

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº047/2020-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PUBLICO

#### Portaria 047/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial ao servidor EDINALDO RIBEIRO DE ANDRADE, Vigilante, inscrito no CPF/MF;367.692.584-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. De acordo com o processo Administrativo nº062/2020

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de maio de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento  
Código Identificador:F242B457

#### GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº048/2020-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PUBLICO

**Portaria 048/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial ao servidor LOURIVAL SABINO DE OLIVEIRA, Tratorista, inscrito no CPF/MF;457.167.30434, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. De acordo com o processo Administrativo nº063/2020

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 04 de maio de 2020 a 04 de agosto de 2020.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de maio de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento  
Código Identificador:503F018A

#### GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº049/2020-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR PUBLICO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial ao servidor JOSE WILSON DE SOUZA DA SILVA, Tratorista, inscrito no CPF/MF;787.658.031-91, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. De acordo com o processo Administrativo nº063/2020

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 04 de maio de 2020 a 04 de agosto de 2020.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de maio de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento  
Código Identificador:10B9AA6B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

#### GABINETE DO PREFEITO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

De acordo com os atos do presidente da Comissão de Licitação e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** A contratação de sociedade de advogados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta administração municipal de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor, o **Licitante:** R. J. Oliveira Advogado S/C – **CNPJ:** 04.138.682/0001-54;

**Valor mensal R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

**Valor global R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao presidente da Comissão de Licitação, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 08 de maio de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:8E19C757

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

### AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço Nº 002/2012, adjudico o presente certame com **Objeto:** A contratação de sociedade de advogados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta administração municipal de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor, o **Licitante:** R. J. Oliveira Advogado S/C – **CNPJ:** 04.138.682/0001-54;

**Valor mensal R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

**Valor global R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 08 de maio de 2020.

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**1B3E96BD

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020 DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** R. J. Oliveira Advogado S/C – **CNPJ:** 04.138.682/0001-54;

**Objeto:** A contratação de sociedade de advogados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta administração municipal de Rio do Fogo/RN.

**Valor mensal R\$** 10.000,00 (dez mil reais);

**Valor global R\$** 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Vigência:** de 08 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Tomada de Preço Nº 002/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Francimario Oliveira da Silva - **CPF:** 079.883.874-48 - (sócio administrador);

Rio do Fogo- RN, 08 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**BE5FAFE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6614	23/04/2020	Caçamba	OWD - 7072	2.154,96
Nº 6619	23/04/2020	Saveiro	GGX -9833	1.092,23
Nº 6645	05/05/2020	Caçamba	OWD - 7072	3.011,42
Nº 6651	06/05/2020	Saveiro	GGX -9833	1.314,06
Nº 6654	06/05/2020	Moto Niveladora	_____	3.012,21

Rio do Fogo/RN,07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**FERNANDO ALVES BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras e Transporte

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**4BF1AA98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6621	23/04/2020	Gol	QGY-5253	882,82

Rio do Fogo/RN, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A278CD45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6635	28/04/2020	Gol	QGY - 5203	1.002,02
Nº 6650	06/05/2020	Gol	QGY - 5203	1.230,66

Rio do Fogo/RN, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**48E7646B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível),

para o fornecedor: Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6653	06/05/2020	Gol	QGY-5253	1.010,58

Rio do Fogo/RN, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C2BE9CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6620	23/04/2020	Gol	QGY-5453	1.207,16
Nº 6652	06/05/2020	Gol	QGY-5453	1.211,61

Rio do Fogo/RN, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**

Chefe de Gabinete

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**59B3FA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 08 DE MAIO DE 2020**

*Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento de Benigno Ferreira Leal, ex-vereador do Município de Rodolfo Fernandes/RN.*

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho**, no uso das atribuições que lhes são conferidas e pelo disposto no art. 26 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-vereador deste município, o Sr. Benigno Ferreira Leal;

**CONSIDERANDO** que exerceu o cargo de vereador neste Município por três legislaturas;

**CONSIDERANDO** que por duas vezes presidiu a Casa Legislativa deste Município;

**CONSIDERANDO** os inenarráveis trabalhos em favor da comunidade rodolfense no decorrer de sua vida como cidadão, profissional (protético), homem público e vereador deste Município;

**CONSIDERANDO** o consternamento da comunidade rodolfense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, também, que é dever do Poder Público rodolfense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Rodolfo Fernandes/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. **Benigno Ferreira Leal**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município, tendo exercido cargo de vereador 03 (três) vezes.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF nº005.958.943-48

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A3A21B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2020  
CONTRATO Nº 2020.03.18-0001.**

Objeto: Contratação de empresa para restauração parcial e manutenção das instalações físicas da Farmácia Básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN;

Contratada: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2020.03.18-0001 visa a inclusão de dotação orçamentária ao contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a inclusão da dotação orçamentária ao contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar o Recurso da Cessão Onerosa – Lei Nº. 13.885/2019.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária na Cláusula Sexta (Da Origem dos Recursos) subitem 6.1 do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, incluindo a dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	18 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
AÇÃO	1.18 - Reforma da Farmácia Básica Municipal
DESPESA	756 - Reforma da Farmácia Básica Municipal
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, em 08 de maio de 2020.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Portaria Nº. 003/2020

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CE132CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200053**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 12.809.291/0001-42

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 15 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2020

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**C5D3A524

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200045**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 SRP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 27.390.769/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.700 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Órgão 06 - Sec. Municipal de Saúde / Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** 03 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Abril de 2020

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**66501B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 305/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Diretora Técnica do C.E.R. II, INGRID KATIANNE ARAÚJO MELO, CPF: 068.816.754-37, para cobrir suas despesas no dia 11 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Treinamento sobre os pacientes ostomizados, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 1091.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**279E3EB8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 306/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Enfermeira, ESTHER RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS, CPF: 064.957.264-57, para cobrir suas despesas no dia 11 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Treinamento sobre os pacientes ostomizados, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 1092.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**7C9484D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CLPT CONSTRUTORA EIRELI. Empresas declaradas “inabilitadas”: EMPROTEC CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 19/05/2020, às 11h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, S/N, Maracujá, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 07 de maio de 2020.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:66A5D15F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 091/2020**

PORTARIA 091/2020 Santa Maria-RN, 08 de Maio de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor **GEAN CLEISON DE BRITO**, CPF nº 107.259.514-19 do cargo de **MONITOR**, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
Código Identificador:1CF84E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 899/2020**

Lei Nº 899/2020

Estabelece o Piso Remuneratório do Advogado Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica implantado o piso remuneratório para o Advogado Municipal, ocupante do cargo efetivo.

Art. 2º. Fica estabelecido o valor de 4.000,00 (quatro mil reais) para o piso remuneratório do cargo de Advogado pertencente ao quadro efetivo dos servidores deste município, reajustado de acordo com o percentual concedido anualmente aos funcionários municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:E26D896E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 900/2020**

Lei nº 900/2020

Altera o disposto na Lei Municipal nº 753/2013, criando a Secretaria Municipal de Transportes e cria os cargos em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Supervisor de Obras e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Cria a Secretaria Municipal de Transportes, desmembrando as funções expressas no artigo 2º, desta lei, da Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, que passará a ser denominada Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, permanecendo a competência descrita no art. 18, incisos I até o LIV, da Lei 753/2013;

**Art. 2º** - Compete a Secretaria Municipal de Transportes, altera o art. 18, incisos LV até LXIV, da Lei 753/2013:

I. Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

II. Prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;

III. Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

- IV. Encarregar-se de conceder, controlar e fiscalizar os serviços de transporte e dos padrões de segurança e de qualidade de vida;  
 V. Promover a organização e a manutenção do cadastro das vias de transporte do município;  
 VI. Coordenar medidas para a implantação da política rodoviária municipal;  
 VII. Organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias vicinais do município;  
 VIII. Promover a execução dos serviços de construção, pavimentação e conservação das estradas municipais;  
 XIII. Zelar pela conservação das estradas e caminhos municipais;  
 XIV. Promover a manutenção e conservação das máquinas rodoviárias e dos demais transportes da administração municipal;  
 XV. Dar execução ao Plano Rodoviário Municipal;  
 XVI. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - Cria o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transportes

I - Secretário Municipal de Transportes: símbolo CCM-1; quantidade 01 (uma); subsídio total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Cria o Cargo em Comissão de Supervisor de Obras, no âmbito da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos - Assessor Técnico: símbolo CCM - 2; quantidade 01 (uma); vencimentos R\$ 800,00 (oitocentos reais) – gratificação de representação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

I – Compete ao Supervisor de Obras:

Fiscalizar as Obras Públicas do Município;

Realizar elaboração de planilha orçamentária;

Elaborar Projetos Arquitetônicos, Estruturais e Complementares;

Gerenciamento das obras públicas municipais.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**B9F24727

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 648/2020**

Portaria de diária nº 648/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 06 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**DD1BD046

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 04051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 020/ 2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1308/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, inscrita no CNPJ nº 18.659.632/0001-27

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍEDO.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 05 de maio de 2020 e finaliza em 05 de Agosto de 2020;

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 05 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**C1A91790

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 092.775.234-41, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 07 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Da Vigência: 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020.

Das Dotações Orçamentárias: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2050 – Manutenções do fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros – PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Contratado).

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto

**Código Identificador:**9CDF01DE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do

Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e IGOR TENAGLIA ABRANTES RIBEIRO, CPF: 762.297.932-53, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 07 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Da Vigência: 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020.

Das Dotações Orçamentárias: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2050 – Manutenções do fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros – PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e IGOR TENAGLIA ABRANTES RIBEIRO (Contratado).

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
Código Identificador: E0891D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 03040007/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 03040007/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405**, nos itens 01; 02; 03, 04, 05, no valor global de R\$ 39.150,00.

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador: 5A08ACD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 03040007/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 03040007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s)

relacionadas a seguir: **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405 – CNPJ 28.671.381/0001-50**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, com valor total de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, centos e cinquenta reais). Homologado em 06/05/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador: 4259A0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 03040007/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405** – inscrita pelo CNPJ **28.671.381/0001-50**, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, com valor total de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405**

P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador: 10047F48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 533/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 492, de 05 de março de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os cargos, remunerações e número de vagas a serem preenchidas através da contratação temporária de que trata a presente Lei encontram-se dispostos no Anexo I.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III – viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidade de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;

IV – Atividades desenvolvidas através dos Programas do Governo Federal implantados no Município de São Bento do Norte/RN, dentre eles, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Pró-jovem, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa de Atenção ao Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Mais Educação e Programa Criança Feliz e demais regulamentados pelo Governo Federal.

V – Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando, inexistentem profissionais concursados no quadro de pessoal.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de portaria, sujeita à divulgação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 4º - As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:

I – 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período à critério da administração pública municipal.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 7º - O pessoal contratado com base na presente Lei perceberá remuneração na forma disposta no Anexo I.

§1º - Para aplicação de norma prevista no *caput* deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.

§2º - A remuneração dos profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) poderá ser complementada com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do ICMS e de outros recursos, caso necessário.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei será regido pela legislação vigente, civil ou trabalhista a depender da função a ser exercida, extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do Município contratante;

IV – pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.

§1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III, ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 11 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de maio de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:609778CD**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 534/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

Altera o art. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 532, de 25 de março 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Corrente Exercício no Valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais ), somente no que concerne a dotação orçamentária, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 532, de 25 de março 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício, no valor de **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais )**, celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de João Câmara/RN, para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial no Hospital Regional de João Câmara, bem como Laboratório de Análises Clínicas, Raio X e internações clínicas destinadas ao atendimento exclusivo do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações abaixo:

UNID. ORÇAMENT.: 02.020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
AÇÃO: 1980 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES-OBSTETRÍCIA.  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
VALOR - R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais ).

Art. 2º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 532, de 25 de março 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

UNID. ORÇAMENT.: 02.020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO F.M.SAUDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE: 12110000 – REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
VALOR - R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais ).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de maio de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**81C9F286

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 074, DE 08 DE MAIO DE 2020**

*Discriminao rol de infrações às medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de São Bento do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE SÃO BENTO DO NORTE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, III, da Lei Orgânica, Decretos Municipais n. 97, de 03 de abril de 2020 e 102 de 05 de maio de 2020,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Portaria discrimina o rol de infrações às medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de São Bento do Norte, define a respectiva natureza e os procedimentos para sua cobrança.

Art. 2º As infrações classificam-se em graves ou gravíssimas.

Art. 3º A multa será aplicada, cumulativamente, por cada ato e por cada dia de descumprimento.

Art. 4º O valor da multa por infração grave é de:  
I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas físicas;  
II - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas.

Art. 5º O valor da multa gravíssima é de:  
I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas físicas;  
II - de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas.

Art. 6º O valor da multa para o descumprimento a obrigatoriedade do uso de máscaras cirúrgicas e/ou artesanais é de:  
I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas;  
II - de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para pessoas jurídicas.

Art. 7º As condutas que caracterizam infração às medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), decretadas no Estado do Rio Grande do Norte, estão discriminadas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 8º Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 9º A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 10º As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11º As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município, conforme procedimentos definidos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de abril de 2020.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de maio de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE INFRAÇÕES GRAVES  
(DECRETO ESTADUAL Nº 29.583, DE 2020)

**ANEXO I**

**INFRAÇÕES GRAVES  
(MULTA POR CADA ATO E POR CADA DIA DE  
DESCUMPRIMENTO)**

1. Utilizar a atividade permitida sistema de circulação artificial de ar fora das exceções permitidas – art. 2º. Exceções: I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II - distribuição e comercialização de medicamentos; III - distribuição e comercialização de alimentos; IV - distribuição e tratamento de água; V - serviços funerários; VI - segurança privada; VII - atividades jornalísticas; VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto; IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal; XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais; XIII - estabelecimentos de saúde animal; XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças. XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.
2. Deixar a atividade permitida de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
3. Deixar a atividade permitida de controlar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
4. Deixar a atividade permitida de controlar o acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares.
5. Deixar a atividade permitida de limitar o acesso de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.
6. Deixar a atividade permitida de manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus.
7. Deixar a atividade permitida de garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso.
8. Deixar a atividade permitida de adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas.
9. Deixar a atividade permitida de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.
10. Deixar a atividade permitida de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.
11. Realizar ou participar de atividade coletiva como cultos, missas e congêneres. Exceções: É permitido o funcionamento exclusivamente interno, sem presença de público, como no caso de transmissões online de atividades religiosas.
12. Disponibilizar mesas e cadeiras em atividade permitida, fora das exceções permitidas – Exceções: I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes; II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo; III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.
13. Disponibilizar mesas e cadeiras em áreas de praia (orlas de rios, lagos, lagoas, barragens e mar).

14. Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde decretadas no Estado que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos.

15. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de higienizar regularmente as superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus.

16. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de disponibilizar, na entrada e na saída dos passageiros, álcool gel 70%.

17. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de fixar, em local visível, informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus.

18. Deixar a pessoa que explore transporte de passageiros por táxi ou aplicativo de realizar de minuciosa limpeza diária do veículo, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus, e de disponibilizar, na entrada e na saída dos passageiros, álcool gel 70%.

19. Utilizar a Praia do Farol para atividades coletivas.

20. Deixar de obedecer outra determinação da autoridade sanitária de qualquer natureza, menos gravíssima.

## ANEXO II

### LISTA DE INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS

#### INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS

#### (POR CADA ATO E POR CADA DIA DE DESCUMPRIMENTO)

1. Deixar funcionar atividade não permitida – art. 2º. Exceções: I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II - distribuição e comercialização de medicamentos; III - distribuição e comercialização de alimentos; IV - distribuição e tratamento de água; V - serviços funerários; VI - segurança privada; VII - atividades jornalísticas; VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto; IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal; XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais; XIII - estabelecimentos de saúde animal; XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças; XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar;

2. Deixar funcionar restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, praças de foodtrucks, bares e similares fora das hipóteses permitidas de comercialização de seus produtos por entrega em domicílio (delivery) ou como ponto de coleta (takeaway) – art. 4º. Exceções: É permitido o funcionamento de padarias que não ofereçam serviço de refeições preparadas para consumo local, pois se enquadram nas hipóteses de distribuição e comercialização de alimentos. I. Se houver o fornecimento de refeições preparadas, o funcionamento de padarias fica restrito, quanto a esse serviço, ao sistema de entrega em domicílio (delivery) e como ponto de entrega (takeaway).

3. Realizar ou participar de atividade coletiva de qualquer natureza. Exceções: I - atividade coletiva destinada às medidas de combate ao novo coronavírus ou qualquer outra atividade de saúde pública; II - atividades coletivas previamente autorizadas.

4. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de observar a limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo.

5. Descumprir notificação de isolamento ou quarentena.

6. Deixar de obedecer outra determinação da autoridade sanitária de natureza gravíssima.

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:79EEE897

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORIGEM: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**

O valor de **R\$ 18.459,10 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**

Onde se ler o valor de **R\$ 18.459,10 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).** Ler se o valor de **R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2019

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN –

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:4D7A2A94

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2020

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** R3 MUNDIAL LIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ/CPF: 11.125.609/0001-03 **OBJETO:** Contratação de apólice de seguro correspondente a veículo Fiat Fiorino modificar AB1 1.4 8V , de Placas QGO 1286/RN, pertencente ao município de São Fernando-RN. Tal contratação visa resguardar a prefeitura municipal, perante alguma eventualidade que venha ocorrer com o referido veículo, visto sua importância para dar continuidade aos serviços em tempo hábil e no que diz respeito a locomoção dos funcionários. Este seguro tem duração de 01(um) ano, a partir de sua assinatura, e objetiva o resguardo da máquina pública, no tocante a prevenção financeira diante de alguma eventualidade negativa, visto que a contratação deste serviço assegura a assistência do mesmo. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.823,27 (Dois mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Maio de 2020. **Vigência:**08 de Maio de 2020 a 08 de Maio de 2021.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO ROBSON DA SILVA LIMA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas  
Código Identificador:9073278C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2020

São Fco do Oeste/RN, 11 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO**, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

**CONSIDERANDO**, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por mais de 15 dias, o suplente assumirá temporariamente a função;

**CONSIDERANDO**, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

**CONSIDERANDO**, a licença maternidade de 120 dias de RIZIA CRISTINA SOARES BATISTA (integrante titular do atual colegiado);

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **BIANCA APARECIDA DOS SANTOS GOMES FREITAS**, portadora do CPF: **078.294.584-80**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar temporário do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**5D7D5439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 108/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2020.

**RESOLVE**

Designar **URBANO MARIZ DE SOUZA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B467BDFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 109/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2020.

**RESOLVE**

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3FC966AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 110/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de maio de 2020.

**RESOLVE**

Designar **RUBENS COSTA GORGÔNIO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**54BDBA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 101/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO DE COORDENADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ANNA LUÍZA ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 1351, do cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo setor administrativo, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 04 de maio de 2020

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**AEBAC11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 102/2020 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº: 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. ANNA LUÍZA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 135, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2022.

Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para esta corte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 07 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**300AFB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, **RUDSON MATHEUS CAVALCANTE SILVA** brasileiro, portador do CPF nº 017.750.084-01, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); referente aos meses de maio a junho, perfazendo o valor R\$1.045,00( Um mil e quarenta e cinco reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 05 de maio de 2020, estendendo-se no ínterim a 05 de junho de 2020 **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **RUDSON MATHEUS CAVALCANTE SILVA** -Pelo contratado.

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**AB81ED03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 103/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GABINETE DE CRISE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **GABINETE DE CRISE COVID-19** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO	ÓRGÃO REPRESENTADO
Lydice Araújo de Medeiros Brito	Prefeita Municipal
Matheus Galvão de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Maria do Desterro Fernandes da Costa	Secretaria Municipal de Educação
Mônica Moraes Fernandes	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Régis Araújo da Silva	Secretaria de Planejamento e Fazenda
Alexandre Medeiros dos Santos	Secretaria de Tributação
Vanessa Medeiros de Lira	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Eduardo Alencar de Medeiros	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito
Daniilo Cassio de Araújo	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social
Tássia Mayara de Melo e Silva	Procuradoria Geral do Município

**Art. 2º.** Os membros acima nomeados exercerão a função de coordenação das ações do Governo Municipal no enfrentamento e prevenção de disseminação do COVID-19.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 07 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**077107A3

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 075/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para utilização pelos profissionais de saúde no combate ao coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOMES DOS CREDORES: 1) HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, perfazendo o valor total de R\$ 12.467,60 (doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); e 2) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, perfazendo o valor total de R\$ 27.267,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**5B9E7689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e análise das propostas da licitação acima epigrafada. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de reforma de quadra de esporte e urbanização de trecho da rua Francisco Lopes de Moraes, no município de São José do Campestre; Empresas habilitadas cujas propostas foram abertas e analisadas, conforme classificação: 1º - JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ 24.621.931/0001-75: Valor total R\$ 200.046,98 (Duzentos mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). 2º - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 07.275.651/0001-33: Valor total R\$ 201.796,62 (duzentos e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos); 3º - FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ 19.363.375/0001-44: Valor total R\$ 202.008,03 (Duzentos e dois mil, oito reais e três centavos); 4º - AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83: Valor total R\$ 203.349,51 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Comissão declarou a empresa JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, **VENCEDORA DO CERTAME**, pois apresentou a proposta mais vantajosa com o melhor preço. ficam notificadas todas as empresas a apresentarem recurso contra esta decisão de julgamento no prazo de 5 (cinco) dias conforme

Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficando os demais também convocados a apresentarem as contrarrazões.

São Jose do Campestre/RN, 08 de maio de 2020

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**86AD91EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e análise das propostas da licitação acima epigrafada. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de construção de um campo de futebol, no município de São José do Campestre; Empresas habilitadas cujas propostas foram abertas e analisadas, conforme classificação: 1º - AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83: Valor total R\$ 391.278,96 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). 2º - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 07.275.651/0001-33: Valor total R\$ 392.348,30 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). 3º - FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ 19.363.375/0001-44: Valor total R\$ 396.050,59 (Trezentos e noventa e seis mil, cinquenta reais e cinquenta e nove centavos). Comissão declarou a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, **VENCEDORA DO CERTAME**, pois apresentou a proposta mais vantajosa com o melhor preço. ficam notificadas todas as empresas a apresentarem recurso contra esta decisão de julgamento no prazo de 5 (cinco) dias conforme Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficando os demais também convocados a apresentarem as contrarrazões.

São Jose do Campestre/RN, 08 de maio de 2020

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**174EABFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089, DE 08 DE MAIO DE 2020**

*Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade da portaria nº 061/2020.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial fluxo diário dos públicos interno e externo aos edifícios do Poder Público Municipal, e das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a especial relevância de resguardar pessoas idosas, portadoras de comorbidade ou de doença crônica, notadamente respiratória, que compõem grupo de risco com maior potencial de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), em face da particular taxa de letalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de maior restrição do contato físico pessoal no ambiente de trabalho em favor do isolamento social imprescindível a redução do contágio do Coronavírus (COVID-19), conforme orientação do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novas medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho e, ao mesmo tempo, assegurar a garantia da continuidade da prestação do serviço público, observando-se os direitos e garantias individuais;

**RESOLVE:**

- I – Prorrogar, enquanto durar a pandemia, o período de validade contido no Art. 1º da portaria nº 061 de 21 de março de 2020.  
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**FF97FB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PROC.  
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 044/2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA; OBJETO: fornecimento gradativo de Brita, cimento, telha e tijolo; VALOR GLOBAL: R\$ 488.113,00); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020 a 08 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES: 10010000 – Recursos Ordinários  
; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**0904960E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/ RN Nº 047/2019 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E  
JULGAMENTO DE ENVELOPE PROPOSTA**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na sede da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaquim Loló, nº 320, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela **Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Dalva Medeiros de Araújo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas licitantes habilitadas: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**, cujo objeto licitatório é a **Contratação de serviços de pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São José do Seridó/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes (membros da CPL) o objetivo desta reunião,

onde não compareceram os representantes das empresas licitantes **HABILITADAS** a participar dessa segunda fase de abertura das propostas. Num segundo momento, foram abertos os Envelopes nº 02 – PROPOSTA pelos membros da CPL, contatando-se que as empresas licitantes: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME** e **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentaram: Carta proposta, Planilha de quantitativos e preços unitários; Planilha de composição de preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente da Proposta. As empresas licitantes apresentaram os seguintes valores totais: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 199.090,93** (cento e noventa e nove mil noventa reais e noventa e três centavos), **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME – R\$ 219.000,58** (duzentos e dezenove mil reais e cinquenta e oito centavos) e **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 199.937,69** (cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). Foram declaradas **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** e **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por atenderem às exigências editalícias. Constatou-se que a empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME** apresentou validade da proposta de noventa (90) dias, divergindo do edital que prevê o mínimo de 120 dias (Item 11.2 do edital), sendo **DESCCLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**. Ao serem analisadas as propostas das empresas licitantes **CLASSIFICADAS**, a empresa licitante **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** foi declarada **VENCEDORA** do presente certame, perfazendo a importância global de **R\$ 199.090,93** (cento e noventa e nove mil noventa reais e noventa e três centavos). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimentos dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>PATRICIA CARLA DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:DE5B9F7D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 022/2020 REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 057/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação Direta de serviço de recarga de extintores.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **L. LINHARES DE MEDEIROS SERVICOS.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de serviço de recarga de extintores**, a fim de atender, nos

termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:D916C742**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020**  
**DISPENSA Nº 022/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 057/2020**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** L. LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS;  
**OBJETO:** execução dos serviços de recarga de extintores;  
**VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.122.0001.0004.2002 – Manut. da Sec. Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 04.123.0003.0115.2004 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Planej. Fazenda e Tributação; 08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.422.0006.0032.2010 - Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0004.0026.2012 - Proteção Social Básica - Cras-Paif-Scfv; 10.301.0008.0117.2016 - Manut. das Ativ. da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0008.0203.2018 - Manut. dos Serv. de Epidemiologia e Vig. Sanitária; 10.301.0008.0201.2021 - Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; 10.302.0008.0202.2022 - Manut. dos Serv. de Média Complexidade; 12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação; 12.361.0010.0219.2026 - Manut.do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 12.365.0010.0221.2034 - Manut. da Educação Infantil Fundeb 40; 12.361.0010.0058.2036 - Manut. das Ativ. das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 20.606.0015.0120.2039 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 27.812.0017.0121.2040 - Manut. da Sec. Mun. de Juventude, do Esporte e do Lazer; 15.451.0013.1309.2057 – Manut. das Ativ. da Sec. Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; Fontes: 1211000; 1001000; 1113000; 1111000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Lucineide Linhares de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:F05EF6F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviços de abastecimento de água bruta e água potável. .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em

favor da empresa NILTOMAR SEVERINO DOS SANTOS 59783664468, CNPJ nº 36.239.246/0001-68, objetivando a Contratação de serviços de abastecimento de água bruta e água potável, com o valor total julgado de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/04/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**AB2391D9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NILTOMAR SEVERINO DOS SANTOS 59783664468, CNPJ nº 36.239.246/0001-68, objetivando a **Contratação de serviços de abastecimento de água bruta e água potável**, com o valor total julgado de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 06/04/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**768A89C1

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020 – COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR COM LINHA TELEFÔNICA, conforme termo de referência no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 12 de maio de 2020, as 11h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 08 de maio de 2020.

**DAVI SILVA SOUZA**

Orçamentista

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**1D6302FF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08050001/2018  
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.  
CONTRATADA: HELLEN M. MACIEL COSTA - ME. – CNPJ:  
22.345.635/0001-63**

Objeto: serviços de Licenciamento e direito de uso de software de Tributação, Arrecadação Municipal e nota fiscal eletrônica integrados em plataforma totalmente WEB, com instalação, importação de dados, treinamento e manutenção do sistema.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 08/05/2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**F7EDEBAE

#### GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 026/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço que, caso não pago antecipadamente ou, no máximo, em poucos dias após, provoca o acúmulo de lixo e pode ocasionar problemas sanitários em relação à saúde dos municípios;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamento para a continuidade dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana para evitar o acúmulo e eventuais problemas sanitários oriundos. Há de se entender que trata-se de serviço essencial para a saúde pública da população, o que requer a sua contínua execução. Portanto, há a necessidade de pagamentos regulares para que o serviço não corra o risco de ser descontinuado, provocando outros problemas de caráter sanitário.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para a seguinte especificação:

\*\*

EMPRESA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Concorrência Nº 000024/16 – Termo aditivo nº 08120001/2016

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL Nº 000449

VALOR: 95.037,10

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C0725FEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA Nº 027/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a nota de referência a seguir trata de serviço de utilidade pública que foi fundamental para a conclusão de obras de reparo urgentes necessários ao restabelecimento da mobilidade urbana;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista a recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia, além da recuperação da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de São Paulo do Potengi (22ª medição).

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento abaixo especificado:

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL I: 000193

VALOR DA NOTA FISCAL I: 10.289,72

NÚMERO DA NOTA FISCAL II: 000195

VALOR DA NOTA FISCAL II: 28.486,26

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**A0886621

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA Nº 028/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a nota de referência a seguir trata de serviço de utilidade pública que foi fundamental para a conclusão de reparo urgentes e necessários com foco na iluminação pública;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista os serviços de manutenção e reparação de luminárias e outros serviços correlatos à esfera de iluminação pública do Município como também da manutenção e conservação de instalações elétricas prediais

de baixa tensão, sob responsabilidade do Poder Executivo e considerando a necessidade da realização dos referidos serviços.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento abaixo especificado:

CONTRATADO: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI ME

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 028/2014

NÚMERO DA NOTA FISCAL: 000271

VALOR DA NOTA FISCAL: 12.467,00

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**D0D09E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02010003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 02010003, datado em 02/01/2020, sob nota fiscal nº 117365 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FD4F2448

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2020-GP, DE 08 DE MAIO DE 2020**

NOMEIA GESTORA E TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 204 de 03 de novembro de 1992, que cria o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 073.741.684-03 para função de gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.261.481/0001-05;

**Art. 2º** Nomear MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Finanças, portadora do CPF 031.977.534-88 para função de tesoureira do referido Fundo;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 036/2020-GP, de 06 de maio de 2020.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020

Publique-se e Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8A2CC408

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 038/2020-GP, DE 08 DE MAIO DE 2020

DESIGNA USUÁRIO GERENCIADOR NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN

A Prefeita do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Marcia Mayara Nunes de Medeiros**

**CPF nº 073.xxx.xxx-03**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 035/2020-GP, de 06 de maio de 2020.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020

Publique-se e Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0F48F5D9

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 183/2020-ADM/RH

Nomeia a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a Sra. **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, brasileira, convivente em União Estável, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente(RN), 08 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DCB319A7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL Nº 001/2020 – CMAS RETIFICAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Edital n º 001/2020 – CMAS RETIFICAÇÃO

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 195 /2019, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Senador Georgino Avelino, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de abril de 2020 a abril de 2022, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2020/2022, ocorrerá no dia 11 de maio de 2020, às 9 horas, na Sala dos Conselhos (na sede da Secretaria Municipal);

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

#### **2 - DAS VAGAS DO CMAS**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

### 3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 27 de agosto de 201, no horário do Fórum, com a Secretaria Executiva do CMAS;

### 4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo eletivo será coordenado pelo CMAS;

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, devendo, obrigatoriamente, ter pelo menos 01 (uma) representação conforme descrito:

- representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- entidades e organizações de Assistência Social;
- entidades de trabalhadores do setor ou trabalhadores que compõem o SUAS de acordo com a NOB-SUAS/RH.

### 5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal e serão empossados juntamente com os membros das autarquias governamentais no dia 27 de agosto de 2019.

Senador Georgino Avelino /RN, 30 de abril de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO DE SALES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**A5E0DE40

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020

*Estabelece o processo de ensino a distância, a ser organizado pelas unidades de ensino da rede municipal de Serra de São Bento-RN para assegurar a aprendizagem dos estudantes durante o período de suspensão das atividades educacionais presenciais e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 043 de 23 de março de 2020, que declara a situação de Emergência e de Calamidade Pública para fins de prevenção ao coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 10º do Decreto Estadual nº 29.583 de 01 de abril de 2020 que trata da suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 4º do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO**, a necessidade de minimizar o impacto do distanciamento social na aprendizagem dos alunos;

**CONSIDERANDO**, a autonomia pedagógica das unidades escolares;

**CONSIDERANDO**, as inúmeras possibilidades pedagógicas para estabelecer rotinas de estudos e de aprendizagem, utilizando recursos como os livros didáticos e meios tecnológicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o processo de ensino a distância/domiciliar, a ser organizado pelas unidades de ensino da rede municipal de Serra de São Bento-RN para assegurar a aprendizagem dos estudantes durante o período de suspensão das atividades educacionais presenciais.

**Art. 2º** - A partir do dia 11 de maio de 2020 e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, os professores e equipes gestoras deverão estar disponíveis no período em que estariam na escola, cabendo:

I - aos Gestores Educacionais - a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores;

II - aos Professores - realizar planejamento coletivo e individual, compartilhar documentos por ano ou componente, documentar todo o processo, encaminhar e receber, as atividades que serão realizadas pelos estudantes.

**Art. 3º** - Para implementação do ensino a distância, as unidades de ensino deverão elaborar um **Plano de Ação para Ensino a Distância** sob a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SMEE), cumprindo e tendo como embasamento as seguintes diretrizes:

I - O núcleo gestor, formado por equipe definida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o corpo docente, por meio de ferramentas de comunicação remota, deverá identificar a carga horária de cada componente curricular do período de suspensão das atividades presenciais;

II - Com base na carga horária de cada componente curricular/disciplina desse período, por série e turma, cada professor, sob a orientação da gestão escolar, definirá as atividades a serem realizadas pelos alunos que correspondam à carga horária de seu respectivo componente curricular/disciplina, tendo como principal

referência o livro didático e/ou outros materiais disponíveis aos discentes;

III - Os estudantes entregarão a cada professor as atividades propostas, de acordo com o cronograma estabelecido. A entrega das atividades deverá ser feita por meio digital durante o período de suspensão das atividades presenciais. No entanto, caso o aluno não possa realizar a entrega por meio digital, esta deverá ser feita de forma física, da maneira a ser adotada pela unidade escolar;

IV - As atividades contidas no Plano de Ação para Ensino a Distância deverão, preferencialmente, serem organizadas semanalmente, e por componente curricular, para permitir o melhor planejamento e a autogestão do estudante, assim como, objetivando assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;

V - Caberá a cada núcleo gestor definir o melhor método para realização das atividades levando em consideração a fase do aluno (educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais, ensino fundamental – anos finais) e ainda a condição de acesso a meios digitais;

VI - O livro didático é a referência para a organização das atividades, apoiando os alunos e professores na realização dos estudos domiciliares, podendo serem utilizados suportes tecnológicos para interação entre os envolvidos, como os mencionados a seguir:

**a) Sala multimídia** – Espaço físico criado e desenvolvido pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, como plataforma de auxílio para criação de conteúdos/aulas digitais por parte dos professores da rede municipal de ensino, mediante normas internas a serem definidas pela pasta;

**b) Rede Social WhatsApp** - Plataforma digital gratuita para troca de mensagens e arquivos, com possibilidade de interação via chamada de áudio e vídeo;

**c) Google Sala de Aula** – Plataforma digital gratuita onde professores e alunos se conectam facilmente, dentro e fora das escolas. O Google Sala de aula facilita a criação de turmas, distribuição de tarefas, comunicação e organização.

VII - As avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais poderão ser aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais (questionários, lista de exercícios, pesquisa, provas etc) ou utilizando recursos dos ambientes virtuais de interação (apresentação em *slides*, vídeos, ficha técnica de leitura, formulários de exercícios, etc), quando for possível, devendo estar previstos no Plano de Ação para Ensino a Distância;

VIII - Nesse período de estudos domiciliares, os conteúdos e atividades desenvolvidas pelos/as professores/as deverão ser registrados no Diário de Classe, com vistas a institucionalizar a correspondência das atividades domiciliares e carga horária de cada componente curricular. A gestão escolar deverá, ainda, arquivar o Plano de Ação para Ensino a Distância na escola.

**Art. 4º** - Todos os professores das escolas, mesmo aqueles que estejam lotados em ambientes de apoio à sala de aula, além dos serviços de apoio pedagógico, sob a orientação do Núcleo Gestor, deverão dedicar-se ao cumprimento do Plano de Ação para Ensino a Distância, colaborando com os seus pares e com os estudantes para efetivação do processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 5º** - Os demais servidores da escola também devem contribuir, tanto com o Núcleo Gestor, quanto com os docentes, para o cumprimento do Plano de Ação para Ensino a Distância.

**Art. 6º** - A equipe da Secretaria Municipal de Educação e Esporte estará disponível na perspectiva de dirimir dúvidas no que se refere a estas diretrizes, com o objetivo de dispor de informações de apoio para professores e gestores, como também para orientá-los quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, aulas e eventos não presenciais.

**Art. 7º** - A Secretária de Educação e Esporte poderá, caso necessário, editar atos próprios em complementação aos termos do presente Decreto, aos Decretos Estaduais, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

**Art. 8º** - O período compreendido entre 18/03/2020 à 03/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de junho/2020.

**Art. 9º** - As medidas previstas neste Decreto terão vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Serra de São Bento-RN, 06 de maio de 2020

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**MARIA ÁUREA MALAQUIAS**

Secretária Municipal de Educação e Esporte

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:FAAC2B0C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 118/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** para a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e costuras de máscaras e batas hospitalares para os profissionais de saúde que estão em atendimento nos estabelecimentos de saúde do município, no enfrentamento da infecção pelo COVID-19, como dispõe o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020., no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:B21D0E59**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATA DA REUNIÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2005080001**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **SINAI CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:D80EC8C7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº  
2005040001 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de maio de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de maio de 2020, às 08h (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6965535C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 140/2020**

**PORTARIA Nº: 140/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	07 de maio de 2020	100,00		100,00
( X ) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DECADE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 141/2020**

**PORTARIA Nº: 141/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	08 de maio de 2020	100,00		50,00
( X ) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00
( ) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir exame ao LACEN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**201F50C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Serrinha/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020 e 29.634/2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19); **Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

**Considerando** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde, (OMS), pela União, por meio do Ministério da Saúde, ou pelo Estado do Rio Grande do Norte e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Serrinha/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica estabelecido, a partir de 06 de maio de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas que se encontrarem ou adentrarem no Município de Serrinha, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que circularem no perímetro municipal, especialmente:

I – em todos os espaços públicos;

II – nos equipamentos de transportes de pessoas (individuais ou coletivos);

III – estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Ficam suspensos, no âmbito do Município de Serrinha/RN:

I – até o dia 31 de maio de 2020, a realização de aulas em todo o sistema municipal de educação, público ou privado;

II – até o dia 20 de maio de 2020, a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações de pessoas, independente de necessidade da atuação do poder de polícia da Administração Pública.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal,

**Art. 5º.** Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 010/2020 e nº. 016/2020.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

Serrinha/RN, 08 de maio de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:76F5372A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0008-2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS - R\$ 16.110,00; GENILDO CARNEIRO DA SILVA - R\$ 17.937,00; JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ - R\$ 10.890,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Maio de 2020

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:71A0F7D5**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO CT 52-2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP botijão de 13kg e 45Kg, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00052/2020 - 17.03.20 até 31.12.20 - J LACERDA DE FREITAS - ME - R\$ 63.648,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:01AD08A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 022**

**De 08 de maio de 2020.**

Altera o Decreto nº 015/2020, de 08 de Abril de 2020 e dá outras providências.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, Prefeito do Município de SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como, a Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** que o teor do Decreto Municipal nº 015/2020 poderia gerar dúvidas ou discussões quanto à redução dos valores dos contratos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 1º do Decreto nº 015/2020:

**Parágrafo único:** A redução dos vencimentos dos cargos eletivos, políticos e comissionados será no percentual linear de 25% (vinte e cinco por cento) a incidir sobre o valor bruto da remuneração.

**Art. 2º** O Art. 2º do Decreto nº 015/2020 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a renegociar individualmente todos os contratos de prestação de

serviços de pessoas físicas ou jurídicas, podendo, através de Termo Aditivo, ser reduzido, suspenso ou rescindido.

**Art. 3º** Acrescenta-se o Art. 3º ao Decreto nº 015/2020:

**Art. 3º** Para fins do presente Decreto, as reduções terão efeitos retroativos ao mês de abril de 2020.

**Parágrafo Único.** No caso dos contratos, os Termos Aditivos dispõem sobre o prazo em que perdurará a eventual redução e o seu percentual.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 08 de maio de 2020.

Ano do 57º aniversário da Emancipação Política do Município.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**76C51D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2020 – GP**

Portaria nº 068/2020 – GP

Tangará/RN, 08 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

**R e s o l v e:**

**Art. 1º:** Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Assessor de Nível 2- N2” na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Eduardo Wagner Medeiros, portador do CPF/MF: 058.792.734-82.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**228B8C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024 de 06 de Maio de 2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação 001/2017 do resultado do CONCURSO

**PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, CONVOCA 24ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **06 de Maio de 2020 à 21 de Maio de 2020, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **22 de Maio de 2020 à 05 de Junho de 2020** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

**DA PUBLICAÇÃO:**

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 06 de Maio de 2020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.  
ANEXO I**

**Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA  
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
14º	Nathalia Fernanda Segredo	769006096

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**F4FC55B9

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 041/2020 – GP.**

Concede à Servidora FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, Licença Maternidade e dá outras providências.

**A Prefeito Municipal de Tenente Ananias,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora contratada **FERNANDA RIBEIRO DA SILVA** – CPF nº 111.168.874-52, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Considerando** o atestado médico apresentado;  
**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social;  
**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;  
**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora contratada **FERNANDA RIBEIRO DA SILVA** – CPF nº 111.168.874-52, brasileira, casada, Supervisora do Programa Criança Feliz – SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único.** A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 7 de maio de 2020 a 7 de novembro de 2020, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 8 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 6 de maio de 2020.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**6B531D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 088, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), determina o uso obrigatório de máscaras individuais de proteção respiratória, durante a pandemia da COVID-19 e define outras medidas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência, em razão da Pandemia do COVID-19, competindo ao Município de Touros regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas determinadas no Decreto Estadual nº 29.534/2020 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Saúde para uso de máscaras como medida de prevenção para conter a disseminação da COVID-19 como uma alternativa que se soma a necessidade de manter o distanciamento social para impedir o colapso do sistema de saúde.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Enquanto perdurarem as medidas de distanciamento social, instituídas pelos Decretos Municipais 080/2020 e 084/2020, fica determinado, em complemento às disposições já adotadas, preferencialmente de uso não profissional, exigível à todas as pessoas,

mesmo que em circulação transitória, no território do Município de Touros, o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória:

I – nas vias públicas e espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II – no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, por consumidores, fornecedores e clientes;

b) repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares;

c) veículos públicos e particulares destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros;

d) condomínios, vilas e demais organizações de habitação com compartilhamento de áreas e equipamentos de uso interfamiliar.

§ 1º – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos artigos 13 e 14 do decreto nº 084/2020, sem prejuízo das medidas civis e criminais:

1. na hipótese da alínea “a” do inciso II, do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2. em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 2º – O uso de máscaras de proteção respiratória, constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo e havendo desobediência, a autoridade policial deverá ser acionada.

**Artigo 2º** – As atribuições de fiscalização decorrentes do disposto no inciso I e na alínea “a” do inciso II do artigo 1º ficam delegadas as autoridades de vigilância em saúde do Município, devendo agir de ofício ou por denúncia, devidamente comprovada da população, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar as medidas previstas no artigo 14 do Decreto Municipal 084/2020.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 07 de maio de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**BFD341F2

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **BAIXA VERDE MOTO PECA E SERVICIO LTDA**, CNPJ: **09.650.831/0001-83**, cujo objeto CONSISTE na aquisição de 01 (uma) motocicleta com, no mínimo, 160 cilindradas para ficar a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, no importe estimado de R\$ 11.108,00 (onze mil, cento e oito reais).

Touros/RN, 07 de maio de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
 Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**816BEA7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 9 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO**  
**RPPS**

ANEXO 09		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2015		
LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo IX		em Reais		
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
TOTAIS:				

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**28327EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –  
CRC 2020**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME CNPJ 32.079.408/0001-97 a qual tem por ramo pertinente: **Serviços de Engenharia; dentre outras.** Empresa com sede na Rua João Rufino 297 sala A Centro CEP: 59930-000 Coronel João Pessoa/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 08 de maio de 2020

OBS: Não há pendência de documentação  
Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 08 de maio de 2020

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**741DA172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040501/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 040501/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040501/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de testes rápidos para COVID-19 – IGM/IGG, destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, pelo valor total de R\$ 4.375,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), em favor de NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM	UND	25	175,00	4.375,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08 de maio de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**31B6F27A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14040002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W COSTA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ATUALIZAÇÃO DA REMUNE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Abril de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**D026AB8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200047**

CONTRATO N.º.....: 20200047

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14040002/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: W COSTA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ATUALIZAÇÃO DA REMUNE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5E32922A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06050001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANALICE GABRIEL DOS ANJOS, referente à locação de imóvel residencial situado à Rua Cordeiro, n.º 06 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Maio de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**4E78DD90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20200048**

**CONTRATO N.º.....:** 20200048

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06050001/20

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** ANALICE GABRIEL DOS ANJOS

**OBJETO.....:** locação de imóvel residencial situado à Rua Cordeiro, n.º 06 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 900,00

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Maio de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2FB5DDAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 06050002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ZELIA FERREIRA DA SILVA, referente à locação de imóvel residencial situado à Travessa Gramació, - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Maio de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**DAFF6C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20200049**

**CONTRATO N.º.....:** 20200049

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06050002/20

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** ZELIA FERREIRA DA SILVA

**OBJETO.....:** locação de imóvel residencial situado à Travessa Gramació, - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014).

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 600,00

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Maio de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**8DA546B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2019 – TP 002/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

**CONTRATADO:** EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86

**OBJETO:** Segundo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 021/2019 - referente a Tomada de Preço 002/2019-PMF/CPL/GAB – para contratação de empresa para realizar reforma da Unidade Básica de Saúde do Cajueiro.

**DA VIGÊNCIA:** Conforme a Cláusula 12ª do Contrato Original, a vigência fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 16 de abril de 2020.

Florânia/RN, 16 de abril de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**0A8B0637

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020 – PE 007/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN;

**CONTRATADO:** Edivan Borges de Sousa – ME, CNPJ n.º: 03.936.626/0001-00

**OBJETO:** Contrato referente a adição do saldo atual da ARP Nº 011/2019 para aquisição de Oxigênio Medicinal.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 20/11/2020.

**DO VALOR:** O valor global estimado do contrato é de R\$ 70.446,25 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Florânia/RN, 24 de abril de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**AF6BD66D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO 004/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

**CONTRATADO:** ETS CONSTRUÇÕES, CNPJ n.º 10.322.491/0001-40

**OBJETO:** Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 001/2020 para continuidade da pavimentação com drenagem superficial de ruas da Vila Jucuri, no Município de Florânia/RN.

**DA VIGÊNCIA:** Conforme a Cláusula 12ª do Contrato Original, a vigência fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de abril de 2020.

Florânia/RN, 26 de abril de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**DB8FC712

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 – TP 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

**CONTRATADO:** EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86

**OBJETO:** Execução de obras civis de engenharia referentes à implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no município de Florânia/RN

**DA VIGÊNCIA:** Conforme a Cláusula 12ª do Contrato, a vigência é até o dia 13 de Setembro de 2020.

**DO VALOR:** O valor global estimado do contrato é de R\$ 383.967,91 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos de real).

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**B9F6231E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

A **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, inscrita no CNPJ 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada pela senhora Prefeita, Marcia Rejane Guedes Cunha Nobre, brasileira, casada, Servidora Publica, portadora do CPF nº 596.972.454-87 e a empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **-10.493.227/0001-70**, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 183, Loteamento Alvorô, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro(a), CPF Nº 047.861.684-83, Cédula de Identidade Nº 1.739.353 – SSP/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2020, originada pelo Pregão nº 006/2020, conforme requerido pelo Chefe de Gabinete Civil, através do Memorando nº 024/2020/PMF/GAB.

**Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	V. UNIT
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4,13
3	DIESEL TIPO S10	LITROS	3,40

**Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal**

3.1O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas**

4.1Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 002/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**Cláusula Quinta – Da Justificativa**

5.1Justifica a presente Revisão de Preços o pedido encaminhado pelo Gabinete Civil acompanhado de matérias da Tribuna do Norte e fotos dos expositores de preços da referida empresa, demonstrando que o preço registrado na Ata não representa o valor de mercado. Ainda, a existência do novo Corona Vírus (COVID-19) causou impacto na economia e, conseqüentemente, nos preços dos combustíveis. Assim, ingavelmente, estamos diante de “hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis”. Ademais, comprova-se que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que a redução causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 28 de abril de 2020.

<b>MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE</b>	<b>ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS</b>
Município De Florânia/RN	Proprietário
Órgão Gerenciador	Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Wesley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:DB136A83**

**GABINETE DA PREFEITA**

**1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS / ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 003/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2020**

A **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, inscrita no CNPJ 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada pela senhora Prefeita, Marcia Rejane Guedes Cunha Nobre, brasileira, casada, Servidora Publica, portadora do CPF nº 596.972.454-87 e a empresa **GAS FLORANIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº - **10.875.482/0001-87**, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 2, Bairro Mandacaru, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **MARIA IVONETE DE ARAÚJO**, brasileiro(a), CPF Nº 369.145.844-00, Cédula de Identidade Nº 571.609 – ITEP/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.1** O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2020, originada pelo Pregão nº 006/2020, conforme requerido pelo Chefe de Gabinete Civil, através do Memorando nº 024/2020/PMF/GAB.

**Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

**2.1** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	V. UNIT
2	DIESEL COMUM	LITROS	3,20

**Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal**

**3.1** O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas**

**4.1** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**Cláusula Quinta – Da Justificativa**

**5.1** Justifica a presente Revisão de Preços o pedido encaminhado pelo Gabinete Civil acompanhado de matérias da Tribuna do Norte e fotos dos expositores de preços da referida empresa, demonstrando que o preço registrado na Ata não representa o valor de mercado. Ainda, a existência do novo Corona Vírus (COVID-19) causou impacto na economia e, consequentemente, nos preços dos combustíveis. Assim, inegavelmente, estamos diante de “hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis”. Ademais, comprova-se que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que a redução causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 28 de abril de 2020.

<b>MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE</b>	Gas Floraniense LTDA
Município de Florânia /RN	CNPJ Nº 10.875.482/0001-87
Órgão Gerenciador	<b>MARIA IVONETE DE ARAÚJO</b>
	Sócia-Proprietária
	CPF Nº 369.145.844-00

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Wesley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:06809DAB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 521/2020-GC**

*Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Antônio Martins– RN e a política remuneratória e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57 Inciso-IV da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Esta lei cria a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN, dispondo sobre as competências das diversas unidades administrativas e organiza o quadro de pessoal comissionado do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO II  
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - A ação administrativa do Poder Legislativo do Município de Antônio Martins - RN tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais:

I - dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo para que possa exercer suas tarefas constitucionais;

II – dotar o Poder Legislativo de infra-estrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a execução de suas atividades;  
 III – oferecer aos vereadores os meios materiais e legais que necessitam para o exercício pleno de suas atividades parlamentares.

**TÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** - A organização administrativa da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN compõe-se das seguintes unidades básicas de gestão e assessoramento, que ora se criam:

- I – Mesa Diretora;
- II - Administração Geral;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Controladoria-Geral.

**Art. 4º** - A Mesa Diretora é o órgão político de gerenciamento e de representação do Poder Legislativo Municipal, com formação e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 5º** - A Administração Geral, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, estrutura-se por departamentos, setores e unidades assim descritos:

- I – Departamento de Contabilidade e gestão orçamentária;
- II – Tesouraria;
- III – Secretaria Geral da Mesa.

**Art. 6º** - A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN compreende apenas o cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 7º** - A Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN compreende apenas o cargo de Controlador-Geral, a qual tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 8º** - A estrutura organizacional representa-se pelo organograma constante do anexo I, competindo às unidades executar tarefas de modo coordenado e contínuo, de mútua cooperação, visando oferecer à Presidência da Câmara Municipal os instrumentos técnicos, administrativos, jurídicos e políticos indispensáveis à consecução dos fins institucionais atribuídos ao Poder Legislativo Municipal.

**TÍTULO III**  
**DA COMPETÊNCIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**  
**CAPÍTULO I**  
**MESA DIRETORA**

**Art. 9º** - À Mesa Diretora, além das atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, compete ainda:

- I – fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos;
- II – supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;
- III – orientar e acompanhar o cumprimento das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalações da Câmara.

**CAPÍTULO II**  
**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Seção I**  
**Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária**

**Art. 10** - Compete ao Departamento de contabilidade e gestão orçamentária:

- I - apresentar balancete mensal e, anualmente, os balanços finais, orçamentário e financeiro;
- II - fazer organizar, processar, e informar todas as despesas da Câmara, supervisionando-as;
- III - organizar o orçamento das despesas da Câmara;
- IV - fazer registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância paga, importância empenhada e saldo disponível;
- V - registrar, informar e requerer da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua dotação bem como as quantias que devem ser despedidas de uma só vez;
- VI - fazer elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores;
- VII - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
- VIII - observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de outros dispositivos legais que vinculem o Poder Legislativo Municipal;
- IX - acompanhar e assistir as inspeções periódicas do Tribunal de Contas do Estado;
- X - elaborar o orçamento do Legislativo nos prazos e formas legais e zelar pela sua fiel execução;
- XI - responsabilizar-se pela escrituração dos documentos contábeis da Câmara Municipal, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis;
- XII - proceder à classificação, ao empenho prévio das despesas e aos processos de pagamento, instruindo-os legal e adequadamente, conferindo notas, faturas e outros, até final liquidação;
- XIII - elaborar e controlar as fichas das dotações orçamentárias do Legislativo;
- XIV - elaborar os balancetes e o balanço geral de exercício, nos prazos e formas legais;
- XV - publicar os boletins de movimentação do caixa e demais relatórios e documentos que o devam, na forma e nos prazos legais;
- XVI - atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, determinando publicações e providenciando o encaminhamento mensal ou periódico de informações ligadas ao seu setor de atividades;
- XVII - registrar, na forma legal, os restos a pagar ao final do exercício e proceder à devolução das importâncias não despendidas pelo Legislativo;
- XVIII - cumprir as determinações legais decorrentes do cargo e as demais emanadas pela Presidência.

**Seção II**  
**Tesouraria**

**Art. 11** – Compete à Tesouraria da Câmara Municipal:

- I - responsabilizar-se pela movimentação e controle das contas bancárias, assinando os cheques conjuntamente com a Presidência;
- II - proceder à liquidação das compras mediante comprovação do recebimento dos itens, nas quantidades e formas determinadas;
- III - proceder aos pagamentos, em geral, mediante comprovação do recebimento, da eficácia, bom estado dos bens ou da correta execução dos serviços ou à vista da conclusão dos atos administrativos próprios;
- IV - prestar contas dos serviços de tesouraria quando das inspeções in loco, levadas a efeito, periodicamente, pelo Tribunal de Contas do Estado;
- V - requisitar e administrar os numerários que devam ser colocados à disposição da Câmara Municipal, de uma só vez ou em forma de duodécimos;
- VI - proceder aos descontos legais em folha de pagamento de pessoal;
- VII – requisitar os talões de cheques dos bancos;
- VIII – manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos da conta corrente;
- IX – Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência.

**Seção III****Secretaria Geral da Mesa****Art. 12** - À Secretaria Geral da Mesa compete:

- I - assistir direta e imediatamente a Mesa Diretora da Câmara na execução de suas atividades administrativas e legislativas;
- II – receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora todo o expediente da Câmara;
- III – elaborar instruções técnicas sob o aspecto jurídico-formal dos processos legislativos e projetos;
- IV – supervisionar a tramitação de todos os processos legislativos e projetos, acompanhando seus prazos regimentais;
- V – elaborar os autógrafos e demais atos legislativos que devam ser assinados pela Presidência da Câmara ou Mesa Diretora;
- VI – elaboração e publicação dos atos oficiais;
- VII – organizar as matérias para as sessões da Câmara e colaborar na organização das sessões solenes e demais cerimônias realizados pelo Legislativo Municipal;
- VIII – providenciar os registros de atas das sessões plenárias, solenes, de posse e das reuniões da Mesa Diretora;
- IX – auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias na execução de suas atividades;
- X – efetuar procedimentos relativos à realização de licitações, elaboração de contratos e compras de materiais, bens e serviços;
- XI – desenvolver e realizar as atividades pertinentes a gestão de pessoas, compreendendo: registro funcional, provimento, posse, assunção, movimentação e a lotação dos servidores da Câmara Municipal;
- XII – supervisionar o controle patrimonial, almoxarifado, arquivo e zeladoria da Câmara Municipal;
- XIII – manter, juntamente com a Mesa Diretora, intercâmbio com os demais órgãos públicos;
- XIV – colaborar com os demais órgãos na execução de suas atividades.

**CAPÍTULO III****ASSESSORIA JURÍDICA**

**Art. 13** – A Assessoria Jurídica é o órgão encarregado de redigir projetos de leis, decretos legislativos, resoluções e demais atos de natureza jurídica, representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Legislativo Municipal.

**Art. 14** - Ao Assessor Jurídico incumbe:

- I - Representar a Câmara Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que esta seja autora, ré, oponente ou simplesmente interessada;
- II - Efetuar levantamento de processos judiciais;
- III - Controlar e acompanhar ações em andamento, acompanhar publicações do Judiciário, controlar os prazos judiciais a serem cumpridos, elaborar peças processuais, participar e atuar nas audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicialmente e extrajudicial;
- IV - Orientar na realização de Processos Administrativos;
- V - Assessorar e orientar as Comissões Permanentes, Processantes e Parlamentares de Inquérito e outras criadas pela Câmara Municipal, nas questões jurídicas;
- VI - Emitir Pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, Mesa Diretora, Comissões e Departamento de contabilidade e gestão orçamentária, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da ciência jurídica, para apresentar parecer jurídico, escrito ou verbal;
- VII - Responder aos órgãos acima citados em parecer devidamente fundamentado;
- VIII - Estudar e minutar termos de compromissos e responsabilidade, contratos, convênios e atos em geral de interesse do Poder Legislativo;
- IX - Assessorar diretamente o Presidente da Câmara nas questões jurídicas ligadas ao Poder Legislativo local;
- X - Analisar e dar parecer nos procedimentos licitatórios;
- XI - Assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais medidas legislativas;
- XII - Executar outras tarefas correlatas, inclusive as indicadas na lei 8.906 de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o estudo da advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

**CAPÍTULO III****DA CONTROLADORIA-GERAL**

**Art. 15.** A Controladoria-Geral é a unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de vereadores de Antônio Martins/RN, obedecendo ao disposto na Resolução TCE/RN nº 11/2016 e funcionará de forma independente e discricionária da Controladoria Geral do Município, respeitando assim a independência político-administrativa das esferas do poder público municipal.

**Art. 16.** Constituem atribuições da Controladoria-Geral:

- I – proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos atos do Poder Legislativo;
- II – promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III – revisar a adequação da estrutura organizacional-administrativa da Câmara Municipal ao cumprimento dos seus objetivos e metas;
- IV – propor ao Presidente da Câmara Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município;
- V – promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- VI – manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;

- VII – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em relação ao Orçamento do Legislativo;
- VIII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites de gastos total com pessoal em relação à receita corrente líquida e o limite constitucional;
- IX – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas atividades da Câmara;
- X – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XI – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite total de gastos da Câmara Municipal em relação as despesas total do Legislativo e as despesas totais com pessoal, nos termos do artigo 29-A e seguintes da Constituição Federal e do inciso VI do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XII – exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especial ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes em tais documentos;
- XIII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Orçamento da Câmara Municipal, acompanhar quando do envio à Câmara na fase do processo legislativo o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral do Município;
- XIV – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
- XV – manifestar-se, quando solicitado pela Presidência da Câmara acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- XVI – alertar formalmente a autoridade administrativa da Câmara para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- XVII – revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pela Câmara Municipal na forma da lei, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 17.** É vedada a nomeação para o desempenho de atividades na Unidade de Controle Interno de:

- I – servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;
- II – julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- III – condenados em processo criminal, com trânsito em julgado, pela prática de crimes contra a administração pública.

**Art. 18.** - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

#### **TÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 19.** – Fica criado o quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Antônio Martins – RN.

§1º. A criação, extinção, denominação, fixação e alteração dos vencimentos acontecerão através de Lei e o provimento e procedimentos correlatos por meio de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

§2º. Os cargos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores são de provimento comissionado.

#### **CAPÍTULO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO**

**Art. 20** - Os cargos de provimento comissionados do Poder Legislativo Municipal estão classificados no Grupo Ocupacional I (CPC) e são os seguintes:

- I – Chefe do Departamento de Contabilidade e gestão orçamentária;
- II – Tesoureiro;
- III – Secretário Geral da Mesa;
- IV – Assessor Jurídico;
- V – Controlador-Geral.

§1º. Os cargos comissionados são regidos pelo critério de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Poder Legislativo Municipal, podendo ser preenchido por servidor ocupante de cargo efetivo.

§2º. O símbolo e os subsídios dos cargos de provimento comissionado estão descritos no Anexo I desta Lei.

§3º. A habilitação exigida são os constantes no Anexo II da presente Lei.

**Art. 21.** Os servidores ocupantes de cargo em comissão ficam dispensados do controle de frequência, sendo exigida de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara Municipal.

#### **CAPÍTULO II DO REGIME JURÍDICO**

**Art. 22** – O regime jurídico aplicado aos servidores constitui-se nos direitos e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antônio Martins – RN.

#### **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** - A Câmara Municipal, por seu Presidente, no que entender necessário, baixará normas regulamentando e disciplinando a aplicação desta Lei, a atribuição dos cargos e o reordenamento dos serviços administrativos, dentre outros.

**Art. 24** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

**Art. 25** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 08 de Maio de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**ANEXO I**  
**GRUPO OPERACIONAL I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS (R\$)
Chefe do Dep. Contabilidade e Gestão Orçamentária	01	CC-1	2.250,00
Tesoureiro	01	CC-1	1.500,00
Secretário Geral da Mesa	01	CC-1	1.800,00
Assessor Jurídico	01	CC-1	2.250,00
Controlador-Geral	01	CC-1	2.250,00

**ANEXO II**  
**DAS HABILITAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS**

Chefe do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária - Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Tesoureiro – Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Secretário Geral da Mesa – Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Assessor Jurídico - Diploma de conclusão do curso de Direito, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Controlador-Geral - Escolaridade superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, com registro no órgão de classe respectivo, e demonstrar conhecimentos sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além de dominar os conceitos de controle interno.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:661C6E88**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1613/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 200.000,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>					<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – Emenda Parlamentar nº 37790018**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – Emenda Parlamentar nº 37790018	Fonte de Recurso	12140000	R\$	400.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**75F56D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1615/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca			
Ação	1003	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água			
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 33.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>33.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1117	Pavimentação – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019			
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 33.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>33.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**740F4370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1616/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, destinado a acrescentar a **fonte de recurso: 1530000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, na **ação: 1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral pra Todos				
Ação	1022	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1117	Pavimentação – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019				
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F79E4718

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1617/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, destinado a acrescentar a **fonte de recurso: 29900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**, na **ação: 1011 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1011	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$	40.200,00

Total (R\$)	40.200,00
-------------	-----------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 29900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit/Financeiro – Outras Transferências da União - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados	Fonte de Recurso	29900000	R\$	40.200,00
Total do Superávit/Financeiro				40.200,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: BAC75D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1618/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, destinado criação de **elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**, na **Ação: 1003 – Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Recursos Hídricos e Ações de Mitigadoras da Seca			
Ação	1003	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa					
Ação	1.110	Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A9A4B20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1620/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, destinado criação de elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	RECURSOS HÍDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
Ação	2.017	Abastecimento Móvel de Água Potável para a População				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.000,00
Total (RS)						8.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	26	Assistência Comunitária				
Ação	1.110	Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.000,00
Total (RS)						8.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 08 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F67EC237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 010/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrício Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**295 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6361 - MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO SCROLL MACIO; RESOLUÇÃO DE 800DPI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	80	8,15	652,00
2	6362 - MOUSEPAD PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA COR PRETA; COMPOSIÇÃO DE TECIDO E EVA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 18 CM;	UN	80	4,85	388,00
TOTAL		1.040,00			

**1079 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6365 - TABLET COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, SUPORTANDO ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GIGABYTES MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA ROM - 16 GB OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR; CÂMERA PRINCIPAL DE 5.0 MP, CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP; SUPORTE A-GPS (GPS ASSISTIDO), WI-FI 802.11 B/G/N 2.4 +5GHZ, PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR 1,5GHZ OU SUPERIOR, BLUETOOTH; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, DO TIPO ÍONS DE LÍTIU COM CAPACIDADE DE 4.800MAH, ASSIM COMO CASE/CAPA E PELÍCULA INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES	UN	250	850,00	212.500,00
TOTAL		212.500,00			

**1476 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	6367 - ESTABILIZADOR 1000 VA CARACTERÍSTICAS GERAIS: EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 93%; TIPO DE MICROPROCESSADOR "RISC/FLASH" OU "CISC/FLASH" OU "DSP"; FUNÇÃO DE AMOSTRAGEM TRUE RMS. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO) PARA AS TENSÕES DE 115 VOLTS/127 VOLTS OU 220 VOLTS; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HZ; TOLERÂNCIA NA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA EM, NO MÍNIMO, ± 15%, OU SEJA, ENTRE 98 VOLTS ~ 253 VOLTS DE ACORDO A VOLTAGEM PRÉ-SELECIONADA; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA DE, NO MÍNIMO, 9A PARA TENSÃO DE 115 VOLTS E 4A PARA TENSÃO DE 220 VOLTS; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA VIA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONOFÁSICA - PARA A VOLTAGEM DE 115 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL ATIVA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 WATTS; POTÊNCIA NOMINAL APARENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 VOLT-AMPERE; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, ± 6%; FREQUÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) COM CARGA RESISTIVA: NÃO INTRODUZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, 03 (TRÊS) CICLOS DE REDE; TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: PROTEÇÃO POR MEIO DE FUSÍVEL DE, NO MÍNIMO, 1F X 12A EM TENSÃO DE 250 VOLTS; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSÃO COM VARISTOR (FASE-NEUTRO); POSSUIR NO MÍNIMO 8 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO COM FILTRO DE LINHA. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: GABINETE COM PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ANTICHAMAS; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO GABINETE; LEDS LOCALIZADOS NO PAINEL FRONTAL DO GABINETE COM INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA NO STATUS NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 0 A 40°C. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FORNECIMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR MEIO DE FOLDERS, DATASHEETS, CATÁLOGOS DO FABRICANTE E MANUAIS DIVERSOS, DESDE QUE OS MESMOS ESTEJAM DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DE DOMÍNIO PÚBLICO, SEM A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER ARTIFÍCIOS DE ENDEREÇAMENTO DE LINK; TODAS AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NESTE ITEM ASSEGURAM MAIOR ISONOMIA NA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES, ALÉM DE OPERECER OBJETIVAMENTE O ENTENDIMENTO CORRETO DO ESCOPO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. CABE TAMBÉM INFORMAR QUE A FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS PODERÁ ACARRETER NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME LICITATÓRIO. GARANTIA 12 (DOZE) MESES. GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PRÓPRIA LICITANTE.	UN	80	185,00	14.800,00
TOTAL		14.800,00			

**1477 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (81.243.735/0019-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	6364 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR: COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS (CLOCK MÍNIMO 2.3 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 2.8 GHZ, 3MB) - MEMÓRIA: 8GB DDR4 2133 MHZ EXPANSÍVEL A 20GB - DISCO RÍGIDO: 1 TB 5400 RPM SATA - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR LICENCIADO COM CHAVE DE INSTALAÇÃO ADESIVADO NO EQUIPAMENTO - TELA MÍNIMA DE 14.0" LED. - CONECTIVIDADE: WIFI 802.11 B/G/N/AC, LAN; ETHERNET 10/100/1000 - WEBCAM INTEGRADA - LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: 4 EM 1 (SD/ SDHC/ SDXC)- TECLADO PORTUGUÊS-BR - TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOUCHES - PORTAS: COM PELO MENOS 2 USB 2.0, 1 USB 3.0 - 1 X HDMI OU 1 X VGA - ÁUDIO: FONE DE OUVIDO E MICROFONE - BATERIA NO MÍNIMO 4 CÉLULAS A GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE ON SITE.	UN	80	2.969,00	237.520,00
TOTAL		237.520,00			

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 07 de maio de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3E023364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1	6361	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO SCROLL MACIO; RESOLUÇÃO DE 800DPI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	80	8,15	652,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2	6362	MOUSEPAD PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA COR PRETA; COMPOSIÇÃO DE TECIDO E EVA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 18 CM;	UN	80	4,85	388,00
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	4 - Cota principal	6364	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS (CLOCK MÍNIMO 2.3 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 2.8 GHZ, 3MB) - MEMÓRIA: 8GB DDR4 2133 MHZ EXPANSÍVEL A 20GB - DISCO RÍGIDO: 1 TB 5400 RPM SATA -	UN	60	2.969,00	178.140,00
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	4 - Cota reservada	6364	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS (CLOCK MÍNIMO 2.3 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 2.8 GHZ, 3MB) - MEMÓRIA: 8GB DDR4 2133 MHZ EXPANSÍVEL A 20GB - DISCO RÍGIDO: 1 TB 5400 RPM SATA -	UN	20	2.969,00	59.380,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	5 - Cota principal	6365	TABLET COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, SUPORTANDO ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GIGABYTES	UN	188	850,00	159.800,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	5 - Cota reservada	6365	TABLET COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, SUPORTANDO ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GIGABYTES	UN	62	850,00	52.700,00
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	6	6367	ESTABILIZADOR 1000 VA CARACTERÍSTICAS GERAIS: EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 93%; TIPO DE MICROPROCESSADOR "RISC/FLASH" OU "CISC/FLASH" OU "DSP"; FUNÇÃO DE AMOSTRAGEM TRUE RMS.	UN	80	185,00	14.800,00

Caicó-RN, 07 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**532FFC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 73/2020**

DECRETO Nº 73/2020 De 08 de maio de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Caraúbas/RN, 08 de maio de 2020**

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.000,00</b>
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					18.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>18.000,00</b>
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					18.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**84DE6BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 025.2019.

**CONTRATO** Nº2020.0159.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI/ CNPJ:70.157.680/0001-37

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:**R\$ 9.963,80(NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.061- MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE, FONTE 312.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Classificação Econômica	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Projeto/Atividade	2.029- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FONTE 114.
Projeto/Atividade	2.066- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE, FONTE 214.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Emendas de nº	36000.3114832/02-0200 E 36000.3091832/02-000
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO, FONTE 214.

**VIGÊNCIA:**11 DE MAIO DE 2020 ATÉ 29 DE MAIO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**08 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4D68C7E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0203000089/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0203000089/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0203000089/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Lentes Visão Simples 1.67 C/A.R e Armação p/ Óculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**875 - ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO OPTICOS (21.838.336/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17207 - Lente 1.67 AR CH3 - 100- 350	UND		1	197,75	197,75
2	17208 - Lente 1.67 AR Ch3 - 200- 325	UND		1	197,75	197,75
3	17209 - Armação p/ Óculos	UND		1	100,00	100,00
<b>Total (R\$):</b>						495,50

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**A35C73A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-SRP**

Aos dias 07/05/2020, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e Marileide Antunes de Oliveira Camilo - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2020-SRP, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias deste Município,. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes o representante da empresa credenciado:

Representante	Empresa
Nadjanía Priscila Tavares Brasil, CPF: 068.948.584-03	G J SANTOS DE OLIVEIRA ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gasolina Comum	LITRO	ALE	73.000	4,33	316.090,00
02	Óleo diesel Comum	LITRO	ALE	104.000	3,30	343.200,00
03	Óleo S10	LITRO	ALE	44.000	3,42	150.480,00
<b>Total (R\$):</b>						809.770,00

**Manifestação de recursos**

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

Empresa: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83

Empresa Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**46132403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020-SRP**, destinado à **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

**EMPRESA: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83.**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gasolina Comum	LITRO	ALE	73.000	4,33	316.090,00
02	Óleo diesel Comum	LITRO	ALE	104.000	3,30	343.200,00
03	Óleo S10	LITRO	ALE	44.000	3,42	150.480,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>809.770,00</b>

A licitação teve como empresa vencedora: **G J SANTOS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83.**

Itaú-RN, 07/05/2020

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**B4243369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020-SRP**, destinado à **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias deste Município**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:

**EMPRESA: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83.**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gasolina Comum	LITRO	ALE	73.000	4,33	316.090,00
02	Óleo diesel Comum	LITRO	ALE	104.000	3,30	343.200,00
03	Óleo S10	LITRO	ALE	44.000	3,42	150.480,00

Valor total homologado d licitante: **G J SANTOS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83, vencedora dos itens, 01, 02 e 03, com o valor global de R\$ 809.770,00 (Oitocentos e nove mil e setecentos e setenta reais).**

Ordено que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 07/05/2020

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**5702BB27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-SRP**

Aos dias 30/04/2020, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e Marileide Antunes de Oliveira Camilo - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020-SRP, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinados aos pequenos serviços a serem executados por este Município**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresa
José Ricardo Freire da Silva CPF: 290.755.158-20	JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME
Daniel Assis Mossini CPF: 924.137.492-68	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

**EMPRESA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24.**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	Haste de aterramento, tamanho 01 metro	Und.	OLIVO	29	10,00	290,00
11	Base para rele, fotovoltaico elétrico 220volts	Und.	MAPRETRON	130	6,40	832,00
17	Cabo multiplexado (monofásico) 2.5mm	m	CMR	710	3,45	2.449,50
45	Disjuntor monofásico 20AP	Und.	LUKMA	120	8,00	960,00
46	Disjuntor trifásico 50AP	Und.	LUKMA	29	43,00	1.247,00
47	Disjuntor trifásico 60AP	Und.	LUKMA	24	43,00	1.032,00
48	Disjuntor trifásico 70AP	Und.	LUKMA	24	55,00	1.320,00

49	Disjuntor trifásico 80AP	Und.	LUKMA	24	55,00	1.320,00
66	Fio flexível 1,5mm	m	NFIO	1.500	0,75	1.125,00
67	Fio flexível 2,5mm	m	NFIO	2.200	1,00	2.200,00
68	Fio flexível 4mm	m	NFIO	1.300	1,90	2.470,00
69	Fio flexível 6mm	m	NFIO	825	2,75	2.268,75
70	Fio paralelo de 1.5mm	m	NFIO	1.950	1,80	3.510,00
71	Fio rígido 10mm	m	NFIO	147	7,80	1.146,60
72	Fio rígido 6mm	m	NFIO	430	3,60	1.548,00
73	Fita isolante de rolo com 20 metros	Und.	DECORLUX	215	5,00	1.075,00
74	Foto elétrico	Und.	MAPRETRON	435	19,00	8.265,00
77	Inter + tomada 4x2 branca	Und.	ROMAZI	280	7,00	1.960,00
78	Inter + tomada sistema X	Und.	ROMAZI	135	7,00	945,00
79	Inter 1 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	230	5,00	1.150,00
80	Inter 1 tecla sistema X	Und.	ROMAZI	160	5,70	912,00
81	Inter 2 tecla + tomada branca	Und.	ROMAZI	280	10,00	2.800,00
82	Inter 2 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	280	6,00	1.680,00
83	Inter 3 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	230	9,00	2.070,00
84	Inter sistema X	Und.	ROMAZI	135	6,00	810,00
96	Lâmpada globo Leds 11 wt	Und.	sorteluz	220	13,00	2.860,00
97	Lâmpada globo Leds 15 wt	Und.	sorteluz	220	18,00	3.960,00
98	Lâmpada globo Leds 20 watt	Und.	sorteluz	220	23,00	5.060,00
100	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	Und.	sorteluz	375	39,00	14.625,00
101	Lâmpada de 20 w com 220v	Und.	sorteluz	1.330	10,90	14.497,00
102	Lâmpada de 40 w com 220v	Und.	sorteluz	430	38,00	16.340,00
105	Luminária Led 1,2 mt de 36 wt	Und.	OLIVO	300	61,00	18.300,00
129	Reator elétrico 250 w	Und.	MAPRELUX	170	95,00	16.150,00
130	Reator elétrico 70 w - Vapor de Sódio	Und.	MAPRELUX	190	60,00	11.400,00
158	Tomada 2 tecla 4X2 10 ap branca	Und.	ROMAZI	230	5,20	1.196,00
159	Tomada 4X2 10 ap branca	Und.	ROMAZI	230	5,20	1.196,00
160	Tomada 4X2 20 ap branca	Und.	ROMAZI	230	7,00	1.610,00
161	Tomada sistema X 10 ap	Und.	ROMAZI	120	6,00	720,00
162	Tomada sistema X 20 ap	Und.	ROMAZI	120	8,00	960,00
203	Braço luminária (suporte) 1 metros	Und.	OLIVO	270	27,00	7.290,00
204	Luminaria oval 25mm E27	Und.	OLIVO	100	33,00	3.300,00
221	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	Und.	sorteluz	170	20,75	3.527,50
222	Lâmpada vapor de sódio 250 w com 220v	Und.	sorteluz	200	31,00	6.200,00
226	Reator vapor de sódio	Und.	MAPRELUX	70	62,30	4.361,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>178.938,35</b>

**EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abraçadeira Plástica	Und.	FoxLux	1.000	0,38	380,00
2	Adaptador 25 x 3/4 para caixa d'água	Und.	fortlev	47	7,40	347,80
3	Adaptador 50 x 1 1/2 para caixa d'água	Und.	fortlev	67	13,00	871,00
4	Arame recozido	KG	BELGO	210	11,80	2.478,00
5	Argamassa AC II pacote 15 KG	Pct	Bqmil	600	9,70	5.820,00
6	Argamassa AC III Pacote de 15kg	Pct	Bqmil	600	17,80	10.680,00
7	Assento para vaso sanitário	Und.	herc	80	21,70	1.736,00
9	Balde plástico, tamanho 12 litros	Und.	TERRAPLAST	135	6,70	904,50
10	Barra chata de ferro 1 1/2 x 1/8	BARRA	Gerdau	115	57,50	6.612,50
12	Brita	m³	P POTIGUAR	550	116,00	63.800,00
13	Bucha redução sold 50 x 25	Und.	fortlev	100	2,35	235,00
14	Bucha de redução esg 75 x 50	Und.	fortlev	50	3,80	190,00
15	Cabo de madeira para marreta	Und.	monfort	58	9,60	556,80
16	Cabo de madeira para pá 10	Und.	monfort	10	10,60	106,00
18	Cabo multiplexado (trifásico) 3.5mm	m	corfio	710	3,95	2.804,50
19	Caibro em maçaranduba	m	para	4.300	3,95	16.985,00
20	Caixa d'água em PVC, capacidade para 10.000 litros	Und.	fortlev	10	4.050,00	40.500,00
21	Caixa d'água em PVC, capacidade para 5.000 litros	Und.	fortlev	18	2.035,00	36.630,00
22	Caixa d'água em PVC, capacidade para 1.000 litros	Und.	fortlev	22	265,00	5.830,00
23	Caixa d'água padrão - CAERN	Und.	TAF	46	27,00	1.242,00
24	Caixa de descarga simples em PVC, inclusive encarte	Und.	Tigre	60	28,50	1.710,00
25	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	Und.	TAF	37	44,00	1.628,00
26	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	Und.	TAF	30	134,00	4.020,00
27	Canaleta dupla face 10	Und.	ILUMI	10	5,15	51,50
28	Eletroduto Corrugado 3/4 amarelo	m	fortlev	2.100	1,20	2.520,00
29	Cape soldável 20 mm	Und.	fortlev	142	0,43	61,06
30	Carro de mão, com pneu com câmara	Und.	MAESTRO	21	120,00	2.520,00
31	Chapa lisa 1/8 mm	Und.	Gerdau	19	14,50	275,50
32	Chapa lisa 3/8 mm	Und.	Gerdau	15	28,00	420,00
33	Chapa lisa 5/16	Und.	Gerdau	14	24,50	343,00
34	Chave teste	Und.	FoxLux	34	4,90	166,60
35	Cimento saco embalagem de 50 KG	Und.	MIZU/POTY	3.200	21,80	69.760,00
36	Adesivo PVC 75g	Und.	POLYTUBES	220	3,60	792,00
37	Corde seda 10mm	kg	riomar	130	18,00	2.340,00
38	Curva Bolsável 1'	Und.	fortlev	170	3,60	612,00
39	Curva Bolsável 1/2	Und.	fortlev	180	1,90	342,00
40	Curva Bolsável 3/4	Und.	fortlev	170	2,80	476,00
41	Curva Roscável 1 1/2	Und.	fortlev	170	8,50	1.445,00
42	Curva Roscável 1'	Und.	fortlev	170	3,75	637,50
43	Curva Roscável 1/2	Und.	fortlev	170	1,75	297,50

44	Curva Roscável 3/4	Und.	fortlev	170	2,65	450,50
50	ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	17,75	1.775,00
51	ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	17,80	1.780,00
52	Eletroduto Bolsável 1"	Und.	fortlev	240	11,75	2.820,00
53	Eletroduto Bolsável 1/2	Und.	fortlev	240	5,60	1.344,00
54	Eletroduto Bolsável 3/4	Und.	fortlev	240	7,50	1.800,00
55	Eletroduto Roscável 1 1/2	Und.	fortlev	170	20,40	3.468,00
56	Eletroduto Roscável 1"	Und.	fortlev	240	11,50	2.760,00
57	Eletroduto Roscável 1/2	Und.	fortlev	240	5,80	1.392,00
58	Eletroduto Roscável 3/4	Und.	fortlev	240	7,50	1.800,00
59	Engate flexível	Und.	KRONA	240	4,75	1.140,00
60	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	Und.	RAMADA	86	45,10	3.878,60
61	Fechadura Externa	Und.	SILVANA	120	35,50	4.260,00
62	Fechadura Interna	Und.	SILVANA	120	29,00	3.480,00
63	Ferro para construção CA-60 - diam. 4,2 mm - barra 12 m	Und.	Gerdau	1.000	9,80	9.800,00
64	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2" Barra 12 m	Und.	Gerdau	86	61,50	5.289,00
65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8", barra 12 m	Und.	Gerdau	118	42,00	4.956,00
75	Grafiato cores externas pacote de 15 quilos	Pct	Bqmil	450	25,00	11.250,00
76	Grafiato interno pacote de 15 quilos	Und.	Bqmil	450	25,00	11.250,00
85	Joelho 100 mm esgoto	Und.	fortlev	270	3,70	999,00
86	Joelho 50 mm esgoto	Und.	fortlev	220	1,40	308,00
87	Joelho 75 mm esgoto	Und.	fortlev	220	3,50	770,00
88	Joelho de água em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	65	2,25	146,25
89	Joelho de água em PVC de 50 mm	Und.	fortlev	65	2,50	162,50
90	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	220	0,95	209,00
91	Joelho esgoto PVC 150 mm	Und.	fortlev	20	22,50	450,00
92	Joelho L/R 25 mm x 1/2, bucha latão - água	Und.	fortlev	270	2,75	742,50
93	Joelho liso 20 mm água	Und.	fortlev	270	0,45	121,50
94	Joelho liso 25 mm água	Und.	fortlev	270	0,50	135,00
95	Joelho sold. PVC de 32 mm	Und.	fortlev	120	1,75	210,00
99	Lâmina de Serra bimetal, similar a Starret.	Und.	IRWIM	195	7,00	1.365,00
103	Linha de madeira de maçaranduba - 3 x 6	m	para	1.800	21,50	38.700,00
104	Luminária Led 0,60 mt de 18wt	Und.	sorteluz	200	38,50	7.700,00
106	Luva L/R 20x1/2	Und.	fortlev	220	1,15	253,00
107	Luva L/R 25X3/4	Und.	fortlev	220	1,25	275,00
108	Luva Soldável 20 mm	Und.	fortlev	450	0,45	202,50
109	Luva soldável 25 mm	Und.	fortlev	220	0,50	110,00
110	Luva soldável 32 mm	Und.	fortlev	120	1,00	120,00
111	Luva soldável 40 mm	Und.	fortlev	120	1,80	216,00
112	Luva Soldável 50 mm	Und.	fortlev	110	2,25	247,50
113	Luva Soldável 60 mm	Und.	fortlev	110	3,50	385,00
114	Mangueira trançada 1 polegada	m	PLASTMAR	560	8,50	4.760,00
115	Massa corrida para interiores	LATÃO	Hidracor	194	35,00	6.790,00
116	Metalon Galvanizado 20 x 20 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	30,00	3.000,00
117	Metalon Galvanizado 30 x 30 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	45,00	4.500,00
118	Metalon Galvanizado 30 x 50 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	55,00	5.500,00
119	Pá ajuntadora, bico com cabo de madeira	Und.	Tramontina	135	22,50	3.037,50
120	Parafuso para sanitário	Und.	gofix	120	2,00	240,00
121	Pino Fêmea	Und.	Tramontina	190	3,00	570,00
122	Pino Macho	Und.	Tramontina	190	3,00	570,00
123	Piso Cerâmica PI 4	m²	CERBRAS	1.400	16,10	22.540,00
124	Piso Cerâmica PI 5	m²	CERBRAS	1.100	15,00	16.500,00
125	Plafon plástico para lâmpada	Und.	ILUMI	225	4,00	900,00
126	Porta de madeira medindo 2,10 X 0,90 mt	Und.	KDK	100	105,00	10.500,00
127	Prego 1 1/2 x 13, embalagem de 1 kg	KG	BELGO	65	12,50	812,50
128	Prego 3/8, embalagem de 1 kg	KG	BELGO	65	12,50	812,50
131	Registro de pressão 25 mm inox água	Und.	PEVILON	54	40,00	2.160,00
132	Ripa de madeira maçaranduba	m	para	4.300	2,40	10.320,00
133	Rolo de Pintura 15cm	Und.	Tigre	116	6,10	707,60
134	Rolo de Pintura 23cm	Und.	Tigre	116	14,00	1.624,00
135	Rolo de Pintura 5 cm	Und.	Tigre	116	3,50	406,00
136	Rolo de Pintura 9cm	Und.	Tigre	116	4,00	464,00
137	Selador acrílico, lata com 18 litros	Lata	Hidracor	148	85,00	12.580,00
138	Tinner embalagem de 1 litro	ML	x9	190	10,00	1.900,00
139	Tê esgoto 40 mm	Und.	fortlev	120	1,80	216,00
140	Tê esgoto PVC 100 mm	Und.	fortlev	110	7,00	770,00
141	Tê esgoto PVC 50 mm	Und.	fortlev	120	4,00	480,00
142	Tê esgoto PVC 75 mm	Und.	fortlev	60	7,00	420,00
143	Tê Soldável PVC 32 mm	Und.	fortlev	70	1,75	122,50
144	Tê Soldável PVC 40 mm	Und.	fortlev	90	3,50	315,00
145	Tê Soldável PVC 50 mm	Und.	fortlev	110	3,60	396,00
146	Telha em cerâmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	T Melo	75	385,00	28.875,00
147	fibro cimento 1,10 x 1,83 m - 6mm	Und.	Eternit	200	58,00	11.600,00
148	Telha fibro cimento 50 x 2,44 m - 4mm	Und.	Eternit	400	18,00	7.200,00
149	Tijolo cerâmico furado 19x19x9	MILHEIRO	T Melo	95	375,00	35.625,00
150	Tinta esmalte, sintético, galão de 3,60 litros, cor variadas	GALÃO	Hidracor	333	65,00	21.645,00
151	Tinta latex para parede externa cores variadas galão 3,6 litros	Und.	Hidracor	240	34,00	8.160,00
152	Tinta latex para parede externa cores variadas latão de 18 litros	Und.	Hidracor	140	150,00	21.000,00
153	Tinta latex para parede interna cores variada latão 18 litros	Und.	Hidracor	340	70,00	23.800,00
154	Tinta latex, latão com 18 litros, textura branca	LATÃO	Hidracor	410	125,00	51.250,00

155	Tinta latex, latão de 18 litros, textura cores variadas	Und.	Hidracor	200	140,00	28.000,00
156	Tinta para piso, latão com 18 litros - cores variadas	LATÃO	Hidracor	123	150,00	18.450,00
157	Tinta supercal, embalagem de 5 kg	Und.	Hidracor	2.500	7,50	18.750,00
163	Torneira plástica 20 mm	Und.	herc	165	3,75	618,75
164	Treliça 8mm - com 6m	Und.	BELGO	500	22,50	11.250,00
165	Tubo de Ferro Galvanizado 1 polegada de 6 metros	Und.	m maia	50	55,00	2.750,00
166	Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/4 polegada de 6 metros	Und.	m maia	40	80,00	3.200,00
167	Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/2 polegadas de 6 metros	Und.	m maia	50	100,00	5.000,00
168	Tubo de Ferro Galvanizado 2 polegadas de 6 metros	Und.	m maia	40	125,00	5.000,00
169	Tubo de Ferro Galvanizado 3/4 polegada de 6 metros	Und.	m maia	70	55,00	3.850,00
170	Tubo de ferro, 3 polegadas na chapa 14 (varão com 6 metros)	Und.	m maia	39	200,00	7.800,00
171	Tubo de ferro, 4 polegadas na chapa 14 (varão com 6 metros)	Und.	m maia	39	255,00	9.945,00
172	Tubo PVC esgoto 150 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	40	140,00	5.600,00
173	Tubo PVC esgoto 40 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	18,00	3.780,00
174	6150Tubo PVC esgoto 50 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	35,00	7.350,00
175	Tubo PVC sold 25 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	13,00	2.730,00
176	Tubo PVC sold 32 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	110	25,00	2.750,00
177	Tubo PVC sold 40 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	110	35,00	3.850,00
178	Tubo PVC sold 20 mm, vareta com 6 metros	Und.	fortlev	300	10,00	3.000,00
179	Tubo PVC esgoto 100 mm, vareta com 6 metros	Und.	fortlev	240	45,00	10.800,00
180	Caixa de descarga Acoplada	Und.	CELITE	15	120,00	1.800,00
181	Bacia para Caixa Acoplada	Und.	CELITE	10	120,00	1.200,00
182	Bota PVC borracha branca	Par	GRENDENE	50	35,00	1.750,00
183	Bomba periférica Y2 CV	Und.	ITEC	5	600,00	3.000,00
184	Bomba periférica 1 CV	Und.	ITEC	5	250,00	1.250,00
185	Tanque lavanderia mármore 1,5 mt	Und.	MARMOBEL	10	140,00	1.400,00
186	Pia marmore medindo 1,0 metro	Und.	MARMOBEL	10	85,00	850,00
187	Maderito folha 9mm	Und.	para	20	50,00	1.000,00
188	Compensado folha 10mm	Und.	para	20	90,00	1.800,00
189	Compensado folha 15mm	Und.	para	20	120,00	2.400,00
190	Formica folha	Und.	para	30	225,00	6.750,00
191	Cadeado latão 20mm	Und.	PADO	20	10,50	210,00
192	Cadeado latão 30mm	Und.	PADO	25	13,50	337,50
193	Cadeado latão 40mm	Und.	PADO	25	16,50	412,50
194	Telha fibro cimento medindo 1,10 X 2,44 5mm	Und.	Eternit	100	65,00	6.500,00
195	Canaleta dupla face	Und.	ILUMI	80	5,15	412,00
196	Tinta latex para parede externa cor branco neve galão de 3,6 litros	Und.	Hidracor	40	20,00	800,00
197	Tinta latex para parede interna	Lata	Hidracor	130	65,00	8.450,00
198	Tê soldável PVC 25mm	Und.	fortlev	20	0,85	17,00
199	Joelho de água em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	10	2,00	20,00
200	Joelho sold. PVC de 25mm	Und.	fortlev	10	0,50	5,00
201	Cabo de madeira para pá	Und.	monfort	58	10,00	580,00
202	Padrão - Cosern - Iluminação Pública	Und.	TAF	20	145,00	2.900,00
205	Cabo de madeira para enxada	Und.	monfort	68	10,00	680,00
206	Cabo de madeira para picareta	Und.	monfort	68	10,00	680,00
207	Adaptador 25 x 20 para caixa d'água	Und.	fortlev	20	4,50	90,00
208	Áster de aterramento, tamanho 01 metro	Und.	nuclear	7	9,50	66,50
209	Bota de couro com vários tamanhos	Par	CABRITOS	60	45,00	2.700,00
210	Bucha de redução 50 x 25	Und.	fortlev	80	2,00	160,00
211	Bucha de redução 75 x 50	Und.	fortlev	50	3,50	175,00
212	Braço luminária (suporte) 2/5 metros	Und.	OLIVO	170	69,00	11.730,00
213	Cabo de madeira para chibanca	Und.	monfort	18	10,00	180,00
214	Cabo de madeira para foíçe	Und.	monfort	13	9,00	117,00
215	Tubo de água de 20, vareta c/ 06 metros	Und.	fortlev	500	10,00	5.000,00
216	Cano de água de 50 vareta 6mt	VARETA	fortlev	200	55,00	11.000,00
217	Cano de esgoto de 75mm vareta 6mt	VARETA	fortlev	150	40,00	6.000,00
218	Cano de esgoto de 100 varetas 6mt	m	fortlev	250	45,00	11.250,00
219	Cola de cano embalagem de 1 litro	Und.	pulvitec	25	35,00	875,00
220	Corda nº 1	m	riomar	170	1,75	297,50
223	Lixa para massa nº 100	Und.	Tigre	380	0,80	304,00
224	Luva L/R 25 mm	Und.	fortlev	50	1,00	50,00
225	Mangueira Luminosa	m	sorteluz	700	19,50	13.650,00
227	Tê, PVC rígido sold. Soldável 25 mm	Und.	fortlev	75	0,90	67,50
228	Tê, PVC rígido sold. liso 20 mm	Und.	fortlev	75	0,50	37,50
229	Tê, PVC rígido sold. L/RN 20 mm	Und.	fortlev	75	1,75	131,25
230	Tinta esmalte, sintético galão 3,6 lt	57	Hidracor	120	65,00	7.800,00
231	Tinta latex, latão 18 litros, cor vermelha	LATÃO	Hidracor	35	65,00	2.275,00
232	Tinta latex, latão com 18 litros, cor	LATÃO	Hidracor	35	65,00	2.275,00
233	Tinta acrílica externo 18 litros	LATÃO	Hidracor	70	155,00	10.850,00
234	Treliça 8 mm	m	BELGO	500	22,00	11.000,00
235	Tubo de ferro, 2 polegadas na chapa 14 (varão com 6 metros)	Und.	m maia	14	125,00	1.750,00
236	Tubo de ferro, 5 polegadas na chapa 14 (varão com 6 metros)	Und.	m maia	14	350,00	4.900,00
237	Bucha de Redução sold 50 x 25	Und.	fortlev	20	2,25	45,00
238	Bucha de Redução esg. 75 x 50	Und.	fortlev	15	3,50	52,50
239	6334 - Tubo de água de 50	VARETA	fortlev	40	55,00	2.200,00

240	Cano de esgoto 75mm vareta 6 mt	VARETA	fortlev	30	40,00	1.200,00
241	Adesivo pvc embalagem 1 litro	Und.	pulvitec	10	10,00	100,00
242	MOTOR P/CX A/C 1cv	Und.	ITEC	50	280,00	14.000,00
243	Pia de Marmore	Und.	MARMOBEL	10	75,00	750,00
244	Tanque Lavanderia	Und.	MARMOBEL	10	100,00	1.000,00
245	Cuba de Inox	Und.	FRANK	10	90,00	900,00
246	Bota de Borracha	Par	GRENDENE	30	35,00	1.050,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.066.422,71</b>

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

Empresas

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24.**

Empresa Detentora da Ata

**JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45**

Empresa Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:96CFB9C2**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinados aos pequenos serviços a serem executados por este Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de: **EMPRESA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24.**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	Haste de aterramento, tamanho 01 metro	Und.	OLIVO	29	10,00	290,00
11	Base para rele, fotovoltaico elétrico 220volts	Und.	MAPRETRON	130	6,40	832,00
17	Cabo multiplexado (monofásico) 2.5mm	m	CMR	710	3,45	2.449,50
45	Disjuntor monofásico 20AP	Und.	LUKMA	120	8,00	960,00
46	Disjuntor trifásico 50AP	Und.	LUKMA	29	43,00	1.247,00
47	Disjuntor trifásico 60AP	Und.	LUKMA	24	43,00	1.032,00
48	Disjuntor trifásico 70AP	Und.	LUKMA	24	55,00	1.320,00
49	Disjuntor trifásico 80AP	Und.	LUKMA	24	55,00	1.320,00
66	Fio flexível 1,5mm	m	NFIO	1.500	0,75	1.125,00
67	Fio flexível 2,5mm	m	NFIO	2.200	1,00	2.200,00
68	Fio flexível 4mm	m	NFIO	1.300	1,90	2.470,00
69	Fio flexível 6mm	m	NFIO	825	2,75	2.268,75
70	Fio paralelo de 1.5mm	m	NFIO	1.950	1,80	3.510,00
71	Fio rígido 10mm	m	NFIO	147	7,80	1.146,60
72	Fio rígido 6mm	m	NFIO	430	3,60	1.548,00
73	Fita isolante de rolo com 20 metros	Und.	DECORLUX	215	5,00	1.075,00
74	Foto elétrico	Und.	MAPRETRON	435	19,00	8.265,00
77	Inter + tomada 4x2 branca	Und.	ROMAZI	280	7,00	1.960,00
78	Inter + tomada sistema X	Und.	ROMAZI	135	7,00	945,00
79	Inter 1 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	230	5,00	1.150,00
80	Inter 1 tecla sistema X	Und.	ROMAZI	160	5,70	912,00
81	Inter 2 tecla + tomada branca	Und.	ROMAZI	280	10,00	2.800,00
82	Inter 2 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	280	6,00	1.680,00
83	Inter 3 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	230	9,00	2.070,00
84	Inter sistema X	Und.	ROMAZI	135	6,00	810,00
96	Lâmpada globo Leds 11 wt	Und.	sorteluz	220	13,00	2.860,00
97	Lâmpada globo Leds 15 wt	Und.	sorteluz	220	18,00	3.960,00
98	Lâmpada globo Leds 20 watt	Und.	sorteluz	220	23,00	5.060,00
100	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	Und.	sorteluz	375	39,00	14.625,00
101	Lâmpada de 20 w com 220v	Und.	sorteluz	1.330	10,90	14.497,00
102	Lâmpada de 40 w com 220v	Und.	sorteluz	430	38,00	16.340,00
105	Luminária Led 1,2 mt de 36 wt	Und.	OLIVO	300	61,00	18.300,00
129	Reator elétrico 250 w	Und.	MAPRELUX	170	95,00	16.150,00
130	Reator elétrico 70 w - Vapor de Sódio	Und.	MAPRELUX	190	60,00	11.400,00
158	Tomada 2 tecla 4X2 10 ap branca	Und.	ROMAZI	230	5,20	1.196,00
159	Tomada 4X2 10 ap branca	Und.	ROMAZI	230	5,20	1.196,00
160	Tomada 4X2 20 ap branca	Und.	ROMAZI	230	7,00	1.610,00
161	Tomada sistema X 10 ap	Und.	ROMAZI	120	6,00	720,00
162	Tomada sistema X 20 ap	Und.	ROMAZI	120	8,00	960,00
203	Braço luminária (suporte) 1 metros	Und.	OLIVO	270	27,00	7.290,00

204	Luminária oval 25mm E27	Und.	OLIVO	100	33,00	3.300,00
221	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	Und.	sorteluz	170	20,75	3.527,50
222	Lâmpada vapor de sódio 250 w com 220v	Und.	sorteluz	200	31,00	6.200,00
226	Reator vapor de sódio	Und.	MAPRELUX	70	62,30	4.361,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>178.938,35</b>

**EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abraçadeira Plástica	Und.	FoxLux	1.000	0,38	380,00
2	Adaptador 25 x 3/4 para caixa d'água	Und.	fortlev	47	7,40	347,80
3	Adaptador 50 x 1 1/2 para caixa d'água	Und.	fortlev	67	13,00	871,00
4	Arame recozido	KG	BELGO	210	11,80	2.478,00
5	Argamassa AC II pacote 15 KG	Pct	Bqmil	600	9,70	5.820,00
6	Argamassa AC III Pacote de 15kg	Pct	Bqmil	600	17,80	10.680,00
7	Assento para vaso sanitário	Und.	herc	80	21,70	1.736,00
9	Balde plástico, tamanho 12 litros	Und.	TERRAPLAST	135	6,70	904,50
10	Barra chata de ferro 1 1/2 x 1/8	BARRA	Gerdau	115	57,50	6.612,50
12	Brita	m³	P POTIGUAR	550	116,00	63.800,00
13	Bucha redução sold 50 x 25	Und.	fortlev	100	2,35	235,00
14	Bucha de redução esg 75 x 50	Und.	fortlev	50	3,80	190,00
15	Cabo de madeira para marreta	Und.	monfort	58	9,60	556,80
16	Cabo de madeira para pá 10	Und.	monfort	10	10,60	106,00
18	Cabo multiplexado (trifásico) 3.5mm	m	corfio	710	3,95	2.804,50
19	Caibro em maçaranduba	m	para	4.300	3,95	16.985,00
20	Caixa d'água em PVC, capacidade para 10.000 litros	Und.	fortlev	10	4.050,00	40.500,00
21	Caixa d'água em PVC, capacidade para 5.000 litros	Und.	fortlev	18	2.035,00	36.630,00
22	Caixa d'água em PVC, capacidade para 1.000 litros	Und.	fortlev	22	265,00	5.830,00
23	Caixa d'água padrão - CAERN	Und.	TAF	46	27,00	1.242,00
24	Caixa de descarga simples em PVC, inclusive encarte	Und.	Tigre	60	28,50	1.710,00
25	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	Und.	TAF	37	44,00	1.628,00
26	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	Und.	TAF	30	134,00	4.020,00
27	Canaleta dupla face 10	Und.	ILUMI	10	5,15	51,50
28	Eletroduto Corrugado 3/4 amarelo	m	fortlev	2.100	1,20	2.520,00
29	Cape soldável 20 mm	Und.	fortlev	142	0,43	61,06
30	Carro de mão, com pneu com câmara	Und.	MAESTRO	21	120,00	2.520,00
31	Chapa lisa 1/8 mm	Und.	Gerdau	19	14,50	275,50
32	Chapa lisa 3/8 mm	Und.	Gerdau	15	28,00	420,00
33	Chapa lisa 5/16	Und.	Gerdau	14	24,50	343,00
34	Chave teste	Und.	FoxLux	34	4,90	166,60
35	Cimento saco embalagem de 50 KG	Und.	MIZU/POTY	3.200	21,80	69.760,00
36	Adesivo PVC 75g	Und.	POLYTUBES	220	3,60	792,00
37	Corda seda 10mm	Kg	riomar	130	18,00	2.340,00
38	Curva Bolsável 1'	Und.	fortlev	170	3,60	612,00
39	Curva Bolsável 1/2	Und.	fortlev	180	1,90	342,00
40	Curva Bolsável 3/4	Und.	fortlev	170	2,80	476,00
41	Curva Roscável 1 1/2	Und.	fortlev	170	8,50	1.445,00
42	Curva Roscável 1'	Und.	fortlev	170	3,75	637,50
43	Curva Roscável 1/2	Und.	fortlev	170	1,75	297,50
44	Curva Roscável 3/4	Und.	fortlev	170	2,65	450,50
50	ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	17,75	1.775,00
51	ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	17,80	1.780,00
52	Eletroduto Bolsável 1'	Und.	fortlev	240	11,75	2.820,00
53	Eletroduto Bolsável 1/2	Und.	fortlev	240	5,60	1.344,00
54	Eletroduto Bolsável 3/4	Und.	fortlev	240	7,50	1.800,00
55	Eletroduto Roscável 1 1/2	Und.	fortlev	170	20,40	3.468,00
56	Eletroduto Roscável 1"	Und.	fortlev	240	11,50	2.760,00
57	Eletroduto Roscável 1/2	Und.	fortlev	240	5,80	1.392,00
58	Eletroduto Roscável 3/4	Und.	fortlev	240	7,50	1.800,00
59	Engate flexível	Und.	KRONA	240	4,75	1.140,00
60	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	Und.	RAMADA	86	45,10	3.878,60
61	Fechadura Externa	Und.	SILVANA	120	35,50	4.260,00
62	Fechadura Interna	Und.	SILVANA	120	29,00	3.480,00
63	Ferro para construção CA-60 - diam. 4,2 mm - barra 12 m	Und.	Gerdau	1.000	9,80	9.800,00
64	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2", Barra 12 m	Und.	Gerdau	86	61,50	5.289,00
65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8", barra 12 m	Und.	Gerdau	118	42,00	4.956,00
75	Grafiato cores externas pacote de 15 quilos	Pct	Bqmil	450	25,00	11.250,00
76	Grafiato interno pacote de 15 quilos	Und.	Bqmil	450	25,00	11.250,00
85	Joelho 100 mm esgoto	Und.	fortlev	270	3,70	999,00
86	Joelho 50 mm esgoto	Und.	fortlev	220	1,40	308,00
87	Joelho 75 mm esgoto	Und.	fortlev	220	3,50	770,00
88	Joelho de água em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	65	2,25	146,25
89	Joelho de água em PVC de 50 mm	Und.	fortlev	65	2,50	162,50
90	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	220	0,95	209,00
91	Joelho esgoto PVC 150 mm	Und.	fortlev	20	22,50	450,00
92	Joelho L/R 25 mm x 1/2, bucha latão - água	Und.	fortlev	270	2,75	742,50
93	Joelho liso 20 mm água	Und.	fortlev	270	0,45	121,50
94	Joelho liso 25 mm água	Und.	fortlev	270	0,50	135,00
95	Joelho sold. PVC de 32 mm	Und.	fortlev	120	1,75	210,00
99	Lâmina de Serra bimetal, similar a Starret.	Und.	IRWIM	195	7,00	1.365,00

103	Linha de madeira de maçaranduba - 3 x 6	m	para	1.800	21,50	38.700,00
104	Luminária Led 0,60 mt de 18wt	Und.	sorteluz	200	38,50	7.700,00
106	Luva L/R 20x1/2	Und.	fortlev	220	1,15	253,00
107	Luva L/R 25X3/4	Und.	fortlev	220	1,25	275,00
108	Luva Soldável 20 mm	Und.	fortlev	450	0,45	202,50
109	Luva soldável 25 mm	Und.	fortlev	220	0,50	110,00
110	Luva soldável 32 mm	Und.	fortlev	120	1,00	120,00
111	Luva soldável 40 mm	Und.	fortlev	120	1,80	216,00
112	Luva Soldável 50 mm	Und.	fortlev	110	2,25	247,50
113	Luva Soldável 60 mm	Und.	fortlev	110	3,50	385,00
114	Mangueira trançada 1 polegada	m	PLASTMAR	560	8,50	4.760,00
115	Massa corrida para interiores	LATÃO	Hidracor	194	35,00	6.790,00
116	Metalon Galvanizado 20 x 20 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	30,00	3.000,00
117	Metalon Galvanizado 30 x 30 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	45,00	4.500,00
118	Metalon Galvanizado 30 x 50 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	55,00	5.500,00
119	Pá ajuntadora, bico com cabo de madeira	Und.	Tramontina	135	22,50	3.037,50
120	Parafuso para sanitário	Und.	gofix	120	2,00	240,00
121	Pino Fêmea	Und.	Tramontina	190	3,00	570,00
122	Pino Macho	Und.	Tramontina	190	3,00	570,00
123	Piso Cerâmica PI 4	m²	CERBRAS	1.400	16,10	22.540,00
124	Piso Cerâmica PI 5	m²	CERBRAS	1.100	15,00	16.500,00
125	Plafon plástico para lâmpada	Und.	ILUMI	225	4,00	900,00
126	Porta de madeira medindo 2,10 X 0,90 mt	Und.	KDK	100	105,00	10.500,00
127	Prego 1 1/2 x 13, embalagem de 1 kg	KG	BELGO	65	12,50	812,50
128	Prego 3/8, embalagem de 1 kg	KG	BELGO	65	12,50	812,50
131	Registro de pressão 25 mm inox água	Und.	PEVILON	54	40,00	2.160,00
132	Ripa de madeira maçaranduba	m	para	4.300	2,40	10.320,00
133	Rolo de Pintura 15cm	Und.	Tigre	116	6,10	707,60
134	Rolo de Pintura 23cm	Und.	Tigre	116	14,00	1.624,00
135	Rolo de Pintura 5 cm	Und.	Tigre	116	3,50	406,00
136	Rolo de Pintura 9cm	Und.	Tigre	116	4,00	464,00
137	Selador acrílico, lata com 18 litros	Lata	Hidracor	148	85,00	12.580,00
138	Tinner embalagem de 1 litro	ML	x9	190	10,00	1.900,00
139	Tê esgoto 40 mm	Und.	fortlev	120	1,80	216,00
140	Tê esgoto PVC 100 mm	Und.	fortlev	110	7,00	770,00
141	Tê esgoto PVC 50 mm	Und.	fortlev	120	4,00	480,00
142	Tê esgoto PVC 75 mm	Und.	fortlev	60	7,00	420,00
143	Tê Soldável PVC 32 mm	Und.	fortlev	70	1,75	122,50
144	Tê Soldável PVC 40 mm	Und.	fortlev	90	3,50	315,00
145	Tê Soldável PVC 50 mm	Und.	fortlev	110	3,60	396,00
146	Telha em cerâmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	T Melo	75	385,00	28.875,00
147	fibro cimento 1,10 x 1,83 m - 6mm	Und.	Eternit	200	58,00	11.600,00
148	Telha fibro cimento 50 x 2,44 m - 4mm	Und.	Eternit	400	18,00	7.200,00
149	Tijolo cerâmico furado 19x19x9	MILHEIRO	T Melo	95	375,00	35.625,00
150	Tinta esmalte, sintético, galão de 3.60 litros cor variadas	GALÃO	Hidracor	333	65,00	21.645,00
151	Tinta latex para parede externa cores variadas galão 3,6 litros	Und.	Hidracor	240	34,00	8.160,00
152	Tinta latex para parede externa cores variadas latão de 18 litros	Und.	Hidracor	140	150,00	21.000,00
153	Tinta latex para parede interna cores variada latão 18 litros	Und.	Hidracor	340	70,00	23.800,00
154	Tinta latex, latão com 18 litros, textura branca	LATÃO	Hidracor	410	125,00	51.250,00
155	Tinta latex, latão de 18 litros, textura cores variadas	Und.	Hidracor	200	140,00	28.000,00
156	Tinta para piso, latão com 18 litros - cores variadas	LATÃO	Hidracor	123	150,00	18.450,00
157	Tinta supercal, embalagem de 5 kg	Und.	Hidracor	2.500	7,50	18.750,00
163	Torneira plástica 20 mm	Und.	herc	165	3,75	618,75
164	Treliça 8mm - com 6m	Und.	BELGO	500	22,50	11.250,00
165	Tubo de Ferro Galvanizado 1 polegada de 6 metros	Und.	m maia	50	55,00	2.750,00
166	Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/4 polegada de 6 metros	Und.	m maia	40	80,00	3.200,00
167	Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/2 polegadas de 6 metros	Und.	m maia	50	100,00	5.000,00
168	Tubo de Ferro Galvanizado 2 polegadas de 6 metros	Und.	m maia	40	125,00	5.000,00
169	Tubo de Ferro Galvanizado 3/4 polegada de 6 metros	Und.	m maia	70	55,00	3.850,00
170	Tubo de ferro, 3 polegadas na chapa 14 (varão com 6 metros)	Und.	m maia	39	200,00	7.800,00
171	Tubo de ferro, 4 polegadas na chapa 14 (varão com 6 metros)	Und.	m maia	39	255,00	9.945,00
172	Tubo PVC esgoto 150 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	40	140,00	5.600,00
173	Tubo PVC esgoto 40 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	18,00	3.780,00
174	6150Tubo PVC esgoto 50 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	35,00	7.350,00
175	Tubo PVC sold 25 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	13,00	2.730,00
176	Tubo PVC sold 32 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	110	25,00	2.750,00
177	Tubo PVC sold 40 mm, vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	110	35,00	3.850,00
178	Tubo PVC sold 20 mm, vareta com 6 metros	Und.	fortlev	300	10,00	3.000,00
179	Tubo PVC esgoto 100 mm, vareta com 6 metros	Und.	fortlev	240	45,00	10.800,00
180	Caixa de descarga Acoplada	Und.	CELITE	15	120,00	1.800,00
181	Bacia para Caixa Aclopada	Und.	CELITE	10	120,00	1.200,00
182	Bota PVC borracha branca	Par	GRENDENE	50	35,00	1.750,00

183	Bomba periférica Y2 CV	Und.	ITEC	5	600,00	3.000,00
184	Bomba periférica 1 CV	Und.	ITEC	5	250,00	1.250,00
185	Tanque lavanderia mármore 1,5 mt	Und.	MARMOBEL	10	140,00	1.400,00
186	Pia mármore medindo 1,0 metro	Und.	MARMOBEL	10	85,00	850,00
187	Maderito folha 9mm	Und.	para	20	50,00	1.000,00
188	Compensado folha 10mm	Und.	para	20	90,00	1.800,00
189	Compensado folha 15mm	Und.	para	20	120,00	2.400,00
190	Formica folha	Und.	para	30	225,00	6.750,00
191	Cadeado latão 20mm	Und.	PADO	20	10,50	210,00
192	Cadeado latão 30mm	Und.	PADO	25	13,50	337,50
193	Cadeado latão 40mm	Und.	PADO	25	16,50	412,50
194	Telha fibro cimento medindo 1,10 X 2,44 5mm	Und.	Eternit	100	65,00	6.500,00
195	Canaleta dupla face	Und.	ILUMI	80	5,15	412,00
196	Tinta latex para parede externa cor branco neve galão de 3,6 litros	Und.	Hidracor	40	20,00	800,00
197	Tinta latex para parede interna	Lata	Hidracor	130	65,00	8.450,00
198	Tê soldável PVC 25mm	Und.	fortlev	20	0,85	17,00
199	Joelho de água em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	10	2,00	20,00
200	Joelho sold. PVC de 25mm	Und.	fortlev	10	0,50	5,00
201	Cabo de madeira para pá	Und.	monfort	58	10,00	580,00
202	Padrão - Cosern - Iluminação Pública	Und.	TAF	20	145,00	2.900,00
205	Cabo de madeira para enxada	Und.	monfort	68	10,00	680,00
206	Cabo de madeira para picareta	Und.	monfort	68	10,00	680,00
207	Adaptador 25 x 20 para caixa d'água	Und.	fortlev	20	4,50	90,00
208	Áster de aterramento, tamanho 01 metro	Und.	nuclear	7	9,50	66,50
209	Bota de couro com vários tamanhos	Par	CABRITOS	60	45,00	2.700,00
210	Bucha de redução 50 x 25	Und.	fortlev	80	2,00	160,00
211	Bucha de redução 75 x 50	Und.	fortlev	50	3,50	175,00
212	Braço luminária (suporte) 2/5 metros	Und.	OLIVO	170	69,00	11.730,00
213	Cabo de madeira para chibanca	Und.	monfort	18	10,00	180,00
214	Cabo de madeira para foíce	Und.	monfort	13	9,00	117,00
215	Tubo de água de 20, vareta c/ 06 metros	Und.	fortlev	500	10,00	5.000,00
216	Cano de água de 50 vareta 6mt	VARETA	fortlev	200	55,00	11.000,00
217	Cano de esgoto de 75mm vareta 6mt	VARETA	fortlev	150	40,00	6.000,00
218	Cano de esgoto de 100 varetas 6mt	m	fortlev	250	45,00	11.250,00
219	Cola de cano embalagem de 1 litro	Und.	pulvitec	25	35,00	875,00
220	Corda nº 1	m	riomar	170	1,75	297,50
223	Lixa para massa nº 100	Und.	Tigre	380	0,80	304,00
224	Luva L/R 25 mm	Und.	fortlev	50	1,00	50,00
225	Mangueira Luminosa	m	sorteluz	700	19,50	13.650,00
227	Tê, PVC rígido sold. Soldável 25 mm	Und.	fortlev	75	0,90	67,50
228	Tê, PVC rígido sold. liso 20 mm	Und.	fortlev	75	0,50	37,50
229	Tê, PVC rígido sold. L/RN 20 mm	Und.	fortlev	75	1,75	131,25
230	Tinta esmalte, sintético galão 3,6 lt	57	Hidracor	120	65,00	7.800,00
231	Tinta latex, latão 18 litros, cor vermelha	LATÃO	Hidracor	35	65,00	2.275,00
232	Tinta latex, latão com 18 litros, cor	LATÃO	Hidracor	35	65,00	2.275,00
233	Tinta acrílica externo 18 litros	LATÃO	Hidracor	70	155,00	10.850,00
234	Trelisa 8 mm	m	BELGO	500	22,00	11.000,00
235	Tubo de ferro, 2 polegadas na chapa 14 (varão com 6 metros)	Und.	m maia	14	125,00	1.750,00
236	Tubo de ferro, 5 polegadas na chapa 14 (varão com 6 metros)	Und.	m maia	14	350,00	4.900,00
237	Bucha de Redução sold 50 x 25	Und.	fortlev	20	2,25	45,00
238	Bucha de Redução esg. 75 x 50	Und.	fortlev	15	3,50	52,50
239	6334 - Tubo de água de 50	VARETA	fortlev	40	55,00	2.200,00
240	Cano de esgoto 75mm vareta 6 mt	VARETA	fortlev	30	40,00	1.200,00
241	Adesivo pvc embalagem 1 litro	Und.	pulvitec	10	10,00	100,00
242	MOTOR P/CX A/C 1cv	Und.	ITEC	50	280,00	14.000,00
243	Pia de Mármore	Und.	MARMOBEL	10	75,00	750,00
244	Tanque Lavanderia	Und.	MARMOBEL	10	100,00	1.000,00
245	Cuba de Inox	Und.	FRANK	10	90,00	900,00
246	Bota de Borracha	Par	GRENDENE	30	35,00	1.050,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.066.422,71</b>

A licitação teve como empresas vencedoras: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24, vencedora dos itens: 08, 11, 17, 45, 46, 47, 48, 49, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 129, 130, 158, 159, 160, 161, 162, 203, 204, 221, 222, e 226, com o valor global de R\$ 178.938,35(cento e setenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), e a empresa JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 75, 76, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 1234, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246, com o valor global de R\$ 1.066.422,71(um milhão, sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Itaú-RN, 30/04/2020

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**5C03075B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN , através do seu Prefeito Municipal , tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 002/2020-SRP** , destinado à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção , Hidráulico e Elétrico , destinados aos pequenos serviços a serem executados por este Município** considerando os critérios legais , resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

**EMPRESA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP , CNPJ: 27.062.419/0001-24.**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	Haste de aterramento , tamanho 01 metro	Und.	OLIVO	29	10,00	290,00
11	Base para rele , fotovoltaico elétrico 220volts	Und.	MAPRETRON	130	6,40	832,00
17	Cabo multiplexado (monofásico) 2.5mm	m	CMR	710	3,45	2.449,50
45	Disjuntor monofásico 20AP	Und.	LUKMA	120	8,00	960,00
46	Disjuntor trifásico 50AP	Und.	LUKMA	29	43,00	1.247,00
47	Disjuntor trifásico 60AP	Und.	LUKMA	24	43,00	1.032,00
48	Disjuntor trifásico 70AP	Und.	LUKMA	24	55,00	1.320,00
49	Disjuntor trifásico 80AP	Und.	LUKMA	24	55,00	1.320,00
66	Fio flexível 1,5mm	m	NFIO	1.500	0,75	1.125,00
67	Fio flexível 2,5mm	m	NFIO	2.200	1,00	2.200,00
68	Fio flexível 4mm	m	NFIO	1.300	1,90	2.470,00
69	Fio flexível 6mm	m	NFIO	825	2,75	2.268,75
70	Fio paralelo de 1,5mm	m	NFIO	1.950	1,80	3.510,00
71	Fio rígido 10mm	m	NFIO	147	7,80	1.146,60
72	Fio rígido 6mm	m	NFIO	430	3,60	1.548,00
73	Fita isolante de rolo com 20 metros	Und.	DECORLUX	215	5,00	1.075,00
74	Foto elétrico	Und.	MAPRETRON	435	19,00	8.265,00
77	Inter + tomada 4x2 branca	Und.	ROMAZI	280	7,00	1.960,00
78	Inter + tomada sistema X	Und.	ROMAZI	135	7,00	945,00
79	Inter 1 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	230	5,00	1.150,00
80	Inter 1 tecla sistema X	Und.	ROMAZI	160	5,70	912,00
81	Inter 2 tecla + tomada branca	Und.	ROMAZI	280	10,00	2.800,00
82	Inter 2 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	280	6,00	1.680,00
83	Inter 3 tecla 4x2 branca	Und.	ROMAZI	230	9,00	2.070,00
84	Inter sistema X	Und.	ROMAZI	135	6,00	810,00
96	Lâmpada globo Leds 11 wt	Und.	sorteluz	220	13,00	2.860,00
97	Lâmpada globo Leds 15 wt	Und.	sorteluz	220	18,00	3.960,00
98	Lâmpada globo Leds 20 watt	Und.	sorteluz	220	23,00	5.060,00
100	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	Und.	sorteluz	375	39,00	14.625,00
101	Lâmpada de 20 w com 220v	Und.	sorteluz	1.330	10,90	14.497,00
102	Lâmpada de 40 w com 220v	Und.	sorteluz	430	38,00	16.340,00
105	Luminária Led 1,2 mt de 36 wt	Und.	OLIVO	300	61,00	18.300,00
129	Reator elétrico 250 w	Und.	MAPRELUX	170	95,00	16.150,00
130	Reator elétrico 70 w - Vapor de Sódio	Und.	MAPRELUX	190	60,00	11.400,00
158	Tomada 2 tecla 4X2 10 ap branca	Und.	ROMAZI	230	5,20	1.196,00
159	Tomada 4X2 10 ap branca	Und.	ROMAZI	230	5,20	1.196,00
160	Tomada 4X2 20 ap branca	Und.	ROMAZI	230	7,00	1.610,00
161	Tomada sistema X 10 ap	Und.	ROMAZI	120	6,00	720,00
162	Tomada sistema X 20 ap	Und.	ROMAZI	120	8,00	960,00
203	Braço luminária (suporte) 1 metros	Und.	OLIVO	270	27,00	7.290,00
204	Luminária oval 25mm E27	Und.	OLIVO	100	33,00	3.300,00
221	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	Und.	sorteluz	170	20,75	3.527,50
222	Lâmpada vapor de sódio 250 w com 220v	Und.	sorteluz	200	31,00	6.200,00
226	Reator vapor de sódio	Und.	MAPRELUX	70	62,30	4.361,00

**EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME , CNPJ: 17.914.065/0001-45**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abraçadeira Plástica	Und.	FoxLux	1.000	0,38	380,00
2	Adaptador 25 x 3/4 para caixa d'água	Und.	fortlev	47	7,40	347,80
3	Adaptador 50 x 1 1/2 para caixa d'água	Und.	fortlev	67	13,00	871,00
4	Arame recozido	KG	BELGO	210	11,80	2.478,00
5	Argamassa AC II pacote 15 KG	Pct	Bqmil	600	9,70	5.820,00
6	Argamassa AC III Pacote de 15kg	Pct	Bqmil	600	17,80	10.680,00
7	Assento para vaso sanitário	Und.	herc	80	21,70	1.736,00
9	Balde plástico , tamanho 12 litros	Und.	TERRAPLAST	135	6,70	904,50
10	Barra chata de ferro 1 1/2 x 1/8	BARRA	Gerdau	115	57,50	6.612,50
12	Brita	m³	P POTIGUAR	550	116,00	63.800,00
13	Bucha redução sold 50 x 25	Und.	fortlev	100	2,35	235,00
14	Bucha de redução esg 75 x 50	Und.	fortlev	50	3,80	190,00
15	Cabo de madeira para marreta	Und.	monfort	58	9,60	556,80
16	Cabo de madeira para pá 10	Und.	monfort	10	10,60	106,00
18	Cabo multiplexado (trifásico) 3,5mm	m	corfio	710	3,95	2.804,50
19	Caibro em maçaranduba	m	para	4.300	3,95	16.985,00
20	Caixa d'água em PVC , capacidade para 10.000 litros	Und.	fortlev	10	4.050,00	40.500,00
21	Caixa d'água em PVC , capacidade para 5.000 litros	Und.	fortlev	18	2.035,00	36.630,00
22	Caixa d'água em PVC , capacidade para 1.000 litros	Und.	fortlev	22	265,00	5.830,00
23	Caixa d'água padrão - CAERN	Und.	TAF	46	27,00	1.242,00
24	Caixa de descarga simples em PVC , inclusive encarte	Und.	Tigre	60	28,50	1.710,00
25	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	Und.	TAF	37	44,00	1.628,00
26	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	Und.	TAF	30	134,00	4.020,00

27	Canaleta dupla face 10	Und.	ILUMI	10	5 ,15	51 ,50
28	Eletroduto Corrugado 3/4 amarelo	m	fortlev	2.100	1 ,20	2.520 ,00
29	Cape soldável 20 mm	Und.	fortlev	142	0 ,43	61 ,06
30	Carro de mão , com pneu com câmara	Und.	MAESTRO	21	120 ,00	2.520 ,00
31	Chapa lisa 1/8 mm	Und.	Gerdau	19	14 ,50	275 ,50
32	Chapa lisa 3/8 mm	Und.	Gerdau	15	28 ,00	420 ,00
33	Chapa lisa 5/16	Und.	Gerdau	14	24 ,50	343 ,00
34	Chave teste	Und.	FoxLux	34	4 ,90	166 ,60
35	Cimento saco embalagem de 50 KG	Und.	MIZU/POTY	3.200	21 ,80	69.760 ,00
36	Adesivo PVC 75g	Und.	POLYTUBES	220	3 ,60	792 ,00
37	Corda seda 10mm	Kg	riomar	130	18 ,00	2.340 ,00
38	Curva Bolsável 1'	Und.	fortlev	170	3 ,60	612 ,00
39	Curva Bolsável 1/2	Und.	fortlev	180	1 ,90	342 ,00
40	Curva Bolsável 3/4	Und.	fortlev	170	2 ,80	476 ,00
41	Curva Roscável 1 1/2	Und.	fortlev	170	8 ,50	1.445 ,00
42	Curva Roscável 1'	Und.	fortlev	170	3 ,75	637 ,50
43	Curva Roscável 1/2	Und.	fortlev	170	1 ,75	297 ,50
44	Curva Roscável 3/4	Und.	fortlev	170	2 ,65	450 ,50
50	ELETRODO AÇO 2 ,5 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	17 ,75	1.775 ,00
51	ELETRODO AÇO 3 ,25 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	17 ,80	1.780 ,00
52	Eletroduto Bolsável 1'	Und.	fortlev	240	11 ,75	2.820 ,00
53	Eletroduto Bolsável 1/2	Und.	fortlev	240	5 ,60	1.344 ,00
54	Eletroduto Bolsável 3/4	Und.	fortlev	240	7 ,50	1.800 ,00
55	Eletroduto Roscável 1 1/2	Und.	fortlev	170	20 ,40	3.468 ,00
56	Eletroduto Roscável 1"	Und.	fortlev	240	11 ,50	2.760 ,00
57	Eletroduto Roscável 1/2	Und.	fortlev	240	5 ,80	1.392 ,00
58	Eletroduto Roscável 3/4	Und.	fortlev	240	7 ,50	1.800 ,00
59	Engate flexível	Und.	KRONA	240	4 ,75	1.140 ,00
60	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	Und.	RAMADA	86	45 ,10	3.878 ,60
61	Fechadura Externa	Und.	SILVANA	120	35 ,50	4.260 ,00
62	Fechadura Interna	Und.	SILVANA	120	29 ,00	3.480 ,00
63	Ferro para construção CA-60 - diam. 4 ,2 mm - barra 12 m	Und.	Gerdau	1.000	9 ,80	9.800 ,00
64	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2" , Barra 12 m	Und.	Gerdau	86	61 ,50	5.289 ,00
65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8" , barra 12 m	Und.	Gerdau	118	42 ,00	4.956 ,00
75	Grafiato cores externas pacote de 15 quilos	Pct	Bqmil	450	25 ,00	11.250 ,00
76	Grafiato interno pacote de 15 quilos	Und.	Bqmil	450	25 ,00	11.250 ,00
85	Joelho 100 mm esgoto	Und.	fortlev	270	3 ,70	999 ,00
86	Joelho 50 mm esgoto	Und.	fortlev	220	1 ,40	308 ,00
87	Joelho 75 mm esgoto	Und.	fortlev	220	3 ,50	770 ,00
88	Joelho de água em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	65	2 ,25	146 ,25
89	Joelho de água em PVC de 50 mm	Und.	fortlev	65	2 ,50	162 ,50
90	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	220	0 ,95	209 ,00
91	Joelho esgoto PVC 150 mm	Und.	fortlev	20	22 ,50	450 ,00
92	Joelho L/R 25 mm x 1/2 , bucha latão - água	Und.	fortlev	270	2 ,75	742 ,50
93	Joelho liso 20 mm água	Und.	fortlev	270	0 ,45	121 ,50
94	Joelho liso 25 mm água	Und.	fortlev	270	0 ,50	135 ,00
95	Joelho sold. PVC de 32 mm	Und.	fortlev	120	1 ,75	210 ,00
99	Lâmina de Serra bimetal , similar a Starret.	Und.	IRWIM	195	7 ,00	1.365 ,00
103	Linha de madeira de maçaranduba - 3 x 6	m	para	1.800	21 ,50	38.700 ,00
104	Luminária Led 0 ,60 mt de 18wt	Und.	sorteluz	200	38 ,50	7.700 ,00
106	Luva L/R 20x1/2	Und.	fortlev	220	1 ,15	253 ,00
107	Luva L/R 25X3/4	Und.	fortlev	220	1 ,25	275 ,00
108	Luva Soldável 20 mm	Und.	fortlev	450	0 ,45	202 ,50
109	Luva soldável 25 mm	Und.	fortlev	220	0 ,50	110 ,00
110	Luva soldável 32 mm	Und.	fortlev	120	1 ,00	120 ,00
111	Luva soldável 40 mm	Und.	fortlev	120	1 ,80	216 ,00
112	Luva Soldável 50 mm	Und.	fortlev	110	2 ,25	247 ,50
113	Luva Soldável 60 mm	Und.	fortlev	110	3 ,50	385 ,00
114	Mangueira trançada 1 polegada	m	PLASTMAR	560	8 ,50	4.760 ,00
115	Massa corrida para interiores	LATÃO	Hidracor	194	35 ,00	6.790 ,00
116	Metalon Galvanizado 20 x 20 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	30 ,00	3.000 ,00
117	Metalon Galvanizado 30 x 30 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	45 ,00	4.500 ,00
118	Metalon Galvanizado 30 x 50 barra de 6 metros	Und.	Gerdau	100	55 ,00	5.500 ,00
119	Pá ajuntadora , bico com cabo de madeira	Und.	Tramontina	135	22 ,50	3.037 ,50
120	Parafuso para sanitário	Und.	gofix	120	2 ,00	240 ,00
121	Pino Fêmea	Und.	Tramontina	190	3 ,00	570 ,00
122	Pino Macho	Und.	Tramontina	190	3 ,00	570 ,00
123	Piso Cerâmica PI 4	m²	CERBRAS	1.400	16 ,10	22.540 ,00
124	Piso Cerâmica PI 5	m²	CERBRAS	1.100	15 ,00	16.500 ,00
125	Plafon plástico para lâmpada	Und.	ILUMI	225	4 ,00	900 ,00
126	Porta de madeira medindo 2 ,10 X 0 ,90 mt	Und.	KDK	100	105 ,00	10.500 ,00
127	Prego 1 1/2 x 13 , embalagem de 1 kg	KG	BELGO	65	12 ,50	812 ,50
128	Prego 3/8 , embalagem de 1 kg	KG	BELGO	65	12 ,50	812 ,50
131	Registro de pressão 25 mm inox água	Und.	PEVILON	54	40 ,00	2.160 ,00
132	Ripa de madeira maçaranduba	m	para	4.300	2 ,40	10.320 ,00
133	Rolo de Pintura 15cm	Und.	Tigre	116	6 ,10	707 ,60
134	Rolo de Pintura 23cm	Und.	Tigre	116	14 ,00	1.624 ,00
135	Rolo de Pintura 5 cm	Und.	Tigre	116	3 ,50	406 ,00
136	Rolo de Pintura 9cm	Und.	Tigre	116	4 ,00	464 ,00
137	Selador acrílico , lata com 18 litros	Lata	Hidracor	148	85 ,00	12.580 ,00
138	Tinner embalagem de 1 litro	ML	x9	190	10 ,00	1.900 ,00
139	Tê esgoto 40 mm	Und.	fortlev	120	1 ,80	216 ,00
140	Tê esgoto PVC 100 mm	Und.	fortlev	110	7 ,00	770 ,00
141	Tê esgoto PVC 50 mm	Und.	fortlev	120	4 ,00	480 ,00
142	Tê esgoto PVC 75 mm	Und.	fortlev	60	7 ,00	420 ,00
143	Tê Soldável PVC 32 mm	Und.	fortlev	70	1 ,75	122 ,50
144	Tê Soldável PVC 40 mm	Und.	fortlev	90	3 ,50	315 ,00
145	Tê Soldável PVC 50 mm	Und.	fortlev	110	3 ,60	396 ,00
146	Telha em cerâmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	T Melo	75	385 ,00	28.875 ,00

147	fibro cimento 1 ,10 x 1 ,83 m - 6mm	Und.	Eternit	200	58 ,00	11.600 ,00
148	Telha fibro cimento 50 x 2 ,44 m - 4mm	Und.	Eternit	400	18 ,00	7.200 ,00
149	Tijolo cerâmico furado 19x19x9	MILHEIRO	T Melo	95	375 ,00	35.625 ,00
150	Tinta esmalte , sintético , galão de 3,60 litros , cor variadas	GALÃO	Hidracor	333	65 ,00	21.645 ,00
151	Tinta latex para parede externa cores variadas galão 3 ,6 litros	Und.	Hidracor	240	34 ,00	8.160 ,00
152	Tinta latex para parede externa cores variadas latão de 18 litros	Und.	Hidracor	140	150 ,00	21.000 ,00
153	Tinta latex para parede interna cores variada latão 18 litros	Und.	Hidracor	340	70 ,00	23.800 ,00
154	Tinta latex , latão com 18 litros , textura branca	LATÃO	Hidracor	410	125 ,00	51.250 ,00
155	Tinta latex , latão de 18 litros , textura cores variadas	Und.	Hidracor	200	140 ,00	28.000 ,00
156	Tinta para piso , latão com 18 litros - cores variadas	LATÃO	Hidracor	123	150 ,00	18.450 ,00
157	Tinta supercal , embalagem de 5 kg	Und.	Hidracor	2.500	7 ,50	18.750 ,00
163	Torneira plástica 20 mm	Und.	herc	165	3 ,75	618 ,75
164	Treliça 8mm - com 6m	Und.	BELGO	500	22 ,50	11.250 ,00
165	Tubo de Ferro Galvanizado 1 polegada de 6 metros	Und.	m maia	50	55 ,00	2.750 ,00
166	Tubo de Ferro Galvanizado 1/4 polegada de 6 metros	Und.	m maia	40	80 ,00	3.200 ,00
167	Tubo de Ferro Galvanizado 1/2 polegadas de 6 metros	Und.	m maia	50	100 ,00	5.000 ,00
168	Tubo de Ferro Galvanizado 2 polegadas de 6 metros	Und.	m maia	40	125 ,00	5.000 ,00
169	Tubo de Ferro Galvanizado 3/4 polegada de 6 metros	Und.	m maia	70	55 ,00	3.850 ,00
170	Tubo de ferro , 3 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	Und.	m maia	39	200 ,00	7.800 ,00
171	Tubo de ferro , 4 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	Und.	m maia	39	255 ,00	9.945 ,00
172	Tubo PVC esgoto 150 mm , vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	40	140 ,00	5.600 ,00
173	Tubo PVC esgoto 40 mm , vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	18 ,00	3.780 ,00
174	6150Tubo PVC esgoto 50 mm , vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	35 ,00	7.350 ,00
175	Tubo PVC sold 25 mm , vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	210	13 ,00	2.730 ,00
176	Tubo PVC sold 32 mm , vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	110	25 ,00	2.750 ,00
177	Tubo PVC sold 40 mm , vareta cpm 6 metros	Und.	fortlev	110	35 ,00	3.850 ,00
178	Tubo PVC sold 20 mm , vareta com 6 metros	Und.	fortlev	300	10 ,00	3.000 ,00
179	Tubo PVC esgoto 100 mm , vareta com 6 metros	Und.	fortlev	240	45 ,00	10.800 ,00
180	Caixa de descarga Acoplada	Und.	CELITE	15	120 ,00	1.800 ,00
181	Bacia para Caixa Acoplada	Und.	CELITE	10	120 ,00	1.200 ,00
182	Bota PVC borracha branca	Par	GRENDENE	50	35 ,00	1.750 ,00
183	Bomba periférica Y2 CV	Und.	ITEC	5	600 ,00	3.000 ,00
184	Bomba periférica 1 CV	Und.	ITEC	5	250 ,00	1.250 ,00
185	Tanque lavanderia mármore 1 ,5 mt	Und.	MARMOBEL	10	140 ,00	1.400 ,00
186	Pia marmore medindo 1 ,0 metro	Und.	MARMOBEL	10	85 ,00	850 ,00
187	Maderito folha 9mm	Und.	para	20	50 ,00	1.000 ,00
188	Compensado folha 10mm	Und.	para	20	90 ,00	1.800 ,00
189	Compensado folha 15mm	Und.	para	20	120 ,00	2.400 ,00
190	Formica folha	Und.	para	30	225 ,00	6.750 ,00
191	Cadeado latão 20mm	Und.	PADO	20	10 ,50	210 ,00
192	Cadeado latão 30mm	Und.	PADO	25	13 ,50	337 ,50
193	Cadeado latão 40mm	Und.	PADO	25	16 ,50	412 ,50
194	Telha fibro cimento medindo 1 ,10 X 2 ,44 5mm	Und.	Eternit	100	65 ,00	6.500 ,00
195	Canaleta dupla face	Und.	ILUMI	80	5 ,15	412 ,00
196	Tinta latex para parede externa cor branco neve galão de 3 ,6 litros	Und.	Hidracor	40	20 ,00	800 ,00
197	Tinta latex para parede interna	Lata	Hidracor	130	65 ,00	8.450 ,00
198	Tê soldável PVC 25mm	Und.	fortlev	20	0 ,85	17 ,00
199	Joelho de água em PVC de 40 mm	Und.	fortlev	10	2 ,00	20 ,00
200	Joelho sold. PVC de 25mm	Und.	fortlev	10	0 ,50	5 ,00
201	Cabo de madeira para pá	Und.	monfort	58	10 ,00	580 ,00
202	Padrão - Cosem - Iluminação Pública	Und.	TAF	20	145 ,00	2.900 ,00
205	Cabo de madeira para enxada	Und.	monfort	68	10 ,00	680 ,00
206	Cabo de madeira para picareta	Und.	monfort	68	10 ,00	680 ,00
207	Adaptador 25 x 20 para caixa d água	Und.	fortlev	20	4 ,50	90 ,00
208	Aster de aterramento , tamanho 01 metro	Und.	nuclear	7	9 ,50	66 ,50
209	Bota de couro com vários tamanhos	Par	CABRITOS	60	45 ,00	2.700 ,00
210	Bucha de redução 50 x 25	Und.	fortlev	80	2 ,00	160 ,00
211	Bucha de redução 75 x 50	Und.	fortlev	50	3 ,50	175 ,00
212	Braço luminária (suporte) 2/5 metros	Und.	OLIVO	170	69 ,00	11.730 ,00
213	Cabo de madeira para chibanca	Und.	monfort	18	10 ,00	180 ,00
214	Cabo de madeira para foíçe	Und.	monfort	13	9 ,00	117 ,00
215	Tubo de água de 20 , vareta c/ 06 metros	Und.	fortlev	500	10 ,00	5.000 ,00
216	Cano de água de 50 vareta 6mt	VARETA	fortlev	200	55 ,00	11.000 ,00
217	Cano de esgoto de 75mm vareta 6mt	VARETA	fortlev	150	40 ,00	6.000 ,00
218	Cano de esgoto de 100 varetas 6mt	m	fortlev	250	45 ,00	11.250 ,00
219	Cola de cano embalagem de 1 litro	Und.	pulvitec	25	35 ,00	875 ,00
220	Corda nº 1	m	riomar	170	1 ,75	297 ,50
223	Lixa para massa nº 100	Und.	Tigre	380	0 ,80	304 ,00
224	Luva L/R 25 mm	Und.	fortlev	50	1 ,00	50 ,00
225	Mangueira Luminosa	m	sorteluz	700	19 ,50	13.650 ,00
227	Tê , PVC rígido sold. Soldável 25 mm	Und.	fortlev	75	0 ,90	67 ,50
228	Tê , PVC rígido sold. liso 20 mm	Und.	fortlev	75	0 ,50	37 ,50
229	Tê , PVC rígido sold. L/RN 20 mm	Und.	fortlev	75	1 ,75	131 ,25
230	Tinta esmalte , sintético galão 3 ,6 lt	57	Hidracor	120	65 ,00	7.800 ,00
231	Tinta latex , latão 18 litros , cor vermelha	LATÃO	Hidracor	35	65 ,00	2.275 ,00
232	Tinta latex , latão com 18 litros , cor	LATÃO	Hidracor	35	65 ,00	2.275 ,00
233	Tinta acrílica externo 18 litros	LATÃO	Hidracor	70	155 ,00	10.850 ,00
234	Treliça 8 mm	m	BELGO	500	22 ,00	11.000 ,00
235	Tubo de ferro , 2 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	Und.	m maia	14	125 ,00	1.750 ,00
236	Tubo de ferro , 5 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	Und.	m maia	14	350 ,00	4.900 ,00
237	Bucha de Redução sold 50 x 25	Und.	fortlev	20	2 ,25	45 ,00
238	Bucha de Redução esg. 75 x 50	Und.	fortlev	15	3 ,50	52 ,50
239	6334 - Tubo de água de 50	VARETA	fortlev	40	55 ,00	2.200 ,00
240	Cano de esgoto 75mm vareta 6 mt	VARETA	fortlev	30	40 ,00	1.200 ,00
241	Adesivo pvc embalagem 1 litro	Und.	pulvitec	10	10 ,00	100 ,00
242	MOTOR P/CX A/C 1cv	Und.	ITEC	50	280 ,00	14.000 ,00
243	Pia de Marmore	Und.	MARMOBEL	10	75 ,00	750 ,00
244	Tanque Lavanderia	Und.	MARMOBEL	10	100 ,00	1.000 ,00
245	Cuba de Inox	Und.	FRANK	10	90 ,00	900 ,00

246	Bota de Borracha	Par	GRENDENE	30	35,00	1.050,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.066.422,71</b>

Valor total homologado do licitante: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, CNPJ: 27.062.419/0001-24, vencedora dos itens: 08, 11, 17, 45, 46, 47, 48, 49, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 129, 130, 158, 159, 160, 161, 162, 203, 204, 221, 222, e 226, com o valor global de **R\$ 178.938,35**(cento e setenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Valor total homologado do licitante: **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME**, CNPJ: 17.914.065/0001-45, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 75, 76, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 1234, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246, com o valor global de **R\$ 1.066.422,71**(um milhão, sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Ordene que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 30/04/2020

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:023C6790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 432/2020 - REPUBLICAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50 – Fone: (84) 3553-0128

**LEI Nº 432/2020**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Jandaíra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica ratificado sem reservas pelo Município de Jandaíra, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR, anexo.

**Parágrafo único.** O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado inicialmente por 04(quatro) municípios do Rio Grande do Norte, que aderirem mediante autorização por lei municipal.

**Art.2º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Jandaíra no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR.

**Art.3º.** Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art.4º.** As relações jurídicas entre o município de Jandaíra e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR serão reguladas pelas legislações federais pertinentes aos Consórcios Públicos.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 07 de maio de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar**

**Jandaíra-RN Abril de 2020**

**PREÂMBULO**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I**

**DOS CONSORCIAMENTO, DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO II**

**DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

**CAPÍTULO III**

## DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

## CAPÍTULO IV

## DOS CONCEITOS

## CAPÍTULO V

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

**TÍTULO II**

## DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

## CAPÍTULO I

## DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

## CAPÍTULO II

## DA ASSEMBLEIA GERAL

## CAPÍTULO III

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

## CAPÍTULO IV

## DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

**TÍTULO III**

## DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

## CAPÍTULO I

## DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**TÍTULO IV**

## DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

## CAPÍTULO I

## DO PATRIMÔNIO

## CAPÍTULO II

## DO CONTRATO DE PROGRAMA

## CAPÍTULO III

## DO CONTRATO DE RATEIO

## CAPÍTULO IV

## DA GESTÃO ASSOCIADA

## CAPÍTULO V

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

## CAPÍTULO VI

## DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

**TÍTULO V**

## DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

## CAPÍTULO I

## DA RETIRADA

## CAPÍTULO II

## DA EXCLUSÃO

**TÍTULO VI**

## DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

**TÍTULO VII**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

## CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

## CAPÍTULO III

## DO FORO

**ANEXO I - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR****PREÂMBULO**

Considerando a importância da implantação e da execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para que os Municípios promovam a segurança alimentar e nutricional dos consumidores, incentive a formalização dos estabelecimentos agroindustriais, oportunize a geração de renda dos produtores e, por consequência, amplie as receitas municipais e fomento o desenvolvimento local;

Considerando que, os produtos de origem animal e vegetal que não passam pela inspeção sanitária e industrial são conhecidos como clandestinos, e a sua comercialização é um risco à saúde pública, uma vez que tais alimentos podem transmitir doenças à população;

Considerando que nos termos dos incisos II, VI e VII do artigo 23 da Constituição Federal de 1988, é de competência do Município promover a saúde pública, proteger o meio ambiente, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

Considerando ser de suma importância que os Municípios priorizem a organização do Serviço de Inspeção, visando assegurar à população melhoria dos produtos, a ampliação do mercado para agricultores e pecuaristas e conscientização das boas práticas;

Considerando que o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, por meio de gestão associada dos Municípios, otimizam recursos financeiros, infraestrutura, pessoal, além de ampliar as possibilidades e fomento aos diversos setores da agropecuária, através da dinamização econômica dos pequenos negócios, dos produtos vendidos com segurança nos diversos pontos de comercialização e ainda assegura o acesso dos empreendedores às compras governamentais do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

Considerando que os estabelecimentos formalmente instituídos e acompanhados pelo Consórcio promoverão um incremento na economia local e pela agregação de valor à produção primária.;

Considerando a edição do Decreto nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, o qual possibilitou que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios possam ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio;

OS MUNICÍPIOS de **GALINHOS, GUAMARÉ, JANDAÍRA E PEDRO AVELINO**, do Estado do Rio Grande do Norte, subscritores deste instrumento, propõe-se a dotarem os Municípios de um Serviço de Inspeção Municipal, nos termos que preconizam as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes, e **DELIBERAM** exercer a cooperação federativa para desenvolverem ações de serviço de inspeção de produtos de

origem animal e vegetal, no âmbito do Território por eles constituídos, por meio da constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA**, a seguir denominado **SIM SERTÃO E MAR**, uma pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº 6.017/2007 e legislação pertinente, pelo contrato de consórcio público a ser celebrado por meio da ratificação, mediante lei, do presente protocolo, bem como por seus estatutos e pelos demais atos que adotar com este objetivo, os representantes legais de cada um dos Municípios consorciando subscrevem o presente.

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS CONSORCIAMENTO, DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª.** Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR** como consorciados os seguintes Municípios:

**MUNICÍPIO DE GALINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.110.991/0001-77, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro – Galinhos/RN, CEP: 59.596-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, brasileiro, casado, com residência sito à Rua do pontal, 212, centro, Galinhos/RN, portador da C.I nº 002.364.410 e CPF/MF nº 041.995.564-00;

**MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.184.442/0001-47, com sede sito à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 - Centro - Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**, brasileiro, casado, com residência na Rua Nicolau Vieira de Melo, 113 - Centro, Guamaré/RN, inscrito no CPF/MF nº 032.313.434-37;

**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.309.239/0001-50, com sede na Av. Aristófaes Fernandes – s/nº, Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita **MARINA DIAS MARINHO**, brasileira, solteira, advogada, com residência sito à Rua central, n. 11, aroeira, Jandaíra. 59594-000, C.I nº 1715383, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.436.154-80; e,

**MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.294.564/0001-87, com sede sito a Praça Pedro Alves Bezerra, 266-Centro - CEP 59.530-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, com residência sito à Endereço Rua Francisco Germano nº. 27, Pedro Avelino-RN, C.I nº: 970.322 - SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 596.825.744-04.

§ 1º. O **SIM SERTÃO E MAR** poderá ser celebrado com a ratificação de 03 (três) dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

§ 2º. A ratificação do protocolo de intenções pelo município, após 02 (dois) anos da subscrição, implicará em aceitação como membro consorciado após deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º. A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

**CLÁUSULA 2ª.** É facultado o ingresso de novos municípios ao **SIM SERTÃO E MAR** a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria Executiva, a qual, após análise de atendimento aos requisitos legais, colocará à apreciação da Assembleia Geral que decidirá pela aceitação ou não do novo consorciado.

**Parágrafo único.** Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

**CLÁUSULA 3ª.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR** tem sede e foro na cidade de Guamaré/RN, na rua Princesa Isabel, nº 116 - Distrito Baixa do Meio - Guamaré /RN, CEP: 59.598-000 e terá duração indeterminada.

**CLÁUSULA 4ª.** A área de atuação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**, será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**CLÁUSULA 5ª.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR** terá como finalidade articular e estimular a ações nos municípios consorciados e a fim de viabilizar programas de serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, intermediárias e locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

**CLÁUSULA 6ª.** São objetivos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR:**

I – assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

II – gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

III – criar instrumento de vigilância sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IV – fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

V – realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

VI – adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

VII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

VIII – nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

IX – prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

X – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XI – viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XII – notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIII – fomentar o fortalecimento das agroindústrias tradicionais e as agroindústria artesanal rural existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XIV – Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.

**CLÁUSULA 7ª.** Para cumprir seus objetivos o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR** poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas de segurança alimentar, desenvolvimento e do SUASA;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, viabilizando o cumprimento do disposto no art. 7º, deste Protocolo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

VI – outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;

VII – contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;

VIII – articular-se com o sistema segurança alimentar, de desenvolvimento e sanidade agropecuária, dos Estados, da União, para tratar de assuntos relativos aos objetos do consórcio;

IX – Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando à valorização e comercialização;

X – Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS CONCEITOS**

**CLÁUSULA 8ª.** Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I – consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II – gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;

III – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA 9ª.** Os municípios que integram o quadro de consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**, nele terão representação por seus prefeitos municipais, como membros titulares e como suplentes os vice-prefeitos.

**CLÁUSULA 10.** Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**;

IV – compor a Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR** nas condições estabelecidas pelo Estatuto;

V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções, Contrato de Programa, Estatuto Social e Contrato de Rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**.

**CLÁUSULA 11.** Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR** em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; e,

IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do **SIM SERTÃO E MAR**.

#### **TÍTULO II**

##### **DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**

###### **CAPÍTULO I**

###### **DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

**CLÁUSULA 12.** O Consórcio **SIM SERTÃO E MAR** terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária

IV – Diretoria Administrativa

###### **CAPÍTULO II**

###### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**CLÁUSULA 13.** A Assembleia Geral é a instância máxima do **SIM SERTÃO E MAR**.

**CLÁUSULA 14.** Os Municípios que integram o Consórcio **SIM SERTÃO E MAR** terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com suas contribuições mensais e demais obrigações estatutárias.

**Parágrafo único.** O membro titular de que trata o *caput* será o Prefeito, e como membro suplente o Vice-Prefeito, que terá voz e voto na falta daquele.

**CLÁUSULA 15.** Os votos de cada representante dos municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no SIM SERTÃO E MAR.

**CLÁUSULA 16.** Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente protocolo, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

**CLÁUSULA 17.** A Assembleia Geral será aberta com qualquer número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previstos neste protocolo de intenções, se darão por votação da maioria simples dos municípios associados presentes.

**CLÁUSULA 18.** As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão realizadas semestralmente e convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do SIM SERTÃO E MAR, algum município consorciado ou outros locais aprovados em Assembleia.

**CLÁUSULA 19.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 02(dois) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

**CLÁUSULA 20.** A elaboração, aprovação e as modificações dos Estatutos do SIM SERTÃO E MAR será objeto de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos 2(dois) representantes nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**CLÁUSULA 21.** Compete à Assembleia Geral:

I – deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;

II – deliberar sobre a alienação de bens imóveis “livres” do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas deste protocolo;

III – deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste Protocolo e no Estatuto do SIM SERTÃO E MAR;

IV – apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do SIM SERTÃO E MAR;

V – deliberar sobre a mudança de sede;

VI – deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias do SIM SERTÃO E MAR, de acordo com as regras estabelecidas neste protocolo;

VII – eleger, nos termos deste protocolo, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva.

VIII – destituir os membros da Diretoria Executiva;

IX – homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio;

X – aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo;

XI – deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do SIM SERTÃO E MAR.

**Parágrafo único.** Para a deliberação a que se refere o inciso VIII deste artigo é exigida a deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim.

### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**CLÁUSULA 22.** O SIM SERTÃO E MAR será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros:

I – Presidente

II – Vice-presidente

**CLÁUSULA 23.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução para o mesmo cargo, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.

**CLÁUSULA 24.** A eleição para a Diretoria Executiva, será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

§ 1º. Ocorrendo empate nos critérios das eleições, a preferência é pelo prefeito mais idoso e dentro desse, em caso de empate, o mesmo critério.

§ 2º. A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.

**CLÁUSULA 25.** As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.

**CLÁUSULA 26.** No caso de descontinuidade do mandato do cargo de prefeito de membros da Diretoria Executiva, o mesmo será destituído automaticamente e será de competência do novo prefeito ratificar a sua permanência ou não no cargo, para que sejam asseguradas a continuidade das atividades.

**CLÁUSULA 27.** O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do SIM SERTÃO E MAR, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo chefe do Poder Executivo do município consorciado.

**CLÁUSULA 28.** Compete à Diretoria Executiva:

I – deliberar sobre a contratação do Diretor Administrativo e tomar-lhe bimestralmente as contas da gestão financeira e administrativa do SIM SERTÃO E MAR que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II – aprovar e modificar o Regimento Interno do SIM SERTÃO E MAR;

III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do SIM SERTÃO E MAR;

IV – deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários do SIM SERTÃO E MAR e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo;

V – contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas deste protocolo;

VII – propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral, os quais integrarão o Regimento Interno do SIM SERTÃO E MAR;

VIII – Instaurar comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação.

**CLÁUSULA 29.** Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais do SIM SERTÃO E MAR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

III – representar o SIM SERTÃO E MAR ativa e/ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo;

IV – movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo as contas bancárias e os recursos do SIM SERTÃO E MAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V – contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

- VI – administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente protocolo;
- VII – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;
- VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;
- IX – administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;
- X – executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;
- XI – colocar à disposição da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do SIM SERTÃO E MAR;
- XII – encaminhar o balancete financeiro bimestralmente aos municípios consorciados;
- XIII – prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o SIM SERTÃO E MAR venha a receber.

**Parágrafo único.** Ao Diretor Administrativo compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e promover todos os atos relativos à função.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA**

**CLÁUSULA 30.** O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados.

**CLÁUSULA 31.** O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**CLÁUSULA 32.** São atribuições do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária:

- I – emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa ou seu Presidente, acerca das atividades inerentes à sanidade agropecuária;
- II – sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva e à Diretoria Administrativa, ações que visem ao atendimento aos objetivos do SIM SERTÃO E MAR, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;
- III - criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;
- III – eleger entre seus pares um Presidente e Secretário.

#### **TÍTULO III**

#### **DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA 33.** A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do SIM SERTÃO E MAR e será constituído por um Diretor Administrativo escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral, devendo fazer parte do Plano de Cargos e Salários da entidade, como cargo de confiança, que contará com a colaboração dos demais empregados do Consórcio.

**CLÁUSULA 34.** Compete ao Diretor Administrativo:

- I – promover a execução das atividades do SIM SERTÃO E MAR;
- II – elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do SIM SERTÃO E MAR;
- III – elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao SIM SERTÃO E MAR para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;
- IV – movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do SIM SERTÃO E MAR;
- V – executar a gestão administrativa e financeira do SIM SERTÃO E MAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- VI – elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos à Assembleia Geral do SIM SERTÃO E MAR, e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;
- VII – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
- VIII – elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestação de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos;
- IX – propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio, quando necessário e devidamente justificado.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL**

**CLÁUSULA 35.** Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107/2005, e nos termos da Lei n.º 13.822/2019, ficam criados os cargos conforme quadro abaixo, todos vinculados ao regime CLT:

Cargos	Provimento	Nível	Carga Horária	Vagas	Remuneração R\$
Diretor Administrativo	Cargo de Confiança	Superior	40h/s	01	3.000,00
Técnico Administrativo	Estável	Superior	40h/s	01	1.700,00
Médico Veterinário	Estável	Superior	30h/s	02	3.000,00
Engenheiro Agrônomo	Estável	Superior	30h/s	01	3.000,00
Técnico em Agropecuário	Estável	Curso Técnico Ensino Médio	40h/s	01	2.000,00
Motorista	Estável	Ensino Médio	40h/s	01	1.300,00

§1º. Quando ocorrer a cessão de servidores públicos municipais para o Consórcio, com ônus para o município de origem, eles farão jus a gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário pago ao profissional de igual nível e qualificação do Quadro do Pessoal do SIM SERTÃO E MAR, e no caso do cargo ser ocupado pelo servidor público no consórcio seja de gerência ou de coordenação, a gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo, a ser suportado pelo Consórcio.

§2º. A Assembleia Geral poderá, de acordo com as necessidades do SIM SERTÃO E MAR, alterar o quadro de funcionários do presente artigo.

**CLÁUSULA 36.** Resolução da Diretoria Executiva determinará os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias.

**CLÁUSULA 37.** O regime de trabalho dos empregados do SIM SERTÃO E MAR é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e os mesmos serão selecionados mediante concurso público.

**CLÁUSULA 38.** O plano de cargos e salários dos servidores do SIM SERTÃO E MAR bem como as condições e prazos para alteração nos vencimentos e reposição salarial integrarão o Regimento Interno aprovado pela Diretoria Executiva.

#### **TÍTULO IV**

#### **DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO PATRIMÔNIO**

**CLÁUSULA 39.** O patrimônio do SIM SERTÃO E MAR será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos, títulos e valores de crédito e recursos disponíveis em caixa, que vier a adquirir a qualquer título e os que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

**CLÁUSULA 40.** Os bens móveis do SIM SERTÃO E MAR, para serem alienados, dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os imóveis, dependem da aprovação da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA 41.** Para ambos os casos são exigidos a emissão de Resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios, e após o envio de cópia endereçada aos Municípios associados.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**CLÁUSULA 42.** Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do SIM SERTÃO E MAR dispostas na Cláusula 3ª, serão firmados entre o Consórcio e cada ente consorciado.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas por delegação de cada ente consorciado;

§2º O SIM SERTÃO E MAR poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CONTRATO DE RATEIO**

**CLÁUSULA 43.** Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o SIM SERTÃO E MAR, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o SIM SERTÃO E MAR, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA GESTÃO ASSOCIADA**

**CLÁUSULA 44.** Os entes associados, ao ratificarem, por lei, o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput*, que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos intermunicipal em:

I- ações e atividades de serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, nos termos das Cláusulas 2ª e 3ª deste Protocolo.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

**CLÁUSULA 45.** As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

I – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

II – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

III – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;

IV – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;

V - promover capacitações, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;

VI – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do consórcio;

VII – a revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

VIII – o reajuste de taxas e multas relativas aos serviços públicos do Serviço de Inspeção Municipal.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA 46.** Constituem recursos financeiros do SIM SERTÃO E MAR:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e publicados em Resolução pelo Presidente da Diretoria Executiva e outras normas que venham a disciplinar a matéria;

II – a remuneração de outros serviços prestados pelo SIM SERTÃO E MAR aos consorciados ou para terceiros;

III – os auxílios, contribuições, convênios e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – outras receitas eventuais.

**Parágrafo único.** Os recursos adquiridos nos termos deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para investimentos em ações do SIM SERTÃO E MAR, salvo deliberação em contrário, aprovado em Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 47.** Terão acesso aos serviços e equipamentos do SIM SERTÃO E MAR os consorciados que contribuam e estejam adimplentes.

**CLÁUSULA 48.** A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembleia Geral, consubstanciados em “Contrato de Programa”.

**CLÁUSULA 49.** Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do SIM SERTÃO E MAR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em “Contrato de Programa”.

## **TÍTULO V**

### **DA SAÍDA DO CONSÓRCIO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA RETIRADA**

**CLÁUSULA 50.** Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do SIM SERTÃO E MAR, dependendo de ato formal da sua decisão referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no “Contrato de Rateio” e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

## **CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO**

**CLÁUSULA 51.** Será excluído do SIM SERTÃO E MAR, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de “Contrato de Rateio”.

**CLÁUSULA 52.** Será igualmente excluído do SIM SERTÃO E MAR o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o SIM SERTÃO E MAR proceder à execução dos direitos.

**CLÁUSULA 53.** A exclusão dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral e a suspensão por deliberação da Diretoria Executiva, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.

**CLÁUSULA 54.** O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar à sociedade, pagará um valor fixado pela Assembleia Geral, a título de indenização, pelos investimentos realizados durante o período de sua retirada até o seu reingresso.

## **TÍTULO VI**

### **DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO**

**CLÁUSULA 55.** O Contrato do SIM SERTÃO E MAR somente será extinto ou alterado por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios presentes, presente à maioria absoluta dos membros consorciados.

**CLÁUSULA 56.** No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do SIM SERTÃO E MAR reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme “Contrato de Rateio”, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

## **TÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 57.** Em assuntos de interesse comum, fica autorizado o SIM SERTÃO E MAR a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 58.** Mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá o SIM SERTÃO E MAR celebrar contrato de gestão ou termo parceria, bem como outros contratos vigentes, com vistas a cumprir as finalidades a que se propõe.

**CLÁUSULA 59.** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas de contabilização do SIM SERTÃO E MAR.

**CLÁUSULA 60.** As demais competências a serem delegadas ao consórcio pelos entes consorciados serão definidas em contrato de programa, abrangendo as áreas de inspeção sanitária animal e vegetal, conforme legislação vigente, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por contratos de rateio entre entes consorciados e o consórcio e ou recursos de convênios firmados com outras esferas do Poder Público ou setor privado, nacionais e internacionais.

**CLÁUSULA 61.** Os Entes Consorciados, com a aprovação das devidas leis que autorizam os municípios, repassarão os recursos financeiros ao SIM SERTÃO E MAR através de Contrato de Rateio, sendo o valor necessário ao atendimento dos serviços a serem pactuados através de Contrato de Programa. Do montante do valor dos recursos financeiros repassados pelos municípios ao Consórcio, será fixado em Assembleia Geral, um percentual destinado à taxa de administração.

**Parágrafo único.** O valor repassado pelos municípios consorciados e o percentual da taxa de administração poderão ser alterados por decisão da Assembleia.

**CLÁUSULA 62.** Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados, considerando-se, entretanto, de alta relevância os serviços por eles prestados.

**CLÁUSULA 63.** Os municípios consorciados ao SIM SERTÃO E MAR respondem solidariamente pelo Consórcio.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

**CLÁUSULA 64.** Os membros da Diretoria Executiva da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas.

**CLÁUSULA 65.** O Contrato de Programa estabelecerá que em igualdade de condições, a preferência pela prestação de serviços será dada ao município consorciado, por sua administração direta ou indireta.

**CLÁUSULA 66.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA 67.** A Assembleia Geral de Instalação do Consórcio será convocada por pelo menos 50 % + 1 dos entes que tenham ratificado, mediante lei, este Protocolo de Intenções, tão logo tenham notícia de que foi o Protocolo ratificado pelos três (03) Municípios subscritores.

§ 1º. A convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN com, pelo menos com 03(três) dias de antecedência da realização da Assembleia. A convocação dar-se-á também por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios mencionados neste instrumento, expedida com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de realização da Assembleia.

§ 2º. A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo que imediatamente a ele possuir maior idade.

§ 3º. A Assembleia será iniciada mediante verificação de poderes, que atenderá aos seguintes procedimentos:

I – o Presidente da Assembleia apregoará, por ordem alfabética, cada um dos entes da Federação identificados na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções;

II – confirmado que o representante se encontra presente, será indagado em alto e bom som ao representante se o Município subscreveu o Protocolo de Intenções e, ainda, se o ratificou por lei;

III – caso tenha havido a ratificação mediante lei, deverá o representante, por documento ou publicação oficial, comprová-la;

IV – verificado isso, o Presidente da Assembleia indagará se a ratificação foi realizada de forma integral ou com reservas;

VI – caso a ratificação seja realizada de forma integral, o Presidente declarará o ente da Federação como consorciado; caso tenha havido reserva, a decisão sobre o consorciamento será sobrestada para o final da verificação de poderes;

VII – logo após ter se verificado o consorciamento do terceiro Município, o Presidente da Assembleia declarará: “havendo o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, declaro constituído o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR declaro ainda que, nos termos da Lei 11.107, de 2005;

VIII – encerrada a verificação, o Presidente da Assembleia declarará os membros que compõem o Consórcio;

IX – após essa providência, serão analisadas as reservas pendentes cada reserva deverá ser analisada e debatida e, por votação única, a Assembleia deliberará, mediante metade mais um dos votos dos presentes, se com elas concorda ou não;

X – concordando a Assembleia com as reservas, será o ente da Federação declarado como consorciado, e, se devidamente representado, participará com voz e voto das deliberações posteriores;

XI – concluída a análise das reservas, o Presidente da Assembleia declarará que: “nos termos da verificação realizada em Assembleia, foi o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA-SIM SERTÃO E MAR constituído tendo por consorciados os seguintes: (declinar o nome de cada um dos entes da Federação consorciados)”.

§ 4º. Caso conste da ordem do dia da convocação, uma vez realizada a verificação será apreciada proposta de estatutos, mediante debates, apresentação de emendas e votações, no qual serão artigos ou emendas votadas em separado somente se houver requerimento de destaque subscrito por representantes com direito a voto de dois consorciados.

§ 5º. Também, caso conste da Ordem do Dia, na mesma Assembleia Geral poderá ser realizada a eleição do Presidente do Consórcio.

§ 6º. As eleições e nomeações mencionadas no parágrafo anterior, ou parte delas, poderão ser realizadas independentemente de serem aprovados os estatutos do consórcio, nos termos previstos no § 4º desta Cláusula.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA 68.** Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca do município de Macau-Estado do Rio Grande do Norte.

Guamaré-RN, 23 de abril de 2020.

Aprovado em Assembleia Geral dos Municípios

Município De Galinhos

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

CPF/MF nº 041.995.564-00

Município De Guamaré

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

CPF/MF nº 032.313.434-37

Município De Jandaíra

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

CPF/MF nº 058.436.154-80

Município De Pedro Avelino

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

CPF/MF nº 596.825.744-04

## **ANEXO I - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**

Produtos de Origem Animal

Seção I

#### **Do Fato Gerador e do Contribuinte**

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR

**Art. 2º** Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo Único desta Lei.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR.

#### **Seção II**

#### **Do Lançamento e do Pagamento**

**Art. 3º** A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º** Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

#### **Seção III**

#### **Das Infrações e Penalidades**

**Art. 8º** O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I- correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

**Parágrafo único.** Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

**Art. 9º** Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

**Parágrafo único.** Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

#### Seção IV

#### Das Disposições Finais

**Art. 10.** Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

**Parágrafo único.** O Presidente do Consórcio Público orientará a aplicação do presente Anexo expedindo as necessárias instruções por meio de Portarias.

**Art.11.** O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

**Art.12.** Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.

**Art.13.** Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

**Art.14** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor R\$
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno (área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com <i>layout</i>	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00
II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL		
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:FA4DBE60**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Processo:008/2020

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciária

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação das empresas: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO – ME, CNPJ 40.810.541/0001-08, L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP, CNPJ 19.210.207/001-19, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV/RN, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME
01	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm.	Und.	01	R\$ 0,33
		Total	30	R\$ 9,90
02	Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas.	Und.	01	R\$ 11,90
		Total	03	R\$ 35,70
04	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades.	Und.	01	R\$ 34,50
		Total	01	R\$ 34,50
05	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica.	Und.	01	R\$ 1,50
		Total	10	R\$ 15,00
06	Caixa arquivo (arquivo morto), material Papelão, dimensões 230x320x135mm, cor natural para arquivamento de documentos.	Und.	01	R\$ 2,85
		Total	10	R\$ 28,50
07	Pasta arquivo "AZ", lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível.	Und.	01	R\$ 7,75
		Total	10	R\$ 77,50
08	Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm, 480g.	Und.	01	R\$ 5,50
		Total	30	R\$ 165,00
09	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Und.	01	R\$ 4,40
		Total	01	R\$ 4,40
10	Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de ate 500 folhas (80mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidades.	Und.	01	R\$ 13,90
		Total	01	R\$ 13,90
11	Mina de grafite, diâmetro 0.7 mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades.	Und.	01	R\$ 0,76
		Total	03	R\$ 2,28
12	Borracha apagador de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, nº 2 - Caixa com 20 unidades.	Und.	01	R\$ 16,40
		Total	01	R\$ 16,40

13	Marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor azul recarregável.	Und.	01	RS 7,00
		Total	02	RS 14,00
14	Tinta para marcador para quadro branco, cor azul, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 1000ml.	Und.	01	RS 132,00
		Total	01	RS 132,00
16	Fita adesiva gomada confeccionada em papel natural 80g/m <sup>2</sup> e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m.	Und.	01	RS 11,90
		Total	01	RS 11,90
18	Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento.	Und.	01	RS 51,00
		Total	01	RS 51,00
19	Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada.	Und.	01	RS 13,50
		Total	02	RS 27,00
20	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 20 folhas de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , medindo 20x8cm, grampo 26/6b.	Und.	01	RS 19,50
		Total	01	RS 19,50
23	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm.	Und.	01	RS 7,00
		Total	01	RS 7,00
24	Apagador para quadro branco, material corpo plástico, medindo 17x6cm, com base de feltro.	Und.	01	RS 5,00
		Total	01	RS 5,00
25	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável.	Und.	01	RS 1,65
		Total	02	RS 3,30
30	Fita durex 45x50 UT., para empacotamento, cristal.	Und.	01	RS 4,00
		Total	02	RS 8,00
31	Bloco para recado adesivo 76mmx76mm.	Und.	01	RS 4,10
		Total	03	RS 12,30
32	Papel tipo A4, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	Und.	01	RS 19,90
		Total	06	RS 119,40
33	Espiral para encadernação 20mm plástico, cap. 120 folhas, Tamanho: A4 – pacote c/ 50 unidade.	Und.	01	RS 18,90
		Total	01	RS 18,90
34	Capa p/ encadernação Pvc, Tamanho: A4 - 210x297 transparente – colorida, Pacote com 100 unidades.	Und.	01	RS 30,00
		Total	01	RS 30,00
35	Pasta sanfonada plástica A4, com 12 (doze) divisórias.	Und.	01	RS 16,90
		Total	01	RS 16,90
Valor Total:				RS 879,28

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA-EPP
03	Pen drive de 16 GB – UBS 3.0.	Und.	01	RS 45,00
		Total	01	RS 45,00
15	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Unidade com 90g.	Und.	01	RS 1,90
		Total	01	RS 1,90
17	Porta lápis, clips e lembrete, tipo conjugado 3 em 1, em acrílico inteiriço fumê, comprimento 230mm, largura 60mm e altura 90mm.	Und.	01	RS 10,90
		Total	02	RS 21,80
21	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m <sup>2</sup> .	Und.	01	RS 69,90
		Total	01	RS 69,90
22	Perfurador papel, material metal, tipo profissional, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos inoxidáveis e base plástica com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel, capacidade perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g.	Und.	01	RS 202,90
		Total	01	RS 202,90
26	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm.	Und.	01	RS 1,90
		Total	01	RS 1,90
27	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	Und.	01	RS 5,90
		Total	03	RS 17,70
28	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	Und.	01	RS 2,15
		Total	03	RS 6,45
29	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Und.	01	RS 0,70
		Total	03	RS 2,10
Valor Total:				RS 369,65

O valor global para a contratação direta é de R\$ 1.248,93 (Um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para a Administração.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**I – omissis...**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."**

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2020

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**

Assistente Previdenciário

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:74A535C6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2020**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2020	
Bimestre: 1/2020					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				126.871.855,00	
Previsão Atualizada				126.871.855,00	
Receitas Realizadas				19.002.068,45	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				126.871.855,00	
Dotação Atualizada				126.871.855,00	
Despesas Empenhadas				36.631.223,59	
Despesas Liquidadas				14.695.695,12	
Despesas Pagas				12.017.680,38	
Superávit Orçamentário				4.306.373,33	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				36.631.223,59	
Despesas Liquidadas				14.695.695,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				93.993.648,15	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	5.706.104,44	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	5.706.104,44	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.419.690,68	0,00	1.621.855,03	1.797.835,65
Poder Executivo		2.816.812,62	0,00	1.621.855,03	1.194.957,59
Poder Legislativo		602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		39.342,81	0,00	31.465,00	7.877,81
Poder Executivo		39.342,81	0,00	31.465,00	7.877,81
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.459.033,49	0,00	1.653.320,03	1.805.713,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		3.032.443,34	25,00	26,21	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		3.315.299,09	60,00	69,62	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		789.531,91	60,00	16,58	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.199.834,48	15,00	10,37	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:FE01F6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 023/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 023/2020, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinadas a Cestas Básicas Para Distribuição as Famílias Carentes do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5558 - CAFÉ 250G Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pet com 250 gramas	PC	BANGU	2.000	5,40	10.800,00
5	5560 - GOIABADA TABLETE DE 300G Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina.	TB	PURE FRUIT	500	2,60	1.300,00
7	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros.	FR	ABC	1.000	5,50	5.500,00
8	63 - SAL REFINADO IODADO Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	KG	TUCANO	500	0,85	425,00
9	9403 - SARDINHA 125g SARDINHA COM ÓLEO. 125g PRODUTO ENLATADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO MEDIANTE LACRE. INGREDIENTES BÁSICOS SARDINHA, LÍQUIDO DE RECONSTITUIÇÃO.	UND	GOMES DA COSTA	500	3,80	1.900,00
10	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PC	ESTRELA	500	2,90	1.450,00
11	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	DUZE	1.000	6,50	6.500,00
12	6715 - FARINHA DE MANDIOCA 1KG Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado, com polietileno. Pó consistente, cor amarela. Rica em proteínas, carboidratos e fibras.	KG	FORTELLI	500	3,50	1.750,00
13	8751 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades).	BANDEJA	SANTO ANTÔNIO	500	8,30	4.150,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>33.775,00</b>

**131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	KG	FAVO DE MEL	1.500	3,35	5.025,00
2	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.	KG	URBANO	1.500	3,68	5.520,00
3	72 - BISCOITO SALGADO 400G Pacote de 400 gramas.	PC	ESTRELA	1.500	4,43	6.645,00
6	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	ESTRELA	1.000	2,37	2.370,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>19.560,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 08 de maio de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**00CE747A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08050001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08050001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, homologada em 08/05/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinadas a Cestas Básicas Para Distribuição as Famílias Carentes do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº **023/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5558 - CAFÉ 250G Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas BANGU	PC	2.000	5,40	10.800,00
5	5560 - GOIABADA TABLETE DE 300G Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. PURE FRUIT	TB	500	2,60	1.300,00
7	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros. ABC	FR	1.000	5,50	5.500,00
8	63 - SAL REFINADO IODADO Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. TUCANO	KG	500	0,85	425,00
9	9403 - SARDINHA 125g SARDINHA COM ÓLEO. 125g PRODUTO ENLATADO. COM FECHAMENTO HERMÉTICO MEDIANTE LACRE. INGREDIENTES BÁSICOS SARDINHA, LÍQUIDO DE RECONSTITUIÇÃO. GOMES DA COSTA	UND	500	3,80	1.900,00
10	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. ESTRELA	PC	500	2,90	1.450,00
11	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos moídos e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. DUZE	KG	1.000	6,50	6.500,00
12	6715 - FARINHA DE MANDIOCA 1KG Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado, com polietileno. Pó consistente, cor amarela. Rica em proteínas, carboidratos e fibras. FORTELLI	KG	500	3,50	1.750,00
13	8751 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades). SANTO ANTÔNIO	BANDEJA	500	8,30	4.150,00
<b>Total</b>					<b>33.775,00</b>

### 131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. FAVO DE MEL	KG	1.500	3,35	5.025,00
2	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem. URBANO	KG	1.500	3,68	5.520,00
3	72 - BISCOITO SALGADO 400G Pacote de 400 gramas. ESTRELA	PC	1.500	4,43	6.645,00
6	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. ESTRELA	PC	1.000	2,37	2.370,00
<b>Total</b>					<b>19.560,00</b>

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/05/2020, tendo seu término em 08/05/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 08/05/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeitura Municipal de José da Penha/ RN

**JEFTE DE MEDEIROS ME**  
CNPJ: 09.507.888/0001-28

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ: 17.737.876/0001-18

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**2223AE56

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 102020 REMANEJAMENTO

Praça Senador João Câmara, nº 20	Exercício:2020
08113631/0001-29	

#### DECRETO Nº 10 , DE 02 DE março DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Parazinho, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 443 de 05/11/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº443, de 05 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho, 02 de março de 2020

#### ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00		
Ficha: 69	04.122.0008.2004.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.30.00		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	50.000,00
			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 75	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 76	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	320.000,00

3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 117	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	25.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 165	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	150.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 933	10.302.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	50.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 289	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	268.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 299	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	2.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 381	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 383	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 411	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 548	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	180.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 554	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	403.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 744	15.451.0027.1049.0000		PLANEJAMENTO URBANO	35.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 751	15.451.0027.1052.0000		PLANEJAMENTO URBANO	120.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 761	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 765	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 812	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 885	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	16.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 914	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	18.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>1.834.000,00</b>

<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 78	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-75.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 277	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-136.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 295	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-150.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 326	10.301.0052.2095.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 401	10.302.0054.1017.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-50.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 404	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-52.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 416	10.302.0054.2090.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-80.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 495	12.122.0009.2195.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-80.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 538	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 583	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 590	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-120.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 627	12.365.0023.1025.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-96.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Ficha: 633	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-100.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 737	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-25.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 756	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-159.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 742	15.451.0027.1027.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-6.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 747	15.451.0027.1050.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-2.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 772	17.512.0039.1019.0000		SANEAMENTO BÁSICO	-80.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 801	18.542.0027.1046.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-25.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 788	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-18.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 825	20.605.0022.1043.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	-50.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 846	20.606.0022.1034.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	-16.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 832	20.605.0026.1044.0000		PESCA E AGRICULTURA	-14.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 845	20.605.0067.1045.0000		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.	-50.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 892	27.812.0012.1038.0000		DESPORTO E LAZER	-30.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 924	28.846.0041.0701.0000		ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE	-75.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	02	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC MUNIC DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
Ficha: 926	28.846.0013.0703.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-45.000,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.834.000,00

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:3DEAF805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38**

Processo nº2333/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE  
JUSTIFICATIVA**

Solicitamos abertura de processo de despesa pública para contratação de serviço de assessoria técnica e educação em saúde para a secretaria municipal de Saúde e suas diversas instâncias e instituições. O serviço deve abarcar aspectos relacionados ao planejamento, programação, controle e avaliação em saúde, com a finalidade de garantir a implementação da Política de Saúde Pública com visita in loco 1 (uma) vez por semana e atendimento virtual sempre que necessário. No tocante à educação permanente para os profissionais, o serviço abordará a elaboração do plano municipal de educação permanente, a realização de treinamentos periódicos por profissionais com notório reconhecimento na área de interesse e avaliação continuada do processo. FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Recurso Específico Vinculado: 01 - Transf. do SUS - Secretaria de Saúde

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>36.224.052/0001-99</b>				Email: <b>APOIADORALEXANDRE@GMAIL.COM</b>		Telefone: <b>84 99656.94958</b>
Endereço: <b>R CAICO, 21 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	6,00	Mês	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.		2.800,00	16.800,00
Total:						16.800,00

**VALOR: R\$ 16.800,00**(dezesesseis mil e oitocentos reais )

Parelhas/RN, 08 de maio de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:DE7C87A2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 38**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2333/2020

DISPENSA Nº 38/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>36.224.052/0001-99</b>				Email: <b>APOIADORALEXANDRE@GMAIL.COM</b>		Telefone: <b>84 99656.94958</b>
Endereço: <b>R CAICO, 21 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	6,00	Mês	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.		2.800,00	16.800,00
Total:						16.800,00

**VALOR: R\$ 16.800,00**(dezesesseis mil e oitocentos reais )

Parelhas/RN, 08 de maio de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:17553EFA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0052020 REMANEJAMENTO**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO

08113896/0001-27

Exercício:2020

**DECRETO Nº 5 , DE 02 DE março DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para O exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 02 de março de 2020

## ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO			
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 1	01.031.0001.1001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 19	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	03	01	SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ficha: 95	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	03	01	SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 99	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 104	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 108	04.122.0004.2008.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	05	01	SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO
Ficha: 143	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 187	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 254	08.244.0006.2020.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 268	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 270	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE
Ficha: 335	10.122.0007.1016.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	4.4.90.51.00		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 338	10.122.0007.1017.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 347	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 409	10.301.0007.2054.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 424	10.301.0007.2055.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 444	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 446	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 454	10.301.0007.2057.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 480	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 558	10.305.0007.2031.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 1092	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha: 599	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 658	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 723	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 910	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 912	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 913	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 923	15.452.0010.2089.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER
Ficha: 1058	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.553.400,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 44	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 68	04.124.0002.2009.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-40.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 73	04.124.0002.2009.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 88	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-50.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 144	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-40.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 155	08.243.0006.2015.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-33.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 266	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-83.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 277	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-35.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 281	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-60.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 292	08.244.0006.2024.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 350	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-49.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 352	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 356	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-80.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 372	10.301.0007.1043.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 382	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-63.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 408	10.301.0007.2054.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-60.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 410	10.301.0007.2054.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 423	10.301.0007.2055.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-27.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 505	10.302.0007.1043.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 506	10.302.0007.1043.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-35.400,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 517	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-60.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 519	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 525	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 526	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 557	10.305.0007.2031.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-40.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 659	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-68.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 663	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 664	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-46.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 673	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-84.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 793	12.365.0008.2039.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-18.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 839	12.365.0008.2101.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-58.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 840	12.365.0008.2102.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-40.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 919	15.452.0010.2088.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-50.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 928	15.452.0010.2090.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-22.000,00

	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 971	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-21.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 974	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-70.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 983	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-119.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 937	17.511.0016.2046.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 947	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 951	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-50.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 960	18.541.0016.2092.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 961	18.541.0016.2092.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-5.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 987	23.695.0016.1032.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-62.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 992	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRET.MUNL DA PESCA	
Ficha: 1022	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-70.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1031	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	SECRET.MUN. DO TRANSPORTE	
Ficha: 1042	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	01	SECRET.MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 1066	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1067	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-50.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	01	SECRET.MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
Ficha: 1073	28.846.0014.2069.0000		DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS	-80.000,00
	3.1.90.11.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	01	SECRET.MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.553.400,00

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:81B03B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP**  
**1ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot$	$I=(6/100) \cdot$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

CNPJ: 33.441.737/0001-07

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP**

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
93	6782 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor a ser definida pelo contratante. COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. CORES	UNID	2.000	18,27	36.540,00
<b>Total</b>					36.540,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP**

**1ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot$	$I = (6/100) \cdot$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**A NOVA SOLUCAO EIRELI**

CNPJ: 70.157.680/0001-37

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP****A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	6749 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	15	15,00	225,00
27	6750 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	5	15,00	75,00
28	6751 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	70	15,89	1.112,30
29	6752 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	160	15,00	2.400,00
30	6753 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	60	15,00	900,00
43	6766 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	53,00	106,00
44	6767 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	53,00	106,00
45	6768 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	59,70	119,40
46	6769 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	59,70	119,40
47	6770 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	6	59,70	358,20
48	6771 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	6	59,70	358,20
49	6772 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	80,00	160,00
50	6773 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tãctel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tãctel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. NOVA SOLUCAO	UNID	11	72,70	799,70
51	6774 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	1	113,30	113,30
52	6775 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	2	113,30	226,60
53	6776 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	3	113,30	339,90
54	6777 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	2	113,30	226,60
55	6778 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	1	113,30	113,30
56	6779 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	2	113,30	226,60
57	6780 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços com proteção para raios UV. NOVA SOLUCAO	UNID	22	25,00	550,00
58	6781 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. NOVA SOLUCAO	UNID	11	113,00	1.243,00
62	4571 - COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores - fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior "VIGILANCIA SANITÁRIA" na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo "FISCALIZAÇÃO" na cor branca, nas costas bordado em branco "VIGILANCIA SANITÁRIA", nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	8	66,70	533,60
63	4572 - BONÉ BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tãctel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. NOVA SOLUCAO	UNID	8	15,00	120,00
64	4573 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul. NOVA SOLUCAO	UNID	4	113,00	452,00
73	4603 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2	UNID	2	53,00	106,00

	bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO				
74	4604 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	88,00	176,00
75	4605 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	88,00	176,00
76	4606 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	91,30	182,60
77	4607 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	91,30	182,60
78	4608 - BONÉ BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. NOVA SOLUCAO	UNID	5	12,00	60,00
79	4609 - BONÉ ÁRABE BONÉ ÁRABE: Boné árabe, com brasão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro. NOVA SOLUCAO	UNID	5	15,00	75,00
80	4610 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37. NOVA SOLUCAO	PR	2	125,70	251,40
81	4612 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40. NOVA SOLUCAO	PR	4	125,70	502,80
82	4613 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41. NOVA SOLUCAO	UNID	2	125,70	251,40
83	4614 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA: Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38. NOVA SOLUCAO	PR	2	125,70	251,40
84	4615 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA PROTEÇÃO SOLAR: NOVA SOLUCAO	PR	10	38,00	380,00
85	4616 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. NOVA SOLUCAO	UNID	5	93,00	465,00
88	4640 - UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO. - Feito 100% em Algodão na cor verde e/ou azul. Blusa decote V, com bolsos frontais; Calça com fechamento em cordão, com bolsos frontais fácil de vestir e ajustar ao corpo; - Unissex - Atender Homens e Mulheres com o máximo de conforto e praticidade. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "TECNICO DE ENFERMAGEM (A), ENFERMEIRO(A), MEDICO(A), FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, TECNICO EM ANÁLISES CLINICAS (A)" na cor branca, bordado na lateral direita superior o nome do Hospital Municipal, na cor branca, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	50	106,70	5.335,00
89	4641 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	5	60,00	300,00
90	4642 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior "ASG" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	12	96,70	1.160,40
91	4643 - COLETE FEMININO COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	14	46,70	653,80
92	4644 - CALÇADO CALÇADO: calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente. - Solado Antiderrapante - Material macio e flexível -Impermeável e facilmente lavável - Durável e Resistente - EPI -Aprovado Pelo Ministério do Trabalho - Atende NR-32 NOVA SOLUCAO	PR	14	114,00	1.596,00
<b>Total</b>					23.089,50

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP

#### 1ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100) \_$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**

CNPJ: 15.865.698/0001-85

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP**

**MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4574 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. Moises Nunes	UNID	10	29,90	299,00
2	4575 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. Moises Nunes	UNID	20	28,00	560,00
3	4576 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. Moises Nunes	UNID	50	26,21	1.310,50
4	4577 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G. Moises Nunes	UNID	30	28,00	840,00
5	4578 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG Camisa adulto com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG. Moises Nunes	UNID	15	28,00	420,00
6	4579 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO PP Camisa infantil com manga - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. Moises Nunes	UNID	10	24,50	245,00
7	4580 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO P Camisa infantil com manga - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. Moises Nunes	UNID	20	24,50	490,00
8	4581 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO M Camisa infantil com manga - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. Moises Nunes	UNID	2	24,50	49,00
9	4582 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO G Camisa infantil com manga - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G. ]	UNID	30	18,90	567,00
10	4583 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO GG Camisa infantil com manga - Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG.	UNID	15	18,90	283,50
11	6783 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	8	23,40	187,20
12	6784 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	8	23,40	187,20
13	6785 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	8	23,40	187,20
14	6786 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	8	23,40	187,20
31	6754 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	34,10	68,20
32	6755 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	2	34,10	68,20
33	6756 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	34,10	68,20
34	6757 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	8	34,10	272,80
35	6758 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	6	34,10	204,60
36	6759 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de	UNID	2	35,50	71,00

	50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.				
37	6760 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque	UNID	2	33,00	66,00
38	6761 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	2	33,00	66,00
39	6762 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	33,00	66,00
40	6763 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	8	35,50	284,00
41	6764 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	6	35,50	213,00
42	6765 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	35,50	71,00
59	4568 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	48,50	97,00
60	4569 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	48,50	97,00
61	4570 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	4	48,50	194,00
65	4595 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	42,00	42,00
66	4596 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	42,00	84,00
67	4597 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	1	35,50	35,50
68	4598 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	42,00	42,00
69	4599 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	36,50	36,50
70	4600 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	35,50	71,00
71	4601 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	1	35,50	35,50
72	4602 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	35,50	35,50
86	4638 - CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "MOTORISTA" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "MOTORISTA", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	14	34,50	483,00
87	4639 - CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	5	36,50	182,50
94	4627 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO PP CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO PP: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO PP.	UNID	30	20,90	627,00
95	4628 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO P.	UNID	50	19,50	975,00
96	4629 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO M.	UNID	120	20,90	2.508,00
97	4630 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO G.	UNID	100	20,90	2.090,00
98	4631 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO GG.	UNID	30	20,00	600,00
99	4617 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	10	20,00	200,00
100	4618 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	20	22,00	440,00
101	4619 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	10	20,00	200,00
102	4620 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	10	20,90	209,00
103	4621 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	10	19,00	190,00
104	4622 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	10	19,00	190,00
105	4623 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	20	19,00	380,00
106	4625 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de	UNID	10	19,00	190,00

	viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.				
107	4626 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	10	19,00	190,00
<b>Total</b>					17.756,30

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP

#### 1ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**A V COSTA LIMA EIRELI**

CNPJ: 31.650.135/0001-26

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP

**A V COSTA LIMA EIRELI (31.650.135/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	6738 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	50	21,84	1.092,00
16	6739 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	150	18,86	2.829,00
17	6740 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA	UNID	200	21,86	4.372,00

	CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS				
18	6741 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	155	20,00	3.100,00
19	6742 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	210	17,35	3.643,50
20	6743 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	215	17,30	3.719,50
21	6744 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	15	17,35	260,25
22	6745 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	5	17,35	86,75
23	6746 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	70	17,35	1.214,50
24	6747 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	160	17,35	2.776,00
25	6748 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	60	17,35	1.041,00
<b>Total</b>					24.134,50

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C3A956F4

**CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP  
1ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP**

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6790 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRECHE” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01 - Cola Branca para papel 90g; 01 - Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 - Apontador com Deposito; 01 - Tinta Guache com 06 unidades;	Kit	150	50,00	7.500,00
<b>Total</b>					7.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP**

**1ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP****RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6787 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho; 05 - Lápis Grafite;	Kit	115	37,00	4.255,00
<b>Total</b>					4.255,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP****1ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**

CNPJ: 01.973.806/0001-29

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP**

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6791 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 03 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01- Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01- Cola Branca para papel 90g; 01- Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 – Apontador com Deposito; 01- Tinta Guache com 06 unidades; 01 – Régua Transparente 30cm; 01 – Tesoura Escolar;	Kit	165	57,50	9.487,50
<b>Total</b>					9.487,50

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP**

#### **1º Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6789 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira Com 12 Unidades; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	450	32,90	14.805,00
<b>Total</b>					14.805,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP

#### 1ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do

pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO**

CNPJ: 11.106.245/0001-14

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6788 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 2º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	Kit	490	30,00	14.700,00
<b>Total</b>					14.700,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BDB25AFD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 965/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.374.422/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.004.336-6 e sede na Rua Coronel Baracho, 16, Centro – Santana do Matos/RN, neste ato representada por MANOEL ROQUE FERREIRA NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, portador de RG nº 2.272.096 (SSP/RN) e CPF nº 053.557.954-39, residente na Rua Padre João Teotônio, 126, Centro – Santana do Matos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de maio de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 88.420,40(oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Valor unit.	Valor total
22492	PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	1.300	R\$ 8,40	R\$ 10.920,00
22493	SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL PESO MÉDIO DE (+/-25G); TIPO COXINHA, EMPADINHA, CROISSANT, MINI QUICHE, PASTEL E FOLHADO; COM O RECHEIO; VARIEDADES: CALABRESA' REQUEIJÃO' AZEITONAS' FRANGO' CARNE DO SOL' QUEIJO E PRESUNTO. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	620	R\$ 28,00	R\$ 17.360,00
22494	BOLO ALIMENTÍCIO, SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, MILHO, NATA, MACAXEIRA, LARANJA, OVOS) PESANDO 1 QUILO	KG	820	R\$ 18,60	R\$ 15.252,00
22495	PÃO DE QUEIJO PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CENTO	124	R\$ 38,90	R\$ 4.823,60
22496	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	4520	R\$ 8,39	R\$ 37.922,80
22497	PÃO DE FORMA: MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO, ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	PACOTE	510	R\$ 4,20	R\$ 2.142,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto deste Edital, sem expressa autorização do Município de Santana do Matos/RN.

6.2 Caso haja a autorização de subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Santana do Matos/RN, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

6.3 SE AUTORIZADA SUBCONTRATAÇÃO, É VEDADA QUE SEJA COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO.

**CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e

horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

7.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

7.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 07 de Maio de 2020.**

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MANOEL ROQUE FERREIRA NETO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:7482DC60**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**PORTARIA Nº 001/2020**

Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19 nas escolas públicas municipais e particulares do município de São Paulo do Potengi/RN consoante as disposições da Portaria nº 343, 345, 356 e 376/2020 do Ministério da Educação (MEC), pareceres dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, Decreto Legislativo nº 6, Medida Provisória nº 934, Lei nº 13.979, Decreto nº 29.634 e Portaria SEI Nº 184 da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições:

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados; testes massivos; e distanciamento social;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 343, do dia 17 de março de 2020, do Ministério da Educação (MEC), que se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. E, Posteriormente, recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nos 345 e 356/2020;

Considerando o Conselho Nacional de Educação (CNE) que veio a público em 18 de março de 2020, elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020 onde o Governo Federal que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando a Portaria nº 376 de 03 de abril de 2020 do Ministério da Educação que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19. A portaria autoriza as instituições integrantes do sistema federal de ensino quanto aos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento, a suspender as aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

Considerando o Decreto nº 29.634 de 20 de abril de 2020 da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Estado do Rio Grande do Norte e suspende as atividades escolares presenciais até 31 de maio de 2020, como também autoriza a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Estadual de Educação.

Considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, de 28 de abril de 2020 fundamentado por informações nacionais e estaduais que trata sobre a reorganização do calendário escolar e realização das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19 nas escolas públicas municipais e particulares do município de São Paulo do Potengi/RN, resolvem:

Considerando a Portaria SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020 que dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020 e da outras providências, resolvem:

Art. 1º Aprovar as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais nas Redes Municipal e Particular de Ensino de São Paulo do Potengi/RN em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Estas Normas serão aplicadas às unidades escolares e espaços não escolares, enquanto durarem as recomendações de isolamento social, atendendo à necessidade de reposição da carga horária anual dos componentes curriculares obrigatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, de 08 de maio de 2020

**JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA**

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto de São Paulo do Potengi/RN

**Normas para reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Municipal e Particular de Ensino de São Paulo do Potengi/RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.**

## INTRODUÇÃO

• A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desporto de São Paulo do Potengi/RN, sensível às necessidades educacionais e emocionais dos estudantes e dos profissionais da educação, que se encontram em isolamento social, em razão das determinações dos Decretos nº 29.524, de 17 de

março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN, que suspendem as “atividades escolares presenciais das Unidades da Rede Pública e Privada de Ensino”, no período de 18 de março a 31 de maio de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, apresenta as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano Letivo 2020. Essas Normas, em regime excepcional e transitório, orientam as atividades escolares não presenciais nas etapas e modalidades da Educação Básica em espaços escolares e não escolares, atendendo às determinações da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020, e às orientações do Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 28 de abril de 2020.

• Ciente da necessidade de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Pública Municipal e Particular de São Paulo do Potengi/RN, a SMECD esclarece que as estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, *stricto sensu*, em metodologias de Educação a Distância (EaD). Ao contrário, as estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da rede.

• Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de acordo com a Portaria SEI Nº184 da SEEC, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar - CODESE e suas Subcoordenadorias de Ensino, da Coordenadoria das Regionais de Educação - CORE, em uma ação conjunta com as Diretorias Regionais de Educação e Cultura - DIREC e escolas, assume a responsabilidade de construir essas Normas, para que a Rede Pública Municipal e Particular de Ensino elabore Planos de Atividades, buscando assegurar os princípios educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade previstos do artigo 3º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e inciso VII do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintes objetivos:

- a. Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;
- b. Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva;
- c. Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério;
- d. Estabelecer, intersetorialmente, um diálogo permanente com Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretarias Municipais de Saúde, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, dentre outros, em defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, incluindo os preceitos e princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais;
- e. Criar estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as escolas (diretores, professores, coordenador e apoio pedagógicos, membros do Conselho Escolar, entre outros).

## II. REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

• Ancoradas nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, as medidas protetivas à saúde física e psicológica dos nossos estudantes são legítimas, sendo igualmente autênticas as estratégias ou alternativas para garantia do seu direito à aprendizagem no território potiguar e à democratização do acesso ao conhecimento. Preocupa à SMECD, portanto, o fato de os estudantes estarem distanciados das escolas, sem aulas presenciais, excluídos das oportunidades de aprenderem e de desenvolverem-se social, emocional e cognitivamente. O intuito é apoiá-los, tanto emocionalmente quanto na continuidade de suas aprendizagens, embora reconhecendo a conjuntura complexa vivenciada e as limitações estruturais historicamente existentes para completa inclusão dessas atividades não presenciais como carga horária letiva.

• Nesse contexto, a partir da Instrução Normativa do CNE, CEE-RN e CME/SPP, e a partir da Portaria SEI Nº184 da SEEC, a SMECD orienta a reorganização do Calendário Escolar de 2020 para as escolas da Rede Pública Municipal e Particular de Ensino de São Paulo do Potengi/RN, apontando possibilidades:

- a. O desenvolvimento de atividades não presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visam, principalmente, à interação social com os estudantes durante esse processo de isolamento, com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela coordenação pedagógica em cada escola, que poderão ser consideradas para o cômputo da carga horária mínima anual, prevista nas normativas vigentes;
  - b. Na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Municipal. No processo de reorganização do novo calendário, é possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais.
- Diante dessas possibilidades, as Unidades Escolares devem dialogar internamente e definir sua posição, a ser encaminhado, por meio de justificativa, a SMECD, posteriormente, o conjunto dos Planos de Ação, para registro e acompanhamento. Nessas Normas, orientamos as atividades não presenciais, no período de isolamento social, entendendo que podem ser consideradas em relação aos procedimentos a serem adotados no retorno às atividades escolares presenciais, na perspectiva de reposição da carga horária anual obrigatória.

## III. ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

• Essas Normas partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estudantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.

• Pressupõem, também, que o processo de construção de propostas de trabalho emergenciais e transitórias, contendo atividades escolares não presenciais, precisam ser negociadas democraticamente na escola, articuladas entre diretores, coordenadores e apoios pedagógicos e professores, reunidos de maneira não presencial, visando garantir o direito à aprendizagem do estudante, monitoradas e registradas para, posteriormente, serem analisadas e associadas às atividades presenciais como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020.

• Nessa discussão coletiva, deve-se considerar a necessidade de analisar a reorganização do calendário para o ano de 2020, dimensionada no contexto de crise sanitária e educacional e de mudanças que, provavelmente, afetarão os próximos anos letivos, em especial o ano de 2021.

• As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

• Nesse sentido, cada escola definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas, no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos. Para tanto, elaborará um Plano de Ação (Atividades) a ser encaminhado para a SMECD, destacando os objetivos de ensino, os componentes curriculares, a carga horária trabalhada a partir do conjunto de atividades oferecidas aos estudantes semanal ou quinzenalmente, os objetos de conhecimento, as atividades desenvolvidas e estratégias para interação não presencial utilizadas.

• O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

I. O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 20% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola. Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada pela equipe pedagógica da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Municipal e Particular será definida no contexto das negociações do novo Calendário Escolar de 2020, a depender do tempo de suspensão das atividades presenciais, considerando as diferentes situações que constituem o Sistema Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN, nas Redes Pública e Privada. As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, de todas as etapas e modalidades de ensino, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas orientações curriculares do Município, a preservação dos princípios de qualidade social do ensino-aprendizado, bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes;

II. O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

III. O alcance a 100% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, de meio de materiais impressos, de meios televisivos ou radiofônicos, entre outros;

IV. Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes e as atividades práticas, em especial nos cursos profissionais. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, planejados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas e dinâmicas, desenvolvidas por meio de metodologias de projetos de trabalho, ateliês ou com temas geradores, entre outras. Incluir atividades, privilegiando as habilidades da leitura, escrita, compreensão e raciocínio lógico matemático, essenciais para o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, articulando os conhecimentos necessários para que o estudante avance no ano/série. Importante incorporar, ainda, a temática da pandemia da Covid-19 nas atividades não presenciais, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle;

V. Atenção redobrada e preparação de atividades especiais aos estudantes inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável. Esses estudantes não terão como retornar às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, exigindo o planejamento da continuidade do ensino remoto e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

VI. Não realizar avaliações e atribuições de notas, conforme determina o Parecer do CME/SPP. As avaliações serão realizadas após o período de isolamento, antecedidas de revisão dos objetos de conhecimentos e habilidades desenvolvidos, de forma presencial e por meio de avaliações diagnósticas e formativas, levando em consideração a Portaria de Avaliação vigente, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019;

VII. A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se for necessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal correspondente a esse momento;

VIII. Um Ambiente Virtual de Aprendizagem para a interação entre professores e estudantes e desenvolvimento das atividades no período de isolamento social, com formas definidas de registros e acompanhamentos. Observar as especificidades dos ambientes de aprendizagem adotados, para que as atividades tornem-se coerentes e propositivas, no que tange à formação do estudante, podendo articular com o uso da Plataforma Conviva, conforme sugestões apresentadas no tópico 4 deste documento;

IX. Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, as necessidades educativas especiais, da educação do campo e da educação de jovens e adultos, e as limitações, quando for o caso, de acesso aos recursos tecnológicos dos estudantes atendidos pelas Redes, Pública Municipal e Particular de Ensino;

X. Outras formas de interação com os estudantes que não têm acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDIC, como a entrega de material impresso, o rádio, a televisão, entre outras possibilidades e oportunidades, para que se desenvolvam e aprendam continuamente;

XI. Orientações aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares, ferramentas digitais, alertando sobre a importância de estabelecer rotina de estudos em casa e desenvolver os estudos propostos;

XII. Estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio das atividades desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, pela coordenação e apoio pedagógicos, com orientações dos Técnicos da SMECD, o que pode ser consignado em forma de portfólio ou outra forma proposta pelo professor, a serem registradas em ficha de acompanhamento. Para a Rede Pública Municipal de Ensino, o registro para acompanhamento e monitoramento das atividades e da frequência deve ser realizado integralmente na Plataforma Conviva;

XIII. Relatório Final para efeito de registro e crédito das atividades programadas, que deverá ser feito, exclusivamente, na Plataforma Conviva, com as atividades inseridas no Plano de Ação Estratégico de cada escola podendo ter o formato de um portfólio que auxilie a SMECD no acompanhamento do trabalho. O professor pode digitalizar as atividades entregues pelos alunos através das mídias digitais utilizadas e encaminhá-las à coordenação pedagógica de cada escola para que sejam anexadas na plataforma como sugere as orientações da UNDIME em parceria com a Plataforma Conviva.

• A SMECD e as Unidades Escolares podem considerar, ainda, na reorganização do planejamento curricular, abordagens e encaminhamentos que contemplem:

a. As condições e a estrutura das escolas para o desenvolvimento das atividades não presenciais, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem entre os estudantes;

b. A interação das escolas com as famílias na orientação e suporte das atividades a serem acompanhadas, contribuindo para atitudes de autonomia e de estudos nos estudantes;

c. As atividades formativas dos professores para utilização das ferramentas tecnológicas e a dignificação da profissão;

d. O planejamento coletivo e participativo na escola, com envolvimento dos gestores, professores, coordenadores, baseados no Projeto Político-Pedagógico e no Plano de Ação Estratégico da escola e na construção de soluções próprias e específicas em seus territórios educativos e culturais;

e. O acompanhamento sistemático do acesso e disponibilidade dos estudantes pela SMECD e escolas, realinhando o planejamento das atividades para assegurar o acesso dos estudantes às atividades não presenciais;

f. Orientações complementares quanto às especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como a elaboração de instrumentos e procedimentos para o monitoramento e acompanhamento;

g. Articulação da SMECD e das Escolas Municipais e Particulares para o planejamento entre educação básica e ensino superior, refletindo sobre formas de organização desses níveis, para assegurar a integração e a qualidade das aprendizagens dos estudantes, fortalecendo as atividades escolares, apoiadas por pesquisadores e estudiosos das Universidades, Institutos de Formação e Institutos Federais de Educação.

#### IV. ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

• Plataforma Virtual de Aprendizagem CONVIVA;

• Criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em vídeo aulas, por meio de perfis em redes sociais institucionais (YouTube, Vimeo, Facebook, IGTV-Instagram, WhatsApp, etc)

• Compartilhamento de conteúdos educacionais em aulas ao vivo e on-line por meio de perfis em redes sociais institucionais (YouTube, Vimeo, Facebook, Instagram etc.), com mediação docente e interação em tempo real com os estudantes.

• Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais para envio a residência do estudante, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

• Orientações de leituras diversas e estudos no livro didático, livros de literatura e de artigos de opinião, entre outros materiais.

• Acompanhamento das programações veiculadas pelas redes: TV Assembleia, TV Universitária, UERN TV ou outros canais de acesso disponíveis pelo site da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação.

• Disponibilização de equipe técnicas, pedagógicas e administrativas na SMECD para acompanhar o planejamento e resolução de dúvidas a respeito dessas Normas, auxiliando os professores e educadores quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, atividades e eventos não presenciais.

#### V. REFERÊNCIAS:

BRASIL.Constituição da República federativa do Brasil.Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura.Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19,de 28 de abril de 2020. Aprova Parecer com diretrizes para Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades não presenciais pós retorno.

RIO GRANDE DO NORTE.Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.621, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE.Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020. Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.635, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande Do Norte; Conselho Estadual De Educação. Instrução normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 – CEE. Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.641, 2020.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. Portaria de Avaliação da SEEC, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019. Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 86, n. 14.516, 2020.

## VI. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
PERÍODO	ATIVIDADES
17/03 a 01/04/2020	Primeiro período de suspensão das atividades escolares, conforme o Decreto de nº 29.524, de 17 de março de 2020. (11 dias letivos)
02/04 a 23/04	Segundo período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto de nº 29.583, de 1º de abril de 2020. (13 dias letivos).
05/04/2020	Publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN.
24/04 a 31/05	Terceiro período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto nº 29.634, de 23 de abril de 2020 (28 dias)
30/04/2020	Divulgação do Parecer do Conselho Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, amparado pela Instrução Normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 e pelo Parecer do CNE, de 28 de abril de 2020.
04/05/2020	Divulgação das Normas para elaboração do Plano de Trabalho das atividades escolares não presenciais, junto às escolas das Redes Públicas, Municipal e Particular de Ensino

## VII – ANEXO

### SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DA ESCOLA

#### ESCOLA

RESPONSÁVEL PELO PLANO:

DATA DE CRIAÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

JUSTIFICATIVA:

Atividade:					
Semana:	Sector:	Responsável:	Objetivos Específicos:	Metas ou resultados esperados:	Anexos:

### **JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA**

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**37AC66FD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 070/2020

DECRETO Nº070, DE 08 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

**Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

### **DECRETA:**

#### **Art. 1º**

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel** no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

#### **03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>03.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>
10	Saúde
301	Atenção Básica
0011	Serra do Mel com Saúde
2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
3	Despesas Correntes
33	Outras Despesas Correntes

3390	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	70.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 2º-** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	50.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de maio de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:BB3C9084**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO 1º BIM 2015 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2015
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2015					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	40.977.218,00	40.977.218,00	4.962.568,06	4.962.568,06	36.014.649,94
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.627.418,00	1.627.418,00	213.444,48	213.444,48	1.413.973,52
1.1.1 IMPOSTOS	1.607.600,00	1.607.600,00	213.444,48	213.444,48	1.394.155,52
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	330.000,00	330.000,00	72.761,05	72.761,05	257.238,95
1.1.1.2.02 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	250.000,00	250.000,00	71.801,05	71.801,05	178.198,95
1.1.1.2.04.31 IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	250.000,00	250.000,00	71.801,05	71.801,05	178.198,95
1.1.1.2.08 IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	60.000,00	60.000,00	960,00	960,00	59.040,00
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.277.600,00	1.277.600,00	140.683,43	140.683,43	1.136.916,57
1.1.1.3.05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	140.683,43	140.683,43	1.136.916,57
1.1.2 TAXAS	18.818,00	18.818,00	0,00	0,00	18.818,00

1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.1.2.1.25 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.28 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM	HO 1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.29 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.30 TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31 TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.36 TAXA DE APRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.2.2.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.0.99 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	395.000,00	395.000,00	36.281,84	36.281,84	358.718,16
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1 ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3 FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4 LAUDÉMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	392.000,00	392.000,00	36.281,84	36.281,84	355.718,16
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	392.000,00	392.000,00	36.281,84	36.281,84	355.718,16
1.3.2.5.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSO VINCULADOS	82.000,00	82.000,00	26.112,62	26.112,62	55.887,38
1.3.2.5.01.01 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	33,65	33,65	3.966,35
1.3.2.5.01.02 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.184,73	1.184,73	3.815,27
1.3.2.5.01.03 REC. DE REM DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.5.01.05 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNDE	4.000,00	4.000,00	6.390,21	6.390,21	-2.390,21
1.3.2.5.01.06 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	3.858,02	3.858,02	21.141,98
1.3.2.5.01.09 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.10 REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	5.000,00	5.000,00	404,81	404,81	4.595,19
1.3.2.5.01.99 REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	35.000,00	35.000,00	14.241,20	14.241,20	20.758,80
1.3.2.5.02 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NÃO VINCULADOS	310.000,00	310.000,00	10.169,22	10.169,22	299.830,78
1.3.2.5.02.01 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	250.000,00	250.000,00	8.079,50	8.079,50	241.920,50
1.3.2.5.02.99 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00	60.000,00	2.089,72	2.089,72	57.910,28
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.13 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.13.01 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.13.02 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.99 OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.891.800,00	38.891.800,00	4.712.641,74	4.712.641,74	34.179.158,26
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.891.800,00	38.891.800,00	4.712.641,74	4.712.641,74	34.179.158,26
1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	29.146.900,00	29.146.900,00	3.220.369,79	3.220.369,79	25.926.530,21
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.205.000,00	12.205.000,00	1.905.600,62	1.905.600,62	10.299.399,38
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	1.905.428,91	1.905.428,91	10.294.571,09
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO ITR	5.000,00	5.000,00	171,71	171,71	4.828,29
1.7.2.1.22 TRANSF. DE COMPENS. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.821.000,00	4.821.000,00	436.678,46	436.678,46	4.384.321,54
1.7.2.1.22.20 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	3.240.000,00	3.240.000,00	251.601,58	251.601,58	2.988.398,42
1.7.2.1.22.40 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.400.000,00	1.400.000,00	166.340,96	166.340,96	1.233.659,04
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	180.000,00	180.000,00	18.735,92	18.735,92	161.264,08
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	6.302.300,00	6.302.300,00	473.616,49	473.616,49	5.828.683,51
1.7.2.1.33.01 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	60.000,00	60.000,00	11.333,90	11.333,90	48.666,10
1.7.2.1.33.02 PISO DAATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	169.000,00	169.000,00	62.043,34	62.043,34	106.956,66
1.7.2.1.33.03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	624.000,00	624.000,00	73.008,00	73.008,00	550.992,00
1.7.2.1.33.04 NUCLEOS - NASF	491.000,00	491.000,00	40.000,00	40.000,00	451.000,00
1.7.2.1.33.05 ACESSO E QUALIDADE PMAQ	86.000,00	86.000,00	26.600,00	26.600,00	59.400,00
1.7.2.1.33.06 SAÚDE BUCAL - SB	330.600,00	330.600,00	46.830,00	46.830,00	283.770,00
1.7.2.1.33.07 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.446.000,00	1.446.000,00	114.950,00	114.950,00	1.331.050,00
1.7.2.1.33.08 SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09 PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.2.1.33.10 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.1.33.11 TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.2.1.33.12 TETO MUNICIPAL MAC	351.000,00	351.000,00	63.180,62	63.180,62	287.819,38
1.7.2.1.33.14 AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.500,00	344.500,00	0,00	0,00	344.500,00
1.7.2.1.33.15 TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.33.17 INCENTIVO AO PROGRAMAACADEMIA DA SAÚDE	252.200,00	252.200,00	6.000,00	6.000,00	246.200,00
1.7.2.1.33.18 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.2.1.33.99 OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	330.000,00	330.000,00	29.670,63	29.670,63	300.329,37
1.7.2.1.34 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	405.000,00	405.000,00	68.576,69	68.576,69	336.423,31
1.7.2.1.34.01 IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	80.000,00	80.000,00	13.692,74	13.692,74	66.307,26
1.7.2.1.34.02 IGD - SUAS	25.000,00	25.000,00	1.783,95	1.783,95	23.216,05
1.7.2.1.34.03 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	100.000,00	100.000,00	32.100,00	32.100,00	67.900,00
1.7.2.1.34.05 PBVIII - CRAS FIXO	80.000,00	80.000,00	12.000,00	12.000,00	68.000,00
1.7.2.1.34.06 PBVIII - CRAS/VOLANTE	60.000,00	60.000,00	9.000,00	9.000,00	51.000,00
1.7.2.1.34.99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.35 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.409.600,00	5.409.600,00	335.897,53	335.897,53	5.073.702,47
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	54.786,83	54.786,83	245.213,17
1.7.2.1.35.02 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	11.306,00	11.306,00	188.694,00
1.7.2.1.35.03 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	20.000,00	20.000,00	1.620,00	1.620,00	18.380,00
1.7.2.1.35.04 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	30.000,00	30.000,00	3.030,00	3.030,00	26.970,00
1.7.2.1.35.05 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	3.600,00	3.600,00	356,00	356,00	3.244,00
1.7.2.1.35.06 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.056,00	1.056,00	8.944,00
1.7.2.1.35.07 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALI	3.000,00	3.000,00	110,00	110,00	2.890,00
1.7.2.1.35.08 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	95.000,00	95.000,00	9.177,35	9.177,35	85.822,65
1.7.2.1.35.09 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	1.078,77	1.078,77	18.921,23
1.7.2.1.35.10 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	3.160,40	3.160,40	26.839,60
1.7.2.1.35.12 PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA	31.000,00	31.000,00	8.916,18	8.916,18	22.083,82
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.667.000,00	4.667.000,00	241.300,00	241.300,00	4.425.700,00
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.2.2 TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.113.500,00	4.113.500,00	540.760,92	540.760,92	3.572.739,08

1.7.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.513.500,00	3.513.500,00	518.781,04	518.781,04	2.994.718,96
1.7.2.01.01 COTA-PARTE DO ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	505.525,13	505.525,13	2.794.474,87
1.7.2.01.02 COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00	200.000,00	12.555,77	12.555,77	187.444,23
1.7.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.500,00	3.500,00	513,18	513,18	2.986,82
1.7.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00	10.000,00	186,96	186,96	9.813,04
1.7.2.22 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	21.504,82	21.504,82	278.495,18
1.7.2.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	21.504,82	21.504,82	278.495,18
1.7.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	300.000,00	475,06	475,06	299.524,94
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.631.400,00	5.631.400,00	951.511,03	951.511,03	4.679.888,97
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	886.667,83	886.667,83	4.446.732,17
1.7.2.4.02 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	298.000,00	298.000,00	64.843,20	64.843,20	233.156,80
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	200,00	200,00	44.800,00
1.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3 MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVITAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	200,00	200,00	9.800,00
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	4.800,00
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	4.800,00
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1 RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA NÃO - TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.99 OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.165.282,00</b>	<b>9.165.282,00</b>	<b>139.717,20</b>	<b>139.717,20</b>	<b>9.025.564,80</b>
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1.5 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.5.01 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.02 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.03 ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01 ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.131.282,00	9.131.282,00	139.717,20	139.717,20	8.991.564,80
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.031.282,00	8.031.282,00	139.717,20	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.031.282,00	8.031.282,00	139.717,20	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃO	571.282,00	571.282,00	0,00	0,00	571.282,00
2.4.7.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.860.000,00	5.860.000,00	139.717,20	139.717,20	5.720.282,80
<b>9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-3.142.500,00</b>	<b>-3.142.500,00</b>	<b>-484.823,04</b>	<b>-484.823,04</b>	<b>-2.657.676,96</b>
9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-484.823,04	-484.823,04	-2.657.676,96
9.7.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-484.823,04	-484.823,04	-2.657.676,96
9.7.2.1.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.441.000,00	-2.441.000,00	-381.120,08	-381.120,08	-2.059.879,92
9.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.440.000,00	-2.440.000,00	-381.085,74	-381.085,74	-2.058.914,26
9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-1.000,00	-1.000,00	-34,34	-34,34	-965,66
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	-800,00	-800,00	0,00	0,00	-800,00
9.7.2.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-700.700,00	-700.700,00	-103.702,96	-103.702,96	-596.997,04
9.7.2.2.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-700.700,00	-700.700,00	-103.702,96	-103.702,96	-596.997,04
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-660.000,00	-660.000,00	-101.104,99	-101.104,99	-558.895,01
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-40.000,00	-40.000,00	-2.495,32	-2.495,32	-37.504,68
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-700,00	-700,00	-102,65	-102,65	-597,35
Total Receitas	47.000.000,00	47.000.000,00	4.617.462,22	4.617.462,22	42.382.537,78

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>28.634.218,00</b>	<b>28.754.218,00</b>	<b>15.670.128,73</b>	<b>15.670.128,73</b>	<b>3.766.923,60</b>	<b>3.766.923,60</b>	<b>24.987.294,40</b>
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.635.418,00	15.956.778,00	12.849.847,46	12.849.847,46	2.548.847,17	2.548.847,17	13.407.930,83
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.635.418,00	15.956.778,00	12.849.847,46	12.849.847,46	2.548.847,17	2.548.847,17	13.407.930,83
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	9.600,00	9.600,00	970,32	970,32	9.029,68
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.006.000,00	2.165.160,00	2.054.280,00	2.054.280,00	173.118,97	173.118,97	1.992.041,03
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.717.000,00	10.930.600,00	10.164.600,00	10.164.600,00	1.778.089,77	1.778.089,77	9.152.510,23
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.787.418,00	2.539.627,86	418.851,90	418.851,90	401.277,97	401.277,97	2.138.349,89
319014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500,00	205.890,14	202.515,56	202.515,56	195.390,14	195.390,14	10.500,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.983.800,00	12.782.440,00	2.820.281,27	2.820.281,27	1.218.076,43	1.218.076,43	11.564.363,57
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	103.700,00	103.700,00	31.593,00	31.593,00	3.963,00	3.963,00	99.737,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	101.700,00	101.700,00	31.593,00	31.593,00	3.963,00	3.963,00	97.737,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.880.100,00	12.678.740,00	2.788.688,27	2.788.688,27	1.214.113,43	1.214.113,43	11.464.626,57
339014 DIÁRIAS - CIVIL	74.500,00	74.500,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	69.800,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	38.000,00	22.000,00	22.000,00	2.000,00	2.000,00	36.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.054.600,00	3.881.315,12	727.398,86	727.398,86	239.981,91	239.981,91	3.641.333,21
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	364.500,00	355.349,00	12.555,00	12.555,00	0,00	0,00	355.349,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.407.500,00	2.268.534,08	279.172,80	279.172,80	259.721,40	259.721,40	2.008.812,68
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.374.000,00	5.207.723,81	1.258.559,71	1.258.559,71	441.104,90	441.104,90	4.766.618,91
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	200.000,00	192.000,00	192.000,00	28.665,31	28.665,31	171.334,69
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	4.500,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.500,00	351.817,99	291.301,90	291.301,90	237.439,91	237.439,91	114.378,08
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.945.782,00</b>	<b>17.825.782,00</b>	<b>162.379,90</b>	<b>162.379,90</b>	<b>150.942,90</b>	<b>150.942,90</b>	<b>17.674.839,10</b>
44 INVESTIMENTO	17.285.782,00	17.165.782,00	11.437,00	11.437,00	0,00	0,00	17.165.782,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	17.285.782,00	17.165.782,00	11.437,00	11.437,00	0,00	0,00	17.165.782,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.007.282,00	14.887.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.887.282,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078.500,00	2.078.500,00	11.437,00	11.437,00	0,00	0,00	2.078.500,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	460.000,00	460.000,00	150.942,90	150.942,90	150.942,90	150.942,90	309.057,10
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00	460.000,00	150.942,90	150.942,90	150.942,90	150.942,90	309.057,10
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	460.000,00	460.000,00	150.942,90	150.942,90	150.942,90	150.942,90	309.057,10
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>420.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>420.000,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
<b>Total Despesas</b>	<b>47.000.000,00</b>	<b>47.000.000,00</b>	<b>15.832.508,63</b>	<b>15.832.508,63</b>	<b>3.917.866,50</b>	<b>3.917.866,50</b>	<b>43.082.133,50</b>

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:F79A8931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 1º BIM 2015 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2015								Exercício: 2015			
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)
01 LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.071.878,00	8.107.128,00	4.788.568,46	4.788.568,46	1.023.585,74	1.023.585,74	26,13	32,18	7.083.542,26	456.439,25	934.772,20
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.527.078,00	7.562.328,00	4.542.762,39	4.542.762,39	973.290,30	973.290,30	24,84	12,87	6.589.037,70	433.018,87	888.073,41
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	451.600,00	451.600,00	195.410,63	195.410,63	40.700,00	40.700,00	1,04	9,01	410.900,00	19.021,90	37.901,83
124 CONTROLE INTERNO	93.200,00	93.200,00	50.395,44	50.395,44	9.595,44	9.595,44	0,24	10,30	83.604,56	4.398,48	8.796,96
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.400,00	1.126.400,00	371.946,14	371.946,14	81.114,12	81.114,12	2,07	16,18	1.045.285,88	41.567,33	68.400,62
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.200,00	394.000,00	212.036,08	212.036,08	42.678,74	42.678,74	1,09	10,83	351.321,26	16.496,73	33.206,70
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	706.200,00	718.400,00	159.910,06	159.910,06	38.435,38	38.435,38	0,98	5,35	679.964,62	25.070,60	35.193,92
10 SAÚDE	10.183.840,00	10.183.840,00	5.004.666,29	5.004.666,29	1.357.178,77	1.357.178,77	34,64	88,67	8.826.661,23	351.066,46	929.606,38
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.431.500,00	1.528.035,53	1.299.020,38	1.299.020,38	333.304,31	333.304,31	8,51	21,81	1.194.731,22	111.064,37	276.021,76
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.186.800,00	6.273.864,47	2.357.790,12	2.357.790,12	660.205,65	660.205,65	16,85	10,52	5.613.658,82	118.489,73	379.863,80
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.040,00	2.021.440,00	1.109.805,20	1.109.805,20	330.348,39	330.348,39	8,43	16,34	1.691.091,61	106.173,78	244.729,37
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.700,00	161.700,00	86.928,97	86.928,97	505,00	505,00	0,01	0,31	161.195,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	182.800,00	182.800,00	145.856,12	145.856,12	29.004,92	29.004,92	0,74	15,87	153.795,08	12.873,58	26.526,45
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	5.265,50	5.265,50	3.810,50	3.810,50	0,10	23,82	12.189,50	2.465,00	2.465,00
12 EDUCAÇÃO	12.724.200,00	12.724.200,00	5.246.417,96	5.246.417,96	1.244.705,68	1.244.705,68	31,77	43,12	11.479.494,32	597.697,67	1.153.952,89
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	31.000,00	7.590,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	356.600,00	356.600,00	8.329,02	8.329,02	0,00	0,00	0,00	0,00	356.600,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.443.800,00	5.436.733,00	3.750.715,27	3.750.715,27	897.324,56	897.324,56	22,90	16,50	4.539.408,44	448.862,09	838.858,23
362 ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.733.800,00	2.740.867,00	812.273,77	812.273,77	265.130,34	265.130,34	6,77	9,67	2.475.736,66	109.339,35	238.900,57
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	485.400,00	485.400,00	319.509,90	319.509,90	82.250,78	82.250,78	2,10	16,94	403.149,22	39.496,23	76.194,09
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	3.512.000,00	3.512.000,00	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.512.000,00	0,00	0,00
13 CULTURA	367.200,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	367.200,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00	0,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
15 URBANISMO	6.255.282,00	6.220.032,00	26.234,40	26.234,40	16.786,50	16.786,50	0,43	0,54	6.203.245,50	590,00	8.780,05
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.954.000,00	1.918.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.918.750,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.091.282,00	3.091.282,00	26.234,40	26.234,40	16.786,50	16.786,50	0,43	0,54	3.074.495,50	590,00	8.780,05
605 ABASTECIMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.864.000,00	1.864.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864.000,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.500.000,00	2.500.000,00	15.070,00	15.070,00	5.855,00	5.855,00	0,15	1,33	2.494.145,00	0,00	5.855,00
605 ABASTECIMENTO	439.000,00	439.000,00	15.070,00	15.070,00	5.855,00	5.855,00	0,15	1,33	433.145,00	0,00	5.855,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.715.000,00	1.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.000,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	876.500,00	876.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.500,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00	0,00	0,00
813 LAZER	454.500,00	454.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.500,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	892.000,00	379.605,38	379.605,38	188.640,69	188.640,69	4,81	21,15	703.359,31	85.067,24	183.404,35
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	892.000,00	379.605,38	379.605,38	188.640,69	188.640,69	4,81	21,15	703.359,31	85.067,24	183.404,35
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
Total Geral	47.000.000,00	47.000.000,00	15.832.508,63	15.832.508,63	3.917.866,50	3.917.866,50	100,00	203,18	43.082.133,50	1.532.427,95	3.284.771,49

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:7B87FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 1º BIM 2015 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11		Poder/Órgão :			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)			
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.619.600,00	1.619.600,00	214.404,48	13,24	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.000,00	63.000,00	960,00	1,52	
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	960,00	1,60	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.280.600,00	1.280.600,00	140.683,43	10,99	
1.3.1- ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	140.683,43	11,01	
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	72.761,05	29,10	
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	72.761,05	29,10	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.712.500,00	15.712.500,00	2.424.194,70	15,43	
2.1- Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	1.905.428,91	15,62	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.200.000,00	12.200.000,00	1.905.428,91	15,62	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	505.525,13	15,32	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	513,18	14,66	
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	171,71	3,43	
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	12.555,77	6,28	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.332.100,00	17.332.100,00	2.638.599,18	15,22	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		5.217.000,00	5.217.000,00	312.042,83	5,98

5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	54.786,83	18,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.917.000,00	4.917.000,00	257.256,00	5,23
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	5.217.000,00	5.217.000,00	312.042,83	5,98

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.142.500,00	3.142.500,00	484.823,04	15,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.440.000,00	2.440.000,00	381.085,74	15,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	101.104,99	15,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	102,65	14,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	1.000,00	1.000,00	34,34	3,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	2.495,32	6,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	952.695,76	17,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	951.511,03	17,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.184,73	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.190.900,00	2.190.900,00	466.687,99	21,30

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.318.800,00	4.318.800,00	3.717.091,39	86,07	951.511,03	R\$ 22,03	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.318.800,00	4.318.800,00	3.717.091,39	86,07	951.511,03	R\$ 22,03	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.317.600,00	1.317.600,00	1.043.164,75	79,17	263.005,12	R\$ 19,96	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.317.600,00	1.317.600,00	1.043.164,75	79,17	263.005,12	R\$ 19,96	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.636.400,00	5.636.400,00	4.760.256,14	84,46	1.214.516,15	R\$ 21,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		1.214.516,15
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%		99,88
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11)x100)%		27,61
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		(27,48)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% de 3)	4.333.025,00	4.333.025,00	659.649,80	15,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.219.000,00	1.190.817,00	6.286.876,73	527,95	1.437.563,07	120,72	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	640.000,00	604.750,00	1.526.620,59	252,44	223.046,92	36,88	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	579.000,00	586.067,00	4.760.256,14	812,24	1.214.516,15	207,23	0,00
25- ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.329.000,00	1.300.817,00	6.286.876,73	483,30	1.437.563,07	110,51	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)		466.687,99
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.184,73
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)	467.872,72
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24)-(37))	969.690,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE((38)/(3)x100)%	36,75

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE(29+44)	1.329.000,00	1.300.817,00	6.286.876,73	483,30	RS1.437.563,07	R\$ 110,51	R\$ 0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
49.1 Orçamento do Exercício		0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:9A70DFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 1º BIM 2015 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2015				Exercício: 2015
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.613.600,00	1.613.600,00	214.404,48	13,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	960,00	1,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	140.683,43	11,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	72.761,05	28,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.712.500,00	15.712.500,00	2.424.194,70	15,42
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	1.905.428,91	15,61
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	171,71	3,43
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	12.555,77	6,27
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	505.525,13	15,31
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	513,18	14,66
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.326.100,00	17.326.100,00	2.638.599,18	15,22
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	473.616,49	7,39
Provenientes da União	6.402.300,00	6.402.300,00	473.616,49	7,39
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.402.300,00	6.402.300,00	473.616,49	7,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.814.840,00	7.934.840,00	5.004.666,29	0,00	3.647.487,52	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.340,00	4.580.540,00	4.029.085,00	0,00	3.348.104,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.543.500,00	3.354.300,00	975.581,29	0,00	299.382,93	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.233.000,00	4.113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	4.233.000,00	4.113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>12.047.840,00</b>	<b>12.047.840,00</b>	<b>5.004.666,29</b>	<b>0,00</b>	<b>3.647.487,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.402.300,00	6.402.300,00	2.762.332,63	7,39	2.762.332,63	7,39	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	2.762.332,63	7,39	2.762.332,63	7,39	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>6.402.300,00</b>	<b>6.402.300,00</b>	<b>2.762.332,63</b>	<b>7,39</b>	<b>2.762.332,63</b>	<b>7,39</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>5.645.540,00</b>	<b>5.645.540,00</b>	<b>2.242.333,66</b>	<b>0,00</b>	<b>885.154,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	33,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]	489.365,01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00		0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00		0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:62495F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 1º BIM 2015 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP**

<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>		Exercício: 2015	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2015</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2015	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:CF9DD74F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIM 2015 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2015		Exercício: 2015			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>I RECEITAS CORRENTES</b>	40.977.218,00	40.977.218,00	4.073.037,35	9.035.605,41	31.941.612,59
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.627.418,00	1.627.418,00	203.932,08	417.376,56	1.210.041,44
1.1.1 IMPOSTOS	1.607.600,00	1.607.600,00	203.932,08	417.376,56	1.190.223,44
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	330.000,00	330.000,00	60.822,81	133.583,86	196.416,14
1.1.1.2.02 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	250.000,00	250.000,00	59.182,81	130.983,86	119.016,14
1.1.1.2.04.31 IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	250.000,00	250.000,00	59.182,81	130.983,86	119.016,14
1.1.1.2.08 IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	60.000,00	60.000,00	1.640,00	2.600,00	57.400,00
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.277.600,00	1.277.600,00	143.109,27	283.792,70	993.807,30
1.1.1.3.05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	143.109,27	283.792,70	993.807,30
1.1.2 TAXAS	18.818,00	18.818,00	0,00	0,00	18.818,00
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.1.2.1.25 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.28 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.29 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.30 TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31 TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.36 TAXA DE APRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.2.2.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.099 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	395.000,00	395.000,00	28.795,58	65.077,42	329.922,58
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1 ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3 FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4 LAUDÉMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	392.000,00	392.000,00	28.795,58	65.077,42	326.922,58
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	392.000,00	392.000,00	28.795,58	65.077,42	326.922,58
1.3.2.5.01 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	82.000,00	82.000,00	22.365,49	48.478,11	33.521,89
1.3.2.5.01.01 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	510,00	543,65	3.456,35
1.3.2.5.01.02 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.017,94	2.202,67	2.797,33
1.3.2.5.01.03 REC. DE REM DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.5.01.05 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNDE	4.000,00	4.000,00	6.212,84	12.603,05	-8.603,05
1.3.2.5.01.06 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	9.389,45	13.247,47	11.752,53
1.3.2.5.01.09 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.10 REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	5.000,00	5.000,00	650,88	1.055,69	3.944,31
1.3.2.5.01.99 REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	35.000,00	35.000,00	4.584,38	18.825,58	16.174,42
1.3.2.5.02 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	310.000,00	310.000,00	6.430,09	16.599,31	293.400,69
1.3.2.5.02.01 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	250.000,00	250.000,00	4.402,18	12.481,68	237.518,32
1.3.2.5.02.99 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00	60.000,00	2.027,91	4.117,63	55.882,37
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.13 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.13.01 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.13.02 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.99 OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.891.800,00	38.891.800,00	3.840.309,69	8.552.951,43	30.338.848,57
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.891.800,00	38.891.800,00	3.840.309,69	8.552.951,43	30.338.848,57

1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	29.146.900,00	29.146.900,00	2.363.413,31	5.583.783,10	23.563.116,90
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.205.000,00	12.205.000,00	1.457.876,69	3.363.477,31	8.841.522,69
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	1.457.683,44	3.363.112,35	8.836.887,65
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO ITR	5.000,00	5.000,00	193,25	364,96	4.635,04
1.7.2.1.22 TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.821.000,00	4.821.000,00	336.701,88	773.380,34	4.047.619,66
1.7.2.1.22.20 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	3.240.000,00	3.240.000,00	195.764,54	447.366,12	2.792.633,88
1.7.2.1.22.40 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.400.000,00	1.400.000,00	126.944,78	293.285,74	1.106.714,26
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	180.000,00	180.000,00	13.992,56	32.728,48	147.271,52
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	6.302.300,00	6.302.300,00	476.790,48	950.406,97	5.351.893,03
1.7.2.1.33.01 ASSISTENCIA FARMACUTICA BÁSICA	60.000,00	60.000,00	11.333,90	22.667,80	37.332,20
1.7.2.1.33.02 PISO DAATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	169.000,00	169.000,00	62.043,34	124.086,68	44.913,32
1.7.2.1.33.03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	624.000,00	624.000,00	73.008,00	146.016,00	477.984,00
1.7.2.1.33.04 NUCLEOS - NASF	491.000,00	491.000,00	40.000,00	80.000,00	411.000,00
1.7.2.1.33.05 ACESSO E QUALIDADE PMAQ	86.000,00	86.000,00	53.200,00	79.800,00	6.200,00
1.7.2.1.33.06 SAÚDE BUCAL - SB	330.600,00	330.600,00	46.830,00	93.660,00	236.940,00
1.7.2.1.33.07 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.446.000,00	1.446.000,00	114.950,00	229.900,00	1.216.100,00
1.7.2.1.33.08 SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09 PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.2.1.33.10 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.1.33.11 TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.2.1.33.12 TETO MUNICIPAL MAC	351.000,00	351.000,00	55.124,60	118.305,22	232.694,78
1.7.2.1.33.14 AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.500,00	344.500,00	0,00	0,00	344.500,00
1.7.2.1.33.15 TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.33.17 INCENTIVO AO PROGRAMAACADEMIA DA SAÚDE	252.200,00	252.200,00	0,00	6.000,00	246.200,00
1.7.2.1.33.18 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	1.500,00	1.500,00	14.500,00
1.7.2.1.33.99 OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	330.000,00	330.000,00	18.800,64	48.471,27	281.528,73
1.7.2.1.34 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	405.000,00	405.000,00	6.000,00	74.576,69	330.423,31
1.7.2.1.34.01 IGBBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	80.000,00	80.000,00	0,00	13.692,74	66.307,26
1.7.2.1.34.02 IGD - SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	1.783,95	23.216,05
1.7.2.1.34.03 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	100.000,00	100.000,00	0,00	32.100,00	67.900,00
1.7.2.1.34.05 PBVIII - CRAS FIXO	80.000,00	80.000,00	6.000,00	18.000,00	62.000,00
1.7.2.1.34.06 PBVIII - CRAS/VOLANTE	60.000,00	60.000,00	0,00	9.000,00	51.000,00
1.7.2.1.34.99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.35 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.409.600,00	5.409.600,00	84.433,01	420.330,54	4.989.269,46
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	32.603,29	87.390,12	212.609,88
1.7.2.1.35.02 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	6.738,00	18.044,00	181.956,00
1.7.2.1.35.03 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	20.000,00	20.000,00	8.280,00	9.900,00	10.100,00
1.7.2.1.35.04 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	30.000,00	30.000,00	5.080,00	8.110,00	21.890,00
1.7.2.1.35.05 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	3.600,00	3.600,00	708,00	1.064,00	2.536,00
1.7.2.1.35.06 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	11.232,00	12.288,00	-2.288,00
1.7.2.1.35.07 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALI	3.000,00	3.000,00	260,00	370,00	2.630,00
1.7.2.1.35.08 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	95.000,00	95.000,00	6.738,00	15.915,35	79.084,65
1.7.2.1.35.09 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	9.861,19	10.939,96	9.060,04
1.7.2.1.35.10 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	2.932,53	6.092,93	23.907,07
1.7.2.1.35.12 PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA	31.000,00	31.000,00	0,00	8.916,18	22.083,82
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.667.000,00	4.667.000,00	0,00	241.300,00	4.425.700,00
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	1.611,25	1.611,25	2.388,75
1.7.2.2 TRANFERENCIAS DOS ESTADOS	4.113.500,00	4.113.500,00	569.873,66	1.110.634,58	3.002.865,42
1.7.2.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.513.500,00	3.513.500,00	559.159,39	1.077.940,43	2.435.559,57
1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE DO ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	508.234,41	1.013.759,54	2.286.240,46
1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00	200.000,00	50.539,00	63.094,77	136.905,23
1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.500,00	3.500,00	385,98	899,16	2.600,84
1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMIC	10.000,00	10.000,00	0,00	186,96	9.813,04
1.7.2.2.22 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	10.238,03	31.742,85	268.257,15
1.7.2.2.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	10.238,03	31.742,85	268.257,15
1.7.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	300.000,00	476,24	951,30	299.048,70
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.631.400,00	5.631.400,00	907.022,72	1.858.533,75	3.772.866,25
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	777.090,62	1.663.758,45	3.669.641,55
1.7.2.4.02 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	298.000,00	298.000,00	129.932,10	194.775,30	103.224,70
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	200,00	44.800,00
1.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3 MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVITAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	200,00	9.800,00
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	200,00	4.800,00
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	200,00	4.800,00
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1 RECEITA DA DÍVIDAAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11 RECEITA DA DÍVIDAAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12 RECEITA DA DÍVIDAAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13 RECEITA DA DÍVIDAAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 RECEITA DA DÍVIDAAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2 RECEITA DA DÍVIDAAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99 RECEITA DA DÍVIDAAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA NÃO - TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.09 OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	9.165.282,00	9.165.282,00	0,00	139.717,20	9.025.564,80

2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1.5 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.5.01 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.02 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.03 ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01 ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.131.282,00	9.131.282,00	0,00	139.717,20	8.991.564,80
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃO	571.282,00	571.282,00	0,00	0,00	571.282,00
2.4.7.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.860.000,00	5.860.000,00	0,00	139.717,20	5.720.282,80
9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-403.729,46	-888.552,50	-2.253.947,50
9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-403.729,46	-888.552,50	-2.253.947,50
9.7.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-403.729,46	-888.552,50	-2.253.947,50
9.7.2.1.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.441.000,00	-2.441.000,00	-291.575,28	-672.695,36	-1.768.304,64
9.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.440.000,00	-2.440.000,00	-291.536,64	-672.622,38	-1.767.377,62
9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-1.000,00	-1.000,00	-38,64	-72,98	-927,02
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	-800,00	-800,00	-322,25	-322,25	-477,75
9.7.2.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS -	700.700,00	-700.700,00	-111.831,93	-215.534,89	-485.165,11
9.7.2.2.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-700.700,00	-700.700,00	-111.831,93	-215.534,89	-485.165,11
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-660.000,00	-660.000,00	-101.646,85	-202.751,84	-457.248,16
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-40.000,00	-40.000,00	-10.107,87	-12.603,19	-27.396,81
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-700,00	-700,00	-77,21	-179,86	-520,14
Total Receitas	47.000.000,00	47.000.000,00	3.669.307,89	8.286.770,11	38.713.229,89

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	28.634.218,00	29.189.345,77	2.217.889,99	17.888.018,72	3.584.547,59	7.351.471,19	21.837.874,58
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.635.418,00	16.057.778,00	468.459,79	13.318.307,25	2.130.019,47	4.678.866,64	11.378.911,36
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.635.418,00	16.057.778,00	468.459,79	13.318.307,25	2.130.019,47	4.678.866,64	11.378.911,36
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	9.600,00	970,32	1.940,64	8.059,36
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.006.000,00	2.165.160,00	0,00	2.054.280,00	159.024,38	332.143,35	1.833.016,65
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.717.000,00	11.200.916,00	270.315,69	10.434.915,69	1.747.181,32	3.525.271,09	7.675.644,91
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.787.418,00	2.370.311,86	198.144,10	616.996,00	215.718,03	616.996,00	1.753.315,86
319014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500,00	205.890,14	0,00	202.515,56	7.125,42	202.515,56	3.374,58
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.983.800,00	13.116.567,77	1.749.430,20	4.569.711,47	1.454.528,12	2.672.604,55	10.443.963,22
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	103.700,00	103.700,00	0,00	31.593,00	5.526,00	9.489,00	94.211,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	101.700,00	101.700,00	0,00	31.593,00	5.526,00	9.489,00	92.211,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.880.100,00	13.012.867,77	1.749.430,20	4.538.118,47	1.449.002,12	2.663.115,55	10.349.752,22
339014 DIÁRIAS - CIVIL	74.500,00	74.500,00	7.525,00	12.225,00	7.525,00	12.225,00	62.275,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	38.000,00	0,00	22.000,00	4.000,00	6.000,00	32.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.054.600,00	3.961.615,12	518.580,63	1.245.979,49	522.299,91	762.281,82	3.199.333,30
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	364.500,00	355.349,00	34.112,60	46.667,60	22.420,60	22.420,60	332.928,40
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.500,00	73.356,00	6.419,50	6.419,50	6.419,50	6.419,50	66.936,50
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.407.500,00	2.339.700,18	347.816,60	626.989,40	140.891,40	400.612,80	1.939.087,38
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.374.000,00	5.145.584,30	569.268,49	1.827.828,20	427.642,86	868.747,76	4.276.836,54
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	200.000,00	0,00	192.000,00	22.555,40	51.220,71	148.779,29
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00	500,00	1.000,00	4.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.500,00	364.295,89	3.240,10	294.542,00	32.280,17	269.720,08	94.575,81
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	272.467,28	262.467,28	262.467,28	262.467,28	262.467,28	10.000,00
4 Despesas de Capital	17.945.782,00	17.390.654,23	558.030,05	720.409,95	537.775,91	688.718,81	16.701.935,42
44 INVESTIMENTO	17.285.782,00	16.730.654,23	409.297,70	420.734,70	389.043,56	389.043,56	16.341.610,67
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	17.285.782,00	16.730.654,23	409.297,70	420.734,70	389.043,56	389.043,56	16.341.610,67
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.007.282,00	14.371.554,23	399.965,73	399.965,73	385.756,59	385.756,59	13.985.797,64
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078.500,00	2.159.100,00	9.331,97	20.768,97	3.286,97	3.286,97	2.155.813,03
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	460.000,00	460.000,00	148.732,35	299.675,25	148.732,35	299.675,25	160.324,75
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00	460.000,00	148.732,35	299.675,25	148.732,35	299.675,25	160.324,75
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	460.000,00	460.000,00	148.732,35	299.675,25	148.732,35	299.675,25	160.324,75
9 Reserva de Contingência	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Total Despesas	47.000.000,00	47.000.000,00	2.775.920,04	18.608.428,67	4.122.323,50	8.040.190,00	38.959.810,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: B4F1654E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIM 2015 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 02/2015			
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.619.600,00	1.619.600,00	426.091,27	26,31	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.000,00	63.000,00	2.600,00	4,13	
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	2.600,00	4,33	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.280.600,00	1.280.600,00	296.251,56	23,13	
1.3.1- ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	296.251,56	23,19	
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	127.239,71	50,90	
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	127.239,71	50,90	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.712.500,00	15.712.500,00	4.545.498,08	28,93	
2.1- Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	3.363.112,35	27,57	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.200.000,00	12.200.000,00	3.363.112,35	27,57	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.113.759,54	33,75	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	1.611,25	40,28	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	899,16	25,69	
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	213,68	4,27	
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	65.902,10	32,95	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.332.100,00	17.332.100,00	4.971.589,35	28,68	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.217.000,00	5.217.000,00	364.744,12	6,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	87.390,12	29,13
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.917.000,00	4.917.000,00	277.354,00	5,64
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.217.000,00	5.217.000,00	364.744,12	6,99

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.142.500,00	3.142.500,00	882.581,44	28,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.440.000,00	2.440.000,00	646.681,51	26,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	222.751,90	33,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00	322,25	40,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	179,86	25,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	1.000,00	1.000,00	42,73	4,27

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,6)		40.000,00		40.000,00	12.603,19	31,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.333.400,00		5.333.400,00	1.858.533,75	34,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		5.333.400,00		5.333.400,00	1.858.533,75	34,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00		0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00		0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		2.190.900,00		2.190.900,00	975.952,31	44,55

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.318.800,00	4.318.800,00	3.782.612,88	87,58	1.585.489,59	R\$ 36,71	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.318.800,00	4.318.800,00	3.782.612,88	87,58	1.585.489,59	R\$ 36,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.317.600,00	1.317.600,00	1.058.292,47	80,32	400.145,37	R\$ 30,37	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.317.600,00	1.317.600,00	1.058.292,47	80,32	400.145,37	R\$ 30,37	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.636.400,00	5.636.400,00	4.840.905,35	85,89	1.985.634,96	R\$ 35,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		1.985.634,96
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11x100)%		85,31
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11x100)%		21,53
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		(6,84)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB			
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% de 3)	4.333.025,00	4.333.025,00	1.242.897,34 28,68

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.219.000,00	1.422.173,00	6.803.245,34	478,37	2.596.386,90	182,56	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	640.000,00	604.750,00	4.840.905,35	800,48	1.985.634,96	328,34	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	579.000,00	817.423,00	1.962.339,99	240,06	610.751,94	74,72	0,00
25- ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	12.247,95	12,25	3.267,00	3,27	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.329.000,00	1.532.173,00	6.815.493,29	444,83	2.599.653,90	169,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)		975.952,31
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		2.202,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)		978.154,98
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24)-(37))		1.618.231,92
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE((38)/(3)x100)%		32,55

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE(29+44)	1.329.000,00	1.532.173,00	6.815.493,29	444,83	R\$2.599.653,90	R\$ 169,67		R\$ 0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00		0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00		0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00		0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						VALOR		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>								0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
49.1 Orçamento do Exercício								0,00
49.2 Restos a Pagar								0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								0,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:F4CEFEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIM 2015 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2015	
Período: JANEIRO-ABRIL/2015			ADCT, Art. 77 - Anexo XII	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.613.600,00	1.613.600,00	426.091,27	25,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	2.600,00	4,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	296.251,56	22,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	127.239,71	52,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.712.500,00	15.712.500,00	4.545.498,08	28,27
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	3.363.112,35	27,56
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	213,68	7,29
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	65.902,10	31,54
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.113.759,54	30,71
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	899,16	25,69
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	1.611,25	40,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.326.100,00	17.326.100,00	4.971.589,35	28,05
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	950.406,97	14,84
Provenientes da União	6.402.300,00	6.402.300,00	950.406,97	14,84
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.402.300,00	6.402.300,00	950.406,97	14,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.814.840,00	8.024.840,00	5.768.393,03	0,00	3.315.800,94	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.340,00	4.580.540,00	4.090.060,89	0,00	2.802.587,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.543.500,00	3.444.300,00	1.678.332,14	0,00	513.213,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.233.000,00	4.023.000,00	3.875,00	0,00	3.875,00	0,00	0,00
Investimentos	4.233.000,00	4.023.000,00	3.875,00	0,00	3.875,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	12.047.840,00	12.047.840,00	5.772.268,03	0,00	3.319.675,94	0,00	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.402.300,00	6.402.300,00	950.406,97	14,84	2.199.543,81	14,84	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	950.406,97	14,84	2.199.543,81	14,84	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM 0,00 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.402.300,00	6.402.300,00	950.406,97	14,84	2.199.543,81	14,84	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.645.540,00	5.645.540,00	4.821.861,06	0,00	1.120.132,13	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIBx100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,53	
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB/100)]						(745.715,87)	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:C58B11F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIM 2015 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2015	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2015			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2015	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:32891A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2015 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2015		Exercício: 2015				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	40.977.218,00	40.977.218,00	4.474.715,64	13.510.321,05	27.466.896,95
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.627.418,00	1.627.418,00	190.448,66	607.825,22	1.019.592,78
1.1.1	IMPOSTOS	1.607.600,00	1.607.600,00	190.448,66	607.825,22	999.774,78
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	330.000,00	330.000,00	61.087,93	194.671,79	135.328,21
1.1.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	250.000,00	250.000,00	58.402,93	189.386,79	60.613,21
1.1.1.2.04.31	IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	250.000,00	250.000,00	58.402,93	189.386,79	60.613,21
1.1.1.2.08	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	60.000,00	60.000,00	2.685,00	5.285,00	54.715,00
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.277.600,00	1.277.600,00	129.360,73	413.153,43	864.446,57
1.1.1.3.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	129.360,73	413.153,43	864.446,57
1.1.2	TAXAS	18.818,00	18.818,00	0,00	0,00	18.818,00
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.1.2.1.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.28	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.30	TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PÚBLICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.36	TAXA DE APRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.2.2.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.09	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	395.000,00	395.000,00	25.576,71	90.654,13	304.345,87
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1	ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3	FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4	LAUDÉMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	392.000,00	392.000,00	25.576,71	90.654,13	301.345,87
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	392.000,00	392.000,00	25.576,71	90.654,13	301.345,87
1.3.2.5.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	82.000,00	82.000,00	21.611,28	70.089,39	11.910,61
1.3.2.5.01.01	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	110,71	654,36	3.345,64
1.3.2.5.01.02	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	652,09	2.854,76	2.145,24
1.3.2.5.01.03	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.5.01.05	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNDE	4.000,00	4.000,00	4.803,95	17.407,00	-13.407,00
1.3.2.5.01.06	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	10.264,58	23.512,05	1.487,95
1.3.2.5.01.09	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.10	REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	5.000,00	5.000,00	953,80	2.009,49	2.990,51
1.3.2.5.01.99	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	35.000,00	35.000,00	4.826,15	23.651,73	11.348,27
1.3.2.5.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	310.000,00	310.000,00	3.965,43	20.564,74	289.435,26
1.3.2.5.02.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	250.000,00	250.000,00	2.310,12	14.791,80	235.208,20
1.3.2.5.02.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00	60.000,00	1.655,31	5.772,94	54.227,06
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.13.01	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.13.02	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.09	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.891.800,00	38.891.800,00	4.258.690,27	12.811.641,70	26.080.158,30
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.891.800,00	38.891.800,00	4.258.690,27	12.811.641,70	26.080.158,30
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	29.146.900,00	29.146.900,00	2.788.716,93	8.372.500,03	20.774.399,97
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.205.000,00	12.205.000,00	1.740.262,03	5.103.739,34	7.101.260,66
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	1.740.015,95	5.103.128,30	7.096.871,70
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE DO ITR	5.000,00	5.000,00	246,08	611,04	4.388,96
1.7.2.1.22	TRANSF. DE COMPENS. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.821.000,00	4.821.000,00	410.099,52	1.183.479,86	3.637.520,14
1.7.2.1.22.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PROD. PET	3.240.000,00	3.240.000,00	241.120,18	688.486,30	2.551.513,70
1.7.2.1.22.40	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.400.000,00	1.400.000,00	151.722,23	445.007,97	954.992,03
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	180.000,00	180.000,00	17.257,11	49.985,59	130.014,41
1.7.2.1.33	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	6.302.300,00	6.302.300,00	472.890,16	1.423.297,13	4.879.002,87
1.7.2.1.33.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	60.000,00	60.000,00	11.333,90	34.001,70	25.998,30
1.7.2.1.33.02	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	169.000,00	169.000,00	65.043,34	189.130,02	-20.130,02
1.7.2.1.33.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	624.000,00	624.000,00	73.008,00	219.024,00	404.976,00
1.7.2.1.33.04	NUCLEOS - NASF	491.000,00	491.000,00	40.000,00	120.000,00	371.000,00
1.7.2.1.33.05	ACESSO E QUALIDADE PMAQ	86.000,00	86.000,00	53.200,00	133.000,00	-47.000,00
1.7.2.1.33.06	SAÚDE BUCAL - SB	330.600,00	330.600,00	46.830,00	140.490,00	190.110,00
1.7.2.1.33.07	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.446.000,00	1.446.000,00	114.950,00	344.850,00	1.101.150,00
1.7.2.1.33.08	SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.2.1.33.10	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.1.33.11	TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

1.7.2.1.33.12	TETO MUNICIPAL MAC	351.000,00	351.000,00	55.124,60	173.429,82	177.570,18
1.7.2.1.33.14	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.500,00	344.500,00	0,00	0,00	344.500,00
1.7.2.1.33.15	TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.33.17	INCENTIVO AO PROGRAMAACADEMIA DA SAÚDE	252.200,00	252.200,00	0,00	6.000,00	246.200,00
1.7.2.1.33.18	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	1.500,00	14.500,00
1.7.2.1.33.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	330.000,00	330.000,00	13.400,32	61.871,59	268.128,41
1.7.2.1.34	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	405.000,00	405.000,00	69.134,45	143.711,14	261.288,86
1.7.2.1.34.01	IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	80.000,00	80.000,00	21.134,45	34.827,19	45.172,81
1.7.2.1.34.02	IGD - SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	1.783,95	23.216,05
1.7.2.1.34.03	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	100.000,00	100.000,00	10.500,00	42.600,00	57.400,00
1.7.2.1.34.05	PB VIII - CRAS FIXO	80.000,00	80.000,00	24.000,00	42.000,00	38.000,00
1.7.2.1.34.06	PB VIII - CRAS/VOLANTE	60.000,00	60.000,00	13.500,00	22.500,00	37.500,00
1.7.2.1.34.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.35	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.409.600,00	5.409.600,00	95.525,15	515.855,69	4.893.744,31
1.7.2.1.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	30.901,71	118.291,83	181.708,17
1.7.2.1.35.02	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	13.476,00	31.520,00	168.480,00
1.7.2.1.35.03	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	20.000,00	20.000,00	8.280,00	18.180,00	1.820,00
1.7.2.1.35.04	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	30.000,00	30.000,00	5.080,00	13.190,00	16.810,00
1.7.2.1.35.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	3.600,00	3.600,00	708,00	1.772,00	1.828,00
1.7.2.1.35.06	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	11.232,00	23.520,00	-13.520,00
1.7.2.1.35.07	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALI	3.000,00	3.000,00	260,00	630,00	2.370,00
1.7.2.1.35.08	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	95.000,00	95.000,00	0,00	15.915,35	79.084,65
1.7.2.1.35.09	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	19.722,38	30.662,34	-10.662,34
1.7.2.1.35.10	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	5.865,06	11.957,99	18.042,01
1.7.2.1.35.12	PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA	31.000,00	31.000,00	0,00	8.916,18	22.083,82
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.667.000,00	4.667.000,00	0,00	241.300,00	4.425.700,00
1.7.2.1.36	TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	805,62	2.416,87	1.583,13
1.7.2.2	TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.113.500,00	4.113.500,00	544.063,26	1.654.697,84	2.458.802,16
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.513.500,00	3.513.500,00	531.198,78	1.609.139,21	1.904.360,79
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	468.187,49	1.481.947,03	1.818.052,97
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPVVA	200.000,00	200.000,00	62.576,37	125.671,14	74.328,86
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.500,00	3.500,00	434,92	1.334,08	2.165,92
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMIC	10.000,00	10.000,00	0,00	186,96	9.813,04
1.7.2.2.22	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	12.864,48	44.607,33	255.392,67
1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	12.864,48	44.607,33	255.392,67
1.7.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	300.000,00	0,00	951,30	299.048,70
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.631.400,00	5.631.400,00	925.910,08	2.784.443,83	2.846.956,17
1.7.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	834.038,94	2.497.797,39	2.835.602,61
1.7.2.4.02	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	298.000,00	298.000,00	91.871,14	286.646,44	11.353,56
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	200,00	44.800,00
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVITAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	200,00	9.800,00
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	200,00	4.800,00
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	200,00	4.800,00
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11	RECEITA DA DÍVIDAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12	RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13	RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO - TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.099	OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.165.282,00</b>	<b>9.165.282,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.717,20</b>	<b>9.025.564,80</b>
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1.5	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.5.01	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.02	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.03	ALIENAÇÃO DE VEÍCULSO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.131.282,00	9.131.282,00	0,00	139.717,20	8.991.564,80
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÁ	571.282,00	571.282,00	0,00	0,00	571.282,00
2.4.7.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.860.000,00	5.860.000,00	0,00	139.717,20	5.720.282,80

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE						
9	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-454.408,85	-1.342.961,35	-1.799.538,65
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-454.408,85	-1.342.961,35	-1.799.538,65
9.7.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-454.408,85	-1.342.961,35	-1.799.538,65
9.7.2.1.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.441.000,00	-2.441.000,00	-348.007,93	-1.020.703,29	-1.420.296,71
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.440.000,00	-2.440.000,00	-348.003,12	-1.020.625,50	-1.419.374,50
9.7.2.1.01.05	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-1.000,00	-1.000,00	-4,81	-77,79	-922,21
9.7.2.1.36	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	-800,00	-800,00	-161,12	-483,37	-316,63
9.7.2.2 -	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	700.700,00	-700.700,00	-106.239,80	-321.774,69	-378.925,31
9.7.2.2.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-700.700,00	-700.700,00	-106.239,80	-321.774,69	-378.925,31
9.7.2.2.01.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-660.000,00	-660.000,00	-93.637,45	-296.389,29	-363.610,71
9.7.2.2.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-40.000,00	-40.000,00	-12.515,36	-25.118,55	-14.881,45
9.7.2.2.01.04	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-700,00	-700,00	-86,99	-266,85	-433,15
Total Receitas		47.000.000,00	47.000.000,00	4.020.306,79	12.307.076,90	34.692.923,10

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3 Despesas Correntes</b>	28.634.218,00	29.074.314,93	2.363.562,84	20.251.581,56	4.049.335,65	11.400.806,84	17.673.508,09
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.635.418,00	16.117.778,00	549.164,90	13.867.472,15	2.377.020,28	7.055.886,92	9.061.891,08
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.635.418,00	16.117.778,00	549.164,90	13.867.472,15	2.377.020,28	7.055.886,92	9.061.891,08
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	9.600,00	970,32	2.910,96	7.089,04
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.006.000,00	2.165.160,00	0,00	2.054.280,00	130.463,77	462.607,12	1.702.552,88
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.717.000,00	11.340.916,00	140.000,00	10.574.915,69	1.836.421,29	5.361.692,38	5.979.223,62
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.787.418,00	2.300.311,86	409.164,90	1.026.160,90	409.164,90	1.026.160,90	1.274.150,96
319014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500,00	205.890,14	0,00	202.515,56	0,00	202.515,56	3.374,58
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.983.800,00	12.941.536,93	1.814.397,94	6.384.109,41	1.672.315,37	4.344.919,92	8.596.617,01
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	103.700,00	103.200,00	0,00	31.593,00	5.526,00	15.015,00	88.185,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	101.700,00	101.200,00	0,00	31.593,00	5.526,00	15.015,00	86.185,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.880.100,00	12.838.336,93	1.814.397,94	6.352.516,41	1.666.789,37	4.329.904,92	8.508.432,01
339014 DIÁRIAS - CIVIL	74.500,00	83.500,00	9.825,00	22.050,00	9.825,00	22.050,00	61.450,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	38.000,00	0,00	22.000,00	4.000,00	10.000,00	28.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.054.600,00	3.898.016,39	887.247,02	2.133.226,51	626.350,58	1.388.632,40	2.509.383,99
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	364.500,00	360.349,00	41.080,00	87.747,60	7.755,00	30.175,60	330.173,40
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.500,00	67.556,00	0,00	6.419,50	0,00	6.419,50	61.136,50
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.407.500,00	2.358.410,18	286.694,80	913.684,20	244.845,30	645.458,10	1.712.952,08
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.374.000,00	5.041.282,69	559.872,59	2.387.700,79	695.922,23	1.564.669,99	3.476.612,70
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	200.000,00	0,00	192.000,00	32.089,73	83.310,44	116.689,56
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	750,00	1.750,00	250,00	1.250,00	3.750,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.500,00	371.695,89	5.069,48	299.611,48	21.892,48	291.612,56	80.083,33
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	291.526,78	23.859,05	286.326,33	23.859,05	286.326,33	5.200,45
<b>4 Despesas de Capital</b>	17.945.782,00	17.505.685,07	1.562.413,08	2.282.823,03	439.414,10	1.128.132,91	16.377.552,16
44 INVESTIMENTO	17.285.782,00	16.835.685,07	1.411.107,10	1.831.841,80	288.108,12	677.151,68	16.158.533,39
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	17.285.782,00	16.835.685,07	1.411.107,10	1.831.841,80	288.108,12	677.151,68	16.158.533,39
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.007.282,00	14.439.685,07	1.363.107,10	1.763.072,83	270.626,12	656.382,71	13.783.302,36
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078.500,00	2.196.000,00	48.000,00	68.768,97	17.482,00	20.768,97	2.175.231,03
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	460.000,00	470.000,00	151.305,98	450.981,23	151.305,98	450.981,23	19.018,77
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00	470.000,00	151.305,98	450.981,23	151.305,98	450.981,23	19.018,77
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	460.000,00	470.000,00	151.305,98	450.981,23	151.305,98	450.981,23	19.018,77
<b>9 Reserva de Contingência</b>	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Total Despesas	47.000.000,00	47.000.000,00	3.925.975,92	22.534.404,59	4.488.749,75	12.528.939,75	34.471.060,25

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BF39469D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 3º BIM 2015 - ANEXO 4 – RECEITAS E DESPESAS DO RPPS**

ANEXO 04		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 03/2015			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Em	Em

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			0,00
Plano Financeiro			0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Plano Previdenciário			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR			0,00
VALOR			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	2015	2014	
CAIXA	0,00	0,00	
CAIXA	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	

RECEITAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Em	Em

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:BA85F86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2015 - ANEXO 5 – RESULTADO NOMINAL**

ANEXO 05		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo do Resultado Nominal		Bimestre de Referência: 03/2015		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V		Em Reais		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		SALDO		
		Em 31 /Dez/ 2014	Em 30 /abr/ 2015	Em 30 /jun/ 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		0,00	0,00	2.665.096,83
DEDUÇÕES (II)		0,00	0,00	258.609,01
Disponibilidade de Caixa bruta		0,00	0,00	1.848.013,06
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)		0,00	0,00	1.589.404,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)		0,00	0,00	2.406.487,82
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)		0,00	0,00	2.406.487,82
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL		2.406.487,82		2.406.487,82
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO		0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO		SALDO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		Em 31 Dez 2014	Em 30 abr 2015	Em 30 jun 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)		0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)		0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)		0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:0B084FF5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2015 - ANEXO 6 – RESULTADO PRIMÁRIO**

ANEXO 06		Poder/Órgão:		
Demonstrativo do Resultado Primário		PREF.MUN.UPANEMA		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Bimestre de Referência:		
		03/2015		
		em Reais		
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		R\$ 37.442.718,00	R\$ 12.076.705,57	R\$ 12.901.512,75
Receitas Tributárias		R\$ 1.627.418,00	R\$ 607.825,22	R\$ 909.637,85
Receitas de Contribuições		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Contribuições		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial Líquida		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial		R\$ 395.000,00	R\$ 90.654,13	R\$ 246.420,76
(-) Aplicações Financeiras		R\$ 392.000,00	R\$ 90.654,13	R\$ 246.420,76
Transferências Correntes		R\$ 35.749.300,00	R\$ 11.468.680,35	R\$ 11.991.674,50
Convênios		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Transferências Correntes		R\$ 35.749.300,00	R\$ 11.468.680,35	R\$ 11.991.674,50
Demais Receitas Correntes		R\$ 48.000,00	R\$ 200,00	R\$ 200,40
Dívida Ativa		R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversas Receitas Correntes		R\$ 30.000,00	R\$ 200,00	R\$ 200,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)		R\$ 9.165.282,00	R\$ 139.717,20	R\$ 1.127.121,97
Operações de Crédito (III)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens (V)		R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital		R\$ 9.131.282,00	R\$ 139.717,20	R\$ 1.127.121,97
Convênios		R\$ 8.031.282,00	R\$ 139.717,20	R\$ 1.127.121,97
Outras Transferências de Capital		R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		R\$ 9.131.282,00	R\$ 139.717,20	R\$ 1.127.121,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)		R\$ 46.574.000,00	R\$ 12.216.422,77	R\$ 14.028.634,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.074.314,93	20.251.581,56	18.580.986,22	11.400.806,84	11.478.015,42	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.117.778,00	13.867.472,15	13.406.048,12	7.055.886,92	7.011.191,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.941.536,93	6.384.109,41	5.174.938,10	4.344.919,92	4.466.824,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.059.314,93	20.251.581,56	18.580.986,22	11.400.806,84	11.478.015,42	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.505.685,07	2.282.823,03	2.645.130,14	1.128.132,91	2.180.183,50	0,00	0,00
Investimentos	16.835.685,07	1.831.841,80	2.265.655,39	677.151,68	1.809.058,75	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	470.000,00	450.981,23	379.474,75	450.981,23	371.124,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	17.035.685,07	1.831.841,80	2.265.655,39	677.151,68	1.809.058,75	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	46.515.000,00	22.083.423,36	20.846.641,61	12.077.958,52	13.287.074,17	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Déficit	Déficit
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00		

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:CDBCE8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2015 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 03/2015		
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.619.600,00	1.619.600,00	607.825,22	37,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.000,00	63.000,00	5.285,00	8,39
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	5.285,00	8,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.280.600,00	1.280.600,00	413.153,43	32,26
1.3.1- ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	413.153,43	32,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	189.386,79	75,75
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	189.386,79	75,75
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.712.500,00	15.712.500,00	6.715.108,46	42,74
2.1- Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	5.103.128,30	41,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.200.000,00	12.200.000,00	5.103.128,30	41,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.481.947,03	44,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	2.416,87	60,42
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.334,08	38,12
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	611,04	12,22
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	125.671,14	62,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.332.100,00	17.332.100,00	7.322.933,68	42,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.217.000,00	5.217.000,00	422.481,83	8,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	118.291,83	39,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.917.000,00	4.917.000,00	304.190,00	6,19
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	5.217.000,00	5.217.000,00	422.481,83	8,10
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.142.500,00	3.142.500,00	1.342.961,35	42,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.440.000,00	2.440.000,00	1.020.625,50	41,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	296.389,29	44,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00	483,37	60,42
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	266,85	38,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	1.000,00	1.000,00	77,79	7,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	25.118,55	62,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	2.787.298,59	52,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	2.784.443,83	52,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.854,76	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.190.900,00	2.190.900,00	1.441.482,48	65,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.318.800,00	4.318.800,00	3.917.964,33	90,72	2.261.708,72	R\$ 52,37	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.318.800,00	4.318.800,00	3.917.964,33	90,72	2.261.708,72	R\$ 52,37	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.317.600,00	1.317.600,00	1.087.053,78	82,50	595.968,71	R\$ 45,23	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.317.600,00	1.317.600,00	1.087.053,78	82,50	595.968,71	R\$ 45,23	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.636.400,00	5.636.400,00	5.005.018,11	88,80	2.857.677,43	R\$ 50,70	0,00
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		2.857.677,43
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Renuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%		81,14
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11)x100%		21,38
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		(2,53)
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>VALOR</b>
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% de 3)	4.333.025,00	4.333.025,00	1.830.733,42	42,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.219.000,00	1.432.230,27	8.704.022,33	607,73	4.009.939,79	279,98	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	640.000,00	564.750,00	5.005.018,11	886,24	2.857.677,43	506,01	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	579.000,00	867.480,27	3.699.004,22	426,41	1.152.262,36	132,83	0,00
25- ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	23.642,35	23,64	20.909,20	20,91	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.329.000,00	1.542.230,27	8.727.664,68	565,91	4.030.848,99	261,36	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB=(12)		1.441.482,48
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		2.854,76
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)		1.444.337,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24)-(37))		2.565.602,55
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE((38)/(3)x100)%		35,04

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (d)	(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE(29+44)	1.329.000,00	1.542.230,27	8.727.664,68	565,91	R\$4.030.848,99	R\$ 261,36	R\$ 0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
49.1 Orçamento do Exercício		0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:0A6C6778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2015 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 03/2015			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.613.600,00	1.613.600,00	607.825,22	37,67	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	5.285,00	8,81	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	413.153,43	32,34	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	189.386,79	75,75	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	15.712.500,00	15.712.500,00	6.715.108,46	42,74	
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	5.103.128,30	41,83	
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	611,04	12,22	
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	125.671,14	62,84	
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.481.947,03	44,91	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.334,08	38,12	
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	2.416,87	60,42	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	17.326.100,00	17.326.100,00	7.322.933,68	42,27	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	1.423.297,13	22,23	
Provenientes da União	6.402.300,00	6.402.300,00	1.423.297,13	22,23	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.402.300,00	6.402.300,00	1.423.297,13	22,23	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	7.814.840,00	8.034.840,00	6.589.517,13	82,01	3.791.756,85	47,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.340,00	4.530.540,00	4.203.176,98	92,77	1.954.833,31	43,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.543.500,00	3.504.300,00	2.386.340,15	68,10	1.836.923,54	52,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.233.000,00	4.013.000,00	3.875,00	0,10	3.875,00	0,10	0,00
Investimentos	4.233.000,00	4.013.000,00	3.875,00	0,10	3.875,00	0,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	12.047.840,00	12.047.840,00	6.593.392,13	54,73	3.795.631,85	31,50	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6402300	6402300	2318690	36	2.318.689,79	36,22	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	6402300	6402300	2318690	36	2.318.689,79	36,22	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	6402300	6402300	2318690	36	2.318.689,79	36,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	5645540	5645540	4274702	19	1.476.942,06	-4,71	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb)x100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:A46C325B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2015 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2015		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2015				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:4374D72E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BIM 2015 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2015		Exercício: 2015				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	40.977.218,00	40.977.218,00	4.476.850,57	17.987.171,62	22.990.046,38
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.627.418,00	1.627.418,00	250.068,35	857.893,57	769.524,43
1.1.1	IMPOSTOS	1.607.600,00	1.607.600,00	250.068,35	857.893,57	749.706,43
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	330.000,00	330.000,00	77.522,43	272.194,22	57.805,78
1.1.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	20.000,00	20.000,00	4.401,01	4.401,01	15.598,99
1.1.1.2.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	250.000,00	250.000,00	66.551,91	255.938,70	-5.938,70
1.1.1.2.04.31	IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	250.000,00	250.000,00	66.551,91	255.938,70	-5.938,70
1.1.1.2.08	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	60.000,00	60.000,00	6.569,51	11.854,51	48.145,49
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.277.600,00	1.277.600,00	172.545,92	585.699,35	691.900,65
1.1.1.3.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	172.545,92	585.699,35	691.900,65
1.1.2	TAXAS	18.818,00	18.818,00	0,00	0,00	18.818,00
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.1.2.1.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.28	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.30	TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.36	TAXA DE APRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.2.2.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.099	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	395.000,00	395.000,00	24.305,34	114.959,47	280.040,53
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1	ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3	FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4	LAUDÉMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	392.000,00	392.000,00	24.305,34	114.959,47	277.040,53
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	392.000,00	392.000,00	24.305,34	114.959,47	277.040,53
1.3.2.5.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	82.000,00	82.000,00	20.228,90	90.318,29	-8.318,29
1.3.2.5.01.01	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	197,56	851,92	3.148,08
1.3.2.5.01.02	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.178,52	4.033,28	966,72
1.3.2.5.01.03	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.5.01.05	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNDE	4.000,00	4.000,00	1.819,82	19.226,82	-15.226,82
1.3.2.5.01.06	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	10.604,23	34.116,28	-9.116,28

1.3.2.5.01.09	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.10	REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	5.000,00	5.000,00	1.156,38	3.165,87	1.834,13
1.3.2.5.01.99	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	35.000,00	35.000,00	5.272,39	28.924,12	6.075,88
1.3.2.5.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	310.000,00	310.000,00	4.076,44	24.641,18	285.358,82
1.3.2.5.02.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUANÇA	250.000,00	250.000,00	1.348,79	16.140,59	233.859,41
1.3.2.5.02.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00	60.000,00	2.727,65	8.500,59	51.499,41
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.13.01	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.99	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.891.800,00	38.891.800,00	4.198.530,70	17.010.172,40	21.881.627,60
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.891.800,00	38.891.800,00	4.198.530,70	17.010.172,40	21.881.627,60
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	29.146.900,00	29.146.900,00	2.717.757,64	11.090.257,67	18.056.642,33
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.205.000,00	12.205.000,00	1.643.313,19	6.747.052,53	5.457.947,47
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	1.643.173,05	6.746.301,35	5.453.698,65
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE DO ITR	5.000,00	5.000,00	140,14	751,18	4.248,82
1.7.2.1.22	TRANSF. DE COMPENS. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.821.000,00	4.821.000,00	462.409,34	1.645.889,20	3.175.110,80
1.7.2.1.22.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PROD. PET	3.240.000,00	3.240.000,00	260.666,30	949.152,60	2.290.847,40
1.7.2.1.22.40	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.400.000,00	1.400.000,00	182.803,31	627.811,28	772.188,72
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	180.000,00	180.000,00	18.939,73	68.925,32	111.074,68
1.7.2.1.33	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	6.302.300,00	6.302.300,00	482.690,80	1.905.987,93	4.396.312,07
1.7.2.1.33.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	60.000,00	60.000,00	11.333,90	45.335,60	14.664,40
1.7.2.1.33.02	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	169.000,00	169.000,00	62.043,34	251.173,36	-82.173,36
1.7.2.1.33.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	624.000,00	624.000,00	44.109,00	263.133,00	360.867,00
1.7.2.1.33.04	NUCLEOS - NASF	491.000,00	491.000,00	40.000,00	160.000,00	331.000,00
1.7.2.1.33.05	ACESSO E QUALIDADE PMAQ	86.000,00	86.000,00	53.200,00	186.200,00	-100.200,00
1.7.2.1.33.06	SAÚDE BUCAL - SB	330.600,00	330.600,00	46.830,00	187.320,00	143.280,00
1.7.2.1.33.07	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.446.000,00	1.446.000,00	114.950,00	459.800,00	986.200,00
1.7.2.1.33.08	SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.2.1.33.10	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.1.33.11	TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.2.1.33.12	TETO MUNICIPAL MAC	351.000,00	351.000,00	55.124,60	228.554,42	122.445,58
1.7.2.1.33.14	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.500,00	344.500,00	0,00	0,00	344.500,00
1.7.2.1.33.15	TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.33.17	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	252.200,00	252.200,00	0,00	6.000,00	246.200,00
1.7.2.1.33.18	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	1.500,00	14.500,00
1.7.2.1.33.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	330.000,00	330.000,00	55.099,96	116.971,55	213.028,45
1.7.2.1.34	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	405.000,00	405.000,00	57.439,35	201.150,49	203.849,51
1.7.2.1.34.01	IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	80.000,00	80.000,00	21.439,35	56.266,54	23.733,46
1.7.2.1.34.02	IGD - SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	1.783,95	23.216,05
1.7.2.1.34.03	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	100.000,00	100.000,00	21.000,00	63.600,00	36.400,00
1.7.2.1.34.05	PB VIII - CRAS FIXO	80.000,00	80.000,00	6.000,00	48.000,00	32.000,00
1.7.2.1.34.06	PB VIII - CRAS/VOLANTE	60.000,00	60.000,00	9.000,00	31.500,00	28.500,00
1.7.2.1.34.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.35	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.409.600,00	5.409.600,00	71.099,34	586.955,03	4.822.644,97
1.7.2.1.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	31.247,34	149.539,17	150.460,83
1.7.2.1.35.02	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	13.476,00	44.996,00	155.004,00
1.7.2.1.35.03	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	20.000,00	20.000,00	8.280,00	26.460,00	-6.460,00
1.7.2.1.35.04	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	30.000,00	30.000,00	5.080,00	18.720,00	11.730,00
1.7.2.1.35.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	3.600,00	3.600,00	708,00	2.480,00	1.120,00
1.7.2.1.35.06	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	12.048,00	35.568,00	-25.568,00
1.7.2.1.35.07	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALI	3.000,00	3.000,00	260,00	890,00	2.110,00
1.7.2.1.35.08	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	95.000,00	95.000,00	0,00	15.915,35	79.084,65
1.7.2.1.35.09	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	0,00	30.662,34	-10.662,34
1.7.2.1.35.10	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	11.957,99	18.042,01
1.7.2.1.35.12	PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA	31.000,00	31.000,00	0,00	8.916,18	22.083,82
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.667.000,00	4.667.000,00	0,00	241.300,00	4.425.700,00
1.7.2.1.36	TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	805,62	3.222,49	777,51
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.113.500,00	4.113.500,00	657.601,10	2.312.298,94	1.801.201,06
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.513.500,00	3.513.500,00	551.587,58	2.160.726,79	1.352.773,21
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	504.027,22	1.985.974,25	1.314.025,75
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00	200.000,00	44.885,74	170.556,88	29.443,12
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.500,00	3.500,00	403,41	1.737,49	1.762,51
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMIC	10.000,00	10.000,00	2.271,21	4.258,17	7.541,83
1.7.2.2.22	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	14.033,52	58.640,85	241.359,15
1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	14.033,52	58.640,85	241.359,15
1.7.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	300.000,00	91.980,00	92.931,30	207.068,70
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.631.400,00	5.631.400,00	823.171,96	3.607.615,79	2.023.784,21
1.7.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	731.300,82	3.229.098,21	2.104.301,79
1.7.2.4.02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	298.000,00	298.000,00	91.871,14	378.517,58	-80.517,58
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	3.946,18	4.146,18	40.853,82
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVITAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	3.946,18	4.146,18	5.853,82
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	3.946,18	4.146,18	853,82
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	3.946,18	4.146,18	853,82

1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11	RECEITA DA DÍVIDAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12	RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13	RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO - TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.099	OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.165.282,00	9.165.282,00	0,00	139.717,20	9.025.564,80
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1.5	ALIENAÇÃO DE VEICULOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.5.01	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.02	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.03	ALIENAÇÃO DE VEICULSO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.131.282,00	9.131.282,00	0,00	139.717,20	8.991.564,80
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃ	571.282,00	571.282,00	0,00	0,00	571.282,00
2.4.7.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	5.860.000,00	5.860.000,00	0,00	139.717,20	5.720.282,80
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-416.747,76	-1.759.709,11	-1.382.790,89
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-416.747,76	-1.759.709,11	-1.382.790,89
9.7.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-416.747,76	-1.759.709,11	-1.382.790,89
9.7.2.1.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.441.000,00	-2.441.000,00	-306.723,33	-1.327.426,62	-1.113.573,38
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.440.000,00	-2.440.000,00	-306.695,31	-1.327.320,81	-1.112.679,19
9.7.2.1.01.05	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-1.000,00	-1.000,00	-28,02	-105,81	-894,19
9.7.2.1.36	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	-800,00	-800,00	-161,12	-644,49	-155,51
9.7.2.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-700.700,00	-700.700,00	-109.863,31	-431.638,00	-269.062,00
9.7.2.2.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-700.700,00	-700.700,00	-109.863,31	-431.638,00	-269.062,00
9.7.2.2.01.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-660.000,00	-660.000,00	-100.805,41	-397.194,70	-262.805,30
9.7.2.2.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-40.000,00	-40.000,00	-8.977,21	-34.095,76	-5.904,24
9.7.2.2.01.04	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-700,00	-700,00	-80,69	-347,54	-352,46
Total Receitas		47.000.000,00	47.000.000,00	4.060.102,81	16.367.179,71	30.632.820,29

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3 Despesas Correntes</b>	28.634.218,00	29.242.314,93	1.914.793,14	22.166.374,70	3.933.434,64	15.334.241,48	13.908.073,45
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.635.418,00	16.317.778,00	551.629,90	14.419.102,05	2.239.307,93	9.295.194,85	7.022.583,15
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.635.418,00	16.317.778,00	551.629,90	14.419.102,05	2.239.307,93	9.295.194,85	7.022.583,15
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	9.600,00	970,32	3.881,28	6.118,72
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.006.000,00	2.335.160,00	170.000,00	2.224.280,00	242.356,68	704.963,80	1.630.196,20
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.717.000,00	11.340.916,00	0,00	10.574.915,69	1.614.351,03	6.976.043,41	4.364.872,59
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.787.418,00	2.394.311,86	381.379,90	1.407.540,80	381.379,90	1.407.540,80	986.771,06
319014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	4.750,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500,00	205.890,14	0,00	202.515,56	0,00	202.515,56	3.374,58
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.983.800,00	12.909.536,93	1.363.163,24	7.747.272,65	1.694.126,71	6.039.046,63	6.870.490,30
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	103.700,00	103.200,00	0,00	31.593,00	6.726,00	21.741,00	81.459,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	101.700,00	101.200,00	0,00	31.593,00	6.726,00	21.741,00	79.459,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.880.100,00	12.806.336,93	1.363.163,24	7.715.679,65	1.687.400,71	6.017.305,63	6.789.031,30
339014 DIÁRIAS - CIVIL	74.500,00	77.500,00	9.013,00	31.063,00	9.013,00	31.063,00	46.437,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	38.000,00	0,00	22.000,00	2.000,00	12.000,00	26.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.054.600,00	4.170.322,18	612.391,66	2.745.618,17	591.527,67	1.980.160,07	2.190.162,11
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	364.500,00	360.349,00	-11.100,00	76.647,60	46.472,00	76.647,60	283.701,40
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.500,00	56.556,00	2.857,58	9.277,08	2.857,58	9.277,08	47.278,92
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.407.500,00	2.234.097,89	233.694,90	1.147.379,10	361.122,70	1.006.580,80	1.227.517,09
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.374.000,00	4.874.136,12	504.268,61	2.891.969,40	629.156,58	2.193.826,57	2.680.309,55
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	200.000,00	0,00	192.000,00	32.713,69	116.024,13	83.975,87
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	1.750,00	500,00	1.750,00	3.250,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.500,00	371.695,89	2.683,97	302.295,45	2.683,97	294.296,53	77.399,36
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	295.679,85	9.353,52	295.679,85	9.353,52	295.679,85	0,00
4 Despesas de Capital	17.945.782,00	17.337.685,07	563.280,52	2.846.103,55	557.227,80	1.685.360,71	15.652.324,36

44	INVESTIMENTO	17.285.782,00	16.603.685,07	416.308,68	2.248.150,48	410.255,96	1.087.407,64	15.516.277,43
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	17.285.782,00	16.603.685,07	416.308,68	2.248.150,48	410.255,96	1.087.407,64	15.516.277,43
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.007.282,00	14.315.685,07	411.164,68	2.174.237,51	410.255,96	1.066.638,67	13.249.046,40
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078.500,00	2.088.000,00	5.144,00	73.912,97	0,00	20.768,97	2.067.231,03
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45	INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	460.000,00	534.000,00	146.971,84	597.953,07	146.971,84	597.953,07	-63.953,07
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00	534.000,00	146.971,84	597.953,07	146.971,84	597.953,07	-63.953,07
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	460.000,00	534.000,00	146.971,84	597.953,07	146.971,84	597.953,07	-63.953,07
9	Reserva de Contingência	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Total Despesas		47.000.000,00	47.000.000,00	2.478.073,66	25.012.478,25	4.490.662,44	17.019.602,19	29.980.397,81

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: AEA0FA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BIM 2015 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 04/2015		
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.619.600,00	1.619.600,00	857.893,57	52,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.000,00	26.000,00	4.401,01	16,93
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	4.401,01	22,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.000,00	63.000,00	11.854,51	18,82
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	11.854,51	19,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.280.600,00	1.280.600,00	585.699,35	45,74
1.3.1- ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	585.699,35	45,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	255.938,70	102,38
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	255.938,70	102,38
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) 1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.712.500,00	15.712.500,00	8.908.543,64	56,70
2.1- Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	6.746.301,35	55,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.200.000,00	12.200.000,00	6.746.301,35	55,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.985.974,25	60,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	3.222,49	80,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.737,49	49,64
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	751,18	15,02
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	170.556,88	85,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.332.100,00	17.332.100,00	9.766.437,21	56,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.217.000,00	5.217.000,00	480.565,17	9,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	149.539,17	49,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.917.000,00	4.917.000,00	331.026,00	6,73
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNÍOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)		5.217.000,00	5.217.000,00	480.565,17	9,21
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
				Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.142.500,00	3.142.500,00	1.759.709,11	56,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		2.440.000,00	2.440.000,00	1.327.320,81	54,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		660.000,00	660.000,00	397.194,70	60,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		800,00	800,00	644,49	80,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		700,00	700,00	347,54	49,65
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))		1.000,00	1.000,00	105,81	10,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		40.000,00	40.000,00	34.095,76	85,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.333.400,00	5.333.400,00	3.242.962,15	60,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		5.333.400,00	5.333.400,00	3.238.928,87	60,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	4.033,28	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		2.190.900,00	2.190.900,00	1.479.219,76	67,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.318.800,00	4.318.800,00	4.016.310,95	93,00	2.897.602,28	R\$ 67,09	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.318.800,00	4.318.800,00	4.016.310,95	93,00	2.897.602,28	R\$ 67,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.317.600,00	1.636.600,00	1.163.678,71	71,10	825.174,78	R\$ 50,42	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.317.600,00	1.317.600,00	1.163.678,71	88,32	825.174,78	R\$ 62,63	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.636.400,00	5.955.400,00	5.179.989,66	86,98	3.722.777,06	R\$ 62,51	0,00
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%							89,35
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11)x100%							25,45
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							(14,80)
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)		% (c)=(b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE(25% de 3)	4.333.025,00		4.333.025,00		2.441.609,30		56,35		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100			
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.219.000,00	1.522.230,27	6.999.484,76	459,82	5.542.272,16	364,09	0,00		
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	640.000,00	529.750,00	5.179.989,66	977,82	3.722.777,06	702,74	0,00		
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	579.000,00	992.480,27	1.819.495,10	183,33	1.819.495,10	183,33	0,00		
25- ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	52.991,41	52,99	49.703,91	49,70	0,00		
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
28- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.329.000,00	1.632.230,27	7.052.476,17	432,08	5.591.976,07	342,60	0,00		
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)								1.479.219,76	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)								4.033,28	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)								0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)								1.483.253,04	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(23+24)-(37))								4.059.019,12	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE((38)/(3))x100%								41,56	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	

40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE(29+44)	1.329.000,00	1.632.230,27	7.052.476,17	432,08	R\$5.591.976,07	R\$ 342,60	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>							0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
49.1 Orçamento do Exercício							0,00
49.2 Restos a Pagar							0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							0,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:589ACE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIM 2015 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2015	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2015				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.613.600,00	1.613.600,00	857.893,57	53,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	4.401,01	22,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	11.854,51	19,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	585.699,35	45,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	255.938,70	102,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.712.500,00	15.712.500,00	8.908.543,64	56,69
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	6.746.301,35	55,29
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	751,18	15,02
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	170.556,88	85,27
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.985.974,25	60,18
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.737,49	49,64
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	3.222,49	80,56
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.326.100,00	17.326.100,00	9.766.437,21	56,36
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	1.905.987,93	29,77
Provenientes da União	6.402.300,00	6.402.300,00	1.905.987,93	29,77
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.402.300,00	6.402.300,00	1.905.987,93	29,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.814.840,00	8.216.840,00	7.364.566,50	0,00	5.174.461,04	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.340,00	4.579.540,00	4.314.544,39	0,00	2.535.593,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.543.500,00	3.637.300,00	3.050.022,11	0,00	2.638.867,98	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.233.000,00	3.831.000,00	9.019,00	0,00	3.875,00	0,00	0,00
Investimentos	4.233.000,00	3.831.000,00	9.019,00	0,00	3.875,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	12.047.840,00	12.047.840,00	7.373.585,50	0,00	5.178.336,04	0,00	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.402.300,00	6.402.300,00	1.996.317,45	29,77	1.996.317,45	29,77	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	1.996.317,45	29,77	1.996.317,45	29,77	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.402.300,00	6.402.300,00	1.996.317,45	29,77	1.996.317,45	29,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.645.540,00	5.645.540,00	5.377.268,05	0,00	3.182.018,59	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIbX100 ) / 1- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							32,58
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							(1.464.933,00)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial exercício	Despesas custeadas no de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:2FA559B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIM 2015 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2015				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2015															
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)															
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										REGISTROS EFETUADOS EM 2015				
											No Bimestre	Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024				
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D4008F05**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 5º BIM 2015 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2015
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2015						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>40.977.218,00</b>	<b>40.977.218,00</b>	<b>4.604.535,05</b>	<b>22.591.706,67</b>	<b>18.385.511,33</b>
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.627.418,00	1.627.418,00	195.827,24	1.053.720,81	573.697,19
1.1.1	IMPOSTOS	1.607.600,00	1.607.600,00	195.398,34	1.053.291,91	554.308,09
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	330.000,00	330.000,00	69.987,12	342.181,34	-12.181,34
1.1.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	20.000,00	20.000,00	778,25	5.179,26	14.820,74
1.1.1.2.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	250.000,00	250.000,00	63.290,20	319.228,90	-69.228,90
1.1.1.2.04.31	IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	250.000,00	250.000,00	63.290,20	319.228,90	-69.228,90
1.1.1.2.08	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	60.000,00	60.000,00	5.918,67	17.773,18	42.226,82
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.277.600,00	1.277.600,00	125.411,22	711.110,57	566.489,43
1.1.1.3.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	125.411,22	711.110,57	566.489,43
1.1.2	TAXAS	18.818,00	18.818,00	428,90	428,90	18.389,10
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.000,00	14.000,00	428,90	428,90	13.571,10
1.1.2.1.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	6.000,00	6.000,00	269,97	269,97	5.730,03
1.1.2.1.28	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	158,93	158,93	841,07
1.1.2.1.30	TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.36	TAXA DE APRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.2.2.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.099	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	29.861,58	29.861,58	-14.861,58
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	29.861,58	29.861,58	-14.861,58
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	395.000,00	395.000,00	22.321,70	137.281,17	257.718,83
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1	ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3	FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4	LAUDÊMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	392.000,00	392.000,00	22.321,70	137.281,17	254.718,83
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	392.000,00	392.000,00	22.321,70	137.281,17	254.718,83
1.3.2.5.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	82.000,00	82.000,00	19.332,91	109.651,20	-27.651,20
1.3.2.5.01.01	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	620,25	1.472,17	2.527,83
1.3.2.5.01.02	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	546,76	4.580,04	419,96
1.3.2.5.01.03	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.5.01.05	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNDE	4.000,00	4.000,00	525,24	19.752,06	-15.752,06
1.3.2.5.01.06	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	11.341,65	45.457,93	-20.457,93
1.3.2.5.01.09	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.10	REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	5.000,00	5.000,00	1.074,13	4.240,00	760,00
1.3.2.5.01.99	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	35.000,00	35.000,00	5.224,88	34.149,00	851,00
1.3.2.5.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	310.000,00	310.000,00	2.988,79	27.629,97	282.370,03
1.3.2.5.02.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPOANÇA	250.000,00	250.000,00	891,75	17.032,34	232.967,66
1.3.2.5.02.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	60.000,00	60.000,00	2.097,04	10.597,63	49.402,37
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.13.01	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.99	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.891.800,00	38.891.800,00	4.312.976,75	21.323.149,15	17.568.650,85
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.891.800,00	38.891.800,00	4.312.976,75	21.323.149,15	17.568.650,85
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	29.146.900,00	29.146.900,00	2.950.274,36	14.040.532,03	15.106.367,97
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.205.000,00	12.205.000,00	1.562.339,39	8.309.391,92	3.895.608,08
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	1.560.114,99	8.306.416,34	3.893.583,66
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE DO ITR	5.000,00	5.000,00	2.224,40	2.975,58	2.024,42
1.7.2.1.22	TRANSF. DE COMPENS. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.821.000,00	4.821.000,00	401.997,33	2.047.886,53	2.773.113,47
1.7.2.1.22.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	3.240.000,00	3.240.000,00	229.911,88	1.179.064,48	2.060.935,52
1.7.2.1.22.40	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.400.000,00	1.400.000,00	154.541,30	782.352,58	617.647,42
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	180.000,00	180.000,00	17.544,15	86.469,47	93.530,53
1.7.2.1.33	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	6.302.300,00	6.302.300,00	761.876,31	2.667.864,24	3.634.435,76
1.7.2.1.33.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	60.000,00	60.000,00	13.919,28	59.254,88	745,12
1.7.2.1.33.02	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	169.000,00	169.000,00	62.043,34	313.216,70	-144.216,70
1.7.2.1.33.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	624.000,00	624.000,00	15.210,00	278.343,00	345.657,00
1.7.2.1.33.04	NUCLEOS - NASF	491.000,00	491.000,00	40.000,00	200.000,00	291.000,00
1.7.2.1.33.05	ACESSO E QUALIDADE PMAQ	86.000,00	86.000,00	53.200,00	239.400,00	-153.400,00
1.7.2.1.33.06	SAÚDE BUCAL - SB	330.600,00	330.600,00	46.830,00	234.150,00	96.450,00
1.7.2.1.33.07	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.446.000,00	1.446.000,00	159.730,00	619.530,00	826.470,00

1.7.2.1.33.08	SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	12.800,00	12.800,00	22.200,00
1.7.2.1.33.09	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.2.1.33.10	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	81.600,00	81.600,00	1.418.400,00
1.7.2.1.33.11	TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.2.1.33.12	TETO MUNICIPAL MAC	351.000,00	351.000,00	55.859,79	284.414,21	66.585,79
1.7.2.1.33.14	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.500,00	344.500,00	0,00	0,00	344.500,00
1.7.2.1.33.15	TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.33.17	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	252.200,00	252.200,00	0,00	6.000,00	246.200,00
1.7.2.1.33.18	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	1.500,00	14.500,00
1.7.2.1.33.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	330.000,00	330.000,00	220.683,90	337.655,45	-7.655,45
1.7.2.1.34	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	405.000,00	405.000,00	100.821,07	301.971,56	103.028,44
1.7.2.1.34.01	IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	80.000,00	80.000,00	17.849,47	74.116,01	5.883,99
1.7.2.1.34.02	IGD - SUAS	25.000,00	25.000,00	14.271,60	16.055,55	8.944,45
1.7.2.1.34.03	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	100.000,00	100.000,00	31.200,00	94.800,00	5.200,00
1.7.2.1.34.05	PB VIII - CRAS FIXO	80.000,00	80.000,00	24.000,00	72.000,00	8.000,00
1.7.2.1.34.06	PB VIII - CRAS/VOLANTE	60.000,00	60.000,00	13.500,00	45.000,00	15.000,00
1.7.2.1.34.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.35	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.409.600,00	5.409.600,00	122.434,64	709.389,67	4.700.210,33
1.7.2.1.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	31.407,76	180.946,93	119.053,07
1.7.2.1.35.02	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	19.500,00	64.496,00	135.504,00
1.7.2.1.35.03	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	20.000,00	20.000,00	8.280,00	34.740,00	-14.740,00
1.7.2.1.35.04	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	30.000,00	30.000,00	5.080,00	23.350,00	6.650,00
1.7.2.1.35.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	3.600,00	3.600,00	708,00	3.188,00	412,00
1.7.2.1.35.06	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	6.024,00	41.592,00	-31.592,00
1.7.2.1.35.07	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	3.000,00	3.000,00	260,00	1.150,00	1.850,00
1.7.2.1.35.08	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	95.000,00	95.000,00	0,00	15.915,35	79.084,65
1.7.2.1.35.09	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	39.444,76	70.107,10	-50.107,10
1.7.2.1.35.10	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	11.730,12	23.688,11	6.311,89
1.7.2.1.35.12	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	31.000,00	31.000,00	0,00	8.916,18	22.083,82
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.667.000,00	4.667.000,00	0,00	241.300,00	4.425.700,00
1.7.2.1.36	TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	805,62	4.028,11	-28,11
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.113.500,00	4.113.500,00	572.678,89	2.884.977,83	1.228.522,17
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.513.500,00	3.513.500,00	531.236,25	2.691.963,04	821.536,96
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	501.479,01	2.487.453,26	812.546,74
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00	200.000,00	22.730,77	193.287,65	6.712,35
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.500,00	3.500,00	447,93	2.185,42	1.314,58
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00	10.000,00	6.578,54	9.036,71	963,29
1.7.2.2.22	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	10.782,64	69.423,49	230.576,51
1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	10.782,64	69.423,49	230.576,51
1.7.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	300.000,00	30.660,00	123.591,30	176.408,70
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.631.400,00	5.631.400,00	790.023,50	4.397.639,29	1.233.760,71
1.7.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	698.152,36	3.927.250,57	1.406.149,43
1.7.2.4.02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	298.000,00	298.000,00	91.871,14	470.388,72	-172.388,72
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	43.547,78	47.693,96	-2.693,96
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	4.146,18	5.853,82
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	4.146,18	853,82
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	4.146,18	853,82
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	43.547,78	43.547,78	-33.547,78
1.9.9.09	OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	43.547,78	43.547,78	-33.547,78
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.165.282,00	9.165.282,00	2.237,10	141.954,30	9.023.327,70
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1.5	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.5.01	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.02	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.03	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.131.282,00	9.131.282,00	2.237,10	141.954,30	8.989.327,70
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	2.237,10	2.237,10	1.097.762,90
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	2.237,10	2.237,10	997.762,90
2.4.2.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	2.237,10	2.237,10	997.762,90
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80

2.4.7.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTA AÇÃO DE EDUCAÇÃO	571.282,00	571.282,00	0,00	0,00	571.282,00
2.4.7.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.860.000,00	5.860.000,00	0,00	139.717,20	5.720.282,80
<b>9</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-3.142.500,00</b>	<b>-3.142.500,00</b>	<b>-417.560,56</b>	<b>-2.177.269,67</b>	<b>-965.230,33</b>
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-417.560,56	-2.177.269,67	-965.230,33
9.7.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-417.560,56	-2.177.269,67	-965.230,33
9.7.2.1.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.441.000,00	-2.441.000,00	-312.467,83	-1.639.894,45	-801.105,55
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.440.000,00	-2.440.000,00	-312.022,96	-1.639.343,77	-800.656,23
9.7.2.1.01.05	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-1.000,00	-1.000,00	-444,87	-550,68	-449,32
9.7.2.1.36	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	-800,00	-800,00	-161,12	-805,61	5,61
9.7.2.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-700.700,00	-700.700,00	-104.931,61	-536.569,61	-164.130,39
9.7.2.2.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-700.700,00	-700.700,00	-104.931,61	-536.569,61	-164.130,39
9.7.2.2.01.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-660.000,00	-660.000,00	-100.295,77	-497.490,47	-162.509,53
9.7.2.2.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-40.000,00	-40.000,00	-4.546,24	-38.642,00	-1.358,00
9.7.2.2.01.04	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-700,00	-700,00	-89,60	-437,14	-262,86
<b>Total Receitas</b>		<b>47.000.000,00</b>	<b>47.000.000,00</b>	<b>4.189.211,59</b>	<b>20.556.391,30</b>	<b>26.443.608,70</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	<b>Exercício: 2015</b>
<b>Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2015</b>	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3 Despesas Correntes</b>	28.634.218,00	29.155.314,93	1.783.231,02	23.949.605,72	3.603.186,02	18.937.427,50	10.217.887,43
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.635.418,00	16.563.978,00	643.110,13	15.062.212,18	2.198.017,50	11.493.212,35	5.070.765,65
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.635.418,00	16.563.978,00	643.110,13	15.062.212,18	2.198.017,50	11.493.212,35	5.070.765,65
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	9.600,00	970,32	4.851,60	5.148,40
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.006.000,00	2.397.160,00	77.000,00	2.301.280,00	186.447,55	891.411,35	1.505.748,65
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.717.000,00	11.570.916,00	368.000,00	10.942.915,69	1.812.489,50	8.788.532,91	2.782.383,09
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.787.418,00	2.364.511,86	198.110,13	1.605.650,93	198.110,13	1.605.650,93	758.860,93
319014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	250,00	0,00	250,00	4.750,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500,00	203.890,14	0,00	202.515,56	0,00	202.515,56	1.374,58
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.983.800,00	12.576.336,93	1.140.120,89	8.887.393,54	1.405.168,52	7.444.215,15	5.132.121,78
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	103.700,00	76.200,00	0,00	31.593,00	5.526,00	27.267,00	48.933,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	101.700,00	74.200,00	0,00	31.593,00	5.526,00	27.267,00	46.933,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.880.100,00	12.500.136,93	1.140.120,89	8.855.800,54	1.399.642,52	7.416.948,15	5.083.188,78
339014 DIÁRIAS - CIVIL	74.500,00	83.500,00	7.238,80	38.301,80	7.238,80	38.301,80	45.198,20
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	38.000,00	0,00	22.000,00	250,00	12.250,00	25.750,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.054.600,00	3.942.722,18	356.955,99	3.102.574,16	544.398,19	2.524.558,26	1.418.163,92
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	42.000,00	43.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.100,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	364.500,00	303.859,00	0,00	76.647,60	0,00	76.647,60	227.211,40
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.500,00	48.456,00	0,00	9.277,08	0,00	9.277,08	39.178,92
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.407.500,00	2.399.137,89	294.682,00	1.442.061,10	172.670,00	1.179.250,80	1.219.887,09
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.374.000,00	4.715.086,12	478.853,42	3.370.822,82	643.373,43	2.837.200,00	1.877.886,12
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	200.000,00	0,00	192.000,00	29.321,42	145.345,55	54.654,45
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00	3.250,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.500,00	369.595,89	2.390,68	304.686,13	2.390,68	296.687,21	72.908,68
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	295.679,85	0,00	295.679,85	0,00	295.679,85	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	17.945.782,00	17.424.685,07	285.697,48	3.131.801,03	397.598,24	2.082.958,95	15.341.726,12
44 INVESTIMENTO	17.285.782,00	16.544.685,07	163.891,03	2.412.041,51	275.791,79	1.363.199,43	15.181.485,64
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	17.285.782,00	16.544.685,07	163.891,03	2.412.041,51	275.791,79	1.363.199,43	15.181.485,64
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.007.282,00	14.265.685,07	160.702,03	2.334.939,54	267.458,79	1.334.097,46	12.931.587,61
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078.500,00	2.079.000,00	3.189,00	77.101,97	8.333,00	29.101,97	2.049.898,03
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	460.000,00	680.000,00	121.806,45	719.759,52	121.806,45	719.759,52	-39.759,52
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00	680.000,00	121.806,45	719.759,52	121.806,45	719.759,52	-39.759,52
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	460.000,00	680.000,00	121.806,45	719.759,52	121.806,45	719.759,52	-39.759,52
<b>9 Reserva de Contingência</b>	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
<b>Total Despesas</b>	47.000.000,00	47.000.000,00	2.068.928,50	27.081.406,75	4.000.784,26	21.020.386,45	25.979.613,55

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D3886DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 5º BIM 2015 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11		Poder/Orgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 05/2015		
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.619.600,00	1.619.600,00	1.053.291,91	65,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.000,00	26.000,00	5.179,26	19,92
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	5.179,26	25,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.000,00	63.000,00	17.773,18	28,21
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	17.773,18	29,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.280.600,00	1.280.600,00	711.110,57	55,53
1.3.1- ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	711.110,57	55,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	319.228,90	127,69
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	319.228,90	127,69
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.712.500,00	15.712.500,00	10.996.346,36	69,98
2.1- Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	8.306.416,34	68,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.200.000,00	12.200.000,00	8.306.416,34	68,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	2.487.453,26	75,38
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	4.028,11	100,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	2.185,42	62,44
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.975,58	59,51
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	193.287,65	96,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.332.100,00	17.332.100,00	12.049.638,27	69,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.217.000,00	5.217.000,00	544.832,93	10,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	180.946,93	60,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.917.000,00	4.917.000,00	363.886,00	7,40
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	5.217.000,00	5.217.000,00	544.832,93	10,44

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.142.500,00	3.142.500,00	2.177.269,67	69,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.440.000,00	2.440.000,00	1.639.343,77	67,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	497.490,47	75,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00	805,61	100,70
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	437,14	62,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	1.000,00	1.000,00	550,68	55,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	38.642,00	96,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	3.931.830,61	73,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	3.927.250,57	73,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.580,04	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.190.900,00	2.190.900,00	1.749.980,90	79,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.318.800,00	4.318.800,00	4.125.140,89	95,52	3.358.104,27	R\$ 77,76	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.318.800,00	4.318.800,00	4.125.140,89	95,52	3.358.104,27	R\$ 77,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.317.600,00	1.317.600,00	1.195.888,41	90,76	1.019.756,34	R\$ 77,40	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.317.600,00	1.317.600,00	1.195.888,41	90,76	1.019.756,34	R\$ 77,40	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.636.400,00	5.636.400,00	5.321.029,30	94,40	4.377.860,61	R\$ 77,67	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		4.377.860,61
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%		85,41
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11)x100%		25,94
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		(11,34)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% de 3)	4.333.025,00	4.333.025,00	3.012.409,57	69,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.219.000,00	1.558.630,27	6.172.526,38	396,02	6.732.880,68	431,97	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	640.000,00	483.150,00	5.321.029,30	1.101,32	4.377.860,61	906,11	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	579.000,00	1.075.480,27	851.497,08	79,17	2.355.020,07	218,97	0,00
25- ENSINO MÉDIO	100.000,00	108.400,00	80.016,96	73,82	63.785,96	58,84	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.329.000,00	1.677.030,27	6.252.543,34	372,83	6.796.666,64	405,28	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)		1.749.980,90
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		4.580,04
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)		1.754.560,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(23+24)-(37))		4.978.319,74
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE((38)/(3)x100)%		41,32

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE(29+44)	1.329.000,00	1.677.030,27	6.252.543,34	372,83	R\$6.796.666,64	R\$ 405,28	R\$ 0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: A9EE759F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 5º BIM 2015 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2015
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2015		
ADCT, Art. 77 - Anexo XII		

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.613.600,00	1.613.600,00	1.053.291,91	65,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	5.179,26	25,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	17.773,18	29,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	711.110,57	55,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	319.228,90	127,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.712.500,00	15.712.500,00	10.996.346,36	69,98
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	8.306.416,34	68,08
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.975,58	59,51
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	193.287,65	96,64
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	2.487.453,26	75,37
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	2.185,42	62,44
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	4.028,11	100,70
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.326.100,00	17.326.100,00	12.049.638,27	69,54
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	2.667.864,24	41,67
Provenientes da União	6.402.300,00	6.402.300,00	2.667.864,24	41,67
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.402.300,00	6.402.300,00	2.667.864,24	41,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.814.840,00	8.449.840,00	8.134.821,99	0,00	6.262.120,21	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.340,00	4.663.740,00	4.515.376,57	0,00	3.119.371,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.543.500,00	3.786.100,00	3.619.445,42	0,00	3.142.748,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.233.000,00	3.828.000,00	93.695,27	0,00	93.695,27	0,00	0,00
Investimentos	4.233.000,00	3.828.000,00	93.695,27	0,00	93.695,27	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	12.047.840,00	12.277.840,00	8.228.517,26	0,00	6.355.815,48	0,00	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.402.300,00	6.402.300,00	2.667.864,24	41,67	2.588.909,03	41,67	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	2.667.864,24	41,67	2.588.909,03	41,67	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.402.300,00	6.402.300,00	2.667.864,24	41,67	2.588.909,03	41,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.645.540,00	5.875.540,00	5.560.653,02	0,00	3.766.906,45	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIBx100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							31,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							(1.807.414,48)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:DE47DAC4**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO 5º BIM 2015 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2015	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2015			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2015	
		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2015 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2015					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Recitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	40.977.218,00	40.977.218,00	6.366.651,00	28.958.357,67	12.018.860,33
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.627.418,00	1.627.418,00	587.663,65	1.641.384,46	-13.966,46
1.1.1 IMPOSTOS	1.607.600,00	1.607.600,00	587.663,65	1.640.955,56	-33.355,56
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	330.000,00	330.000,00	330.167,68	672.349,02	-342.349,02
1.1.1.2.02 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	5.179,26	14.820,74
1.1.1.2.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	250.000,00	250.000,00	297.248,50	616.477,40	-366.477,40
1.1.1.2.04.31 IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	250.000,00	250.000,00	297.248,50	616.477,40	-366.477,40
1.1.1.2.08 IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	60.000,00	60.000,00	32.919,18	50.692,36	9.307,64
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.277.600,00	1.277.600,00	257.495,97	968.606,54	308.993,46
1.1.1.3.05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	257.495,97	968.606,54	308.993,46
1.1.2 TAXAS	18.818,00	18.818,00	0,00	428,90	18.389,10
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	428,90	13.571,10
1.1.2.1.25 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM. IND. E PREST	6.000,00	6.000,00	0,00	269,97	5.730,03
1.1.2.1.28 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.29 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	158,93	841,07
1.1.2.1.30 TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31 TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.36 TAXA DE APRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99 OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.2.2.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.818,00	4.818,00	0,00	0,00	4.818,00
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.09 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	18.424,10	48.285,68	-33.285,68
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	18.424,10	48.285,68	-33.285,68
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	395.000,00	395.000,00	33.955,28	171.236,45	223.763,55
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1 ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3 FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4 LAUDÉMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	392.000,00	392.000,00	33.955,28	171.236,45	220.763,55
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	392.000,00	392.000,00	33.955,28	171.236,45	220.763,55
1.3.2.5.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSO VINCULADOS	82.000,00	82.000,00	26.387,99	136.039,19	-54.039,19
1.3.2.5.01.01 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	518,37	1.990,54	2.009,46
1.3.2.5.01.02 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	297,42	4.877,46	122,54
1.3.2.5.01.03 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUS	3.000,00	3.000,00	278,14	278,14	2.721,86
1.3.2.5.01.05 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNDE	4.000,00	4.000,00	1.058,66	20.810,72	-16.810,72
1.3.2.5.01.06 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	7.763,07	53.221,00	-28.221,00
1.3.2.5.01.09 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.10 REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	5.000,00	5.000,00	1.228,74	5.468,74	-468,74
1.3.2.5.01.99 REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	35.000,00	35.000,00	15.243,59	49.392,59	-14.392,59
1.3.2.5.02 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	310.000,00	310.000,00	7.567,29	35.197,26	274.802,74
1.3.2.5.02.01 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUpanÇA	250.000,00	250.000,00	1.090,94	18.123,28	231.876,72
1.3.2.5.02.99 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00	60.000,00	6.476,35	17.073,98	42.926,02
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.13 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.13.01 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.99 OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.891.800,00	38.891.800,00	5.522.419,78	26.845.568,93	12.046.231,07
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.891.800,00	38.891.800,00	5.522.419,78	26.845.568,93	12.046.231,07
1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	29.146.900,00	29.146.900,00	4.134.233,46	18.174.765,49	10.972.134,51
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.205.000,00	12.205.000,00	2.523.520,91	10.832.912,83	1.372.087,17
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	2.523.178,30	10.829.594,64	1.370.405,36
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO ITR	5.000,00	5.000,00	342,61	3.318,19	1.681,81
1.7.2.1.22 TRANSF. DE COMPENS. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.821.000,00	4.821.000,00	419.439,98	2.467.326,51	2.353.673,49
1.7.2.1.22.20 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	3.240.000,00	3.240.000,00	240.185,32	1.419.249,80	1.820.750,20
1.7.2.1.22.40 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.400.000,00	1.400.000,00	161.800,52	944.153,10	455.846,90
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	180.000,00	180.000,00	17.454,14	103.923,61	76.076,39
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	6.302.300,00	6.302.300,00	1.057.317,52	3.725.181,76	2.577.118,24
1.7.2.1.33.01 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	60.000,00	60.000,00	5.666,95	64.921,83	-4.921,83
1.7.2.1.33.02 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	169.000,00	169.000,00	31.021,67	344.238,37	-175.238,37
1.7.2.1.33.03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	624.000,00	624.000,00	21.294,00	299.637,00	324.363,00
1.7.2.1.33.04 NUCLEOS - NASF	491.000,00	491.000,00	40.000,00	240.000,00	251.000,00
1.7.2.1.33.05 ACESSO E QUALIDADE PMAQ	86.000,00	86.000,00	26.600,00	266.000,00	-180.000,00
1.7.2.1.33.06 SAÚDE BUCAL - SB	330.600,00	330.600,00	46.830,00	280.980,00	49.620,00
1.7.2.1.33.07 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.446.000,00	1.446.000,00	149.730,00	769.260,00	676.740,00
1.7.2.1.33.08 SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	2.376,60	15.176,60	19.823,40
1.7.2.1.33.09 PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.2.1.33.10 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	81.600,00	163.200,00	1.336.800,00
1.7.2.1.33.11 TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.2.1.33.12 TETO MUNICIPAL MAC	351.000,00	351.000,00	56.594,98	341.009,19	9.990,81

1.7.2.1.33.14 AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.500,00	344.500,00	0,00	0,00	344.500,00
1.7.2.1.33.15 TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.33.17 INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	252.200,00	252.200,00	0,00	6.000,00	246.200,00
1.7.2.1.33.18 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	1.500,00	14.500,00
1.7.2.1.33.99 OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	330.000,00	330.000,00	595.603,32	933.258,77	-603.258,77
1.7.2.1.34 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	405.000,00	405.000,00	71.067,11	373.038,67	31.961,33
1.7.2.1.34.01 IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	80.000,00	80.000,00	19.767,11	93.883,12	-13.883,12
1.7.2.1.34.02 IGD - SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	16.055,55	8.944,45
1.7.2.1.34.03 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	100.000,00	100.000,00	30.300,00	125.100,00	-25.100,00
1.7.2.1.34.05 PBVIII - CRAS FIXO	80.000,00	80.000,00	12.000,00	84.000,00	-4.000,00
1.7.2.1.34.06 PBVIII - CRAS/VOLANTE	60.000,00	60.000,00	9.000,00	54.000,00	6.000,00
1.7.2.1.34.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.35 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.409.600,00	5.409.600,00	62.082,32	771.471,99	4.638.128,01
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	29.362,60	210.309,53	89.690,47
1.7.2.1.35.02 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	6.738,00	71.234,00	128.766,00
1.7.2.1.35.03 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	20.000,00	20.000,00	4.140,00	38.880,00	-18.880,00
1.7.2.1.35.04 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	30.000,00	30.000,00	2.540,00	25.890,00	4.110,00
1.7.2.1.35.05 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	3.600,00	3.600,00	354,00	3.542,00	58,00
1.7.2.1.35.06 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	6.024,00	47.616,00	-37.616,00
1.7.2.1.35.07 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALI	3.000,00	3.000,00	130,00	1.280,00	1.720,00
1.7.2.1.35.08 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	95.000,00	95.000,00	0,00	15.915,35	79.084,65
1.7.2.1.35.09 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	9.861,19	79.968,29	-59.968,29
1.7.2.1.35.10 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	2.932,53	26.620,64	3.379,36
1.7.2.1.35.12 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	31.000,00	31.000,00	0,00	8.916,18	22.083,82
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.667.000,00	4.667.000,00	0,00	241.300,00	4.425.700,00
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	805,62	4.833,73	-833,73
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.113.500,00	4.113.500,00	579.035,81	3.464.013,64	649.486,36
1.7.2.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.513.500,00	3.513.500,00	536.941,61	3.228.904,65	284.595,35
1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE DO ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	529.913,22	3.017.366,48	282.633,52
1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00	200.000,00	6.592,83	199.880,48	119,52
1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.500,00	3.500,00	435,56	2.620,98	879,02
1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMIC	10.000,00	10.000,00	0,00	9.036,71	963,29
1.7.2.2.22 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	11.434,20	80.857,69	219.142,31
1.7.2.2.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	11.434,20	80.857,69	219.142,31
1.7.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	300.000,00	30.660,00	154.251,30	145.748,70
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.631.400,00	5.631.400,00	809.150,51	5.206.789,80	424.610,20
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	809.150,51	4.736.401,08	596.998,92
1.7.2.4.02 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	298.000,00	298.000,00	0,00	470.388,72	-172.388,72
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	204.188,19	251.882,15	-206.882,15
1.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3 MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	32.437,79	36.583,97	-26.583,97
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	32.437,79	36.583,97	-31.583,97
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	32.437,79	36.583,97	-31.583,97
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1 RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01 RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO - TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	171.750,40	215.298,18	-205.298,18
1.9.9.09 OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	171.750,40	215.298,18	-205.298,18
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.165.282,00</b>	<b>9.165.282,00</b>	<b>2.237,10</b>	<b>144.191,40</b>	<b>9.021.090,60</b>
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.2.1.5 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.5.01 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.02 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.5.03 ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01 ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.131.282,00	9.131.282,00	2.237,10	144.191,40	8.987.090,60
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	2.237,10	4.474,20	1.095.525,80
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	2.237,10	4.474,20	995.525,80
2.4.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	2.237,10	4.474,20	995.525,80
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.031.282,00	8.031.282,00	0,00	139.717,20	7.891.564,80
2.4.7.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃO	571.282,00	571.282,00	0,00	0,00	571.282,00
2.4.7.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.860.000,00	5.860.000,00	0,00	139.717,20	5.720.282,80
<b>9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-3.142.500,00</b>	<b>-3.142.500,00</b>	<b>-510.789,73</b>	<b>-2.688.059,40</b>	<b>-454.440,60</b>

9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-510.789,73	-2.688.059,40	-454.440,60
9.7.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.142.500,00	-3.142.500,00	-510.789,73	-2.688.059,40	-454.440,60
9.7.2.1.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.441.000,00	-2.441.000,00	-403.240,30	-2.043.134,75	-397.865,25
9.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.440.000,00	-2.440.000,00	-403.171,78	-2.042.515,55	-397.484,45
9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-1.000,00	-1.000,00	-68,52	-619,20	-380,80
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	-800,00	-800,00	-161,12	-966,73	166,73
9.7.2.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-700.700,00	-700.700,00	-107.388,31	-643.957,92	-56.742,08
9.7.2.2.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-700.700,00	-700.700,00	-107.388,31	-643.957,92	-56.742,08
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-660.000,00	-660.000,00	-105.982,61	-603.473,08	-56.526,92
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-40.000,00	-40.000,00	-1.318,58	-39.960,58	-39,42
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-700,00	-700,00	-87,12	-524,26	-175,74
Total Receitas	47.000.000,00	47.000.000,00	5.858.098,37	26.414.489,67	20.585.510,33

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3 Despesas Correntes</b>	28.634.218,00	29.913.344,10	469.504,44	24.419.110,16	5.255.792,06	24.193.219,56	5.720.124,54
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	15.635.418,00	17.652.877,30	-233.719,01	14.828.493,17	3.330.290,33	14.823.502,68	2.829.374,62
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.635.418,00	17.652.877,30	-233.719,01	14.828.493,17	3.330.290,33	14.823.502,68	2.829.374,62
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	-2.692,92	6.907,08	2.055,48	6.907,08	3.092,92
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.006.000,00	2.326.754,00	-1.145.284,91	1.155.995,09	264.583,74	1.155.995,09	1.170.758,91
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.717.000,00	12.892.478,00	489.921,77	11.432.837,46	2.639.314,06	11.427.846,97	1.464.631,03
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.787.418,00	2.215.115,16	424.337,05	2.029.987,98	424.337,05	2.029.987,98	185.127,18
319014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	250,00	0,00	250,00	4.750,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500,00	203.030,14	0,00	202.515,56	0,00	202.515,56	514,58
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	12.983.800,00	12.260.466,80	703.223,45	9.590.616,99	1.925.501,73	9.369.716,88	2.890.749,92
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	103.700,00	74.196,00	0,00	31.593,00	4.326,00	31.593,00	42.603,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	101.700,00	74.196,00	0,00	31.593,00	4.326,00	31.593,00	42.603,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.880.100,00	12.186.270,80	703.223,45	9.559.023,99	1.921.175,73	9.338.123,88	2.848.146,92
339014 DIÁRIAS - CIVIL	74.500,00	78.342,94	18.650,00	56.951,80	18.650,00	56.951,80	21.391,14
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	33.000,00	-6.500,00	15.500,00	3.250,00	15.500,00	17.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.054.600,00	4.011.230,12	83.695,48	3.186.269,64	543.783,06	3.068.341,32	942.888,80
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	42.000,00	10.605,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	8.105,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	364.500,00	222.489,00	6.300,00	82.947,60	0,00	76.647,60	145.841,40
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.500,00	37.380,00	3.902,79	13.179,87	3.902,79	13.179,87	24.200,13
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.407.500,00	2.252.757,69	210.885,34	1.652.946,44	460.095,64	1.639.346,44	613.411,25
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.374.000,00	4.668.662,34	384.063,15	3.754.885,97	842.613,10	3.679.813,10	988.849,24
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	192.000,00	-273,31	191.726,69	46.381,14	191.726,69	273,31
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00	3.250,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.500,00	347.123,86	0,00	304.686,13	0,00	296.687,21	50.436,65
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	295.679,85	0,00	295.679,85	0,00	295.679,85	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	17.945.782,00	16.666.655,90	312.363,76	3.444.164,79	312.363,76	2.395.322,71	14.271.333,19
<b>44 INVESTIMENTO</b>	17.285.782,00	15.658.611,77	158.910,21	2.570.951,72	158.910,21	1.522.109,64	14.136.502,13
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	17.285.782,00	15.658.611,77	158.910,21	2.570.951,72	158.910,21	1.522.109,64	14.136.502,13
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.007.282,00	13.983.921,07	81.487,21	2.416.426,75	81.487,21	1.415.584,67	12.568.336,40
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.078.500,00	1.474.690,70	77.423,00	154.524,97	77.423,00	106.524,97	1.368.165,73
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	134.040,13	0,00	0,00	0,00	0,00	134.040,13
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	134.040,13	0,00	0,00	0,00	0,00	134.040,13
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	134.040,13	0,00	0,00	0,00	0,00	134.040,13
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	460.000,00	874.004,00	153.453,55	873.213,07	153.453,55	873.213,07	790,93
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00	874.004,00	153.453,55	873.213,07	153.453,55	873.213,07	790,93
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	460.000,00	874.004,00	153.453,55	873.213,07	153.453,55	873.213,07	790,93
<b>9 Reserva de Contingência</b>	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Total Despesas	47.000.000,00	47.000.000,00	781.868,20	27.863.274,95	5.568.155,82	26.588.542,27	20.411.457,73

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:2537D457

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Funcão/SubFuncão		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	954.509,10	954.509,10	954.509,10	954.509,10	3,59	93,70	64.190,90	0,00	954.509,10
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	954.509,10	954.509,10	954.509,10	954.509,10	3,59	93,70	64.190,90	0,00	954.509,10

04	ADMINISTRAÇÃO	8.071.878,00	9.013.510,00	-79.266,60	7.274.012,71	1.285.020,67	7.184.069,52	27,02	190,30	1.829.440,48	592.740,58	6.755.684,59
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.527.078,00	8.468.710,00	-49.987,53	6.988.552,67	1.240.169,49	6.898.609,48	25,95	81,46	1.570.100,52	568.051,21	6.471.124,55
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	451.600,00	451.600,00	-27.677,55	231.875,24	36.852,70	231.875,24	0,87	51,35	219.724,76	20.489,92	230.975,24
124	CONTROLE INTERNO	93.200,00	93.200,00	-1.601,52	53.584,80	7.998,48	53.584,80	0,20	57,49	39.615,20	4.199,45	53.584,80
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.400,00	1.126.400,00	-20.763,41	664.555,26	125.035,32	664.555,26	2,50	120,04	461.844,74	50.104,04	641.629,26
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.200,00	399.600,00	-7.791,87	253.751,65	32.054,18	253.751,65	0,95	63,50	145.848,35	17.724,98	243.603,83
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	706.200,00	726.614,00	-12.971,54	410.803,61	92.981,14	410.803,61	1,55	56,54	315.810,39	32.379,06	398.025,43
10	SAÚDE	10.183.840,00	11.086.007,27	-165.243,03	8.053.331,50	1.596.968,63	7.942.841,38	29,87	420,55	3.143.165,89	784.879,82	7.443.573,61
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.431.500,00	2.379.529,21	159.227,58	2.120.044,70	474.193,69	2.072.247,90	7,79	87,09	307.281,31	202.420,99	1.863.972,69
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.186.800,00	6.388.153,06	-482.078,52	3.838.497,13	773.635,20	3.789.661,79	14,25	59,32	2.598.491,27	397.041,21	3.530.287,06
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.040,00	2.027.325,00	246.576,97	1.918.100,69	317.756,56	1.904.588,07	7,16	93,95	122.736,93	166.768,73	1.885.568,20
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.700,00	113.700,00	-81.747,00	15.448,04	3.713,00	15.448,04	0,06	13,59	98.251,96	2.253,00	15.448,04
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	182.800,00	170.300,00	-7.222,06	155.975,44	27.670,18	155.630,08	0,59	91,39	14.669,92	16.395,89	143.032,12
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	7.000,00	0,00	5.265,50	0,00	5.265,50	0,02	75,22	1.734,50	0,00	5.265,50
12	EDUCAÇÃO	12.724.200,00	12.541.169,00	-145.143,50	7.967.166,56	1.319.601,01	7.959.664,77	29,94	477,51	4.581.504,23	626.053,81	7.427.014,24
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	18.000,00	0,00	8.454,80	0,00	8.454,80	0,03	46,97	9.545,20	0,00	8.454,80
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	356.600,00	256.600,00	25.132,79	217.828,98	34.290,57	213.906,34	0,80	83,36	42.693,66	23.063,17	197.276,42
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.443.800,00	4.919.465,00	332.122,15	4.565.052,50	871.335,38	4.562.447,10	17,16	92,74	357.017,90	355.698,28	4.481.375,43
362	ENSINO MÉDIO	100.000,00	111.295,00	15.987,25	96.004,21	32.218,25	96.004,21	0,36	86,26	15.290,79	13.929,40	91.669,21
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.733.800,00	3.626.202,00	-201.535,18	2.132.746,15	307.655,59	2.131.772,40	8,02	58,79	1.494.429,60	196.314,01	1.701.158,46
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	485.400,00	509.900,00	31.149,49	480.739,57	74.101,22	480.739,57	1,81	94,28	29.160,43	37.048,95	480.739,57
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.512.000,00	3.088.107,00	-348.000,00	466.340,35	0,00	466.340,35	1,75	15,10	2.621.766,65	0,00	466.340,35
13	CULTURA	367.200,00	84.055,65	-1.100,00	47.794,80	0,00	47.794,80	0,18	56,86	36.260,85	4.200,00	37.207,50
392	DIFUSÃO CULTURAL	367.200,00	84.055,65	-1.100,00	47.794,80	0,00	47.794,80	0,18	56,86	36.260,85	4.200,00	37.207,50
15	URBANISMO	6.255.282,00	4.950.894,00	12.494,40	1.175.376,93	7.929,40	384.466,31	1,45	20,76	4.566.427,69	9.993,40	349.809,79

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.954.000,00	1.803.976,11	0,00	1.109.676,88	0,00	324.451,76	1,22	17,99	1.479.524,35	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.091.282,00	2.159.904,00	12.494,40	65.700,05	7.929,40	60.014,55	0,23	2,78	2.099.889,45	9.993,40	36.774,38
605	ABASTECIMENTO	1.210.000,00	987.013,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.013,89	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.864.000,00	1.809.942,73	0,00	9.942,73	0,00	9.942,73	0,04	0,66	1.800.000,00	0,00	9.942,73
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.540.000,00	1.509.942,73	0,00	9.942,73	0,00	9.942,73	0,04	0,66	1.500.000,00	0,00	9.942,73
605	ABASTECIMENTO	324.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.500.000,00	2.492.000,00	6.300,00	108.963,16	14.000,00	102.663,16	0,39	26,20	2.389.336,84	8.500,00	102.663,16
605	ABASTECIMENTO	439.000,00	401.000,00	0,00	56.821,00	14.000,00	56.821,00	0,21	14,17	344.179,00	8.500,00	56.821,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.715.000,00	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	346.000,00	381.000,00	6.300,00	52.142,16	0,00	45.842,16	0,17	12,03	335.157,84	0,00	45.842,16
26	TRANSPORTE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	876.500,00	635.321,35	66.901,00	491.115,17	60.931,00	221.528,21	0,83	36,94	413.793,14	0,00	160.597,21
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000,00	599.621,35	66.901,00	491.115,17	60.931,00	221.528,21	0,83	36,94	378.093,14	0,00	160.597,21
813	LAZER	454.500,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	1.122.000,00	153.180,24	1.116.507,03	204.160,69	1.116.507,03	4,20	99,51	5.492,97	141.143,55	1.116.507,03
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	1.122.000,00	153.180,24	1.116.507,03	204.160,69	1.116.507,03	4,20	99,51	5.492,97	141.143,55	1.116.507,03
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>47.000.000,00</b>	<b>47.000.000,00</b>	<b>781.868,20</b>	<b>27.863.274,95</b>	<b>5.568.155,82</b>	<b>26.588.542,27</b>	<b>100,00</b>	<b>1.543,03</b>	<b>20.411.457,73</b>	<b>2.217.615,20</b>	<b>24.999.138,22</b>

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CCB6FBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 4 – RECEITAS E DESPESAS DO RPPS**

ANEXO 04		Poder/Orgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2015		
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Em	Em

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	
Plano Financeiro		0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Plano Previdenciário		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
VALOR		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA		0,00	0,00
CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00

RECEITAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Em	Em

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4BE6443F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 5 – RESULTADO NOMINAL**

ANEXO 05	Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência: 06/2015		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V	Em Reais		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2014	Em 31 /out/ 2015	Em 31 /dez/ 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.892.227,06	2.152.493,27	2.482.089,73
DEDUÇÕES (II)	1.810.795,33	1.592.393,36	672.113,78
Disponibilidade de Caixa bruta	2.158.790,07	1.666.356,06	2.439.460,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	347.994,74	73.962,70	1.767.346,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.081.431,73	560.099,91	1.809.975,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	1.081.431,73	560.099,91	1.809.975,95
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	

RESULTADO NOMINAL		1.249.876,04	728.544,22
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		SALDO	
		Em 31 Dez 2014	Em 31 out 2015
			Em 31 dez 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)		0,00	0,00
Passivo Atuarial		0,00	0,00
Demais Dívidas		0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)		0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)		0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:86DC0128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 6 – RESULTADO PRIMÁRIO**

ANEXO 06		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA	
Demonstrativo do Resultado Primário		Bimestre de Referência: 06/2015	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		em Reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	R\$ 37.442.718,00	R\$ 26.099.061,82	R\$ 27.757.179,67
Receitas Tributárias	R\$ 1.627.418,00	R\$ 1.641.384,46	R\$ 1.621.374,40
Receitas de Contribuições	R\$ 15.000,00	R\$ 48.285,68	R\$ 0,00
Receitas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Contribuições	R\$ 15.000,00	R\$ 48.285,68	R\$ 0,00
Receita Patrimonial Líquida	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 395.000,00	R\$ 171.236,45	R\$ 803.518,88
(-) Aplicações Financeiras	R\$ 392.000,00	R\$ 171.236,45	R\$ 803.518,88
Transferências Correntes	R\$ 35.749.300,00	R\$ 24.157.509,53	R\$ 26.135.095,25
Convênios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 35.749.300,00	R\$ 24.157.509,53	R\$ 26.135.095,25
Demais Receitas Correntes	R\$ 48.000,00	R\$ 251.882,15	R\$ 710,02
Dívida Ativa	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversas Receitas Correntes	R\$ 30.000,00	R\$ 251.882,15	R\$ 710,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	R\$ 9.165.282,00	R\$ 144.191,40	R\$ 1.127.121,97
Operações de Crédito (III)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens (V)	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 9.131.282,00	R\$ 144.191,40	R\$ 1.127.121,97
Convênios	R\$ 8.031.282,00	R\$ 139.717,20	R\$ 1.127.121,97
Outras Transferências de Capital	R\$ 1.100.000,00	R\$ 4.474,20	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	R\$ 9.131.282,00	R\$ 144.191,40	R\$ 1.127.121,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	R\$ 46.574.000,00	R\$ 26.243.253,22	R\$ 28.884.301,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.913.344,10	24.419.110,16	25.642.735,80	24.193.219,56	25.160.164,51	225.890,60	482.571,29
Pessoal e Encargos Sociais	17.652.877,30	14.828.493,17	15.149.126,68	14.823.502,68	15.148.639,61	4.990,49	487,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.260.466,80	9.590.616,99	10.493.609,12	9.369.716,88	10.011.524,90	220.900,11	482.084,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.913.344,10	24.419.110,16	25.642.735,80	24.193.219,56	25.160.164,51	225.890,60	482.571,29
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.666.655,90	3.444.164,79	5.327.389,03	2.395.322,71	4.855.558,03	1.048.842,08	471.831,00
Investimentos	15.658.611,77	2.570.951,72	4.574.320,17	1.522.109,64	4.110.839,17	1.048.842,08	463.481,00
Inversões Financeiras	134.040,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	134.040,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	874.004,00	873.213,07	753.068,86	873.213,07	744.718,86	0,00	8.350,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	15.792.651,90	2.570.951,72	4.574.320,17	1.522.109,64	4.110.839,17	1.048.842,08	463.481,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	46.125.996,00	26.990.061,88	30.217.055,97	25.715.329,20	29.271.003,68	1.274.732,68	946.052,29
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE					
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:13FE7C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 8 – REC. DE OPER. DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL**

ANEXO 08		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Bimestre de Referência: 06/2015			
LRF, art 53, § 1º inciso I - Anexo VIII					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d) - (e+f)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	0,00				25.394,17

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:58984805**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 10 – REC. DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

ANEXO 10		Poder/Órgão :		
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Bimestre de Referência: 06/2015		
LRF, art 53, § 1º, inciso III - Anexo X		Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00		

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e + f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:FA0BCCDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2015 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 06/2015		
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.619.600,00	1.619.600,00	1.640.955,56	101,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.000,00	26.000,00	5.179,26	19,92
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	5.179,26	25,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.000,00	63.000,00	50.692,36	80,46
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	50.692,36	84,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.280.600,00	1.280.600,00	968.606,54	75,64
1.3.1- ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	968.606,54	75,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	616.477,40	246,59
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	616.477,40	246,59
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>15.712.500,00</b>	<b>15.712.500,00</b>	<b>14.057.614,50</b>	<b>89,47</b>
2.1- Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	10.829.594,64	88,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.200.000,00	12.200.000,00	10.829.594,64	88,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	3.017.366,48	91,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	4.833,73	120,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	2.620,98	74,89
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.318,19	66,36
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	199.880,48	99,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.332.100,00</b>	<b>17.332.100,00</b>	<b>15.698.570,06</b>	<b>90,58</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.217.000,00	5.217.000,00	587.613,53	11,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	210.309,53	70,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.917.000,00	4.917.000,00	377.304,00	7,67
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)</b>	<b>5.217.000,00</b>	<b>5.217.000,00</b>	<b>587.613,53</b>	<b>11,26</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.142.500,00	3.142.500,00	2.710.043,35	86,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.440.000,00	2.440.000,00	2.064.499,50	84,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	603.473,08	91,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00	966,73	120,84
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	524,26	74,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	1.000,00	1.000,00	619,20	61,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	39.960,58	99,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	5.211.667,26	97,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.333.400,00	5.333.400,00	4.736.401,08	88,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	470.388,72	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.877,46	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>2.190.900,00</b>	<b>2.190.900,00</b>	<b>2.026.357,73</b>	<b>92,49</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100 (g)	Até o Bimestre	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.318.800,00	4.318.800,00	4.100.229,63	94,94	4.100.229,63	R\$ 94,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.318.800,00	4.318.800,00	4.100.229,63	94,94	4.100.229,63	R\$ 94,94	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.317.600,00	1.317.600,00	1.220.469,52	92,63	1.220.469,52	R\$ 92,63	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.317.600,00	1.317.600,00	1.220.469,52	92,63	1.220.469,52	R\$ 92,63	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>5.636.400,00</b>	<b>5.636.400,00</b>	<b>5.320.699,15</b>	<b>94,40</b>	<b>5.320.699,15</b>	<b>R\$ 94,40</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)</b>		<b>0,00</b>
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		5.320.699,15
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%		78,67
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11)x100%		23,42
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		(2,09)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% de 3)	4.333.025,00		4.333.025,00	3.924.642,52	90,58		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre	% (f)=(e/d)x100	Até o	%	

			(e)	(e)	Bimestre	(f)=(e/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.219.000,00	1.600.273,27	6.487.014,13	405,37	6.487.014,13	405,37	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	640.000,00	402.345,00	5.320.699,15	1.322,42	5.320.699,15	1.322,42	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	579.000,00	1.197.928,27	1.166.314,98	97,36	1.166.314,98	97,36	0,00
25- ENSINO MÉDIO	100.000,00	111.295,00	96.004,21	86,26	96.004,21	86,26	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.329.000,00	1.711.568,27	6.583.018,34	384,62	6.583.018,34	384,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)		2.026.357,73
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		470.388,72
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		4.877,46
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)		2.501.623,91
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24)-(37))		3.985.390,22
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE((38)/(3)x100)%		25,39

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE(29+44)	1.329.000,00	1.711.568,27	6.583.018,34	384,62	R\$6.583.018,34	R\$ 384,62	R\$ 0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
49.1 Orçamento do Exercício		0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:3ECBCB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA	
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 06/2015	
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.613.600,00	1.613.600,00	101,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	25,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	84,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.277.600,00	1.277.600,00	75,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	246,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	15.712.500,00	15.712.500,00	89,47
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	88,77
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	66,36
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	99,94
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	91,44
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	74,89
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	120,84

Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II		17.326.100,00	17.326.100,00	15.698.570,06	90,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.402.300,00	6.402.300,00	3.725.181,76	58,19	
Provenientes da União	6.402.300,00	6.402.300,00	3.725.181,76	58,19	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.402.300,00	6.402.300,00	3.725.181,76	58,19	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	7.814.840,00	9.559.141,30	7.888.091,75	82,52	7.777.601,63	81,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.340,00	5.178.071,30	3.771.969,38	72,85	3.766.978,89	72,75	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.543.500,00	4.381.070,00	4.116.122,37	93,95	4.010.622,74	91,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.233.000,00	3.336.808,70	175.182,48	5,25	175.182,48	5,25	0,00
Investimentos	4.233.000,00	3.336.808,70	175.182,48	5,25	175.182,48	5,25	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	12.047.840,00	12.895.950,00	8.063.274,23	62,53	7.952.784,11	61,67	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6402300	6402300	5381405	84	5.381.405,42	84,05	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	6402300	6402300	5381405	84	5.381.405,42	84,05	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	6402300	6402300	5381405	84	5.381.405,42	84,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	5645540	6493650	2681869	-22	2.571.378,69	-22,39	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							2,898,462

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (k)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FDC3994C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício:2015	
Bimestre: NOVEMBRO -DEZEMBRO/2015			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2015	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**76F6B30A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0042020 REMANEJAMENTO**

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO	Exercício:2020
08168940/0001-04	

**DECRETO Nº 4 , DE 02 DE março DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 507 de 29/10/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

## DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº507, de 29 de outubro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA, 02 de março de 2020

## ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 64	14.422.0002.2042.0000		COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 107	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 126	04.123.0013.2008.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 152	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	80.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 158	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	9.500,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 160	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 210	12.361.0007.1139.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	222.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 244	12.361.0007.2028.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 301	12.361.0007.2178.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302	12.361.0007.2178.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 415	27.812.0014.1033.0000		DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	152.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 445	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	5.000,00
	3.3.90.30.00			
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Ficha: 457	15.451.0020.1024.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	83.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 519	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 522	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 611	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	9.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 787	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	87.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				716.900,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 37	04.121.0002.2002.0000		COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 90	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-50.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 135	04.843.0013.2006.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-35.000,00
	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Ficha: 173	12.122.0007.2090.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 195	12.122.0007.2175.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-8.500,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239	12.361.0007.2028.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 310	12.361.0007.2180.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-32.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 312	12.361.0007.2181.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-16.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 332	12.365.0007.1140.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-40.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Ficha: 471	15.451.0020.2043.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	-33.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 515	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.500,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 517	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-89.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 563	10.301.0006.2015.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-37.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 581	10.301.0006.2016.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-45.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 638	10.301.0006.2165.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 650	10.301.0006.2166.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.000,00
	3.3.90.04.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 653	10.301.0006.2166.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-73.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 671	10.302.0006.2010.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 677	10.302.0006.2010.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 678	10.302.0006.2010.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 919	04.125.0022.2000.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	-33.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-716.900,00</b>

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:D42EA71E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIM 2015 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2015	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2015												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	8.071.878,00	7.985.772,00	636.472,67	5.425.041,13	1.073.853,94	2,097.439,68	26,09	63,10	5.888.332,32	486.476,59	1.939.405,87
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.527.078,00	7.440.972,00	627.993,44	5.170.755,83	1.033.242,00	2.006.532,30	24,96	26,97	5.434.439,70	461.301,16	1.848.498,49
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	451.600,00	451.600,00	7.680,75	203.091,38	31.413,46	72.113,46	0,90	15,97	379.486,54	19.781,50	72.113,46
124	CONTROLE INTERNO	93.200,00	93.200,00	798,48	51.193,92	9.198,48	18.793,92	0,23	20,17	74.406,08	5.393,93	18.793,92
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.400,00	1.126.400,00	38.095,17	410.041,31	101.808,64	182.922,76	2,28	37,30	943.477,24	40.152,85	145.721,19
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.200,00	394.600,00	22.083,78	234.119,86	60.873,06	103.551,80	1,29	26,24	291.048,20	20.826,65	74.921,85
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	706.200,00	717.800,00	16.011,39	175.921,45	40.935,58	79.370,96	0,99	11,06	638.429,04	19.326,20	70.799,34
10	SAÚDE	10.183.840,00	10.183.840,00	767.601,74	5.772.268,03	1.095.413,32	2.452.592,09	30,50	143,71	7.731.247,91	635.855,69	2.202.268,35
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.431.500,00	1.598.035,53	123.428,48	1.422.448,86	307.690,67	640.994,98	7,97	40,11	957.040,55	125.648,34	565.570,64
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.186.800,00	6.205.364,47	521.389,51	2.879.179,63	479.503,83	1.139.709,48	14,18	18,37	5.065.654,99	301.817,22	968.111,48
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.040,00	2.016.440,00	114.287,68	1.224.092,88	280.199,98	610.548,37	7,59	30,28	1.405.891,63	189.964,93	607.246,97
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.700,00	161.700,00	293,60	87.222,57	2.717,57	3.222,57	0,04	1,99	158.477,43	2.605,55	3.222,57
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	182.800,00	186.300,00	8.202,47	154.058,59	25.301,27	54.306,19	0,68	29,15	131.993,81	15.819,65	54.306,19
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	5.265,50	0,00	3.810,50	0,05	23,82	12.189,50	0,00	3.810,50
12	EDUCAÇÃO	12.724.200,00	12.945.556,00	773.128,56	6.019.546,52	1.322.081,44	2.566.787,12	31,92	132,10	10.378.768,88	877.815,39	2.483.718,03
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	31.000,00	864,80	8.454,80	8.454,80	8.454,80	0,11	27,27	22.545,20	7.590,00	8.454,80
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	356.600,00	346.600,00	37.704,66	46.033,68	32.429,68	32.429,68	0,40	9,36	314.170,32	13.693,35	31.529,68
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.443.800,00	5.429.733,00	98.811,39	3.849.526,66	667.787,75	1.565.112,31	19,47	28,82	3.864.620,69	437.603,92	1.555.244,46
362	ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	12.247,95	12.247,95	3.267,00	3.267,00	0,04	3,27	96.733,00	0,00	3.267,00
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.733.800,00	2.972.223,00	407.749,41	1.220.023,18	338.423,65	603.553,99	7,51	20,31	2.368.669,01	212.695,63	531.252,75
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	485.400,00	492.400,00	49.476,84	368.986,74	106.703,05	188.953,83	2,35	38,37	303.446,17	41.216,98	188.953,83
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.512.000,00	3.512.000,00	166.273,51	514.273,51	165.015,51	165.015,51	2,05	4,70	3.346.984,49	165.015,51	165.015,51
13	CULTURA	367.200,00	332.360,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.360,49	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	367.200,00	332.360,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.360,49	0,00	0,00
15	URBANISMO	6.255.282,00	6.220.032,00	318.821,23	345.055,63	298.826,27	315.612,77	3,93	14,50	5.904.419,23	294.185,27	303.565,32
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.954.000,00	2.141.736,11	313.035,41	313.035,41	298.826,27	298.826,27	3,72	13,95	1.842.909,84	294.185,27	294.785,27
452	SERVIÇOS URBANOS	3.091.282,00	3.091.282,00	5.785,82	32.020,22	0,00	16.786,50	0,21	0,54	3.074.495,50	0,00	8.780,05
605	ABASTECIMENTO	1.210.000,00	987.013,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.013,89	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.864.000,00	1.864.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.500.000,00	2.500.000,00	39.542,18	54.612,18	0,00	5.855,00	0,07	1,43	2.494.145,00	0,00	5.855,00
605	ABASTECIMENTO	439.000,00	409.000,00	0,00	15.070,00	0,00	5.855,00	0,07	1,43	403.145,00	0,00	5.855,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.715.000,00	1.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	346.000,00	376.000,00	39.542,18	39.542,18	0,00	0,00	0,00	0,00	376.000,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	876.500,00	811.339,51	48.456,66	48.456,66	48.456,66	48.456,66	0,60	13,58	762.882,85	0,00	48.456,66

812	DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000,00	356.839,51	48.456,66	48.456,66	48.456,66	48.456,66	0,60	13,58	308.382,85	0,00	48.456,66
813	LAZER	454.500,00	454.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.500,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	892.000,00	153.801,83	533.407,21	181.883,23	370.523,92	4,61	41,54	521.476,08	96.015,17	370.523,92
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	892.000,00	153.801,83	533.407,21	181.883,23	370.523,92	4,61	41,54	521.476,08	96.015,17	370.523,92
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
Total Geral		47.000.000,00	47.000.000,00	2.775.920,04	18.608.428,67	4.122.323,50	8.040.190,00	100,00	447,26	38.959.810,00	2.430.500,96	7.499.514,34

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:8AFA9210

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 3º BIM 2015 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2015		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2015												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	8.071.878,00	8.245.772,00	1.019.825,62	6.444.866,75	1.309.739,20	3.407.178,88	27,19	101,62	4.838.593,12	634.664,83	3.054.258,88
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.527.078,00	7.700.972,00	983.110,11	6.153.865,94	1.242.988,97	3.249.521,27	25,94	42,20	4.451.450,73	612.341,65	2.900.836,92
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	451.600,00	451.600,00	35.118,55	238.209,93	56.753,27	128.866,73	1,03	28,54	322.733,27	16.410,72	125.429,56
124	CONTROLE INTERNO	93.200,00	93.200,00	1.596,96	52.790,88	9.996,96	28.790,88	0,23	30,89	64.409,12	5.912,46	27.992,40
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.400,00	1.126.400,00	66.096,77	476.138,08	108.660,94	291.583,70	2,33	58,49	834.816,30	33.145,77	241.856,77
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.200,00	394.600,00	18.180,48	252.300,34	54.138,02	157.689,82	1,26	39,96	236.910,18	20.967,07	113.091,35
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	706.200,00	722.800,00	47.916,29	223.837,74	54.522,92	133.893,88	1,07	18,52	588.906,12	12.178,70	128.765,42
10	SAÚDE	10.183.840,00	10.183.897,27	815.240,87	6.587.508,90	1.337.156,53	3.789.748,62	30,25	219,92	6.394.148,65	637.089,37	3.401.738,24
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.431.500,00	1.688.535,53	219.552,71	1.642.001,57	309.052,95	950.047,93	7,58	56,26	738.487,60	157.264,02	816.236,41
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.186.800,00	6.310.111,74	381.898,15	3.261.077,78	665.673,85	1.805.383,33	14,41	28,61	4.504.728,41	297.101,08	1.586.811,33
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.040,00	1.814.250,00	203.384,10	1.427.476,98	325.367,57	935.915,94	7,47	51,59	878.334,06	164.498,21	903.333,22
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.700,00	168.700,00	7.837,47	95.060,04	6.681,32	9.903,89	0,08	5,87	158.796,11	973,30	9.428,19
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	182.800,00	186.300,00	2.568,44	156.627,03	28.925,84	83.232,03	0,66	44,68	103.067,97	15.797,76	80.663,59
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	5.265,50	1.455,00	5.265,50	0,04	32,91	10.734,50	1.455,00	5.265,50
12	EDUCAÇÃO	12.724.200,00	12.677.525,00	683.341,81	6.702.888,33	1.433.031,10	3.999.818,22	31,92	217,24	8.677.706,78	800.896,51	3.797.748,59
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	26.000,00	0,00	8.454,80	0,00	8.454,80	0,07	32,52	17.545,20	0,00	8.454,80
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	356.600,00	351.600,00	49.989,40	96.023,08	57.572,23	90.001,91	0,72	25,60	261.598,09	26.870,46	80.521,01
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.443.800,00	5.091.702,00	86.500,32	3.936.026,98	766.955,28	2.332.067,59	18,61	45,80	2.759.634,41	462.831,72	2.288.187,93
362	ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	11.394,40	23.642,35	17.642,20	20.909,20	0,17	20,91	79.090,80	8.980,95	18.107,20
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.733.800,00	3.182.223,00	390.813,90	1.610.837,08	375.957,48	979.511,47	7,82	30,78	2.202.711,53	132.729,95	853.461,63
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	485.400,00	512.400,00	12.167,72	381.154,46	81.169,84	270.123,67	2,16	52,72	242.276,33	37.007,36	251.524,44
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.512.000,00	3.352.000,00	132.476,07	646.749,58	133.734,07	298.749,58	2,38	8,91	3.053.250,42	132.476,07	297.491,58
13	CULTURA	367.200,00	183.329,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.329,65	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	367.200,00	183.329,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.329,65	0,00	0,00
15	URBANISMO	6.255.282,00	6.180.032,00	797.898,47	1.142.954,10	26.882,49	342.495,26	2,73	16,02	5.837.536,74	11.710,46	319.031,46
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.954.000,00	2.101.736,11	796.641,47	1.109.676,88	25.625,49	324.451,76	2,59	15,44	1.777.284,35	11.710,46	308.994,41
452	SERVIÇOS URBANOS	3.091.282,00	3.091.282,00	1.257,00	33.277,22	1.257,00	18.043,50	0,14	0,58	3.073.238,50	0,00	10.037,05
605	ABASTECIMENTO	1.210.000,00	987.013,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.013,89	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.864.000,00	1.863.942,73	5.883,23	5.883,23	5.883,23	5.883,23	0,05	0,38	1.858.059,50	0,00	5.883,23
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.540.000,00	1.549.942,73	5.883,23	5.883,23	5.883,23	5.883,23	0,05	0,38	1.544.059,50	0,00	5.883,23

605	ABASTECIMENTO	324.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.500.000,00	2.500.000,00	6.300,00	60.912,18	15.515,00	21.370,00	0,17	5,36	2.478.630,00	4.655,00	10.510,00		4.655,00	10.510,00	
605	ABASTECIMENTO	439.000,00	409.000,00	0,00	15.070,00	9.215,00	15.070,00	0,12	3,68	393.930,00	4.655,00	10.510,00		4.655,00	10.510,00	
606	EXTENSÃO RURAL	1.715.000,00	1.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	346.000,00	376.000,00	6.300,00	45.842,18	6.300,00	6.300,00	0,05	1,68	369.700,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
26	TRANSPORTE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	876.500,00	1.008.401,35	375.013,69	423.470,35	57.890,07	106.346,73	0,85	16,26	902.054,62	0,00	106.346,73		0,00	106.346,73	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000,00	653.901,35	375.013,69	423.470,35	57.890,07	106.346,73	0,85	16,26	547.554,62	0,00	106.346,73		0,00	106.346,73	
813	LAZER	454.500,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	892.000,00	156.375,46	689.782,67	193.991,19	564.515,11	4,51	63,29	327.484,89	101.025,16	564.515,11		101.025,16	564.515,11	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	892.000,00	156.375,46	689.782,67	193.991,19	564.515,11	4,51	63,29	327.484,89	101.025,16	564.515,11		101.025,16	564.515,11	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Total Geral		47.000.000,00	47.000.000,00	3.925.975,92	22.534.404,59	4.488.749,75	12.528.939,75	100,00	698,58	34.471.060,25	2.223.187,10	11.501.889,01		2.223.187,10	11.501.889,01	

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3CE9565C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2015 - ANEXO 3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico													Exercício: 2015	
Período de Referência: jul/2014 a jun/2015														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/2014	ago/2014	set/2014	out/2014	nov/2014	dez/2014	jan/2015	fev/2015	mar/2015	abr/2015	mai/2015	jun/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.255.840,54	2.193.683,91	2.634.448,48	2.966.097,65	2.654.168,31	3.047.865,31	2.748.907,01	2.213.661,05	1.992.805,94	2.080.231,41	2.271.281,06	2.203.434,58	30.262.425,25	40.977.218,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	112.180,12	142.997,90	141.186,19	125.024,16	96.826,64	93.521,54	102.437,11	111.007,37	106.073,94	97.858,14	95.847,07	94.601,59	1.319.561,77	1.627.418,00
IMPOSTOS	112.107,32	141.568,45	141.113,59	125.024,16	96.826,64	93.521,54	102.437,11	111.007,37	106.073,94	97.858,14	95.847,07	94.601,59	1.317.986,92	1.607.600,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	29.735,56	42.384,10	29.726,30	30.424,48	30.468,33	48.782,44	42.675,21	30.085,84	31.520,90	29.301,91	30.398,39	30.689,54	406.193,00	330.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	763,79	1.031,40	149,54	221,35	11,90	100,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278,21	20.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	26.221,77	39.839,20	25.990,80	29.213,13	29.456,43	47.227,41	41.915,21	29.885,84	30.180,90	29.001,91	28.743,39	29.659,54	387.335,53	250.000,00
IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	26.221,77	39.839,20	25.990,80	29.213,13	29.456,43	47.227,41	41.915,21	29.885,84	30.180,90	29.001,91	28.743,39	29.659,54	387.335,53	250.000,00
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	2.750,00	1.513,50	3.585,96	990,00	1.000,00	1.454,80	760,00	200,00	1.340,00	300,00	1.655,00	1.030,00	16.579,26	60.000,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	82.371,76	99.184,35	111.387,29	94.599,68	66.358,31	44.739,10	59.761,90	80.921,53	74.553,04	68.556,23	65.448,68	63.912,05	911.793,92	1.277.600,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	82.371,76	99.184,35	111.387,29	94.599,68	66.358,31	44.739,10	59.761,90	80.921,53	74.553,04	68.556,23	65.448,68	63.912,05	911.793,92	1.277.600,00
TAXAS	72,80	1.429,45	72,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,85	18.818,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	72,80	1.429,45	72,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,85	14.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST.SERVIÇOS	72,80	1.058,68	72,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,08	6.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	0,00	370,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,77	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.567,61	19.004,77	14.458,98	463.578,68	19.269,44	18.218,64	20.437,01	15.844,83	16.230,33	12.565,25	12.567,41	13.009,30	647.752,25	395.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	22.567,61	19.004,77	14.458,98	463.578,68	19.269,44	18.218,64	20.437,01	15.844,83	16.230,33	12.565,25	12.567,41	13.009,30	647.752,25	392.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	22.567,61	19.004,77	14.458,98	463.578,68	19.269,44	18.218,64	20.437,01	15.844,83	16.230,33	12.565,25	12.567,41	13.009,30	647.752,25	392.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	13.736,96	11.873,92	9.086,82	8.123,07	12.741,92	7.950,96	14.292,57	11.820,05	12.218,06	10.147,43	10.668,82	10.942,46	133.603,04	82.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	421,16	205,49	39,68	393,27	346,06	332,95	4,86	28,79	267,80	242,20	110,71	0,00	2.392,97	4.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	577,32	738,33	464,46	591,64	537,76	344,11	780,62	404,11	476,29	541,65	652,09	0,00	6.108,38	5.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNDE	4.285,61	4.513,25	3.781,65	2.997,70	2.129,20	3.440,68	3.067,12	3.323,09	3.703,77	2.509,07	2.298,45	2.505,50	38.555,09	4.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB. E SAÚDE	2.880,34	1.628,45	1.693,39	1.933,39	7.463,78	1.284,02	950,58	2.907,44	5.032,49	4.356,96	4.864,27	5.400,31	40.395,42	25.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	22,04	13,48	0,05	0,05	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,72	1.000,00
REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	761,60	664,86	460,29	249,57	301,83	260,36	240,67	164,14	353,85	297,03	404,50	549,30	4.708,00	5.000,00
REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	4.788,89	4.110,06	2.647,30	1.957,45	1.963,24	2.288,79	9.248,72	4.992,48	2.383,86	2.200,52	2.338,80	2.487,35	41.407,46	35.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/2014	ago/2014	set/2014	out/2014	nov/2014	dez/2014	jan/2015	fev/2015	mar/2015	abr/2015	mai/2015	jun/2015		
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	8.830,65	7.130,85	5.372,16	455.455,61	6.527,52	10.267,68	6.144,44	4.024,78	4.012,27	2.417,82	1.898,59	2.066,84	514.149,21	310.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	2.893,44	2.501,87	2.408,33	452.811,21	4.427,12	4.674,39	5.400,80	3.038,70	2.892,54	1.509,64	1.248,20	1.061,92	484.508,16	250.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	5.937,21	4.628,98	2.963,83	2.644,40	2.100,40	5.593,29	1.103,64	986,08	1.119,73	908,18	650,39	1.004,92	29.641,05	60.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.121.092,81	2.031.681,24	2.478.293,69	2.377.494,81	2.538.072,23	2.936.125,13	2.626.032,89	2.086.608,85	1.870.501,67	1.969.808,02	2.162.866,58	2.095.823,69	28.294.401,61	38.891.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.121.092,81	2.031.681,24	2.478.293,69	2.377.494,81	2.538.072,23	2.936.125,13	2.626.032,89	2.086.608,85	1.870.501,67	1.969.808,02	2.162.866,58	2.095.823,69	28.294.401,61	38.891.800,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.559.531,42	1.513.707,86	1.847.036,38	1.798.384,28	1.843.660,48	2.214.902,14	1.896.778,29	1.323.591,50	1.128.249,00	1.235.164,31	1.453.588,40	1.335.128,53	20.149.722,59	29.146.900,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	720.123,12	875.094,38	767.422,37	726.111,18	959.484,21	1.543.179,18	943.069,46	962.531,16	701.099,05	756.777,64	930.581,79	809.680,24	10.695.153,78	12.205.000,00
COTA-PARTE DO FPM	720.023,41	874.705,94	766.752,89	724.660,43	959.180,75	1.542.752,10	942.905,30	962.523,61	701.057,08	756.626,36	930.439,36	809.576,59	10.691.203,82	12.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR	99,71	388,44	669,48	1.450,75	303,46	427,08	164,16	7,55	41,97	151,28	142,43	103,65	3.949,96	5.000,00
TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	312.429,09	316.933,27	316.223,12	606.108,34	274.388,59	259.513,94	239.375,72	197.302,74	155.837,93	180.863,95	202.344,21	207.755,31	3.269.076,21	4.821.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	179.759,08	181.063,96	181.999,63	343.829,58	155.761,67	149.627,04	137.584,58	114.017,00	90.257,01	105.507,53	119.790,40	121.329,78	1.880.527,26	3.240.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97	119.189,87	121.365,41	119.408,78	232.660,34	104.281,57	95.694,20	91.957,70	74.383,26	59.022,55	67.922,23	73.935,36	77.786,87	1.237.608,14	1.400.000,00
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	13.480,14	14.503,90	14.814,71	29.618,42	14.345,35	14.192,70	9.833,44	8.902,48	6.558,37	7.434,19	8.618,45	8.638,66	150.940,81	180.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	649.647,98	260.840,31	718.682,09	339.416,61	229.825,26	311.791,31	408.632,20	64.984,29	234.645,24	242.145,24	240.645,24	232.244,92	3.933.500,69	6.302.300,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	5.666,95	11.333,90	5.666,95	0,00	5.666,95	5.666,95	11.333,90	0,00	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	68.003,40	60.000,00
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	34.021,67	31.021,67	375.260,04	169.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	26.364,00	30.420,00	30.420,00	36.504,00	35.490,00	71.994,00	73.008,00	0,00	36.504,00	36.504,00	36.504,00	36.504,00	450.216,00	624.000,00
NUCLEOS - NASF	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	491.000,00
ACESSO E QUALIDADE PMAQ	72.600,00	44.000,00	0,00	128.000,00	0,00	71.526,98	26.600,00	0,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	449.126,98	86.000,00
SAÚDE BUCAL - SB	16.725,00	27.070,00	20.070,00	30.415,00	23.415,00	23.415,00	46.830,00	0,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	281.600,00	330.600,00
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	36.085,00	53.475,00	60.170,00	64.170,00	64.170,00	64.170,00	114.950,00	0,00	57.475,00	57.475,00	57.475,00	57.475,00	687.090,00	1.446.000,00
PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	397.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.080,00	175.000,00
TETO MUNICIPAL MAC	28.389,70	29.400,70	26.305,94	26.305,94	26.305,94	18.249,92	35.618,32	27.562,30	27.562,30	27.562,30	27.562,30	27.562,30	328.387,96	351.000,00
PFVPS - AGENTES DE ENDEMIAS	12.715,66	11.119,04	9.837,53	0,00	20.755,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.427,93	0,00
INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	252.200,00
AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	16.000,00
OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF.	3.000,00	3.000,00	515.190,00	3.000,00	3.000,00	5.746,79	23.270,31	6.400,32	6.400,32	12.400,32	9.400,32	4.000,00	594.808,38	330.000,00
- FUNDO A FUNDO														
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	51.372,50	16.811,78	0,00	49.754,65	38.018,58	11.227,21	35.779,67	32.797,02	0,00	6.000,00	31.500,00	37.634,45	310.895,86	405.000,00
IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	6.400,12	6.311,78	0,00	7.004,65	13.762,25	6.727,21	6.795,72	6.897,02	0,00	0,00	0,00	21.134,45	75.033,20	80.000,00
IGD - SUAS	1.472,38	0,00	0,00	0,00	3.256,33	0,00	1.783,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.512,66	25.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/2014	ago/2014	set/2014	out/2014	nov/2014	dez/2014	jan/2015	fev/2015	mar/2015	abr/2015	mai/2015	jun/2015		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	21.400,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	42.600,00	100.000,00
PBVIII - CRAS FIXO	10.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00	21.000,00	4.500,00	12.000,00	0,00	0,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00	99.000,00	80.000,00
PBVIII - CRAS/VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	9.000,00	4.500,00	22.500,00	60.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	33.000,00	0,00	0,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.250,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	825.560,48	43.629,87	44.310,55	76.595,25	341.545,59	13.595,42	269.921,24	65.976,29	36.666,78	47.766,23	48.114,35	47.410,80	1.861.092,85	5.409.600,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.174,09	13.791,28	13.415,96	13.332,39	13.837,76	13.595,42	28.200,99	26.585,84	17.148,78	15.454,51	15.802,63	15.099,08	199.438,73	300.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	17.478,00	16.422,00	17.478,00	18.534,00	17.478,00	0,00	11.306,00	0,00	6.738,00	0,00	6.738,00	6.738,00	118.910,00	200.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	13.416,59	13.416,59	13.416,59	13.416,59	13.416,59	0,00	1.620,00	0,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	85.262,95	20.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,00	0,00	2.540,00	2.540,00	2.540,00	2.540,00	13.190,00	30.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,00	0,00	354,00	354,00	354,00	354,00	1.772,00	3.600,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056,00	0,00	5.616,00	5.616,00	5.616,00	5.616,00	23.520,00	10.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	130,00	130,00	130,00	130,00	630,00	3.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.177,35	0,00	0,00	6.738,00	0,00	0,00	15.915,35	95.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,77	0,00	0,00	9.861,19	9.861,19	9.861,19	30.662,34	20.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160,40	0,00	0,00	2.932,53	2.932,53	2.932,53	11.957,99	30.000,00
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	22.744,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.916,18	0,00	0,00	0,00	0,00	31.660,47	31.000,00
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	758.747,51	0,00	0,00	31.312,27	296.813,24	0,00	210.825,73	30.474,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.173,02	4.667.000,00
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	398,25	398,25	398,25	398,25	398,25	796,50	0,00	0,00	0,00	1.611,25	402,81	402,81	5.204,62	4.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.798,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.798,58	0,00
TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	331.475,20	265.253,98	382.067,62	341.091,97	403.593,63	393.394,95	275.953,02	264.807,90	318.515,51	251.358,15	276.831,50	267.231,76	3.771.575,19	4.113.500,00
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	258.258,72	255.735,33	285.790,84	210.735,03	274.229,73	306.974,28	260.612,89	258.168,15	313.333,45	245.825,94	270.410,67	260.788,11	3.200.863,14	3.513.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	234.968,23	241.932,20	274.262,35	204.420,40	270.234,82	301.056,92	257.765,96	247.759,17	289.798,56	218.435,85	233.034,10	235.153,39	3.008.821,95	3.300.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	23.059,87	13.565,43	11.304,80	6.075,07	3.719,83	5.645,93	2.472,38	10.083,39	23.346,37	27.192,63	37.153,81	25.422,56	189.042,07	200.000,00
COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	230,62	237,70	223,69	239,56	275,08	271,43	320,98	192,20	188,52	197,46	222,76	212,16	2.812,16	3.500,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,57	133,39	0,00	0,00	0,00	0,00	186,96	10.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	9.201,99	9.518,65	9.374,42	9.202,79	8.718,90	8.366,95	15.340,13	6.164,69	4.705,82	5.532,21	6.420,83	6.443,65	98.991,03	300.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	9.201,99	9.518,65	9.374,42	9.202,79	8.718,90	8.366,95	15.340,13	6.164,69	4.705,82	5.532,21	6.420,83	6.443,65	98.991,03	300.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	64.014,49	0,00	86.902,36	121.154,15	120.645,00	78.053,72	0,00	475,06	476,24	0,00	0,00	0,00	471.721,02	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	230.086,19	252.719,40	249.189,69	238.018,56	290.818,12	327.828,04	453.301,58	498.209,45	423.737,16	483.285,56	432.446,68	493.463,40	4.373.103,83	5.631.400,00

TRANSFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	224.023,21	246.656,42	243.126,71	231.955,58	284.755,14	321.765,06	447.235,98	439.431,85	377.801,59	399.289,03	432.446,68	401.592,26	4.050.079,51	5.333.400,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB	6.062,98	6.062,98	6.062,98	6.062,98	6.062,98	6.062,98	6.065,60	58.777,60	45.935,57	83.996,53	0,00	91.871,14	323.024,32	298.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/2014	ago/2014	set/2014	out/2014	nov/2014	dez/2014	jan/2015	fev/2015	mar/2015	abr/2015	mai/2015	jun/2015		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	509,62	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,62	45.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	10.000,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	5.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	5.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	509,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509,62	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	509,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509,62	10.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (II)	-195.755,99	-226.245,59	-210.722,31	-187.448,87	-246.808,88	-272.357,52	-240.709,87	-244.113,17	-202.886,50	-200.842,96	-240.279,03	-214.129,82	-2.682.300,51	-3.142.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-195.755,99	-226.245,59	-210.722,31	-187.448,87	-246.808,88	-272.357,52	-240.709,87	-244.113,17	-202.886,50	-200.842,96	-240.279,03	-214.129,82	-2.682.300,51	-3.142.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	-195.755,99	-226.245,59	-210.722,31	-187.448,87	-246.808,88	-272.357,52	-240.709,87	-244.113,17	-202.886,50	-200.842,96	-240.279,03	-214.129,82	-2.682.300,51	-3.142.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	-144.024,59	-175.018,85	-153.484,45	-145.222,19	-191.896,81	-210.803,35	-188.613,87	-192.506,21	-140.219,79	-151.355,49	-186.116,32	-161.891,61	-2.041.153,53	-2.441.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-144.004,66	-174.941,17	-153.350,56	-144.932,05	-191.836,13	-210.717,94	-188.581,04	-192.504,70	-140.211,40	-151.325,24	-186.087,84	-161.915,28	-2.040.408,01	-2.440.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-19,93	-77,68	-133,89	-290,14	-60,68	-85,41	-32,83	-1,51	-8,39	-30,25	-28,48	23,67	-745,52	-1.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	-79,65	-79,65	-79,65	-79,65	-79,65	-159,30	0,00	0,00	0,00	-322,25	-80,56	-80,56	-1.040,92	-800,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-51.651,75	-51.147,09	-57.158,21	-42.147,03	-54.832,42	-61.394,87	-52.096,00	-51.606,96	-62.666,71	-49.165,22	-54.082,15	-52.157,65	-640.106,06	-700.700,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-51.651,75	-51.147,09	-57.158,21	-42.147,03	-54.832,42	-61.394,87	-52.096,00	-51.606,96	-62.666,71	-49.165,22	-54.082,15	-52.157,65	-640.106,06	-700.700,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-46.993,62	-48.386,42	-54.852,45	-40.884,07	-54.046,95	-60.211,36	-51.553,17	-49.551,82	-57.959,69	-43.687,16	-46.606,79	-47.030,66	-601.764,16	-660.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-4.612,00	-2.713,13	-2.261,02	-1.215,04	-730,45	-1.129,22	-478,63	-2.016,69	-4.669,31	-5.438,56	-7.430,80	-5.084,56	-37.779,41	-40.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-46,13	-47,54	-44,74	-47,92	-55,02	-54,29	-64,20	-38,45	-37,71	-39,50	-44,56	-42,43	-562,49	-700,00
IRRF	-10.209,52	-11.324,83	-11.462,90	-11.667,94	-11.179,54	-13.996,45	-18.083,45	-8.315,98	-8.725,13	-9.705,38	-10.091,85	-10.412,04	-135.175,01	0,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	3.049.875,03	1.956.113,49	2.412.263,27	2.766.980,84	2.396.179,89	2.761.511,34	2.490.113,69	1.961.231,90	1.781.194,31	1.869.683,07	2.020.910,18	1.978.892,72	27.590.843,31	37.834.718,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6B24240C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 3º BIM 2015 - ANEXO 7 – RESTOS A PAGAR**

ANEXO 07						Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA						
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Bimestre de Referência: 03/2015						
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII						em Reais						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de dezembro de 2014						
EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	1.000,00	345.410,38	249.846,86	150,00	96.413,52	350.637,50	956.986,65	439.920,03	417.084,63	0,00	890.539,52	986.953,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	1.000,00	345.410,38	249.846,86	150,00	96.413,52	350.637,50	956.986,65	RS 439.920,03	417.084,63	0,00	890.539,52	986.953,04

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ECA2C799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIM 2015 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2015
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2015											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.071.878,00	8.477.772,00	469.471,90	6.914.338,65	1.152.453,94	4.559.632,82	26,79	131,16	3.918.139,18	615.074,03	4.204.103,41
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.527.078,00	7.932.972,00	454.677,35	6.608.543,29	1.110.539,99	4.360.061,26	25,62	54,96	3.572.910,74	594.521,32	4.007.685,84
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	451.600,00	451.600,00	13.197,59	251.407,52	33.116,99	161.983,72	0,95	35,87	289.616,28	16.353,26	159.628,21
124	CONTROLE INTERNO	93.200,00	93.200,00	1.596,96	54.387,84	8.796,96	37.587,84	0,22	40,33	55.612,16	4.199,45	36.789,36
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.400,00	1.126.400,00	91.615,42	567.753,50	100.907,34	392.491,04	2,31	76,16	733.908,96	47.270,28	349.031,78
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.200,00	394.600,00	6.044,71	258.345,05	33.956,03	191.645,85	1,13	48,57	202.954,15	19.123,96	152.001,73
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	706.200,00	727.800,00	85.570,71	309.408,45	66.951,31	200.845,19	1,18	27,60	526.954,81	28.146,32	197.030,05
10	SAÚDE	10.183.840,00	10.237.897,27	776.133,87	7.363.642,77	1.378.644,69	5.168.393,31	30,37	283,83	5.069.503,96	734.720,14	4.680.531,06
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.431.500,00	1.836.535,53	233.998,81	1.876.000,38	373.263,10	1.323.311,03	7,78	72,05	513.224,50	202.227,01	1.180.318,86
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.186.800,00	6.249.511,74	489.765,25	3.750.843,03	599.102,97	2.404.486,30	14,13	38,47	3.845.025,44	251.787,03	2.114.030,05
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.040,00	1.780.850,00	47.602,81	1.475.079,79	376.295,47	1.312.211,41	7,71	73,68	468.638,59	261.160,46	1.260.891,02
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.700,00	168.700,00	675,00	95.735,04	1.156,15	11.060,04	0,06	6,56	157.639,96	1.631,85	11.060,04
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	182.800,00	186.300,00	4.092,00	160.719,03	28.827,00	112.059,03	0,66	60,15	74.240,97	17.913,79	108.965,59
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	5.265,50	0,00	5.265,50	0,03	32,91	10.734,50	0,00	5.265,50
12	EDUCAÇÃO	12.724.200,00	12.638.525,00	925.621,60	7.628.509,93	1.548.705,37	5.548.523,59	32,60	314,37	7.090.001,41	698.609,96	5.117.235,97
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	26.000,00	0,00	8.454,80	0,00	8.454,80	0,05	32,52	17.545,20	0,00	8.454,80
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	356.600,00	285.600,00	52.653,83	148.676,91	46.864,34	136.866,25	0,80	47,92	148.733,75	27.968,10	131.507,64
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.443.800,00	4.988.702,00	157.166,34	4.093.193,32	786.504,82	3.118.572,41	18,32	62,51	1.870.129,59	344.544,98	3.117.649,91
362	ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	29.349,06	52.991,41	28.794,71	49.703,91	0,29	49,70	50.296,09	0,00	37.114,69
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.733.800,00	3.407.223,00	506.757,37	2.117.594,45	450.716,35	1.430.227,82	8,40	41,98	1.976.995,18	164.127,94	1.024.982,35
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	485.400,00	517.400,00	12.104,23	393.258,69	68.234,38	338.358,05	1,99	65,40	179.041,95	54.342,08	332.444,23
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.512.000,00	3.252.000,00	167.590,77	814.340,35	167.590,77	466.340,35	2,74	14,34	2.785.659,65	107.626,86	465.082,35
13	CULTURA	367.200,00	175.329,65	13.002,00	13.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.329,65	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	367.200,00	175.329,65	13.002,00	13.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.329,65	0,00	0,00
15	URBANISMO	6.255.282,00	6.145.032,00	8.814,53	1.151.768,63	24.048,25	366.543,51	2,15	17,06	5.778.488,49	0,00	322.090,39
Função/Subfunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.954.000,00	2.066.736,11	0,00	1.109.676,88	0,00	324.451,76	1,91	15,70	1.742.284,35	0,00	308.994,41
452	SERVIÇOS URBANOS	3.091.282,00	3.091.282,00	8.814,53	42.091,75	24.048,25	42.091,75	0,25	1,36	3.049.190,25	0,00	13.095,98
605	ABASTECIMENTO	1.210.000,00	987.013,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.013,89	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.864.000,00	1.809.942,73	4.059,50	9.942,73	4.059,50	9.942,73	0,06	0,66	1.800.000,00	4.059,50	9.942,73
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.540.000,00	1.509.942,73	4.059,50	9.942,73	4.059,50	9.942,73	0,06	0,66	1.500.000,00	4.059,50	9.942,73
605	ABASTECIMENTO	324.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.500.000,00	2.500.000,00	40.000,00	100.912,18	39.542,16	60.912,16	0,36	15,88	2.439.087,84	40.811,80	60.912,16
605	ABASTECIMENTO	439.000,00	409.000,00	40.000,00	55.070,00	0,00	15.070,00	0,09	3,68	393.930,00	4.560,00	15.070,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.715.000,00	1.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	346.000,00	376.000,00	0,00	45.842,18	39.542,16	45.842,16	0,27	12,19	330.157,84	36.251,80	45.842,16
26	TRANSPORTE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	876.500,00	858.401,35	0,00	423.470,35	53.506,66	159.853,39	0,94	24,45	698.547,96	53.506,66	159.853,39
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000,00	653.901,35	0,00	423.470,35	53.506,66	159.853,39	0,94	24,45	494.047,96	53.506,66	159.853,39
813	LAZER	454.500,00	204.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.500,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	892.000,00	149.354,84	839.137,51	188.794,53	753.309,64	4,43	84,45	138.690,36	95.423,04	753.309,64
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	892.000,00	149.354,84	839.137,51	188.794,53	753.309,64	4,43	84,45	138.690,36	95.423,04	753.309,64
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
Total Geral		47.000.000,00	47.000.000,00	2.478.073,66	25.012.478,25	4.490.662,44	17.019.602,19	100,00	948,02	29.980.397,81	2.289.475,41	15.657.010,53

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: D4F9C4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 5º BIM 2015 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2015		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2015												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.018.700,00	1.018.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.700,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.071.878,00	8.701.772,00	438.940,66	7.353.279,31	1.339.416,03	5.899.048,85	28,06	161,47	2.802.723,15	579.946,18	5.429.061,20
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.527.078,00	8.156.972,00	429.996,91	7.038.540,20	1.298.378,73	5.658.439,99	26,92	69,37	2.498.532,01	553.167,39	5.192.447,11
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	451.600,00	451.600,00	8.145,27	259.552,79	33.038,82	195.022,54	0,93	43,18	256.577,46	21.384,86	191.027,77
124	CONTROLE INTERNO	93.200,00	93.200,00	798,48	55.186,32	7.998,48	45.586,32	0,22	48,91	47.613,68	5.393,93	45.586,32
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.400,00	1.126.400,00	117.565,17	685.318,67	147.028,90	539.519,94	2,57	99,27	586.880,06	79.962,18	497.141,35
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.200,00	399.600,00	3.198,47	261.543,52	30.051,62	221.697,47	1,05	55,48	177.902,53	25.993,98	190.554,88
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	706.200,00	725.800,00	114.366,70	423.775,15	116.977,28	317.822,47	1,51	43,79	407.977,53	53.968,20	306.586,47
10	SAÚDE	10.183.840,00	10.467.897,27	854.931,76	8.218.574,53	1.177.479,44	6.345.872,75	30,19	378,47	4.122.024,52	742.643,79	5.919.211,75
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.431.500,00	1.919.835,53	84.816,74	1.960.817,12	274.743,18	1.598.054,21	7,60	83,24	321.781,32	113.062,20	1.398.576,62
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.186.800,00	6.575.061,74	569.732,62	4.320.575,65	611.540,29	3.016.026,59	14,35	45,87	3.559.035,15	483.390,59	2.844.498,61
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.040,00	1.611.000,00	196.443,93	1.671.523,72	274.620,10	1.586.831,51	7,55	98,50	24.168,49	140.738,98	1.533.053,75
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.700,00	168.700,00	1.460,00	97.195,04	675,00	11.735,04	0,06	6,96	156.964,96	0,00	11.735,04
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	182.800,00	186.300,00	2.478,47	163.197,50	15.900,87	127.959,90	0,61	68,68	58.340,10	5.452,02	126.082,23
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	7.000,00	0,00	5.265,50	0,00	5.265,50	0,03	75,22	1.734,50	0,00	5.265,50
12	EDUCAÇÃO	12.724.200,00	12.548.625,00	483.800,13	8.112.310,06	1.091.540,17	6.640.063,76	31,59	391,37	5.908.561,24	542.311,55	6.065.292,63
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	18.000,00	0,00	8.454,80	0,00	8.454,80	0,04	46,97	9.545,20	0,00	8.454,80
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	356.600,00	263.600,00	44.019,28	192.696,19	42.749,52	179.615,77	0,85	68,14	83.984,23	21.965,19	173.008,65
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.443.800,00	4.910.402,00	139.737,03	4.232.930,35	572.539,31	3.691.111,72	17,56	75,17	1.219.290,28	198.009,63	3.552.712,25
362	ENSINO MÉDIO	100.000,00	108.400,00	27.025,55	80.016,96	14.082,05	63.785,96	0,30	58,84	44.614,04	18.755,72	63.785,96
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.733.800,00	3.522.223,00	216.686,88	2.334.281,33	393.888,99	1.824.116,81	8,68	51,79	1.698.106,19	257.464,01	1.394.352,27
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	485.400,00	537.400,00	56.331,39	449.590,08	68.280,30	406.638,35	1,93	75,67	130.761,65	44.859,00	406.638,35
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.600,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.512.000,00	3.152.000,00	0,00	814.340,35	0,00	466.340,35	2,22	14,80	2.685.659,65	1.258,00	466.340,35
13	CULTURA	367.200,00	158.229,65	35.892,80	48.894,80	47.794,80	47.794,80	0,23	30,21	110.434,85	25.495,50	25.895,50
392	DIFUSÃO CULTURAL	367.200,00	158.229,65	35.892,80	48.894,80	47.794,80	47.794,80	0,23	30,21	110.434,85	25.495,50	25.895,50
15	URBANISMO	6.255.282,00	5.765.032,00	11.113,90	1.162.882,53	9.993,40	376.536,91	1,79	18,12	5.388.495,09	5.755,60	327.845,99
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.954.000,00	1.996.736,11	0,00	1.109.676,88	0,00	324.451,76	1,54	16,25	1.672.284,35	0,00	308.994,41
452	SERVIÇOS URBANOS	3.091.282,00	2.781.282,00	11.113,90	53.205,65	9.993,40	52.085,15	0,25	1,87	2.729.196,85	5.755,60	18.851,58
605	ABASTECIMENTO	1.210.000,00	987.013,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.013,89	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.864.000,00	1.809.942,73	0,00	9.942,73	0,00	9.942,73	0,05	0,66	1.800.000,00	0,00	9.942,73
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.540.000,00	1.509.942,73	0,00	9.942,73	0,00	9.942,73	0,05	0,66	1.500.000,00	0,00	9.942,73
605	ABASTECIMENTO	324.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
20 A	GRICULTURA	2.500.000,00	2.492.000,00	1.750,98	102.663,16	27.751,00	88.663,16	0,42	22,87	2.403.336,84	8.751,00	85.813,16
605	ABASTECIMENTO	439.000,00	401.000,00	1.751,00	56.821,00	27.751,00	42.821,00	0,20	10,68	358.179,00	8.751,00	39.971,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.715.000,00	1.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	346.000,00	376.000,00	-0,02	45.842,16	0,00	45.842,16	0,22	12,19	330.157,84	0,00	45.842,16
26	TRANSPORTE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	876.500,00	819.401,35	743,82	424.214,17	743,82	160.597,21	0,76	24,52	658.804,14	0,00	160.597,21
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000,00	654.901,35	743,82	424.214,17	743,82	160.597,21	0,76	24,52	494.304,14	0,00	160.597,21
813	LAZER	454.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	972.000,00	124.189,28	963.326,79	159.036,70	912.346,34	4,34	93,86	59.653,66	98.878,33	912.346,34
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	972.000,00	124.189,28	963.326,79	159.036,70	912.346,34	4,34	93,86	59.653,66	98.878,33	912.346,34
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
Total Geral		47.000.000,00	47.000.000,00	2.068.928,50	27.081.406,75	4.000.784,26	21.020.386,45	100,00	1.220,82	25.979.613,55	2.083.744,13	19.433.147,86

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico</b>														<b>Exercício: 2015</b>	
<b>Período de Referência: jan/2015 a dez/2015</b>															
RREO – ANEXO (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	jan/2015	fev/2015	mar/2015	abr/2015	mai/2015	jun/2015	jul/2015	ago/2015	set/2015	out/2015	nov/2015	dez/2015			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.748.907,01	2.213.661,05	1.992.805,94	2.080.231,41	2.271.281,06	2.203.434,58	2.114.009,12	2.362.841,45	2.328.263,10	2.276.271,95	3.031.060,59	3.335.590,41	28.958.357,67	40.977.218,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	102.437,11	111.007,37	106.073,94	97.858,14	95.847,07	94.601,59	116.751,61	133.316,74	88.739,19	107.088,05	82.489,42	505.174,23	1.641.384,46	1.627.418,00	
<b>IMPOSTOS</b>	102.437,11	111.007,37	106.073,94	97.858,14	95.847,07	94.601,59	116.751,61	133.316,74	88.739,19	106.659,15	82.489,42	505.174,23	1.640.955,56	1.607.600,00	
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	42.675,21	30.085,84	31.520,90	29.301,91	30.398,39	30.689,54	36.346,87	41.175,56	28.807,29	41.179,83	35.872,38	294.295,30	672.349,02	330.000,00	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,54	3.297,47	778,25	0,00	0,00	0,00	5.179,26	20.000,00	
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	41.915,21	29.885,84	30.180,90	29.001,91	28.743,39	29.659,54	31.579,79	34.972,12	23.998,33	39.291,87	21.484,45	275.764,05	616.477,40	250.000,00	
IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	41.915,21	29.885,84	30.180,90	29.001,91	28.743,39	29.659,54	31.579,79	34.972,12	23.998,33	39.291,87	21.484,45	275.764,05	616.477,40	250.000,00	
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	760,00	200,00	1.340,00	300,00	1.655,00	1.030,00	3.663,54	2.905,97	4.030,71	1.887,96	14.387,93	18.531,25	50.692,36	60.000,00	
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	59.761,90	80.921,53	74.553,04	68.556,23	65.448,68	63.912,05	80.404,74	92.141,18	59.931,90	65.479,32	46.617,04	210.878,93	968.606,54	1.277.600,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	59.761,90	80.921,53	74.553,04	68.556,23	65.448,68	63.912,05	80.404,74	92.141,18	59.931,90	65.479,32	46.617,04	210.878,93	968.606,54	1.277.600,00	
<b>TAXAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,90	0,00	0,00	428,90	18.818,00	
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,90	0,00	0,00	428,90	14.000,00	
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST.SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,97	0,00	0,00	269,97	6.000,00	
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,93	0,00	0,00	158,93	1.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.958,04	8.903,54	10.728,19	7.695,91	48.285,68	15.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.958,04	8.903,54	10.728,19	7.695,91	48.285,68	15.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	20.437,01	15.844,83	16.230,33	12.565,25	12.567,41	13.009,30	12.837,90	11.467,44	10.787,09	11.534,61	14.026,29	19.928,99	171.236,45	395.000,00	
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	20.437,01	15.844,83	16.230,33	12.565,25	12.567,41	13.009,30	12.837,90	11.467,44	10.787,09	11.534,61	14.026,29	19.928,99	171.236,45	392.000,00	
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	20.437,01	15.844,83	16.230,33	12.565,25	12.567,41	13.009,30	12.837,90	11.467,44	10.787,09	11.534,61	14.026,29	19.928,99	171.236,45	392.000,00	
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	14.292,57	11.820,05	12.218,06	10.147,43	10.668,82	10.942,46	10.466,05	9.762,85	9.371,55	9.961,36	11.331,68	15.056,31	136.039,19	82.000,00	
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	4,86	28,79	267,80	242,20	110,71	0,00	197,56	0,00	343,77	276,48	270,04	248,33	1.990,54	4.000,00	
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	780,62	404,11	476,29	541,65	652,09	0,00	631,86	546,66	252,80	293,96	297,42	0,00	4.877,46	5.000,00	
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278,14	3.000,00	
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNDE	3.067,12	3.323,09	3.703,77	2.509,07	2.298,45	2.505,50	1.079,30	740,52	242,84	282,40	338,17	720,49	20.810,72	4.000,00	
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB. E SAÚDE	950,58	2.907,44	5.032,49	4.356,96	4.864,27	5.400,31	5.323,26	5.280,97	5.431,00	5.910,65	7.196,07	567,00	53.221,00	25.000,00	
REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	240,67	164,14	353,85	297,03	404,50	549,30	537,41	618,97	516,90	557,23	516,99	711,75	5.468,74	5.000,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	jan/2015	fev/2015	mar/2015	abr/2015	mai/2015	jun/2015	jul/2015	ago/2015	set/2015	out/2015	nov/2015	dez/2015			
REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	9.248,72	4.992,48	2.383,86	2.200,52	2.338,80	2.487,35	2.696,66	2.575,73	2.584,24	2.640,64	2.712,99	12.530,60	49.392,59	35.000,00	
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NÃO VINCULADOS	6.144,44	4.024,78	4.012,27	2.417,82	1.898,59	2.066,84	2.371,85	1.704,59	1.415,54	1.573,25	2.694,61	4.872,68	35.197,26	310.000,00	
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	5.040,80	3.038,70	2.892,54	1.509,64	1.248,20	1.061,92	771,75	577,04	445,59	446,16	465,28	625,66	18.123,28	250.000,00	
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.103,64	986,08	1.119,73	908,18	650,39	1.004,92	1.600,10	1.127,55	969,95	1.127,09	2.229,33	4.247,02	17.073,98	60.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.626.032,89	2.086.608,85	1.870.501,67	1.969.808,02	2.162.866,58	2.095.823,69	1.980.473,43	2.218.057,27	2.207.778,78	2.105.197,97	2.752.066,29	2.770.353,49	26.845.568,93	38.891.800,00	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.626.032,89	2.086.608,85	1.870.501,67	1.969.808,02	2.162.866,58	2.095.823,69	1.980.473,43	2.218.057,27	2.207.778,78	2.105.197,97	2.752.066,29	2.770.353,49	26.845.568,93	38.891.800,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.896.778,29	1.323.591,50	1.128.249,00	1.235.164,31	1.453.588,40	1.335.128,53	1.308.123,59	1.409.634,05	1.580.146,74	1.370.127,62	2.090.468,08	2.043.765,38	18.174.765,49	29.146.900,00	
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	943.069,46	962.531,16	701.099,05	756.777,64	930.581,79	809.680,24	768.073,41	875.239,78	730.069,81	832.269,58	937.724,21	1.585.796,70	10.832.912,83	12.205.000,00	
COTA-PARTE DO FPM	942.905,30	962.523,61	701.057,08	756.626,36	930.439,36	809.576,59	767.983,35	875.189,70	729.651,11	830.463,88	937.658,91	1.585.519,39	10.829.594,64	12.200.000,00	
COTA-PARTE DO ITR	164,16	7,55	41,97	151,28	142,43	103,65	90,06	50,08	418,70	1.805,70	65,30	277,31	3.318,19	5.000,00	
TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	239.375,72	197.302,74	155.837,93	180.863,95	202.344,21	207.755,31	242.216,20	220.193,14	215.248,42	186.748,91	208.198,82	211.241,16	2.467.326,51	4.821.000,00	
COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	137.584,58	114.017,00	90.257,01	105.507,53	119.790,40	121.329,78	138.007,75	122.658,55	123.978,61	105.933,27	118.777,62	121.407,70	1.419.249,80	3.240.000,00	
COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO - LEI N 9.478/97	91.957,70	74.383,26	59.022,55	67.922,23	73.935,36	77.786,87	94.386,67	88.416,64	82.053,12	72.488,18	80.977,19	80.823,33	944.153,10	1.400.000,00	
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	9.833,44	8.902,48	6.558,37	7.434,19	8.618,45	8.638,66	9.821,78	9.117,95	9.216,69	8.327,46	8.444,01	9.010,13	103.923,61	180.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	408.632,20	64.984,29	234.645,24	242.145,24	240.645,24	232.244,92	238.645,24	244.045,56	514.185,30	247.691,01	837.732,03	219.585,49	3.725.181,76	6.302.300,00	
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	11.333,90	0,00	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	8.252,33	5.666,95	5.666,95	0,00	64.921,83	60.000,00	
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	34.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	0,00	344.238,37	169.000,00	
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	73.008,00	0,00	36.504,00	36.504,00	36.504,00	36.504,00	36.504,00	36.504,00	7.605,00	7.605,00	7.605,00	7.605,00	13.689,00	299.637,00	
NUCLEOS - NASF	40.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	491.000,00	

ACESSO E QUALIDADE PMAQ	26.600,00	0,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	53.200,00	0,00	26.600,00	0,00	266.000,00	86.000,00
SAÚDE BUCAL - SB	46.830,00	0,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	280.980,00	330.600,00
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	114.950,00	0,00	57.475,00	57.475,00	57.475,00	57.475,00	57.475,00	57.475,00	57.475,00	84.865,00	74.865,00	74.865,00	769.260,00	1.446.000,00
SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	10.000,00	2.376,60	15.176,60	35.000,00
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	163.200,00	1.500.000,00
TETO MUNICIPAL MAC	35.618,32	27.562,30	27.562,30	27.562,30	27.562,30	27.562,30	27.562,30	27.562,30	27.562,30	28.297,49	28.297,49	28.297,49	341.009,19	351.000,00
INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	252.200,00
AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	16.000,00
OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	23.270,31	6.400,32	6.400,32	12.400,32	9.400,32	4.000,00	10.400,32	44.699,64	173.864,00	46.819,90	536.284,32	59.319,00	933.258,77	330.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	35.779,67	32.797,02	0,00	6.000,00	31.500,00	37.634,45	29.292,90	28.146,45	52.053,16	48.767,91	58.612,25	12.454,86	373.038,67	405.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2015	fev/2015	mar/2015	abr/2015	mai/2015	jun/2015	jul/2015	ago/2015	set/2015	out/2015	nov/2015	dez/2015		
IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	6.795,72	6.897,02	0,00	0,00	0,00	21.134,45	14.292,90	7.146,45	10.781,56	7.067,91	13.312,25	6.454,86	93.883,12	80.000,00
IGD - SUAS	1.783,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.271,60	0,00	0,00	0,00	16.055,55	25.000,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	10.700,00	21.400,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	31.200,00	30.300,00	0,00	125.100,00	100.000,00
PBVIII - CRAS FIXO	12.000,00	0,00	0,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	84.000,00	80.000,00
PBVIII - CRAS/VOLANTE	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	9.000,00	4.500,00	9.000,00	0,00	9.000,00	4.500,00	9.000,00	0,00	54.000,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	269.921,24	65.976,29	36.666,78	47.766,23	48.114,35	47.410,80	29.493,03	41.606,31	68.187,24	54.247,40	47.797,96	14.284,36	771.471,99	5.409.600,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	28.200,99	26.585,84	17.148,78	15.454,51	15.802,63	15.099,08	15.591,03	15.656,31	14.504,08	16.903,68	15.078,24	14.284,36	210.309,53	300.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	11.306,00	0,00	6.738,00	0,00	6.738,00	6.738,00	6.738,00	6.738,00	6.738,00	12.762,00	6.738,00	0,00	71.234,00	200.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.620,00	0,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	0,00	8.280,00	4.140,00	0,00	38.880,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	3.030,00	0,00	2.540,00	2.540,00	2.540,00	2.540,00	2.540,00	2.540,00	2.540,00	2.540,00	2.540,00	0,00	25.890,00	30.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	356,00	0,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	0,00	708,00	354,00	0,00	3.542,00	3.600,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	1.056,00	0,00	5.616,00	5.616,00	5.616,00	5.616,00	0,00	12.048,00	6.024,00	0,00	6.024,00	0,00	47.616,00	10.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	110,00	0,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	0,00	260,00	130,00	0,00	1.280,00	3.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	9.177,35	0,00	0,00	6.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.915,35	95.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	1.078,77	0,00	0,00	9.861,19	9.861,19	9.861,19	0,00	0,00	29.583,57	9.861,19	9.861,19	0,00	79.968,29	20.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	3.160,40	0,00	0,00	2.932,53	2.932,53	2.932,53	0,00	0,00	8.797,59	2.932,53	2.932,53	0,00	26.620,64	30.000,00
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0,00	8.916,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.916,18	31.000,00
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	210.825,73	30.474,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.300,00	4.667.000,00
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	1.611,25	402,81	402,81	402,81	402,81	402,81	402,81	402,81	402,81	4.833,73	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	275.953,02	264.807,90	318.515,51	251.358,15	276.831,50	267.231,76	305.323,15	352.277,95	280.925,38	291.753,51	285.541,00	293.494,81	3.464.013,64	4.113.500,00
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	260.612,89	258.168,15	313.333,45	245.825,94	270.410,67	260.788,11	298.081,74	253.505,84	275.075,71	256.160,54	249.417,39	287.524,22	3.228.904,65	3.513.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	257.765,96	247.759,17	289.798,56	218.435,85	233.034,10	235.153,39	271.944,77	232.082,45	260.796,35	240.682,66	245.935,14	283.978,08	3.017.366,48	3.300.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	2.472,38	10.083,39	23.346,37	27.192,63	37.153,81	25.422,56	23.670,32	21.215,42	14.071,98	8.658,79	3.263,08	3.329,75	199.880,48	200.000,00
COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	320,98	192,20	188,52	197,46	222,76	212,16	195,44	207,97	207,38	240,55	219,17	216,39	2.620,98	3.500,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	53,57	133,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271,21	0,00	0,00	6.578,54	0,00	0,00	9.036,71	10.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	15.340,13	6.164,69	4.705,82	5.532,21	6.420,83	6.443,65	7.241,41	6.792,11	5.849,67	4.932,97	5.463,61	5.970,59	80.857,69	300.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	15.340,13	6.164,69	4.705,82	5.532,21	6.420,83	6.443,65	7.241,41	6.792,11	5.849,67	4.932,97	5.463,61	5.970,59	80.857,69	300.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	475,06	476,24	0,00	0,00	0,00	0,00	91.980,00	0,00	30.660,00	30.660,00	0,00	154.251,30	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	453.301,58	498.209,45	423.737,16	483.285,56	432.446,68	493.463,40	367.026,69	456.145,27	346.706,66	443.316,84	376.057,21	433.093,30	5.206.789,80	5.631.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	447.235,98	439.431,85	377.801,59	399.289,03	432.446,68	401.592,26	367.026,69	364.274,13	346.706,66	351.445,70	376.057,21	433.093,30	4.736.401,08	5.333.400,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	6.065,60	58.777,60	45.935,57	83.996,53	0,00	91.871,14	0,00	91.871,14	0,00	91.871,14	0,00	0,00	470.388,72	298.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2015	fev/2015	mar/2015	abr/2015	mai/2015	jun/2015	jul/2015	ago/2015	set/2015	out/2015	nov/2015	dez/2015		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946,18	0,00	0,00	43.547,78	171.750,40	32.437,79	251.882,15	45.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.583,97	10.000,00
RESTITUIÇÕES	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.583,97	5.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.583,97	5.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.547,78	171.750,40	0,00	215.298,18	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.547,78	171.750,40	0,00	215.298,18	10.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (II)	-240.709,87	-244.113,17	-202.886,50	-200.842,96	-240.279,03	-214.129,82	-190.918,10	-225.829,66	-201.109,70	-216.450,86	-237.508,87	-273.280,86	-2.688.059,40	-3.142.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-240.709,87	-244.113,17	-202.886,50	-200.842,96	-240.279,03	-214.129,82	-190.918,10	-225.829,66	-201.109,70	-216.450,86	-237.508,87	-273.280,86	-2.688.059,40	-3.142.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-240.709,87	-244.113,17	-202.886,50	-200.842,96	-240.279,03	-214.129,82	-190.918,10	-225.829,66	-201.109,70	-216.450,86	-237.508,87	-273.280,86	-2.688.059,40	-3.142.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-188.613,87	-192.506,21	-140.219,79	-151.355,49	-186.116,32	-161.891,61	-131.675,41	-175.047,92	-146.013,96	-166.453,87	-187.544,83	-215.695,47	-2.043.134,75	-2.441.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-188.581,04	-192.504,70	-140.211,40	-151.325,24	-186.087,84	-161.915,28	-131.657,40	-175.037,91	-145.930,22	-166.092,74	-187.531,77	-215.640,01	-2.042.515,55	-2.440.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-32,83	-1,51	-8,39	-30,25	-28,48	23,67	-18,01	-10,01	-83,74	-361,13	-13,06	-55,46	-619,20	-1.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	-322,25	-80,56	-80,56	-80,56	-80,56	-80,56	-80,56	-80,56	-80,56	-966,73	-800,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-52.096,00	-51.606,96	-62.666,71	-49.165,22	-54.082,15	-52.157,65	-59.162,13	-50.701,18	-55.015,18	-49.916,43	-49.883,48	-57.504,83	-643.957,92	-700.700,00

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-52.096,00	-51.606,96	-62.666,71	-49.165,22	-54.082,15	-52.157,65	-59.162,13	-50.701,18	-55.015,18	-49.916,43	-49.883,48	-57.504,83	-643.957,92	-700.700,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-51.553,17	-49.551,82	-57.959,69	-43.687,16	-46.606,79	-47.030,66	-54.388,93	-46.416,48	-52.159,25	-48.136,52	-49.187,02	-56.795,59	-603.473,08	-660.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-478,63	-2.016,69	-4.669,31	-5.438,56	-7.430,80	-5.084,56	-4.734,11	-4.243,10	-2.814,45	-1.731,79	-652,62	-665,96	-39.960,58	-40.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-64,20	-38,45	-37,71	-39,50	-44,56	-42,43	-39,09	-41,60	-41,48	-48,12	-43,84	-43,28	-524,26	-700,00
IRRF	-18.083,45	-8.315,98	-8.725,13	-9.705,38	-10.091,85	-10.412,04	-11.039,25	-9.937,73	-12.033,00	-11.999,22	-8.632,31	-19.021,27	-137.996,61	0,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	2.490.113,69	1.961.231,90	1.781.194,31	1.869.683,07	2.020.910,18	1.978.892,72	1.912.051,77	2.127.074,06	2.115.120,40	2.047.821,87	2.784.919,41	3.043.288,28	25.699.502,83	37.834.718,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**88EFF288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RREO 6º BIM 2015 - ANEXO 7 – RESTOS A PAGAR**

ANEXO 07						Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA						
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Bimestre de Referência: 06/2015						
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII						em Reais						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	INSCRITOS					INSCRITOS						
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	1.000,00	345.410,38	299.512,11	1.150,00	45.748,27	350.637,50	956.986,65	451.924,99	422.344,49	3.915,73	881.363,93	927.112,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	1.000,00	345.410,38	299.512,11	1.150,00	45.748,27	350.637,50	956.986,65	R\$ 451.924,99	422.344,49	3.915,73	881.363,93	927.112,20

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0C1EE220

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN